

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

A
S. T. F.
PATRIMÔNIO
Nº 052489-7

0202-79

SENADO FEDERAL

Sessões de 28 de abril a 31 de maio de 1907

VOLUME I

1064

703-4



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1907

INDICE

	PAGS.
Discursos: pronunciados pelos Srs. Senadores :	
Araujo Góes sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Alagoas (sessão de 31)	239
Barata Ribeiro sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Alagoas (sessão de 31)..	215
Bueno Brandão propondo um voto de pesar pelo fallecimento do conselheiro Carlos Alfonso de Assis Figueiredo (sessão de 9).	61
Francisco Glycerio sobre a visita do Rei de Portugal ao Brazil e sobre o desembarque nesta Capital, do Principe D. Luiz, pertencente á familia imperial deposta (sessão de 11)	68
Hercilio Luz propondo um voto de pesar pelo fallecimento do conselheiro Manoel da Silva Mafra (sessão de 16)	82
Manuel Duarte sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Alagoas (sessão de 31)	238
Martinho Garcez propondo um voto de pesar pelo fallecimento do desembargador Salvador Moniz de Aragão (sessão de 28).	200
Pedro Velho propondo que se lance na acta um voto de profundo peza r pelo fallecimento do Senador José Bornardo de Madoiros (sessão de 9)	60
Pires Ferreira sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Alagoas (sessão de 31)	237

	PAGS.
Ruy Barbosa defendendo-se de uma noticia inexacta a proposito da viagem do Principe D. Luiz e da sua tentativa de desembarque nesta Capital (sessão de 14) . . .	72
Do mesmo Sr. sobre o mesmo assumpto (sessão de 17) . . .	83
Do mesmo Sr. defendendo-se de accusações que lhe foram feitas pela imprensa (sessão de 17)	94
PARECERES DAS COMISSÕES:	
Do Finanças:	
Sobre o requerimento do Dr. Godofredo Xavier da Cunha, pedindo licença	143
De Justiça e Legislação:	
Sobre emendas offercidas em 3ª discussão á proposição da Camara dos Deputados, reformando o processo de falencias (addendo do parecer n. 410 de 1906)	90
Do Poderes:	
Sobre a eleição do um Senador pelo Estado do Amazonas . . .	6
Idem, idem pelo Estado de Santa Catharina.	7
Idem idem pelo Estado de Minas Geraes.	10
Idem idem pelo Estado de Matto Grosso.	11
Idem idem pelo Estado do Rio Grande do Sul.	12
Idem idem pelo Estado de Sergipe.	130
Idem idem pelo Estado de Alagoas	153
De Policia :	
Propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior . . .	60
Opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva	203
Idem idem pelo Sr. Senador Herculano Bandeira	203
Idem idem pelo Sr. Senador Joaquim de Souza.	204
Idem idem pelo Sr. Senador Lauro Muller	204
Idem idem pelo Sr. Senador Metello.	204
Idem idem pelo Sr. Senador Urbano de Gouvêa.	204
Idem idem pelo Sr. Senador Sylverio Nery	205

Proposições da Camara dos Deputados :	
Concedendo a pensão de 100\$ mensaes a Francisco Alexandrino Barroso da Silva	2
Approvando a convenção para solução dos conflictos internacionaes, assignada em Haya em 29 de junho de 1899, por diversas potencias.	129
Elevando os vencimentos dos Pretores do Districto Federal.	129
Autorisando a abertura do credito de 25:000\$ complementar á verba «Eventuaes» do art. 2º da lei n. 1453, de 1905	129
Idem de 25:000\$ complementar á verba 3ª do art. 14 da lei n. 1453, de 1905	129
Projectos do Senado :	
Autorisando a concessão de um anno de licença do Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da 1ª Vara desta Capital	143
Reformando o Tribunal de Contas	143
Relatorio do Presidente	205
Sessão solemne da abertura da 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura	19

SENADO FEDERAL



SESSÕES PREPARATORIAS

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA
DO CONGRESSO NACIONAL EM 28 DE ABRIL DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Alvaro Machado, Coelho Li-boa, Araujo Góes, Manoel Duarte, Martinho Garcez e A. Azeredo (12).

• **O Sr. A. Azeredo** (*supplente, servindo de 1º Secretario*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Authenticas das actas das apurações geraes das eleições a que se procedeu nos Estados de Minas Geraes, Amazonas, Santa Catharina e Alagôas para preenchimento das vagas abortas nas representações daquelles Estados, pelas renunciias dos Srs. Dr. João Pinheiro da Silva, contra-almirante Alexandrino de Faria Alencar, coronel Gustavo Richard e bacharel Euclides Vieira Malta.—A' Commissão de Poderes, com as authenticas parciaes que se acham na Secretaria.

Requerimento do Sr. Senador Urbano de Gouvêa, pedindo licença para faltar ás sessões da presente sessão legislativa.—A' Commissão de Policia.

O Sr. Manoel Duarte (*pela ordem*)—Sr. Presidente, como V. Ex. não ignora, a Commissão de Poderes desta Casa acha-se desfalecida de seis de seus membros, razão por que pediria a V. Ex. a execução do dispositivo regimental ou das praxes adoptadas por esta Casa, no sentido de, por meio de sorteio, preencher as vagas existentes na referida Commissão.

O Sr. Presidente — A Mesa vai attender ao pedido de V. Ex. e proceder ao sorteio para o preenchimento interino

das vagas existentes na Commissão de Poderes, em numero do seis.

Feito o sorteio entre os Senadores presentes, são sorteados os Srs. A. Azeredo, Gomes de Castro, Araujo Góes, Urbano Santos, Alvaro Machado e Pires Ferreira, para, respectivamente, substituirem os Srs. Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Bueno Brandão, Urbano de Gouvêa e Metello, que se acham ausentes.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Sá Peixoto, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manoel Duarte, Martinho Garcez, Francisco Glycerio e A. Azeredo (12).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 1º Secretario*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Braz Abrantes, expedido de Goyaz em 27 do corrente mez, communicando que, achando-se prompto para as sessões, segue viagem. — Inteirado.

Offícios:

Um do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 29 de dezembro do anno passado, remettendo a seguinte proposição da mesma Camara:

N. 1 — 1907

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' concedida a pensão de 100\$ mensaes a Francisco Alexandrino Barroso da Silva, filho do legendario almirante Francisco Manoel Barroso.

Camara dos Deputados, 29 de dezembro de 1906. — *F. de Paula O. Guimarães*, Presidente. — *James Darcy*, 1º Secretario. — *Luiz Gualberto*, 3º secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

Sete do mesmo Secretario, de 29 e 31 do mez de dezembro ultimo, communicando que, tendo aquella Camara adoptado os projectos do Senado, autorizando o Prefeito do Districto Federal a contrahir um emprestimo de 10 milhões esterlinos, para os fins que indica, e elevando á alfandega de 1ª ordem a Alfandega de Manáos, e bem assim as emendas do Senado ás proposições da mesma Camara referentes á intervenção do Governo Federal na extincção da peste bubonica na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, — á abertura do credito de 181:252\$714 para pagamento de diligencias policiaes, — ao adiamento para o ultimo domingo do mez de março de 1907, das eleições municipaes do Districto Federal, — á criação de syndicatos profissionaes e á criação de mais uma companhia no corpo de bombeiros, enviou naquellas datas á sancção as respectivas resoluções. — Inteirado.

Um do mesmo Secretario, de 31 de janeiro ultimo, enviando um de cada um dos autographos devolvidos áquella Camara das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas pelo Sr. Presidente da Republica:

Concedendo pensão á viuva do ex-Senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins;

Orçando a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1906;

Determinando que os militares que tomaram parte na revolução de 6 de setembro e que estiveram investidos de funções publicas electivas não estão comprehendidos na restricção do art. 1º da lei n. 533, de 7 de setembro de 1898;

Approvando os estatutos do Banco do Brazil;

Creando varios logares na Secretaria do Supremo Tribunal Federal;

Equiparando os vencimentos do pessoal administrativo do Instituto Nacional de Musica e da Escola Nacional de Bellas Artes;

Definindo os cargos de categorias correspondentes no exercito e na armada;

Concedendo premio de viagem ao Dr. João Ribeiro de Souza Vianna;

Concedendo o credito de 2:500\$ para a impressão do *Manual do Senador*;

Autorizando o Governo a inserver o Brazil entre os paizes que contribuem para a manutenção do Congresso Internacional de Navegação;

Relevando a prescripção em que incorreu Francisca Nathaniel de Azovedo Ribeiro, em relação ao montepio instituido por seu finado marido;

Autorizando a concessão de um anno de licença ao leute da Escola de Minas de Ouro Preto Francisco Wan Erven;

Concedendo quatro mezes de licença ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça;

Autorizando a concessão de um anno de licença a Leoncio José Pereira de Farias, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos;

Autorizando o Governo a mandar entregar ao Dr. Antonio Francisco Figueira a quantia de 3:780\$, despendida com a publicação de sua obra *Elemento de Semiologia Infantil*;

Instituindo uma Caixa de Conversão;

Declarando sem effeito o decreto que aposentou o 1º secretario de legação, Arthur de Carvalho Moreira;

Fixando a força naval para o exercicio de 1907;

Concedendo seis mezes de licença a Lafayette Soares, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Autorizando a abertura do credito de 953\$338 para pagamento dos vencimentos do continuo do Senado, dispensado do serviço, Delphin de Souza Maia;

Amnistiando todas as pessoas directa ou indirectamente implicadas nos ultimos movimentos revolucionarios de Sergipe e Matto Grosso.—Archivo-se.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para comparecerem amanhã á 3ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

À meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Alvaro Maelhado, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manuel Duarte, Martinho Garcez, Moniz Freire, Francisco Glycerio e A. Azeredo (14).

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. A. Azeredo (*supplente, servindo de 1º Secretario*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Feliciano Ponna, datado do Juiz de Fóra, em 29 do corrente mez, communicando que se acha prompto para os trabalhos do Senado, devendo estar presente no dia 3 de maio.—Inteirado.

Officio do Sr. Senador Barata Ribeiro, datado desta Capital, em 29 do corrente mez, communicando achar-se prompto para os trabalhos do Senado.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Lourenço Baptista, expedido de Campos, hoje, communicando achar-se prompto para os trabalhos. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Bueno Brandão, expedido hontem de Itajubá, communicando que segue para os trabalhos do Congresso. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Felipe Schmitt, expedido hoje de Florianopolis, communicando que seguirá no primeiro vapor de maio para tomar parte nos trabalhos do Senado. — Inteirado.

Quinze officios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 28, 29 e 31 de dezembro do anno passado, 2, 5 e 7 de janeiro do corrente anno, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, que sancionou:

Mandando pagar pelos cofres da União a gratificação do serviço de assistencia a alienados nos estabelecimentos publicos dos Estados ;

Autorizando a abertura do credito extradinario de 65:000\$, para occorrer ás despezas com a installação do Archivo Publico Nacional no edificio á praça da Republica ;

Autorizando a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Abdias Neves, substituto do juiz federal na secção do Piauhhy ;

Creando uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio ;

Autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Gastão Jcolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica ;

Abrindo o credito de 90:480\$400, para occorrer ás despezas com a substituição de tapeçarias, moveis e com diversas obras nos edificios do Senado e da Camara dos Deputados ;

Autorizando o Governo a entrar em accôrdo com a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro para a construcção de um hospital, em local apropriado e com enfermarias adequadas ao tratamento dos tuberculosos em condições de hospitalização ;

Autorizando a abertura de creditos para pagamento de despezas das Prefeituras do Alto Juruá e Alto Acre ;

Autorizando a concessão de um anno de licença, com vencimentos, ao Dr. Samuel da Gama e Costa Mac Dowel ;

Autorizando a abertura dos creditos supplementares, na importancia de 35:073\$552 ás verbas 14^a, 15^a e 21^a do art. 2^o da lei n. 1.453, de 1905 ;

Autorizando a abertura dos creditos de 528:248\$667, especial, para terminação das obras da Faculdade de Medicina da Bahia e aquisição de livros, mobílias e aparelhos destinados á mesma escola e de 71:751\$333, complementar á verba n. 37 do art. 2^o da lei n. 1.453, de 1905 ;

Fixando os vencimentos dos juizes e dos demais funcionarios da Justiça Federal ;

Fixando os vencimentos dos membros da Corte de Appellação e do procurador geral do Districto Federal ;

Autorizando a reforma do serviço policial do Districto Federal ;

Dispondo sobre a expulsão de estrangeiros do parte ou de todo o territorio nacional.

Archive-se um de cada um dos outographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Um do mesmo Ministerio, de 20 de dezembro do anno passado, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta as informações que lhe foram solicitadas pelo Senado quanto á situação das mulheres presas na Casa de Detenção e ás fichas dactyloscopicas das mencionadas mulheres.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

Outro do mesmo Ministerio, de 29 de dezembro do anno passado, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica communica que, pelo n. 1.605, dessa data, foi promulgada a resolução do Congresso Federal que autoriza o Governo a applicar ao preparador de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Sattamini a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893, considerando-o lente substituto da mesma fuculdade; e restitue dous dos respectivos autographos.—Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do mesmo Ministerio, de 7 de janeiro do corrente anno, communicando que nessa data foi devolvida á Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, a resolução do Congresso Nacional, concernente á concessão de licença ao juiz de districto do Alto Jurua, no Territorio do Acre, Dr. D. Luiz de Souza da Silveira, e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção pelos motivos que acompanham a mesma resolução. — Inteirado.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 2º Secretario*) lê os seguintes

PARECERES

N. 1 — 1907

A' Comissão de Pederes foram presentes as actas em numero de 55, relativas á eleição a que em 31 de janeiro deste anno se procedeu no Estado do Amazonas para preenchimento da vaga de Senador aberta com a renuncia do Sr. almirante Alexandrino Faria de Alencar, e tendo minuciosamente estudado não só

esses documentos, como a acta da apuração geral effectuada em Manaus, nada encontrou que por qualquer fórma invalide o pleito.

No Estado foram apuradas 53 authenticas, que deram o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.....	3.370
Coronel Raymundo Affonso de Carvalho..	1
Coronel Lucas de Oliveira Pinheiro....	1
	<hr/>
	3.372

Na Secretaria foram apuradas 55 authenticas, que deram o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.....	3.609
Diversos.....	2
	<hr/>
	3.611

A Commissão, pois, é de parecer que o Senado adopte as seguintes conclusões:

1^a, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas em 31 de janeiro do corrente anno para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. almirante Alexandrino de Faria Alencar ;

2^a, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Amazonas o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

Sala das Commissões, 29 de abril de 1907. — A. O. Gomes de Castro, presidente. — Alvaro Machado, relator. — Pires Ferreira, — Urbano Santos. — A. Azeredo. — Manuel Duarte. — Coelho Lisboa. — Araujo Góes. — Martinho Garcez. — A imprimir.

N. 2 — 1907

A' Commissão de Poderes foram presentes as actas em numero de 82, relativas á eleição a que em 19 de março deste anno se procedeu no Estado do Santa Catharina para preenchimento da vaga de Senador, aberta com a renuncia do Sr. Gustavo Richard; e, tendo minuciosamente estudado não só esses documentos, como a acta da apuração geral effectuada em Florianopolis, nada encontrou que, por qualquer fórma, invalide o pleito.

Apenas observou a Commissão que, da acta da 5^a secção de Joinville só foi recebida na Secretaria a da installação. Entre o resultado de 82 authenticas apuradas no Estado o de igual nu-

mero, que corresponde ao dos municipios, obteve a Commissão. o seguinte :

A apuração do Estado deu o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Lauro Müller.....	9.594
Dr. Victorino Paula Ramos.....	13
Almirante Alexandrino de Alencar.....	9
Pedro Gachor.....	1
	<hr/>
	9.617
	<hr/>

A da Commissão é a seguinte :

Dr. Lauro Müller.....	9.554
Diversos.....	23
	<hr/>
	9.577

A Commissão, pois, é do parecer que o Senado adopte as seguintes conclusões :

1ª, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina em 18 de março deste anno, para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Gustavo Richard ;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina o Dr. Lauro Severiano Müller.

Sala das Commissões, 29 de abril de 1907. — *A. O. Gomes do Castro*, presidente. — *Martinho Garcez*, relator. — *Coelho Lisboa*. — *Alvaro Machado*. — *Pires Ferreira*. — *Urbano Santos*. — *A. Azeredo*. — *Manuel Duarte*. — *Araujo Gibes*. — A imprimir.

O Sr. A. Azeredo — Sr. Presidente, os nossos illustres collegas os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Lauro Sodré, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos e Julio Frota encarregaram-me de communicar ao Senado que se acham nesta Capital promptos para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

Nada mais havendo a tratar, convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 4ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

Á meia hora depois do meio dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Buono Brandão, Sá Poixoto, Pires Ferreira, Manuel Duarte e A. Azeredo (6).

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Um do Sr. Senador Justo Chormont, datado de Pariz, em 11 de abril findo, communicando que tenciona partir para esta Capital por todo o mez de maio proximo a fim de comparecer ás sessões do Senado. — *Inteirado.*

Cinco do Ministerio das Relações Exteriores, de 22, 27, 29 e 31 de dezembro do anno passado, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, que sancionou:

Approvando as convenções concluidas em Genebra e relativas á Cruz Vermelha ;

Approvando as convenções assignadas em Haya em 29 de julho de 1899 ;

Autorizando a abertura do credito de 1.850:000\$, complementar á verba 3ª do art. 5º da lei n. 1.453, de 1905 ;

Autorizando a abertura do credito de 50:000\$, ouro, complementar á verba 7ª do art. 5º da lei n. 1.453, de 1905 ; e

Creando vice-consulados nas cidades de Rivera e Mello, na Republica Oriental do Uruguay, e Alvear, na Republica Argentina, com a dotação annual de 4:000\$000. — Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Um do Ministerio da Marinha, de 31 de dezembro do anno passado, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, que sancionou, autorizando a abertura do credito de 171:178\$060, complementar ás verbas 15ª e 20ª do art. 6º da lei n. 1.453, de 1905. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe o outro.

Nove do Ministerio da Guerra, de 29 e 30 de dezembro do anno passado, e 5, 10 e 11 de janeiro findo, transmittindo as Mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, que sancionou :

Fixando os vencimentos dos empregados da Direcção Geral de Saude e da Intendencia Geral da Guerra ;

Autorizando a abertura do credito de 496:500\$, complementar á verba 15ª do art. 9º da lei n. 1.453, de 1905 ;

Autorizando a abertura do credito de 30:000\$, complementar á verba 15ª, n. 23, do art. 9º da lei n. 1.453, de 1905 ;

Autorizando a abertura do credito de 1.705:730\$205, complementar á verba 10ª do art. 9º da lei n. 1.453, de 1905 ;

Autorizando a concessão de um anno de licença, para tratamento de saude, ao marechal Francisco de Paula Argollo ;

Mandando revertor ao serviço activo do exercito, com a patente de general de brigada, o general de divisão graduado reformado Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto ;

Autorizando a abertura do credito extraordinario de 8:000\$, para pagamento de ordenados que competem de 1903 a 1906 ao mestre da officina de obras do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, Antonio Bento Guimarães ;

Regulando os vencimentos dos empregados civis do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar ; e

Autorizando a abertura do credito de 199:204\$, suplementar á verba 12 do art 9º da lei n. 1.453, de 1905.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 2º Secretario*) lê os seguintes

PARECERES

N. 3 — 1907

Das 914 secções em que está dividido o Estado de Minas Geraes, conhece a Commissão de Poderes do Senado o resultado de 534, inclusive aquellas em que não houve eleição, conforme communição directamente feita pelas respectivas mesas, ou segundo referencias nas actas das secções mais proximas, onde os eleitores foram votar separada ou englobadamente.

A apuração dos votos é a seguinte :

Dr. Francisco Salles.....	34.974
Em separado.....	149
Diversos.....	472
Em branco.....	73

A junta apuradora, reunida em Bello Horizonte, verificou 35.520 votos para o Dr. Francisco Salles e 383 para diversos.

Nas actas remetidas ao Senado, notou a Commissão irregularidades adiante mencionadas :

Falta da lista das assignaturas — 2ª de Bello Horizonte ; 4ª da Conceição ; 4ª e 9ª do Curvello ; 1ª e 2ª da Diamantina ; 6ª de Itabira ; 6ª de Santa Barbara ; 5ª e 6ª de Santa Luzia ; 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 9ª, 11ª e 12ª do Serro ; 1ª de Carangola ; 14ª de Cataguazes ; 3ª de Juiz de Fora ; 2ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª da Leopoldina ; 2ª de Lima Duarte ; 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 11ª e 12ª do Mar de Hespanha ; 1ª do Rio Branco ; 6ª e 8ª do Rio Preto ; 1ª e 2ª de S. José de Além Parahyba ; 1ª, 3ª e 8ª de S. João Nepomuceno ; 2ª, 9ª e 12ª de Viçosa ; 5ª de Barbacena ; 5ª do Entro Rios ; 1ª de S. Luiz, Santa Helena, Dorcas do José Pedro, Sant'Anna e Sacramento do Manhuassú ; 2ª e 4ª da Oliveira ; 5ª de Ouro Preto ; 3ª do Pomba ; 2ª do Guarany ; 1ª de Mercês e Piraúba ; 13ª da Ponto Nova ; 1ª da Piranga ; 2ª de S. Domingos do Prata ; 3ª e 4ª de Tiradentes ; 1ª, 2ª e 3ª de Alfenas e Areado ; 3ª de Ayuruóca ;

1ª e 2ª de Baependy ; 3ª do Campo Bello ; 5ª, 6ª, 7ª e 9ª de Lavras; 3ª de Tres Corações; 7ª e 8ª do Turvo ; 1ª e 3ª de Caldas ; 1ª de Christina ; 4ª de Itajubá ; 3ª de Pouso Alegre ; 1ª e 2ª de Pouso Alto ; 5ª e 6ª de Santo Antonio do Machado ; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª de S. Gonçalo do Sapucahy ; 1ª, 2ª e 3ª de Santa Rita do Sapucahy ; 4ª de Araquary ; 1ª de Araxá ; 1ª de Dores de Indayá ; 1ª de Jacuhy ; 1ª de Monte Alegre ; 2ª de Monte Carmello ; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do Muzambinho ; 5ª do Patrocínio ; 1ª do Prata ; 2ª e 3ª do Sacramento e Conquista ; 1ª de Santa Rita de Cassia ; 1ª, 2ª e 3ª de Uberaba ; 4ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª de Arassuahy ; 1ª e 3ª de Januaria ; 1ª de Minas Novas ; 2ª, 5ª, 9ª e 10ª do Poçanha, e 6ª, 7ª e 8ª de Salinas.

Falta de concerto—1ª da Viçosa ; 2ª de Mariana ; 3ª, 5ª, 7ª e 8ª de Oliveira ; 14ª de Ponte Nova, 8ª e 9ª, de S. João d'El-Roy ; 2ª da Campanha ; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Ouro Fino ; 2ª e 3ª de Monte Santo ; 6ª do Grão Mogol.

Falta de concerto e da lista de assignaturas—8ª do Pará ; 1ª de Manhuassú ; 1ª de Palmyra ; 1ª do Guarany do Pomba ; 1ª de Prados ; 13ª de Queluz ; 6ª de Pouso Alegre ; 1ª de Monte Santo ; 7ª e 13ª de Arassuahy.

Descontadas todas as secções cujas irregularidades estão acima mencionadas, o resultado liquido é o seguinte:

Votos	
Dr. Francisco Salles.....	21.944 o 149 em sep.
Diversos.....	328
Em branco.....	59

Nestas condições, e não tendo havido contestação alguma, a Comissão é de parecer :

1.º Que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Minas Geraes em 12 de dezembro de 1906 ;

2.º Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo dito Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1907.—A. O. Gomes de Castro, Presidente.—A. Azeredo, Relator.—Coelho Lisboa.—Martinho Garcez.—Alvaro Machado.—Pires Ferreira.—Manoel Duarte.—Araujo Góes.—Urbano Santos.—A imprimir.

N. 4 — 1907

Da eleição a que se procedeu no Estado de Matto Grosso a 28 de fevereiro ultimo, para o preenchimento da vaga que se abriu na representação desse Estado, pela renuncia que do seu mandato de Senador apresentou o Dr. Joaquim Duarte Murinho, foram recebidas na Secretaria do Senado 28 authenticas, faltando sómente oito por serem 36 os collegios eleitoraes.

Examinando-as, verificou a Comissão de Poderes que ellas se acham revestidas de todas as formalidades legais, que não mencionam protesto algum, que nada revelam indicando a existencia de irregularidade ou fraude.

Apurando-as, chegou a Secretaria ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. Joaquim Duarte Murtinho.....	1.673
Em separado.....	8
Diversos.....	19
Em branco.....	15

Attendendo á perfeita regularidade em que correu o pleito e a que o candidato diplomado obteve a quasi unanimidade dos suffragios, a Comissão é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto Grosso, para o preenchimento de uma vaga de Senador Federal, em 28 de fevereiro do corrente anno;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho.

Sala-das Commissões, 30 de abril de 1907.—*A. O. Gomes de Castro*, presidente.—*Cochlo Lisboa*, relator.—*Martinho Garcez*.—*Alvaro Machado*.—*Pires Ferreira*.—*Urbano Santos*.—*Manoel Duarte*.—*Araujo Góes*. — A imprimir.

N. 5 — 1907

A' Comissão de Poderes foram presentes as actas em numero de 342, relativas á eleição a que, em 30 de março deste anno, se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, para preenchimento da vaga de Senador, aberta com a renuncia do Sr. Ramiro Fortes Barcellos, e estudou todos os documentos concernentes á mesma, menos a acta da apuração geral que até hoje não chegou ao Senado.

Pela Secretaria do Senado foram apuradas 342 actas dando o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.	28.057
Em separado.....	15
Em branco.....	2
Diversos.....	5
	<hr/>
	28.079

A Comissão, em vista deste resultado, é de parecer que o Senado adopte as seguintes conclusões :

1ª, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul em 30 de março do corrente anno,

para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Ramiro Fortes Barcellos;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul o Sr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1907.— *A. O. Gomes de Castro*, presidente.— *Urbano Santos*, relator.— *Manoel Duarte*.— *Araujo Góes*.— *Coelho Lisboa*.— *Martinho Garcez*.— *Alvaro Machado*.— *Pires Ferreira*.— A imprimir.

O Sr. A. Azeredo — Pediu a palavra para communicar ao Senado que recobi telegrammas dos Srs. Senadores Pedro Velho, Gama e Mello, Pinheiro Machado, Cloto Nunes e Siqueira Lima, declarando acharem-se promptos para os trabalhos do Congresso. O Sr. Senador Erico Coelho pediu-me tambem que fizesse a communicação de que se acha nesta Capital, prompto para comparecer á sessão de abertura do Congresso.

O Sr. Presidente — A Casa fica inteirada.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para comparecerem amanhã á 5ª sessão preparatoria e designando para ordem do dia :

Discussão unica do parecer n. 1, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas no dia 31 de janeiro do corrente anno, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa ;

Discussão unica do parecer n. 2, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina no dia 19 de março ultimo e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

Á meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Ruy Barbosa, Bueno Brandão, Sá Peixoto, Urbano Santos, Pires Ferreira, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manoel Duarte, Siqueira Lima, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycorio e A. Azeredo, 12.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Metello, expedido de Cuyubã em data de 1 do corrente mez, communicando estar prompto para os trabalhos do Senado, esperando conducção.—Inteirado.

Offícios :

Cinco do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 24 e 31 de dezembro do anno passado e 3 e 4 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, que sancionou :

Autorizando a abertura do credito de 17:663\$, complementar á verba 3ª do art. 14 da Lei n. 1.453, de 1905 ;

Autorizando a concessão de um anno de licença a Sizenando Gomes de Oliveira, amanuense dos Correios do Districto Federal ;

Derogando o art. 1º do decreto n. 1.150, de 5 de janeiro de 1904, na parte final em que restringe o privilegio dos trabalhadores agricolas ;

Autorizando a concessão de um anno de licença, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Manoel dos Santos Machado ;

Fixando os vencimentos dos empregados da Repartição Geral dos Telographos não contemplados nos decretos legislativos numeros 1.468 e 1.472, de 1906.

Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Oito do Ministerio da Fazenda, de 26 de dezembro do anno passado e 2, 7 e 9 de janeiro ultimo, transmittindo as Mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, que sancionou :

Concedendo mais duas quotas de gratificação aos fleis de armazens e aos ajudantes das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro ;

Relevando de qualquer prescripção o empregado aposentado da Estrada do Ferro Central do Brazil Pedro Augusto Fagundes para que possa receber a differença dos seus vencimentos ;

Autorizando a abertura do credito de 2:663\$596, complementar á verba—Thesouro Federal—Pessoal—do orçamento vigente ;

Creando o logar de guarda-mór na Alfandega do Estado da Parahyba ;

Orçando a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1907 ;

Fixando a Despesa Geral da Republica para o exercicio de 1907 ;

Elevando a 100\$ a pensão que percebe D. Florinda do Valle Dutra, viuva do 4º machinista da armada nacional Hdeffonso Machado Dutra e concedendo a D. Adelia Ernestina Diniz uma pensão de igual quantia.

Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe os outros.

Quatro do mesmo ministerio, de 31 de dezembro e 7 e 16 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica presta as informações que lhe foram solicitadas relativamente á relovação da prescripção em que incorreu o contribuinte do montepio dos funcionarios publicos bacharel Manoel Eugenio Pereira Maia; á licença, por um anno, solicitada ao Congresso Nacional pelo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará José Thomaz de Aguiar Gusmão; á volta dos seus cargos dos funcionarios do Ministerio da Fazenda demittidos por motivo da revolta de 6 de setembro de 1893, e á equiparação da Alfandega de Corumbá á de Paranaguá. — A quem fez a requisição.

Um do presidente do Supremo Tribunal Federal, de 10 de janeiro ultimo, remettendo, em satisfação á requisição que lhe foi feita pelo Senado, a certidão do accórdão proferido por aquelle tribunal nos autos de embargos entre partes o Dr. Costa Ferraz e a Associação Commercial e outros. — A quem fez a requisição.

Um do presidente do Estado do Ceará, de 31 de dezembro do anno findo, offerecendo dous exemplares impressos da collecção de leis do Estado, promulgadas naquelle anno. — Agradeça-se e archive-se.

Do presidente do Estado de Matto Grosso, de 12 de dezembro do anno passado, accusando o recebimento da communicação de haver o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murтинho renunciado o mandato de Senador por aquelle Estado. — Inteirado.

Um do secretario de estado dos negocios do interior e exterior do Estado do Rio Grande do Sul, de 18 de dezembro do anno passado, offerecendo um exemplar do relatorio que apresentou ao presidente daquello Estado, em 15 de setembro findo, dos trabalhos daquella secretaria. — Agradeça-se e archive-se.

Um do Sr. Avelino de Siqueira, de 3 de janeiro ultimo, communicando que, tendo sido eleito presidente da Camara Municipal de Cuyabá, entrou em exercicio nessa data. — Inteirado.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. A. Azeredo—Sr. Presidente, os Srs. Senadores J. Catunda e Alfredo Ellis, em telegrammas que me dirigiram, pedem-me que communique ao Senado que estão promptos para os trabalhos do Senado.

O SR. PRESIDENTE — O Senado fica inteirado.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS

Entra em discussão unica o parecer n. 1, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a

que se procedeu no Estado do Amazonas em 31 de janeiro de 1907 e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Entra em discussão unica o parecer n. 2, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. 1º Secretario (*servindo de 1º*) lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de hoje, communicando que aquella Camara já conta numero legal de seus membros para a installação do Congresso Nacional.—Inteirado.

O Sr. Presidente — Tendo a Camara dos Deputados Communicado haver verificado a presenca de numero sufficiente de seus membros para que se possa realizar a abertura da sessão legislativa, e dando-se o mesmo com o Senado, vac-se nesse sentido officiar ao Sr. Presidente da Republica.

Conforme ficou assentado entre as Mesas das duas Casas do Congresso, a sessão solemne da abertura da 2ª sessão ordinaria da sexta legislatura do Congresso Nacional realizar-se-ha amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem a essa solemnidade e designo para ordem do dia da 1ª sessão ordinaria do Senado:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas no dia 31 de janeiro de 1907 e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina no dia 19 de março de 1907 e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller ;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 12 de dezembro de 1906 no Estado de Minas Geraes e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles ;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1908, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se pro-

cedeu no Estado de Matto Grosso no dia 28 de janeiro de 1907 e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho ;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul no dia 30 de março de 1907 e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro ;

Eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

CONGRESSO NACIONAL



Sessão solenne de abertura da 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do Congresso Nacional, da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (vice-presidente do Senado)

A' 1 hora da tarde do dia 3 de maio de 1907, reunidos no salão do edificio do Senado Federal os Srs. Senadores e Deputados tomam assento na mesa os Srs. Ruy Barbosa, Vice-Presidente do Senado, Bueno Brandão, 4º Secretario do Senado, James Darcy, 1º Secretario da Camara dos Deputados, A. Azeredo, suplente do Secretario do Senado e Simeão Leal, 3º Secretario da Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente — Está aberta a sessão solenne de abertura da 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do Congresso Nacional.

Annunciada a chegada do portador da Mensagem do Sr. Presidente da Republica, dirigida ao Congresso Nacional, o Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a receber-o á porta do recinto.

Recobida a Mensagem e depois de se haver retirado o seu portador, o Sr. Presidente declara que ella vae ser lida.

Os Srs. 1º e 3º Secretarios loem, successivamente, a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Congratulo-me com-vosco pela vossa reunião, que desperta sempre legitimo jubilo e lisongoiras esperanças na Republica.

As grandes discussões nos parlamentos e as deliberações destes reflectem o estado do espirito do povo e teem o inestimavel effeito de trazer esclarecimentos preciosos a quem cabe a ardua tarefa do governo.

Ao dar, pela primeira vez, cumprimento ao preceito do art. 48 § 9º da Constituição, expendo succintamente a situação do paiz e indicando as reformas e providencias que me parecem urgentes, reaffirmo o programma do meu manifesto inaugural, dirigido á Nação em 15 de novembro ultimo.

Durante o pequeno lapso de tempo de meu Governo tenho procurado encaminhar e resolver as questões que me parecem merecer, de preferencia, a attenção dos poderes publicos.

Já tenho usado de algumas autorizações que me concedestes em leis votadas no fim da sessão passada, expedindo os actos convenientes á realisação do programma que tracei. Outras questões se acham em estudo, assim de serem resolvidas dentro das autorizações concedidas, ou submettidas á vossa sábia e competente deliberação.

A impressão que recobo de um exame mais minucioso dos negocios publicos confirma a opinião que externei em meu manifesto inaugural de que a nossa Patria caminha com passo firme e seguro para seus grandes destinos. Essa impressão, que poderia ser attribuida ao intenso e justificado desejo que nutro pela grandeza e felicidade do Brazil, é, felizmente, partilhada por eminentes estrangeiros que tem visitado o nosso paiz e outros que o estudam desde longos annos, cuja autoridade é insuspeita, além de competente.

O extraordinario progresso realizado ultimamente na capital da Republica, causa surpresa a todos que a visitam e desperta merecidos applausos.

No terreno economico não ha negar que se desenvolve a produção de modo auspicioso, como vereis dos algarismos extrahidos da nossa estatistica commercial. Por outro lado a situação do The souro, que reflecte com approximação o estado economico da Nação, é satisfactorio.

Sente-se como que um sopro de vida nova agitar e impulsionar o organismo nacional.

RELAÇÕES EXTERIORES

Continuamos, felizmente, a manter relações de perfeita amizade com as demais potencias e tudo farei para que essas relações se tornem cada vez mais intimas e cordiaes.

No manifesto inaugural tive occasião de congratular-me pela reunião da Terceira Conferencia Internacional Americana no Rio de Janeiro.

Encetando os seus trabalhos a 23 de julho do anno passado, esse notavel congresso elegeu para seu presidente effectivo o embaixador do Brazil em Washington, Sr. Joaquim Nabuco, e acclamou dous presidentes honorarios, um dos quaes foi o Ministro das Relações Exteriores do Brazil, distincções estas que muito penhoraram o povo brasileiro. Antes de findo o prazo marcado para ultimar as suas deliberações, a Conferencia encerrou as suas sessões a 27 de agosto do mesmo anno, tendo discutido e votado todo o seu programma.

Reinou sempre nas discussões a maior cordialidade, e, no espirito de uma perfeita harmonia, os delegados das nações americanas puzeram de parte as causas que podiam crear divergencias. E foi graças a essa prudente subedoria que a Conferencia conseguiu realizar uma obra fecunda e que se espera seja duradoura. Entre as suas mais importantes deliberações está a reorganização da Secretaria Internacional das Republicas Americanas em Washington,

secretaria que será, cada vez mais, o centro desse sentimento de solidariedade dos povos do nosso continente. Foi assignada uma convenção regulando os efeitos da grande naturalização no caso de renovar o naturalizado a sua residencia no paiz de origem por mais de dous annos. Foi votada a prorogação até 1912 do tratado sobre reclamações pecuniarias, assignado no Mexico em 1902, sujeitando-as a arbitramento, quando o recurso diplomatico seja justificado. Creou-se uma dependencia da Secretaria Internacional das Republicas Americanas para o fim de estudar a legislação aduaneira do continente, e uma União das Nações da America para o fim de proteger, por meio de um registro internacional adequado, a propriedade litteraria e industrial, com dous centros, um em Havana, outro no Rio de Janeiro. Estabeleceu-se em Montevideo um centro de informações para desenvolver na America do Sul a acção da Repartição Sanitaria Internacional de Washington.

A conferencia, attendendo ás necessidades economicas e relações commerciaes desta parte do mundo, occupou-se com interesse da Estrada de Ferro Pan-americana e do systema monetario das Republicas da America, e resolveu que fossem estudadas as fluctuações do cambio nos ultimos 20 annos.

Além daquellas distincções feitas ao Brazil, tenho ainda grande satisfação em recordar que a commissão de juriconsultos, encarregada de preparar um Código de Direito Internacional Publico e outro de Direito Internacional Privado, que regulem as relações entre os paizes da America, terá a sua primeira sede na cidade do Rio de Janeiro, e que foi resolvida a reunião na cidade de S. Paulo de uma Conferencia Internacional Americana no interesse dos paizes productores de café.

Tal foi, em resumo, a vasta e multipla obra de paz e de concordia, que, em beneficio das relações entre os paizes americanos, fez essa memoravel assembléa. Della, como já vos disse, foram arredadas as causas possiveis de divergencia, deixando-se em muitos casos aos respectivos Governos a liberdade de acção em futuros Congressos Internacionaes, como sobre as duas questões do arbitramento geral e obrigatorio e a do emprego da força na cobrança das dividas publicas.

As convencões e tratados votados pela terceira Conferencia Americana ficaram dependentes do exame e da ratificação dos poderes constitucionaes de cada paiz nella representado.

Foi por occasião da reunião dessa Conferencia que o Brazil teve a satisfação de receber a visita do Secretario de Estado da Republica dos Estados Unidos da America, Sr. Elihu Root, o digno collaborador do grande presidente Theodoro Roosevelt. Elle teve assim occasião de ver em varias das nossas principaes cidades a estima em que é tido e a sincera amizade que a Republica Brasileira vota á sua grande irmã do Norte. Essa visita, que começou pelo Brazil em occasião tão assignalada, foi estendida a quasi todos os paizes da America do Sul e muito concorreu e concorrerá para que se fortifiquem os laços de confraternidade entre as nações desta parte do mundo,

A 11 de junho do anno passado reuniu-se em Genebra a Conferencia Internacional incumbida de rever e aperfeiçoar a convenção commumente chamada da Cruz Vermelha, concluida aos 22 de agosto de 1864 naquella cidade e relativa aos militares feridos nos campos de batalha. Nessa reunião foram delegados do Brazil o seu encarregado de negocios interino em Berna, Sr. Carlos Lemgruber Kropf e o coronel Roberto Trompowski, addido militar à nossa Legação na Suissa. Terminou a Conferencia a obra que lhe estava commettida firmando, a 6 de julho de 1906, a Convenção Internacional para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, accôrdo esse que, como o de 1864, mereceu a vossa approvação a 20 de dezembro ultimo.

A 26 de janeiro deste anno foi notificada em Berna ao Conselho Federal Suisso a adhesão do Brazil à Convenção de Genebra de 22 de agosto de 1864 e já se remetteu para a mesma capital, a fim de ficar depositada no departamento politico da Confederação Suissa, o acto pelo qual o Governo Brasileiro ratificou a Convenção de 6 de julho de 1906.

Na mesma data de 20 de dezembro ultimo, autorizastes a adhesão do Brazil a duas das Convenções concluidas na Haya a 29 de julho de 1899, por occasião da Primeira Conferencia Internacional da Paz: uma regulando as leis e usos da guerra terrestre, outra adaptando ás guerras maritimas os principios da precitada Convenção de Genebra de 22 de agosto de 1864.

Em virtude dessa decisão, foi notificada ao Governo dos Paizes-Baixos, a 25 de fevereiro, a adhesão do Brazil áquelles dous accôrdos internacionaes.

Dar-me-hoi pressa em pedir-vos, por meio de mensagem especial, que autorizeis o Governo a adherir à Convenção, tambem assignada na Haya a 29 de julho de 1899, para a solução pacifica dos conflictos internacionaes, accôrdo esse de que resultou a constituição do Tribunal Permanente de Arbitragem com assento naquella capital.

O Brazil, que não pudera acceitar o convite para a Primeira Conferencia Internacional da Paz em 1899, convite tambem recebido naquella occasião por dous outros paizes do nosso continente—os Estados Unidos da America e os Estados Unidos Mexicanos—, acceitou agora o que lhe foi dirigido, e a todas as outras Republicas Americanas, para a Segunda Conferencia que deve começar os seus trabalhos na Haya a 15 de junho deste anno.

Para representar-nos nessa assembléa internacional, a mais numerosa das que se terão reunido até hoje, nomeei delegados do Brazil o Sr. Senador Ruy Barbosa e o Sr. Eduardo Lisboa, dando-lhes ao mesmo tempo o character de enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios em missão especial junto a Sua Magestade a Rainha dos Paizes-Baixos. A effectividade dessas nomeações fica, porém, dependendo, segundo o preceito constitucional, da approvação do Senado Federal.

O tratado que fixa os limites entre o Brazil e a Colonia Neerlandeza de Surinam, negociado e concluido nesta cidade do

gado, pelos dous Governos interessados, até 15 de janeiro de 1908. Com a chegada do novo nuncio apostolico, presidente do tribunal, e do novo arbitro peruano, recommencaram os trabalhos do mesmo.

Por notas trocadas pelo Ministerio das Relações Exteriores e a Legação Peruana, foi prorogado até 30 de setembro deste anno o prazo para a discussão diplomatica em vista de um accôrdo directo entre o Brazil e o Perú para a fixação da fronteira desde a nascente do Javary até ao parallelo de onze grãos ao Sul da equinocial, fronteira de que tratam o art. 8º do nosso Tratado de Petropolis com a Bolivia e o art. 1º do Accôrdo provisório que celebramos com o Perú em 12 de julho de 1904. Tenho fé que, animadas as duas Partes do espirito amigavel e conciliador que deve presidir as negociações desta natureza, conseguiremos brevemente chegar a alguma solução digna e satisfactoria.

Já foram approvadas pelos Governos do Brazil e da Republica Argentina as plantas apresentadas pela Commissão Mixta que fez a demarcação da fronteira commum, ao longo dos rios Uruguay, Pepiry-Guaçu, Santo Antonio e Iguaçu, desde a confluencia do Quarahim até á daquelle ultimo rio, no Alto Paraná, em cumprimento da decisão arbitral de Washington, de 5 de fevereiro de 1895, e do Tratado concluido no Rio de Janeiro a 6 de outubro de 1898. Trata-se agora de firmar o Protocollo em que se consigne essa approvação, para que cada uma das duas Partes fique habilitada a occupar administrativamente as ilhas do Uruguay, que lhes pertencem segundo a demarcação feita.

A 13 de abril, fiz denunciar, para que cessem em todos os seus effeitos a 13 de junho deste anno, os artigos perpetuos, unicos ainda vigentes, do Tratado de Amizade, Navegação e Commercio entre o Brazil e a França, concluido nesta Capital a 8 de janeiro de 1826, e bem assim os Artigos Adicionaes, de 7 de junho do mesmo anno. Todos os tratados de commercio então negociados pelo Brazil expiraram ha muito. Só para esse se não fixára prazo de duração e algumas das suas clausulas já tinham cessado de ser observadas em um e outro paiz:

As relações de commercio entre o Brazil e a França nada soffrerão com essa denuncia, e estou persuadido de que facilmente, por meio de mutuas e razoaveis concessões, poderão os dous governos chegar a um novo accôrdo commercial vantajoso para ambas as partes.

Tambem fiz denunciar, a 15 de abril, para que cessem a 15 de julho, os accôrdos existentes entre o Brazil e a Allemanha, Belgica, França, Hespanha, Italia, Portugal e Suissa, sobre arrecadação e administração de heranças, nos termos do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851.

Em 12 de dezembro de 1906 foi firmado, no Rio de Janeiro, um Protocollo modificando o art. 4º do Accôrdo, entre o Brazil e a Republica Oriental do Uruguay, de 14 de fevereiro de 1879, a fim de facilitar a execução, pelas justicas de um dos dous paizes, das cartas rogatorias que lhes forem dirigidas pelos Tribunacs do

outro, tanto em materia civil como criminal. Esse Protocollo só entrará em vigor depois de approved pelos Congressos das duas Republicas.

Na Conferencia Internacional de Radiotelegraphia, que se reuniu em Berlim a 3 de outubro ultimo, foi o Brazil representado pelo Director Geral dos Telegraphos. A conferencia terminou os seus trabalhos assignando os Delegados presentes, a 3 de novembro, uma Convenção Internacional Radiotelegraphica, um Acôrdo Adicional, o Protocollo final e um Regulamento de serviço. Esses documentos vão ser submittidos ao vosso exame e approvação.

Já foi restabelecida a nossa Legação na Haya e para a America Central partiu o Ministro que deve installar a Legação alli creada pelo decreto legislativo de 22 de novembro ultimo.

Pego a vossa attenção para a urgente necessidade que ha de uma nova organização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e de augmento do seu pessoal. O numero dos seus funcionarios é o mesmo que ella contava em 1859, sendo que naquelle tempo havia tambem para o Ministro o valioso auxilio do Conselho de Estado, que era ouvido sobre todos os assumptos de mais relevancia, e a cujas differentes secções, particularmente a dos Negocios Estrangeiros e a da Justiça, eram pedidos constantemente pareceres que esclareciam tão importante repartição e facilitavam o estudo e solução dos negocios. É cumpre notar que desde 1859, no largo período de quasi meio seculo, as nossas relações politicas e commerciaes com o estrangeiro tem tido notavel desenvolvimento, e o trabalho dos empregados da Secretaria augmentou muito com a criação de serviços novos e o crescimento constante da correspondencia postal e telegraphica.

JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Reina a mais absoluta tranquillidade em toda a Republica, que, fóra de agitações que poderiam perturbar seu progressivo desenvolvimento, procura—dentro da ordem e á sombra das leis—encaminhar com segurança a solução dos problemas que entendem com o seu engrandecimento moral e material.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Dentre esses problemas, um dos mais importantes é, sem duvida, o da instrução publica, que nos ultimos annos, forçoso é dizel-o, tem vivido em um regimen de vacillações e incertezas, cujas deploraveis consequencias avultam e se accentuam cada dia.

Normalizar esse ramo do serviço publico é uma necessidade que se impõe; e eu espero o confio que para isto não poupareis esforços, discutindo e votando uma reforma séria e capaz de satisfazer as exigencias do ensino moderno. Devemos cuidar com especial attenção do ensino profissional e tecnico, tão necessario ao progresso da lavoura, do commercio, industrias e artes.

HYGIENE E SAUDE PUBLICA

Assumpto que deve tambem preoccupar vossa attenção é a organização definitiva dos serviços referentes á hygiene e a saude publicas. As vantagens decorrentes do saneamento desta Capital são de tal ordem que não nos permitem parar. Exigem, pelo contrario, que aproveitemos a confiança que inspira a acção dos poderes publicos para ampliar aos Estados as medidas aqui postas em pratica, iniciando, ao mesmo tempo novos serviços que se tornam indispensaveis. A lei que votastes o anno passado, autorizando a auxiliar a construcção de um hospital para tuberculosos e a construir um sanatorio modelo, indica bem que é tempo de volvermos nossas vistas para esse terrivel morbus, pois que, si a febre amarella nos dava triste renome no exterior, a tuberculose nos arrebatava e dizima, annualmente, milhares de vidas preciosas.

TERRITORIO DO ACRE

O decreto que estabeleceu a organização provisoria do territorio do Acre deve ser modificado em vista das falhas e defeitos que a experiencia tem demonstrado. Uma melhor discriminação das attribuições dos prefeitos, por um lado, e, por outro, uma nova organização judiciaria, são medidas inadiaveis, emquanto não é possivel dar á administração o cunho de unidade que tanto convém e a que procurarei chegar. Para esse fim, expedi, autorizado pela lei do orçamento em vigor, o decreto n. 6.406, de 8 de março proximo passado, creando uma commissão de obras naquello territorio no intuito de conseguir a abertura de estradas, a desobstrucção de rios, a construcção de edificios, o povoamento da região e o estabelecimento de nucleos agricolas e escolas profissionais, procurando desta arte facilitar as communicações entre as tres prefeituras, de cuja defesa militar cuidarei com carinho.

ELEIÇÕES MUNICIPAES

As eleições para a renovação do Conselho Municipal correram na maior ordem, tendo o Governo, em observancia do decreto n. 1.619, expedido, com a precisa antecedencia, as necessarias instrucções para a substituição dos titulos e para o processo eleitoral.

REFORMA DA POLICIA E DO CORPO DE BOMBEIROS.

Do accordo com os decretos ns. 1.631 e 1.645, de 3 e 10 de janeiro ultimo, foram decretadas as reformas da Policia do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros. Como complemento daquella, julgo conveniente que seja organizada, em suas diversas modalidades, o serviço da assistencia, que, como temos, deixa muito a desejar.

CASAS PARA OPERARIOS

A profunda transformação por que passou a Capital da Republica nos ultimos annos, determinando a demolição de grande numero de predios, aggravou a situação já precaria da classe operaria, que não encontra actualmente residencia por preços ao alcance de sua bolsa. Para obviar a esse mal, é justificavel a discreta intervenção do poder publico, concedendo razoaveis favores a empresas ou particulares que se proponham a construir casas, hygienicas e com o necessario conforto, para serem alugadas aos operarios, mediante aluguel barato.

CODIGO COMMERCIAL

De par com a decretação do Codigo Civil, lei magna, que constitue a aspiração quasi secular da Nação e que pende de deliberação do Congresso, será muito conveniente que se faça a revisão do nosso Codigo Commercial, pondo-o de accôrdo com as exigencias do progresso que tem tido entre nós o commercio e as industrias.

O aperfeiçoamento dos meios de transporte a vapor, o desenvolvimento das linhas telegraphicas, as novas applicações da electricidade nas industrias, a expansão da nossa riqueza e do commercio interno e externo e o notavel incremento das industrias, creando uma situação nova, exigem, por certo, modificações e additamentos nas leis que regem esses ramos da actividade humana.

É bem conhecida a grande preocupação dos legisladores das nações mais adeantadas de adaptar a legislação commercial e industrial ás exigencias do progresso realizado nos ultimos 50 annos.

EDIFICIOS PUBLICOS

Devo lembrar-vos aqui a conveniencia de serem construidos ou adaptados proprios nacionaes para o Tribunal da Relação, a Repartição Central da Policia, a Faculdade de Medicina e a Casa da Correção, installados actualmente em edificios que não se prestam absolutamente aos fins a que são destinados.

EXERCITO

O Governo tem prestado a mais sollicita attenção a tudo quanto diz respeito ás nossas instituições militares, de modo a collocal-as em condições de satisfazer a sua nobre e patriotica missão.

Meus antecessores tem por vezes chamado a vossa attenção para a necessidade fundamental de organizar o sortolo militar, de accôrdo com o preceito constitucional.

Só assim poderemos dispôr de reservas para o Exército e dar a este uma organização calcada nos moldos adoptados nos paizes mais adelantados.

Sobre esse magno assumpto pendem de vossa deliberação alguns projectos, que, modificados convenientemente, poderão satisfazer as exigencias do serviço.

A reconstrução de muitos quartéis que se acham em máo estado, seguido pude pessoalmente observar na excursão que fiz pelos Estados maritimos da Republica, é objecto para o qual peço a vossa esclarecida attenção.

Espero submetter á vossa apreciação, opportunamente, um plano geral de construcções e melhoramentos de quartéis que, uma vez approved, poderá ser realizado progressivamente, mediante verbas consignadas annualmente nos orçamentos.

Por esta fórma poderemos, dentro de alguns annos, dar aos nossos soldados alojamentos hygienicos e confortaveis a que tem direito, e compatíveis com os reclamos da disciplina.

Os exercicios e manobras militares serão generalizados este anno a corpos estacionados fóra da Capital. Não é preciso encarecer as vantagens que dali resultam para a instrucção do Exército.

As obras de fortificação do importante porto de Santos tem proseguido com toda a regularidade.

Tenho providenciado para que sejam estudadas e orçadas as obras de defesa necessarias a outros portos e fronteiras da Republica.

Para attender ás exigencias da hygiene, commodidade, instrucção e disciplina dos Corpos do Exército estacionados na Capital, onde muito se fazia sentir a falta de quartéis vastos e arejados, cercados de espaço para as manobras e exercicios militares, adquiriu o Governo, por preço muito vantajoso, grandes predios e extensos terrenos em Sapopomba.

Adaptados alguns bons edificios, adquiridos e construidos outros, os officiaes e praças ficarão perfeitamente accommodados, e junto dos quartéis teremos extensos campos para exercicios e manobras, necessarios á instrucção pratica militar. Por outro lado os edificios que hoje servem de quartel poderão ser aproveitados para outros serviços federaes, o que importa consideravel vantagem, attentos os altos preços dos terrenos nesta Capital.

A decretação de um Código Penal Militar e Lei Processual são providencias reconhecidas indispensaveis por todos que se occupam das cousas militares, entre nós.

A procrastinação do processo e julgamento dos crimes militares, como frequentemente acontece, é motivo de fundada censura á nossa organização militar. É um elemento de fraqueza para a disciplina, o qual convem ser remediado quanto antes.

Algumas repartições technicas dependentes do Ministerio da Guerra parecem demasiado apparatusas para a nossa situação militar e podem ser reorganizadas sobre moldos mais simples, com vantagem para a celeridade dos negocios e economia para o erario publico.

LINHAS TELEGRAPHICAS DE MATTO GROSSO

A 1 de agosto do anno findo, com a inauguração da estação de S. Luiz de Cáceres, fôram ultimados os trabalhos da commissão que, em julho de 1900, foi incumbida da construcção de linhas telegraphicas estrategicas entre a Capital da Republica e as fronteiras do Brazil com o Paraguay e a Bolivia,

Ao ser decretada a execução deste projecto, tinha em mira o Governo de então, como tem o actual, o comprehendimento da viação ferrea e fluvial para Matto Grosso, de modo a permittir ás fronteiras desse futuro Estado receber reforços e recursos sempre que a sua defesa o exigisse.

Os trabalhos iniciados a 1 de outubro desse anno foram concluidos em 70 mezes, durante os quaes fôram construidos 1.667 kilometros de linha, custando cada um 448\$, em média.

A linha tronco, cujos extremos são os povoados de S. Lourenço, ao norte, e Bella Vista, ao sul, na fronteira paraguaya, mede um desenvolvimento de 770k,925; os diferentes ramaes occupam o restante da extensão construida, ou sejam 887k,079.

Desse modo ficou a cidade de Cuyabá ligada ás fronteiras da Bolivia e do Paraguay, bem como a diversos pontos do Estado, reputados de summa importancia strategica, taes como Corumbá, Aquidauana, Forte de Coimbra, Miranda e Nioac.

Como complemento deste importante serviço, realizado em prazo relativamente curto, o Governo resolveu ligar a rede telegraphica de Matto Grosso ao Estado do Amazonas, já tendo providenciado no sentido de, com a possivel brevidade, serem iniciados os respectivos trabalhos.

Do relatório que opportunamente ser-vos-ha apresentado, consta grande cópia de informações sobre a natureza do sólo nas diferentes zonas atravessadas pelas linhas, recursos naturaes que offerecem essas regiões, condições de navegabilidade de diversos tributarios do Rio Paraguay e determinação de varias coordenadas geographicas das estações localizadas e de outros pontos notaveis do traçado.

MARINHA

Usando da autorização que foi concedida ao Governo na lei n. 1.617, de 30 de dezembro do anno passado, tenho reorganizado alguns serviços do Ministerio da Marinha, procurando melhoral-os.

Estão em estudos outros projectos de reforma de serviços, no intuito de simplifical-os, tornando mais segura e prompta a acção administrativa.

Foi expedido novo regulamento para a Escola Naval, organizando o ensino, de accordo com os progressos verificados em institutos congêneres dos paizes mais adiantados, tendo-se muito em vista dar aos alumnos dos cursos de marinha e de machinas melhor preparo theorico e, sobretudo, pratico.

A administração tem-se occupado com solicitude da reparação dos navios e de sua movimentação, para proporcionar ao pessoal da esquadra o constante tirocinio pratico das varias especialidades, em exercicios geraes e singulares, e tem adquirido algumas embarcações para o serviço das capitánias e de socorro naval.

Os exercicios feitos por duas divisões de nossa esquadra nos primeiros mezes do corrente anno, na Ilha Grande e em Santa Catharina, tiveram bom exito, enchendo de satisfação a todos que se interessam pela prosperidade da Marinha de Guerra Nacional.

Uma divisão composta do couraçado *Riachuelo*, do cruzador *Barroso* e do cruzador-torpedeiro *Tamayo* foi incumbida de representar o nosso paiz na grande revista internacional de Hampton Roads.

A creação de quatro escolas regionaes com officinas, apparatus, armamento e embarcações necessarios ao ensino profissional dos aprendizes marinheiros preparados em outras escolas, é idéa digna do vosso estudo e approvação.

Melhorar o balizamento dos portos e a illuminação das costas, montar postos de socorro maritimo ao longo das costas, dotar as officinas da Ilha das Cobras de machinismos modernos para attender ás necessidades dos reparos e conservação da esquadra, emquanto se não realiza a mudança do arsenal para logar conveniente, são medidas que recommendo á vossa attenção.

O Governo tem dado cumprimento, independente de qualquer indemnização á lei do Congresso que modificou o plano das construcções navaes, destinadas a supprir as grandes perdas de unidades de combate e a deterioração do material existente, que tem soffrido a nossa marinha desde alguns annos.

Dessas modificações resulta sensivel economia sobre o *quantum* destinado ás novas construcções pela lei 1.206, de 14 de novembro de 1904.

O serviço das capitánias é ainda feito pelo mesmo pessoal fixado no seu primitivo regulamento de 1848, evidentemente insufficiente, á vista do grande desenvolvimento que tem tido a industria e commercio maritimos.

Sem remuneração sufficiente é impossivel que muitos dos funcionarios externos, que servem gratuitamente, desemponhem seus deveres com o zelo e cuidado que reclama o interesse publico.

INDUSTRIA E VIAÇÃO

Os serviços a cargo deste Ministerio estão sendo devidamente reorganizados, de accôrdo com as autorizações que me conferistes.

PRODUÇÃO

Foi bastante sensivel o desenvolvimento da nossa produção no anno ultimo. Coube ao Brazil a primeira plaza entre os pro-

ductores mundiaes de café, borracha, herba-matte e cacáo. Quanto a este, é a primeira vez que supplantamos os paizes de maior produção, sendo de esperar mais accentuada differença no corrente exercicio. Augmentou, tambem, de modo consideravel, a nossa exportação de assucar, algodão e couros.

Os resultados geraes do nosso escambo commercial excederam em 1906 toda e qualquer expectativa, assim pelas cifras de importação e exportação, em si mesmas, até então nunca atingidas, como pela natureza dos generos que concorreram para tão avultado movimento. Na importação se observa um acrescimo de £ 3.374.000 sobre a de 1905, devido exclusivamente a materias primas para as industrias e objectos manufacturados; dando-se, ao contrario, diminuição de £ 202.646 na classe das substancias alimentares e na dos productos animaes. Na exportação a differença de de £ 8.437.000 verificada a maior, não se deveu sómente ao café, mas, em boa parte, ao matte, cacáo, algodão, couros, fumos e outros artigos.

O balanço não podia ser mais auspicioso: de um lado, affirmam-se a nossa maior capacidade productiva, por outro, conclue-se que vamos distribuindo melhor a nossa actividade pelos varios ramos de cultura. Isso é tanto mais de notar, quanto é tendencia antiga a do predomínio exaggerado de certo genero na nossa produção, o que nos tem acarretado fortes crises no desenvolvimento economico, as quaes se hão de reproduzir, emquanto nos não corrigirmos de veso tão nocivo.

A situação do assucar mostra-se este anno mais animadora. Os preços elevaram-se bastante e é de crer que se mantenham em bom nivel durante a safra proxima.

Houve um facto significativo no commercio deste artigo: a Argentina que, de muito tempo, graças ao regimen dos premios, deixara de ser tributaria da nossa produção, voltou agora a fazer-nos grandes compras, a ponto de nos faltar mercadoria para lhe satisfazer os pedidos. Mas, não basta essa faguieira esperanza para nos fazer esquecer a verdadeira condição dos nossos lavradores de canna de assucar e os prejuizos com que os ameaça a possivel denuncia da Convenção de Bruxellas. Cabe ao Congresso dotar-nos de leis que assegurem meios de resistir ao novo embate a que os nossos concorrentes europeus nos vão sujeitar. Si nos encontrarem desaparecidos, como sempre nos havemos achado, será precaria a sorte dos nossos compatricios que se dedicam a tão importante lavoura.

Duas outras culturas merecem cuidados especiaes, por serem de interesse verdadeiramente nacional: a do trigo e a da vinha. Não se comprehende que no nosso paiz, onde outr'ora tão bastamente se praticaram, não se lhes dedique hoje sinão escassa attenção, por effeito talvez da antiga prohibição do Governo portuguez, que nos fez perder-lhes o trato, para ferrar á nossa concurrencia a então metropole. Importam estes productos, mais que nenhuns outros, aos colonos estrangeiros que, sem elles, difficilmente se hão de radicar á nossa Patria. Disso, porém, não ha

recear, porque os felizes fructos grangeados nas colonias existentes assis comprovam que o nosso abençoado solo não rogatola *pão* e *vinho* aos que lhes confiarm a preciosa semente. Não pouparei esforços em incrementar essas culturas e conto com a efficaz collaboração dos Estados para conseguir, neste particular, os mais decisivos resultados.

criação

A criação vae-se desenvolvendo, lenta, mas seguramente, entre nós, e as medidas de protecção e animação, que adoptastes, já começam a fructificar, conforme se infere dos dados do nosso movimento commercial. Convém, pois, perseverardes nessa proficua orientação.

Expedi o regulamento para importação de animaes reproductores, com o auxilio da Governo Federal, importação que, até pouco tempo, era feita sem nenhuma precaução, em ordem não só a garantir a melhoria dos nossos gados, sinão tambem a evitar a introdução de doenças contagiosas, contra as quaes tanto se precatam todos os paizes criadores. Em complemento de taes medidas, prepara-se a fundação de um posto zootechnico central nesta capital, tendo annexo um deposito de animaes de raças aperfeiçoadas para venda aos criadores pelo preço do custo no paiz da origem.

JARDIM BOTANICO

Estão sendo estudadas as bases para a reforma, que autorizastes, do nosso Jardim Botânico, até agora de tão pouco utilidade para a agricultura nacional, e que, entretanto, reorganizado á maneira de alguns institutos congenes do estrangeiro, se poderá tornar o mais seguro guia para levar a nossa incipiente lavoura á benefica transformação de que ha mister.

POVOAMENTO DO SOLO

Convencido da necessidade inadiavel de activar o povoamento do nosso vasto e ermo territorio, não me demorei em usar da ampla auctorização que me outorgastes, e, a 19 de abril ultimo, expedia o decreto n. 6.455, approvando as bases segundo as quaes deverá excentar-se tão importante serviço.

No instituil-as, tive como principal intuito a fixação do immigrante estrangeiro ao solo nacional, para isso procurando, quanto possivel, aproveitar-me do concurso dos Estados, dos particulares e das empresas de viação, bem como de todos os elementos susceptíveis de concorrer para o bom exito do plano adoptado.

O privilegio concedido aos trabalhadores agricolas para cobrança de dividas provenientes de salarios, em virtude da lei n. 1.607, de janeiro deste anno, e do respectivo regulamento de

27 do março, ha de contribuir, não pouco, para a attracção de emigrantes, mas não basta ao nosso fim; é de conveniencia o estabelecimento do privilegio do *homestead*, allm de os prender á terra, com a garantia que se lhes dará, de possuírem sempre um tecto onde se possa abrigar a familia, quaosquer que sejam as vicissitudes da sorte.

Com taes elementos e com as regalias que asseguram as disposições regulamentares vigentes, confio que, convenientemente divulgadas as condições vantajosas que o nosso paiz offerceo aos estrangeiros que nelle se queiram estabelecer, não nos será difficil attrahir, em nosso proveito, grande parte da abundante corrente emigratoria que hoje, de preferencia, se dirige a outras nações da America.

Mas muito cuidado e perseverança se requerem; pois tantas tem sido as tentativas mallogradas, aquí como alhures, que a menor falta poderá acarretar desastro irreparavel.

O problema nos é de tal sorte relevante que espero me facultareis, com a precisa larguozza, os meios imprescindiveis para levar a bom termo a sua solução.

LEI DE PATENTES

A nossa lei de patentes precisa ser remodelada, já no sentido de melhor garantir o inventor, já para diminuir os onus que pesam sobre a invenção.

Fiz editar o «Boletim da Propriedade Industrial», onde veem consignados todos os actos administrativos relativos á materia. Veiu esta publicação supprir sensivel lacuna, pois era o Brazil dos raros paizes que nada possuíam no genero.

MINERAÇÃO

Comprehendendo o alto interesse que para nós reveste a industria de mineração, preoccupei-me logo com remover os principaes embaraços contra a sua expansão. Assim é que se acham em elaboração as bases de um projecto de lei de minas, que, de accôrdo com as vossas determinações, será opportunamente submittido á vossa deliberação, visando, dentro do preceito constitucional, sanar os vicios decorrentes de um pessimo regimen territorial, em beneficio da exploração deste ramo da industria.

Outra difficuldade que sobreleva é a falta de transportes, que infelizmente não pôde, de prompto, ser aplainada; ainda assim, no que comportava solução immediata, não poupei esforços para isso, como vos podem attestar as providencias adoptadas na Estrada do Ferro Central do Brazil, quanto ao transporte de manganez, cuja industria já começava a manifestar symptomas de decadencia.

SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

Creei o serviço geologico e mineralogico, confiando-o a competente direcção, no intuito de realizar o estudo scientifico da estrutura geologica, da mineralogia, dos meios e recursos mineraes da Republica, e a collecta de informações sobre a natureza dos terrenos, de modo a servirem de base a projectos de vias de communicação e outras obras publicas, especialmente as de prevenção contra os effeitos das secças. Incumbe-lhe, outrosim, reponder a consultas sobre questões de minas, bem como fazer a propaganda systematica das nossas riquezas mineraes.

A falta de conhecimento exacto das nossas jazidas constituiu sempre um dos maiores estorvos á sua proveitosa exploração e grande estímulo para os especuladores, que tanto nos prejudicaram a esse respeito.

Confio bastante na effeacia do serviço creado, desde que a sua acção não seja neutralizada pelas causas acima apontadas.

INDUSTRIA DE TRANSPORTES

O problema dos transportes assume, em um paiz vasto e de população disseminada como o nosso, relevancia excepcional. Póde-se asseverar, sem receio de contestação, que serão baldados quaesquer esforços em prol da immigração ou da transformação dos nossos processos de trabalho rural, sem communicações regulares e economicas das zonas productoras com os principaes centros consumidores. Foi por isso que, ao encetar a minha administração, mandei abrir largo inquerito sobre as tarifas das linhas de navegação de cabotagem e das nossas principaes vias ferreas, e ao mesmo tempo fazia organizar o quadro das estradas de interesse geral, cuja construcção não podia, sem grave damno para o nosso progresso, ser, por mais tempo, procrastinada. Os resultados daquelle já são patentes, na redução geral de cerca de 30 % nos fretes de mercadorias do Lloyd Brasileiro e nos projectos para revisão das tarifas das Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas, Baturité e outras linhas federaes. Ao lado destas medidas, tenho me esforçado por promover a realização de accôrdos de trafego mutuo, não só das estradas entre si, quando o permitem, como tambem destas com o Lloyd Brasileiro e com a Repartição Geral dos Telegraphos.

SECÇAS

Proseguiram as obras de prevenção contra os effeitos das secças, durante o anno ultimo, apesar do haver sido relativamente propicio. No corrente exercicio, tornei extensivas aos Estados da Parahyba e do Piahy medidas postas em pratica, com proveito, em relação ao Coarí e Rio Grande do Norte, havendo prescripto

a installação, em toda a zona assolada, de postos pluviometricos annexos ás estações telegraphicas ali existentes.

Em vista dos resultados surprehendentes obtidos na região arida dos Estados Unidos com o systema da *lavoura secca*, resolvi mandar vir um professional, especialista na materia, para ensaiar a sua applicação entre nós.

Do exame a que fiz proceder nas obras realizadas pelo Governo, com intuito de dar trabalho á população fragida, nas épocas de calamidade, verifica-se que nada menos de 64 açudes (só no Ceará), construidos com enorme dispendio e entregues aos cuidados das administrações locais, se acham inteiramente esboçados, uns por mal projectados, outros por defeitos de construção e, uns e outros, principalmente, por falta de conservação. Diante de tal quadro e dos desperdícios feitos no Quixadá, e em trabalhos do mesmo genero, julguei imprescindivel, antes de proseguir nessas obras custosas e nem sempre uteis, ou de emprehender novas, formular, de accordo com as idéas expendidas no meu programma de 12 de outubro e na conformidade do que dispuzestes na lei do orçamento vigente, um plano systematico em que se interessassem os Estados e os particulares contra este flagello, que, ha quatro seculos, impiedosamente, assola vasta porção do nosso territorio.

INUNDAÇÕES

As inundações não assumiram este anno as mesmas proporções que no anterior. Os maiores prejuizos deram-se na Estrada de Ferro Oeste de Minas, mas os reparos necessarios se fizeram com promptidão. Nesta Capital repetiram-se as enchentes, o que demonstra graves defeitos e manifesta insufficiencia nas galerias de aguas pluvias. As medidas susceptiveis de execução immediata foram logo adoptadas, quer na zona do Canal do Mangue, quer no bairro de Botafogo; e, quanto ao mais, a Inspeção das Obras Publicas está organisando o projecto das modificações goraes a introduzir na rede de canalisações, de modo a obviar, no possivel, os effeitos do mal.

PRAGA DE GAFANHOTOS

Os gafanhotos causaram tambem serios damnos em alguns Estados e, com especialidade, no Rio de Janeiro, S. Paulo e Districto Federal. Como experionela e no proposito de attender a solicitações dos pequenos lavradores na vizinhança desta Capital, incumbi a Sociedade Nacional de Agricultura de emprehender, segundo instrucções approvadas pelo Governo, a extincção desta praga, na área do Districto Federal. As providencias adoptadas não podiam provar melhor, pois em pouco mais de tres mezes se concluíam os trabalhos com o mais brilhante exito.

RECENSEAMENTO

Os trabalhos do recenseamento de 1900 são por tal sorte falhos que não convem ultimar-os. Vou effectuar a reforma da Repartição de Estatística e, em mensagem especial, solicitarei do Congresso as medidas que reputo indispensáveis á plena effecacia do serviço. Preciso é que nos achemos devidamente aparelhados para o próximo recenseamento geral de 1910, affim de que se não reproduza o insuccesso do de 1900.

AGUAS E FLORESTAS

Conforme determinastes, acham-se em preparo as bases de um projecto de lei de aguas e florestas.

Em tempo hei de submettel-as á vossa esclarecida consideração.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL FEDERAL

O contracto de iluminação desta Capital, cuja innovação foi estudada pela administração transacta, sem que pudesse ter sido levada a effeito, tem merecido a minha attenção. Novos elementos têm vindo esclarecer melhor a questão, que espero resolver, sem grande delonga, com beneficios reaes para o Governo e para o publico, se, como creio, não se recusar a companhia cessionaria do contracto a aceitar as bases razoaveis assontadas, após dotido exame.

CABOTAGEM

O serviço de cabotagem continúa a fazer-se defeituosamente e assim perdurará até que haja material sufficiento e apropriado para as necessidades crescentes do movimento commercial entre os portos nacionaes.

O novo contracto do Lloyd Brasileiro, que mais se preocupava com o serviço de passageiros do que com o de cargas, quando a grave crise era deste, foi corrigido de accordo com a companhia e quanto era dado fazel-o. Assim é que foi alterado o numero e o plano dos navios mandados construir na Europa pela empreza.

A lei de cabotagem precisa ser revista para se fazer uma distribuição mais equitativa dos onus impostos á navegação, tendo em vista a divisão da cabotagem em pequena, grande e fluvial.

Actualmente o commercio entre pequenos portos do mesmo Estado ou de Estados vizinhos, as mais das vezes feito por pequenas embarcações que navegam ao longo do littoral, conduzindo sómente os productos das indústrias e lavouras dos respectivos proprietarios, hea sujeito aos mesmos encargos creados pela lei de cabotagem, indistinctamente. Dahi resulta o entorpecimento,

paralyzação ou mesmo suppressão do pequeno commercio entre povoações marítimas, que não têm outro meio de comunicação que não seja o marítimo ou fluvial.

Afim de attonuar, quanto possível, as falhas do actual serviço de cabotagem, expedi o regulamento para a fiscalisação das vias marítimas, creando a Inspectoria Geral de Navegação,

ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS NA CAPITAL FEDERAL

Conscio de que o saneamento da Capital Federal sorá imperfecto e precario, sem a solução dos seus dous problemas fundamentais—abastecimento d'agua, em condições de supprir as exigencias, cada vez maiores, de um grande centro urbano—o esgoto hygienico das aguas servidas, de accordo com as circumstancias pecculares ao nosso meio, não me detive na adopção immediata das providencias que se faziam mister á consecução destes intuitos.

A 29 de dezembro, aprovei o novo plano de abastecimento d'agua a esta Capital, consiante da exposiçào de motivos que me foi apresentada pelo Ministro dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, e autorisei a immediata execuçào das respectivas obras.

O plano, em suas linhas goraos, consiste na captaçào e adduçào, desde já, de 104 milhões de litros d'agua, pelo aproveitamento dos rios Xerem, Mantiqueira, Grande, Camorim, S. Gonçalo, Cachoeira e Sant'Anna, de modo a elevar a quota do fornecimento diario, por habitante, a corca de 300 litros; e, em seguida, de mais 100 milhões, de outras mananciaes, afim de manter a mesma proporçào, durante os 15 annos proximos.

Para realisar-o, creei a 3ª divisião da Inspeccào das Obras Publicas, que, nos primeiros dias de janeiro, deu inicio aos trabalhos. Proseguem estes com grande actividade, tendo sido atacados simultaneamente por varios pontos. Espero, em menos de um anno, ver concluidas as obras de captaçào e adduçào das aguas do Xerem, Rio Grande, Camorim e S. Gonçalo, e o abastecimento do Paquetaí, devendo as do Mantiqueira, Cachoeira Grande e Sant'Anna ficar terminadas dentro em pouco mais, na conformidade do projecto approved.

O orçamento desses trabalhos eleva-se, no maximo, a 30.000:000\$000. O plano actual realisa grande economia sobre o anteriormente adoptado, reduzindo bastante o custo do metro cubico captado e distribuido.

Já foi aberto, por conta da autorisação conferida, um credito na importancia de 5.000:000\$ para o custeio das obras em andamento.

Continuaram com regularidade os trabalhos de revisiào da rede geral de distribuicào.

Quanto aos esgotos, cujo serviço está a cargo de uma companhia cessionaria de antigos contractos, foi o meu primeiro

cuidado, antes de qualquer decisão a respeito, constituir uma comissão de profissionais competentes para examinar devidamente os verdadeiros termos da questão, e effectuar as experiencias necessarias, a fim de delinear um projecto, com o respectivo orçamento, das melhorias geraes a adoptar, de accordo com os preceitos da hygiene moderna e as condições especiais do nosso meio.

Esta commissão não ha poupado esforços para o bom desempenho da incumbencia recebida, e já terminou não só o estudo completo da rede existente e dos processos, em uso, de tratamento do effluente, como também a construcção de um tanque septico e dos filtros correspondentes, junto á estação da *City*, na Alegria, onde procede a ensaios systematicos, ainda não feitos entre nós, de depuração biologica.

Cuido, por essa forma, realisar duas das mais antigas e justas aspirações da população do Rio de Janeiro, e, ao mesmo tempo, completar o saneamento da Capital da Republica.

CORREIOS

O serviço postal é ainda muito deficiente entre nós, achando-se sensivelmente aquém dos reclamos, dia a dia mais accentuados, do nosso progresso e civilisação.

O projecto de reforma que vos foi apresentado está sendo, conforme solicitastes, devidamente informado pelo Ministerio competente.

Foram nomeadas commissões de funcionarios postaes para inspecionar as varias administrações da Republica e, ao mesmo tempo, recolher os dados precisos, que traduzam as necessidades reaes do paiz.

Fizemo-nos representar no Congresso Postal de Roma e ali obtivemos vantagens dignas de nota.

Os Governos estrangeiros continuam a solicitar accordos para permuta de encomendas postaes, mas, actualmente, nos é impossivel pol-as em pratica, por falta de pessoal e commodos apropriados nas principaes administrações.

Havia em 31 de dezembro ultimo 1.772 linhas terrestres, com 123.970 kilometros de extensão. Durante o anno de 1906 foram franqueados 126.683.198 objectos, distribuidos 245.982.419 e recebidos em transito 98.886.907, contra respectivamente: 109.109.861, 196.127.499 e 97.808.698, em 1905. Emittiram-se 131.789 valores postaes para o paiz e 27.827 para o exterior, importando em mais de 20.000:000\$000.

O numero de agencias augmentou de 127 durante o anno, elevando-se assim a 2.974.

O acrescimo consideravel de movimento que estas cifras consignam, mostra, de plano, a indeclinavel necessidade de tornar os Correios da Republica capazes de preencher plenamente as exigencias oriundas do crescento desenvolvimento das nossas relações internas e externas.

TELEGRAPHOS

A rede telegraphica continúa a desenvolver-se sensivelmente, já excedendo de 60.000 kilometros a extensão total das linhas terrestres, submarinas e subfluvias, em funcionamento. As linhas do telegrapho nacional attingem, actualmente, a 27.349 kilometros, com uma extensão em fies superior a 50.000. O numero de estações desta Repartição e das estradas do ferro em trafego mutuo monta a 2.331.

Tendo as nossas linhas alcançado, em tres pontos, a fronteira do Paraguay, envio esforços por um accordo com o Governo desta nação amiga, para se realisar a ligação directa da sua rede telegraphica com a nossa.

No intuito de unir todos os Estados da Republica pelo telegrapho nacional e, ao mesmo tempo, dotar o territorio do Aero, já de si tão segregado do convivio da civilisação, de meios mais ficeis de communicação com o resto do paiz e com o estrangeiro, decidi-me a mandar construir, mediante o concurso de forças federacs, a linha telegraphica que, partindo de Cuyabá, se dirija a Santo Antonio do Madeira, ponto inicial da E. F. Madeira ao Mamoré, e dahi se bifurque, por um ramo, em demanda das sédos das prefeituras do Alto Aero, Alto Purús e Alto Juruá, e, por outro, de Mandos. A commissão incumbida de construil-a, deverá estudar ramaes para pontos convenientes da fronteira e, bem assim, proceder ao reconhecimento geral da zona sob o ponto de vista estrategico, geographico e economico, promovendo ao longo da linha a formação de colonias do indio nas proximidades das estações. Todos esses trabalhos devem estar terminados em pouco mais de tres annos, já tendo sido providenciado a respeito do pessoal e material necessarios á execução do serviço. Para este fim, abri um credito na importancia de 800:000\$, nos termos da autorização concedida.

Varios pedidos de concessão para o estabelecimento de estações radiographicas tem sido dirigidos ao Governo, mas absteve-me de os deferir, por pender o assumpt de deliberação vossa.

OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO E DE OUTROS

Prosegue com regularidade a execução das obras do porto desta Capital, devendo achar-se concluida até fins de dezembro de 1910.

Segundo o orçamento apresentado, em novembro de 1906, pelo director tecnico destas obras, havia que despender a importancia approximada de £ 4.856.000, até a terminação dos trabalhos, comprehendendo o que faltava não só quanto á construcção da muralha do caes propriamente dita, como tambem de referencia ao seu apparelhamento, atarros, armazons, desapropriações e ás obras complementares. Os saldos existentes, nesta data, elevavam-se a cerca de £ 3.656.000 do sorte que se verificava, então, um *deficit* apparente de £ 1.200.000, o qual deverá ser supprido, nesse decurso de tempo, depois de satisfeito o pagamento dos juros dos emprestimos externos o

interno, pelo producto liquido dos 2 % ouro sobre a importação do porto do Rio de Janeiro, da renda dos trapiches e propriedades do porto e dos trechos de caes entregues ao trafego, e dos juros abonados aos depositos em Londres.

E', porém, manifesta a insufficiencia dos 3.500 metros de caes em construcção, para o movimento do nosso porto, de modo que o seu prolongamento se impõe e, para isto, novos recursos se tornam necessarios.

Parece provavel que, no correr deste anno, seja entregue o primeiro trecho de caes ao trafego, e será de bom aviso, nesta occasião, atacar, simultaneamente, as obras pelos dois extremos. A administração liga a maior importancia ao conveniente funcionamento do serviço do porto, para ver si, por tal forma, obvia a notoria deficiencia de extensão, a exemplo do que se consegue em Antuerpia, onde, com um comprimento de caes utilizaveis de 17.000 metros, pouco superior ao de Buenos Aires (16.630 metros) o movimento é tres vezes maior que o deste.

Resolvi, em vista do que me expoz o Ministro dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, modificar o alinhamento do caes, já approvedo, para aproveitar o dique da Mortona, cujo aterro estava decidido, e transformal-o em ordem a comportar até os grandes navios, ultimamente oncommendados para a nossa esquadra.

As obras dos portos da Bahia e do Bótom vão ser effectivamente iniciadas, já tendo sido approvedos os estudos e orçamentos definitivos. As do Recife, logo que a commissão, nomeada para organizar o respectivo projecto e orçamento, termine os seus trabalhos, serão levadas a effecto pelo modo que melhor convenha no momento. As dos portos da Victoria e Rio Grande dependem ainda da approvação de estudos definitivos.

O estado precario da barra do Rio Grande do Sul tom-se tornado serio embaraço á navegação, sem que infelizmente se possa dar remedio effcaz, enquanto não se realizarem as obras de melhoramento contractadas.

Providencias de ordem administrativa tem sido postas em pratica para regularizar os serviços dos portos, e está sendo estudada a reforma da actual organização, nos termos do disposto no decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro deste anno.

Destarte, espero me será dado tornar uma realidade a execução systematica das obras de melhoramento dos portos da Republica.

NAVEGAÇÃO FLUVIAL

Os rios navegaveis do paiz devem igualmente ser objecto de constantes melhoramentos, já pelas facilidades que trazem á communicação interior, já por sua influencia no regimen de muitos dos nossos portos. A reforma, á que acabo de alludir, tambem providencia a tal respeito.

VIAÇÃO FERREA

O desenvolvimento da viação ferrea é factor primordial no progresso de qualquer nação. Mas cumpre que a viação seja bem comprehendida, e melhor orientada, para que os resultados compensem os sacrificios feitos e deem razão áquelle asserto. A grandeza material da America do Norte e da Argentina não se explica senão pela incomparavel expansão de suas estradas de ferro, fartamente distribuidas por zonas ferazes, para onde affluem, sem conta, immigrants estrangeiros, que iam fecundar, com o trabalho, o solo virgem, e desentranhar-lhe opimos fructos, creando, por toda parte, novos centros de civilização. Infelizmente, entre nós, esses dous problemas essencialmente connexos, viação e povoamento, quasi sempre andaram divorciados.

Conforme a vossa autorização, depois de maduramente considerado o assumpto, resolvi modificar os traçados das estradas de Araguay a Goyaz e de Bauri a Cuyabá, tendo sobretudo em vista ligar effectivamente ao littoral as grandes bacias do Araguay e do Paraguay. Quanto á primeira, aliás outro motivo sobrelevoa, qual o de valorizar a Estrada de Ferro Oeste de Minas, proprio federal, permitindo, ao mesmo passo, a communicação directa de Goyaz com o Rio de Janeiro, sem quebra de bitola, segundo é pensamento do Governo realizar; e o povoamento da zona que passou a servir, mui fertil e apropriada á colonização estrangeira, ao qual se obrigou a companhia concessionaria. Em ambos os casos, melhoraram-se as condições technicas. No tocante a do Matto Grosso, afóra as razões de ordem politica e economica, havia a necessidade de ultimar em breve prazo a construcção, e isto só era feito, procurando a linha, o mais directamente possivel, um ponto á margem do Paraguay ou do affluente seu, até onde a navegação fosse franca em qualquer época do anno. A modificação do traçado não importa que fique a cidade de Cuyabá desprovida de viação ferrea; pois, de futuro, será servida por um ramal desta, e pelo prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz.

As estradas, cuja construcção não pôde mais ser retardada, são as de ligação geral entre os Estados. Preoccupo-me seriamente com alcançar os recursos necessarios a este fim, e tenho que me ajudareis nesse empenho, cortando ecore nas despozas ociosas e reservando-lhe dotação bastante.

Já se achem encaminhada a construcção do trecho de Mathilde a Muniz Freire, unindo assim a rede da Leopoldina á E. F. Victoria a Minas, dentro de dous annos. O reconhecimento de Derubadilha, na E. F. Victoria a Minas, até Santa Ignez, ponto terminal da E. F. Nazareth, na Bahia, acaba de ser concluido. Os estudos do Timbó e Propriá estão terminados. As demais linhas de conexão entre os Estados do Norte até o Maranhão vão sendo estudadas. A ligação das bacias do Tocantins e do Parnahyba com a do S. Francisco, proporcionando ao Rio de Janeiro, logo que a Central do Brazil chegue a Pirapora, communicações faciles com

os sertões da Bahia, do Piauí e de Goyaz, também me preoccupa.

Ainda não pôde ser levado a effeito o plano de viação Sude-Oeste de Minas, mas creio que hão de ser aplainadas as difficuldades que até agora o toem impedido. Assim também, é meu pensamento constituir com as linhas de viação da Bahia uma grande rede, conforme se ha feito em outros Estados.

Tem sido dado todo o andamento à construcção do ramal da Sorocabana que vai ter a Itararé e, por seu turno, à do trecho da S. Paulo ao Rio Grande que ali termina. A ligação da cidade do Rio Grande com Uruguayana está a concluir-se.

Na Estrada do Ferro Central do Brazil dá-se toda a actividade às obras do prolongamento e ao alargamento da bitola até São Paulo e de Gagé até o kilometro 504, no ramal de Ouro Preto. A linha elevada, que se está construindo nesta Capital, será brevemente inaugurada.

De 1.627k,294, em 1905, elevou-se, no correr de 1906, a 1.704k,714 a extensão das linhas, com augmento de 77k,420, servindo a mais seis estações novas, abertas nesse anno.

A renda dos transportes de mercadorias cresceu de réis 15.842:957\$840, em 1905; a 17.441:447\$202, em 1906; com 1.798:491\$362 de differença para mais, que só pôde ser attribuida ao desenvolvimento das linhas, não tendo havido augmento de tarifas.

No movimento de passageiros, foi consideravel o desenvolvimento; porquanto, de 19.501.622 passageiros, em 1905, elevou-se o numero total delles a 21.077.932, em 1906, com 1.576.310 de acrescimo.

Nos suburbios, principalmente, tem sido extraordinario esse desenvolvimento, sendo que de 13.300.000 passageiros, em 1902, elevou-se a 19.200.000, em 1906, apresentando o acrescimo de cerca de 6.000.000 de passageiros, no ultimo anno.

A receita geral, em 1906, foi de 31.156:705\$065, contra a de 28.641:492\$942, em 1905, accusando, pois, o acrescimo de 2.515:212\$123; e, si a despesa geral, que fôra de 27.823:789\$591, em 1905, ascendeu, em 1906, a 30.077:289\$487, ou mais 2.253:490\$896, foi isso devido, como era natural, à annexação à estrada dos 90 kilometros do trecho da Oeste de Minas que a cruza em Barra Mansa e lhe é oneroso e dos novos trechos do Prolongamento, que ainda não podem produzir proporcionalmente às despesas que exigem desde logo.

No corrente anno, o movimento já havido no 1º trimestre, cuja renda excedeu de mais de 2.000:000\$ à de igual periodo do anno findo, promette avultada differença para mais na renda geral sobre a do anno findo; de modo que, apesar do augmento da verba total da despesa orçamentaria, exigido pela necessidade de attender à acquisição e reparação do material rodante, é de esperar encerre-se o exercicio com excesso bem consideravel da receita sobre a despesa.

As linhas telegraphicas que servem as estações da estrada se desenvolvem por 5.150 kilometros.

Conforme autorização da vigente lei orçamentaria, está em estudos a substituição da tracção a vapor pela electrica nos trens dos suburbios, como o exige o crescente desenvolvimento do trafego desses trens.

Os trabalhos da estrada do Madeira ao Mamoré devem proximoamente começar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

A lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, creando o Ministerio da Agricultura, é um acto de grande sabedoria do Congresso e foi recebido com applausos pela nossa importante classe agricola. Sendo o Brazil um paiz agricola, por excellencia, é do maior alcance a creação de um centro administrativo, que cuide especialmente deste magno assumpto e o impulsione por meio de órgãos competentes, como aconteceu na mór parte das nações modernas.

Para corresponder ás esperanças que despertou sua creação, não deve o novo ministerio ser um simples aparelho burocratico, composto de secções e divisões administrativas, e sim um conjunto de órgãos que tenham a seu cargo serviços especiales propulsores da industria agricola, nas suas variadas facas, como sejam: ensino theorico e pratico, campos de demonstração, postos zootecnicos e meteorologicos, serviço de immigração, colonização e de propaganda, estatistica agricola, estudos geologicos e outros semelhantes. Alguns desses serviços estão já regulamentados, e outros em estudo, para ser organizados de modo a se poder executar a lei em sua plenitude, o que espero conseguir dentro de prazo breve.

CAIXA DE CONVERSÃO

Em 22 de dezembro do anno findo começou a funcionar a Caixa de Conversão, instituida pela lei n. 1.575, de 6 do mesmo mez.

O pensamento que dictou a creação desse aparelho foi certamente bebido na longa e amarga experiencia das grandes oscillações cambiaes, decorrentes sem duvida da natureza do meio circulante que possuímos, mas aggravadas por circumstancias que poderiam ser afastadas, ou, no menos, atenuadas.

A lei de 1899, estabelecendo os fundos de resgate e de garantia do papel moeda, tendia a diminuir o volume da circulação inconversivel e a preparar a conversão futura do meio circulante.

Era, portanto, um conjunto de providencias capazes de conter, nos limites do possivel, a depressão do valor do agente da circulação.

Mas, não tinham limite as bruscas oscillações no sentido da elevação das taxas do cambio, determinada frequentemente por empréstimos e outras causas immediatamente independentes do desenvolvimento normal e progressivo das forças productoras do paiz.

Estas subitas alterações no valor do meio circulante tornavam insegura a sorte da lavoura, do commercio e das industrias, porque os preços da produção não se ajustavam rapidamente ao novo valor da moeda interna, valor aliás instavel e sujeito a constantes retrocessos.

A Caixa de Conversão, limitando a ascensão repentina e ephemera das taxas, assegura, por esse lado, a estabilidade cambial, tão desejada como beneficio fecundo para a produção.

Por outro lado, os depositos metallicos representam um recurso prompto de que pôde lançar mão o mercado, quando se faça sentir procura mais intensa do ouro.

Não é a Caixa de Conversão um estabelecimento bancario, que possa receber corridas aos seus cofres, porque os depositos que nelle existem correspondem precisamente ao papel conversivel em circulação. Pelo contrario, é justamente um dos seus fins fornecer a boa moeda quando esta se faz necessaria, agindo salutarmente sobre todo o meio circulante, porque evitará assim a rapida depressão do valor deste.

Nos periodos em que abundam no mercado saques sobre o exterior ou em que o ouro immigra por qualquer causa, a caixa fornece seguro abrigo a esses capitães, assegurando-lhes a restituição pelo mesmo preço pelo qual os receberam, e impedindo que sejam absorvidos por uma elevação temporaria, e por isso mesmo improductiva das taxas do cambio.

A segurança offerocida aos capitães estrangeiros que procuram o paiz, a infiltração da boa moeda na circulação, a permanencia de valores de correntes da estabilidade cambial e o preparo do terreno para uma circulação sã, constituem beneficios que se devem esperar do instituto creado pela sabedoria do Poder Legislativo.

Determinou a lei n. 1.575, do anno findo, que os saldos do periodo de resgate continuam a ter a mesma applicação que lhe deu a lei de 1899 — isto é, o resgate do papel-moeda.

Ao mesmo tempo destinou a esse effeito os recursos do fundo de garantia, devendo, neste caso, ser effectuado o resgate, mediante substituição do papel inconversivel pelo conversivel emitido sobre aquelle fundo.

Continuará assim, com mais intensa execução, a salutar politica do resgate — ora retirando simplesmente o papel do curso forçado, ora substituindo-o pela nota conversivel.

Como affirmação dessa politica, o Governo, utilizando do fundo de resgate os recursos que tinha, fez incinerar ultimamente 1.000:000\$000.

Ao lado, pois, da Caixa, omitindo sobre o ouro que a procura, funciona o aparelho do resgate, retirando o papel inconversivel.

Não se annullam estes movimentos, porque são profundamente diversas as naturezas das duas emissões. Uma é elastica, contrahe-se ou dilata-se, segundo as necessidades reaes da economia nacional. A outra, uma vez feita, permanece e diminuo de valor na razão da massa,

Não ha, portanto, modificação essencial na politica monetaria até aqui seguida, tendo por base o resgate do papel-moeda e por fim a abolição desse agente da circulação.

Sem abalos e com proveito para o desenvolvimento do paiz, a circulação será lentamente substituida.

Quando, porém, não conseguisse a Caixa de Conversão realizar os beneficios que della se esperam e ficassem vazios os seus cofres, seria ella um aparelho inoffensivo ás finanças e ao credito da Nação, mas sempre prompto a desempenhar seu papel, quando a alta do cambio se pronunciasse.

E', entretanto, digna de ser assignalada a experiencia já, feita, que, embora curta, é favoravel ao novo instituto.

Até o presente os depositos existentes na Caixa de Conversão attingem a £ 5.510.151—1—5 equivalentes a 88.612:427\$642.

Os bilhetes emitidos circulam sem embarço e as novas emissões nenhuma perturbação produziram na circulação.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A receita arrecadada no exercicio de 1906 e já escripturada no Thesouro eleva-se a 72.610:400\$177, ouro, 219.292:095\$461, papel, estando por escripturar as importancias approximadas de 16.011:167\$960, ouro, e 42.173:117\$200, papel, o que perfará o total de 88.651:508\$137, ouro, e 261.465:212\$664, papel, não computados os depositos.

A lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, orçou a receita goral da Republica para 1906 em 69.074:930\$889, ouro, e 223.825:000\$, papel, incluidas as quantias que poderiam ser arrecadadas para obras de melhoramentos dos portos, cuja cobrança só foi effectiva na Alfandoga desta Capital.

Da comparação dos algarismos acima expostos verifica-se que a renda arrecadada e já escripturada, excede á estimativa orçamentaria, ouro, em 3.565:469\$288 e fica inferior na parte papel em 4.532:904\$536, differença que desaparecerá para dar lugar a um augmento provavel de 19.576:637\$248, ouro, 37.610:212\$664, papel, uma vez incluidas as parcelas que ainda não se acham escripturadas em balanço.

A despesa do exercicio foi fixada em 48.311:512\$347, ouro, e 286.348:218\$321, papel.

A despesa ouro, até agora escripturada, attinge a 48.882:503\$507 e a 227.542:073\$132, papel. Estes algarismos devem ficar elevados na parte ouro a 66.064:333\$983 e na parte papel a 338.405:793\$907, desde que seja escripturada a despesa que ainda não o foi por deficiencia de dados exactos, calculada approximadamente em 17.181:829\$576, ouro, e 110.863:720\$775, papel.

A despesa total do exercicio excederá, portanto, á fixada em 17.752:820\$736, ouro—e 52.057:575\$586, papel—somma a que cor-

respondem os créditos especiais, extraordinários e suplementares abertos no decurso do exercício financeiro.

Confrontadas a receita e despesa já escripturadas, verifica-se um saldo, ouro, de 23.757:896\$670 e um *deficit*, papel, de 8.240:978\$608, a saber:

Arrecadação, ouro.....	72.640:400\$177
Despesa, idem.....	48.882:503\$507
	<hr/>
Saldo., idem.....	23.757:896\$670
Arrecadação, papel.....	219.292:095\$464
Despesa, idem.....	227.542:073\$132
	<hr/>
<i>Deficit</i> , idem.....	8.240:977\$608

Computando, porém, a parte não escripturada ainda obtém-se o saldo, ouro, de 22.587:235\$054 e o *deficit*, papel, de 76.940:581\$243, a saber:

Arrecadação, ouro.....	88.651:568\$137
Despesa, idem.....	66.064:333\$083
	<hr/>
Saldo, idem.....	22.587:235\$054
Arrecadação, papel.....	261.465:212\$664
Despesa, idem.....	338.405:793\$907
	<hr/>
<i>Deficit</i> , idem.....	76.940:581\$243

A renda do trimestre de janeiro a março do corrente anno, segundo os dados até agora existentes no Thesouro, apresenta sobre a do igual periodo do anno anterior um excesso de 23.174:202\$510, cabendo ás alfandegas a importancia de 17.139:380\$ e o restante ás demais repartições fiscaes.

Em ouro o augmento é representado por 7.699:821\$ e em papel por 15.474:381\$510.

O Governo não tem poupado esforços para conseguir arrecadações tão exactas quanto possível e tem desenvolvido intensamente o serviço de fiscalização.

Este serviço, largamente reproductivo, carece de ser dotado de recursos especiais, de maneira a não ser embaraçado pela deficiência de créditos indispensaveis.

E' necessaria tambem a reforma do material em diversas estações arrecadadoras e ampla aquisição de novo para que se consiga neste ramo do serviço a possível perfeição a que o Governo tem procurado attingir, dentro dos recursos de que actualmente dispõe.

Os serviços a cargo do Ministerio da Fazenda mantem-se com regularidade depois da ultima reforma das delegacias fiscaes e criação de mais duas sub-directorias no Thesouro. Os balanços definitivos acham-se actualmente em dia, impresso já o de 1904 e em vias de conclusão os de 1905 e de 1906.

Não obstante, porém, os benéficos resultados da alludida reforma, o serviço de algumas alfandegas e delegacias exige augmento de pessoal, constantemente reclamado pelos chefes de serviço.

O balanço effectuado pelo Ministerio da Fazenda, em 31 de março ultimo, deu o seguinte resultado:

Ouro:		£	s.	d.
Saldo da conta geral com os agentes financeiros do Brazil em Londres, comprehendida a remessa de cambiaes feita em 12 de março no valor de £ 913,724-3-4.....		7.115.	359-8-1	
Saldo da conta «Obras do Porto», em Londres...		2.905.	374-10-2	
Titulos de divida externa pertencentes ao Thesouro.....		207.	220-0-0	
Emprestimo feito ao antigo Banco da Republica por conta do fundo de garantia.....		1.000.	000-0-0	
Saldo em réis, ouro, nos cofres do Thesouro, delegacias e diversas alfandegas 9.860:328\$149 equivalentes a.....		1.109.	286-11-3	
		<hr/>		
		12.427.	240-18-6	
 Papel:				
Saldos existentes no Thesouro, Caixa de Amortização, Delegacias e Alfandegas.....		36.712:	086\$190	
No Banco do Brazil em conta corrente.....		11.851:	801\$432	
		<hr/>		
		48.563:	087\$924	
 Prata:				
Na Casa da Moeda. Em moedas.....		1.287:	187\$985	
Na Casa da Moeda. Não amoadada.....		587:	347\$700	
		<hr/>		
		1.874:	485\$685	
 Nickel:				
Do novo cunho.....		23.365:	348\$500	
Do antigo cunho.....		1.349:	000\$000	
		<hr/>		
		24.714:	348\$500	
Bronzo.....		45.	556\$004	
 Resumo:				
	£	s.	d.	Réis
Em ouro.....	12.427-	240-	18-6	
Papel.....	48.563:	087\$	922	
Prata.....	1.874:	485\$	685	
Nickel.....	24.714:	348\$	500	
Bronzo.....	45:	556\$	004	
A parte ouro reduzida a papel, ao cambio de 15 d. corresponde a.....	108.835:	854\$	800	
elevando-se assim o total do saldo a somma de.....	274.033:	382\$	971	

No curto periodo da sua administração o Governo actual tem feito resgate de somma não pequena de titulos da divida publica.

Além do pagamento, iniciado em janeiro e já quasi terminado, das apolices do emprestimo interno de 1897, que foram sorteadas em outubro do anno passado, no valor de 6.000:000\$, foram ainda resgatados titulos, *Rescission Bonds*, no valor nominal de £ 238.600, equivalentes a 3.818:500\$, ao cambio de 15 d.

Si as mencionadas quantias for adicionada a de 799:200\$, valor dos titulos adquiridos de 15 de novembro ultimo a 31 de março para o fundo de amortização dos emprestimos internos, ovar-se-ha a 10.597:700\$ a somma total de que ficou reduzida a divida fundada.

O fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, tem tido o seguinte movimento :

	Apolices	Valor
Em 31 de dezembro de 1902.....	14.414	13.741:800\$000
» » » » » 1903.....	16.713	15.946:600\$000
» » » » » 1904.....	18.815	17.802:800\$000
» » » » » 1905.....	20.316	19.160:500\$000
» » » » » 1906.....	21.362	21.355:500\$000
» » » março » 1907.....	21.456	21.448:700\$000

O papel-moeda em circulação a 31 de março findo representava o valor de 664.667:411\$000.

Por conta do fundo de resgate, a que foi adicionado, na forma da lei, o producto dos dividendos do Banco do Brazil recebidos pelo Thesouro, foi mandada incinerar em abril próximo findo a somma de 1.000:000\$000.

A divida externa da União é actualmente de £ 69.608.357-0-0, por haver sido reduzida pelos resgates de 31 de dezembro e 10 de janeiro findos, referentes ao emprestimo de 1901 *Rescission Bonds*.

O valor do fundo de garantia do papel-moeda em 31 de dezembro de 1906 era representado pela somma de £ 5.015.181-1-11.

COMMERCIO EXTERIOR DO BRAZIL

O valor da importação e da exportação nos annos de 1901 e 1906 consta dos seguintes algarismos:

Mercadorias

	Mil réis, papel	£
Valor da importação — 1906. . . .	499.286:976\$	33.204.041
» » » — 1901. . . .	448.353:353\$	21.977.270
Differença em 1906	+ 50.933:623\$	11.826.771

	Mil réis papel	£
Valor da exportação — 1906.	799.670:295\$	53.059.480
» » » — 1901.	860.826:694\$	49.621.993
Diferença em 1906	— 61.150:399\$	+ 12.437.487

Metallico

	Mil réis, papel	£
Valor da importação—1906....	45.211:689\$	2.963.446
» » » —1901....	28.361:003\$	1.308.431
Diferença em 1906.....	+ 16.850:686\$	+ 1.565.015
Valor da exportação—1906....	507:410\$	32.750
» » » —1901....	1.310:599\$	58.314
Diferença em 1906.....	— 803:189\$	— 25.504

BALANÇO DO COMMERCIO EXTERIOR — 1906

Mercadorias

	Mil réis, papel	£
Exportação	799.670:295\$	53.059.480
Importação.....	499.286:976\$	33.204.041
Saldo.....	300.383:319\$	19.855.439

Metallico

Exportação.....	507:410\$	32.750
Importação.....	45.211:689\$	2.963.446
Saldo.....	44.704:279\$	2.930.696

Do saldo de 300.283:319\$ ou £ 19.855.439 a favor das mercadorias exportadas, o Brazil recebeu em 1906—44.704:279\$ ou quasi £ 3.000.000.

Foi tomada para termo de comparação a exportação do anno de 1901, a mais importante até 1905, e vê-se que a de 1906 produziu mais £ 12.400.000, ao passo que o valor papel foi menor, na somma de 61.000:000\$000.

E' animador o movimento de exportação realizado no 1º trimestre do corrente anno, como se vê dos seguintes dados colhidos

na Estatística Commercial, sujeitos a pequenas modificações, quanto ao anno de 1907:

	<i>Mercadorias</i>	
	<i>Primeiro trimestre</i>	
	1906	1907
1 — Café.....	4.279.811	6.440.573
2 — Borracha.....	5.196.300	5.349.185
3 — Fumo.....	331.272	454.318
4 — Assucar.....	271.491	69.114
5 — Horva-matto.....	291.726	339.862
6 — Cacao.....	361.308	361.875
7 — Algodão.....	630.353	928.863
Total dos artigos.....	11.362.261	13.053.790
Diversas.....	1.421.959	1.757.472
Total geral.....	12.784.220	15.711.262

CAFÉ

A colheita do café, no anno findo, excedeu de muito as estimativas mais optimistas, sendo sensivelmente superior ás maiores até então conhecidas; isso determinou a baixa do preço do genero, como se acontece em casos semelhantes. A acção dos governos dos tres principaes Estados cafeeiros da Republica, conflada a S. Paulo, tendo conseguido retirar do mercado crecido numero de saccas, impediu que a baixa do preço assumisse proporções desoladoras para os productores.

Conforme autorizaste, a União pôde prestar fiança ás operações de credito que os Estados fizeram para a regularização do mercado do café. Esta intervenção não foi ainda precisa por não terem os governos estaduais levantado o emprestimo autorizado em lei; mas será effectuada, desde que elles a reclamem, pois se trata de interesse nacional, segundo o reconheceu o Congresso. Basta observar o *quantum* da exportação do café do Brazil para se ver que elle constitue sua principal industria e fornece grande parte do ouro necessario para saldar nossas transacções extornas.

THESSOURO FEDERAL

A organização administrativa do Thesouro Federal, regida ainda por antigas disposições regulamentares parcial e incompletamente retocadas, já não corresponde com vantagem á multiplicidade crescente e á complexidade dos negocios que aquella repartição tem de expedir.

Faz-se mister adaptal-a ás exigencias actuaes, estabelecendo uma melhor distribuição dos serviços, ampliando alguns destes e reformando o processo de outros.

O serviço das alfândegas, cujo movimento tem tido um rápido augmento, precisa de ser melhor dotado, tanto no que respeita ao pessoal como ao material.

BANCO DO BRAZIL.

Reorganizado pelo decreto do 30 de dezembro de 1905, vai o Banco do Brazil prestando os melhores serviços á nossa praça, não só desenvolvendo as operações do desconto e estabelecendo o credito commercial, como cooperando offeazmente com a Caixa de Conversão para ser mantida a estabilidade cambial — condição primaria do progresso economico.

CREDITO AGRICOLA

Si as necessidades do credito commercial são mais ou menos satisfeitas pelos institutos que possuímos — o credito agricola em absoluto não existe entre nós.

Não se comprehendo a vida normal das industrias sem appa-rolho de credito capazes de amparal-as e desenvolvel-as.

Entretanto, a agricultura — a mais preciosa das nossas fontes de riqueza — permanece em uma situação singular, sem o apoio de nenhuma das fórmulas do credito, sem meios de resistencia e sem os recursos ordinarios de que toda a industria se vale como condição necessaria da sua prosperidade.

Já cogitou do assumpto o Poder Legislativo em projecto approvedo pela Camara dos Deputados, organizando o credito rural.

Atendendo devidamente ás justas reclamações da lavoura, é de esperar que o Congresso Nacional continue a occupar-se do assumpto e o resolva definitivamente, facilitando, como em sua sabedoria entender, a organização de institutos de credito agricola.

TARIFAS ADUANEIRAS

A revisão das tarifas aduaneiras foi tambem objecto das preoccupações recentes do Poder Legislativo.

Não parece aconselhavel a aggravação de tarifas que já sufficientemente protegem industrias em condições de prospero desenvolvimento.

O proteccionismo aduaneiro é aceitavel dentro de limites razoaveis traçados pelo exacto conhecimento das condições economicas do paiz.

Entre nós, é a producção agricola que mais vantajosamente pôde ser amparada pelas tarifas, graças á capacidade productora de que dispomos.

Proteger a agricultura, manter taxas que permitam, sem exagerada protecção, a vida e o progresso de industrias capazes de natural desenvolvimento e adoptar tarifas simplesmente fiscaes para artigos que não poderemos produzir, parece a mais criteriosa orientação no assumpto.

São estas as informações que julguei conveniente ministrar-vos. Encontrareis outras mais detalhadas, nos relatorios referentes aos diversos Ministerios, estando o Governo sempre prompto a fornecer-vos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1907.— *Afonso Augusto Moreira Penna*, Presidente da Republica.

O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na mais alta consideração a exposição constante da mensagem que acaba de ser lida.

Está aberta a 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão solemne.

SENADO FEDERAL



Segunda sessão da sexta legislatura do Congresso Nacional

ACTA EM 4 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Ruy Barbosa, Buco Brandão, Sá Peixoto, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Perreira, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Manoel Duarte, Siquira Lima, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis e A. Azeredo (15).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. J. Cautunda, Pereira Chaves, Indio do Brazil, Justo Chermont, Anizio de Abreu, Pedro Velho, Gama e Mollo, Araujo Góes, Martinho Garcez, Moniz Freire, Cleto Nunes, Oliveira Figueiredo, Erleo Coelho, Lauro Solrô, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Metello, Felippo Schmidt, Pinheiro Machado e Julio Frota (22); e sem communicação os Srs. Silverio Nery, Paes do Carvalho, Belfort Vieira, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Pedro Borges, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Lopes Chaves, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Xavier da Silva, Brazilio da Luz e Hercilio Luz (17).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas :

Do Sr. Senador Anizio de Abreu, expedido de Therezina em 2 do corrente mez, communicando estar prompto para os trabalhos do Senado, aguardando apenas o restabelecimento da saude de pessoa de sua familia, a fim de seguir para esta Capital.—Integrado.

Do Sr. Senador Julio Frota, expedido hoje do largo do Machado, communicando que ligeiro incommodo de saude o priva de compa-

receber as sessões, esperando estar prompto na proxima semana para cumprir esse dever.—Inteirado.

Dos presidentes dos Estados da Paralyba, Sergipo, Espirito Santo, Minas Geraes e Goyaz, expedidos em data de hontem, congratulando-se com o Senado pela data commemorativa da descoberta do Brazil. — Inteirado.

Requerimento do Stöllen Schmaek Müller & Comp. pedindo concessão para a construcção de uma estrada de ferro ligando as aguas do Paraguay ás do Amazonas o que, partindo do rio Jaurú, vá terminar no Guaporé, com o desenvolvimento de 200 kilometros. — A's Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.

O Sr. Sá Peixoto (*supplente, servindo de 2º secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente—Tendo comparecido aponas 15 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão.

A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma já designada, isto é:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina, no dia 19 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Laurro Severiano Müller;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1903, no Estado de Minas Geraes, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Matto Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murтинho;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, e que seja reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Eleição da Mesa e das demais Commissões Permanentes:

ACTA EM 6 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Bueno Brandão, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo e Hercilio Luz (20).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Justo Chermont, Urbano Santos, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Pedro Vello, Mammol Duarte, Martinho Garez, Moniz Freiro, Cleto Nunes, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodrê, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Metello, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Julio Frota (20); e sem comunicação os Srs. Silverio Nory, Paes de Carvalho, Belfort Vieira, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Joaquim de Souza, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (15).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, do 27 de março ultimo, communicando que assumiu nessa data o exercicio do cargo de prefeito do Departamento do Alto Acre. — Intelectado.

Requerimento de Joaquim Alves da Gama, professor jubilado, pedindo que seja junto á representação (n. 37, de 1803) que apresentou ao Senado relativamente a um veto do Prefeito, sob n. 123, do mesmo anno, o documento que ora offerece. — A' Comissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão.

A ordem do dia para a seguinte sessão é a mesma já designada, isto é:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições

a que se procedeu no Estado de Santa Catharina, no dia 19 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller ;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1906, no Estado de Minas Geraes, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles ;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto-Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murinho ;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Eleição da Mesa e das demais Commissões Permanentes.

ACTA EM 7 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia acham-se presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Bueno Brandão, Indio do Brazil, Gama e Mello, Goncalves Ferreira, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis e Lopes Chaves (11).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Sá Peixoto, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pires Ferreira, Pedro Borges, Pedro Velho, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Rosta e Silva, Herculano Bandeira, Araujo Góes, Manuel Duarte, Martinho Garcez, Moniz Freire, Cloto Nunes, Siqueira Lima, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Hercilio Luz, Felippo Schmidt, Pinheiro Machado e Julio Frota (34); e, sem communicação, os Srs. Silvrio Nery, Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Clandido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (10).

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Belfort Vieira, expedido do Maranhão, em data de hontem, communicando estar prompto para os

trabalhos da presente sessão e que ainda não seguiu por falta de commodos nos vapores que passam.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Joaquim de Souza, expedido de Goyaz, em data de hontem, communicando que só em fins de junho poderá comparecer e pedindo para esse fim a necessaria licença.—A' Commissão de Policia.

Telegramma do Sr. Senador Rosa e Silva, expedido do Pariz, communicando que, por motivo de molestia, foi forçado a retirar-se do paiz, comparoendo logo que possa.—Inteirado.

Requerimento do Sr. Senador Herculano Bandeira em que, allegando precisar, por motivo de molestia, fazer uma viagem á Europa, pede uma licença por tempo indeterminado.—A' Commissão de Policia.

O Sr. Presidente—Tendo comparecido apenas 11 Srs. Senadores, não pólo haver sessão hoje. A ordem do dia para a sessão de amanhã é a mesma já designada, isto é:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina, no dia 19 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller ;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1906, no Estado de Minas Geraes e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles ;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murтинho ;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro ;

Eleição do Mesa e das demais Commissões Permanentes.

ACTA EM 8 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia acham-se presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Bueno Brandão, Urbano Santos, Pires Ferreira, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manoel Duarte, Moniz Freire, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azoreto, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (20).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Justo Chermont, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Pedro Velho, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Cleto Nunes, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Felipe Schmidt e Julio Frola (25); e, sem communicação, os Srs. Silverio Nery, Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (10).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão.

A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma já designada: Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina, no dia 19 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1906, no Estado de Minas Geraes, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio Salles;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Matto Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Martinho;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, o que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro; Eleição da Mesa e das demais Comissões permanentes.

1ª SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manoel Duarte, Moniz Freire, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo, Hercilio Luz e Pinheiro Machado. (23)

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Sá Peixoto, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Gama e Mello, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Cleto Nunes, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Glycorio, Braz Abrantes, Urbano do Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Felipe Schmidt e Julio Frota (19); e, sem communicação, os Srs. Silverio Nery, Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (10).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da quinta e ultima sessão preparatoria e as das reuniões dos dias 4, 6, 7 e 8 do corrente mez.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telogramma assim concebido:

Presidente Senado—Rio—Aracajú— Temos honra communicar que hoje sob presidencia Dr. Francisco Vieira Mello, juiz substituto seccional, procedemos apuração eleição realizada neste Estado para preenchimento vagas deixadas Congresso Nacional fallecimentos Senador Olympio Campos, Deputado Fausto Cardoso. Aos candidatos mais votados, general Manoel Proceliano de Oliveira Valladão, para Senador e Josino Menezes, para Deputado, foram expedidos

os respectivos diplomas. Respeitosas saudações. — Dr. *Manoel Carvalho Nobre*, presidente do Conselho de Aracaju. — *Evaristo Hercules da Silveira*, presidente do Conselho de S. Amaro. — *José Pereira de Magalhães*, presidente do Conselho de Laranjeiras. — *Rufino de Oliveira Sampaio*, presidente do Conselho de Riachuelo. — *Manoel da Silva Ramos*, presidente do Conselho de Pacatuba. — *Francisco Monteiro de Carvalho Filho*, presidente do Conselho de Maroim. — *Eliseu Carmello*, presidente do Conselho de S. Christovam. — *Manoel Cardoso do Prado Barreto*, presidente do Conselho de Divina Pastora. — *José Plácido da Silveira Rocha*, presidente do Conselho de Socorro. — *Astolpho Pereira de Sant'Anna*, presidente do Conselho de Rosario. — A' Commission de Poderes.

Requerimento do Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, pedindo um anno de licença com ordenado e gratificação para tratar de sua saúde. — A' Commission de Finanças.

Requerimento de Esperidiana Serrão e Elidia Antonia de Castro, mães dos praticantes machinistas, 2º sargentos do corpo de infantaria da armada, Dyonisio Serrão e Julio Antonio de Castro, victimas da catastrophe do *Aquidaban*, pedindo ao Senado que no projecto da Camara dos Deputados, pendente de sua deliberação, beneficiando diversos parentes de victimas daquella catastrophe, inclua uma disposição comprehendendo tambem as peccionarias. — A' Commission de Finanças.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte

PARECER

N. 6 — 1907

A Commission de Policia, usando da attribuição que lhe confere o art. 220 do Regimento Interno, e em cumprimento do que ficou resolvido em conferencia ao ser informado do fallecimento, em 27 de março ultimo, do ajudante do porteiro do salão Procopio Francisco de Paula, é de parecer que o Senado adopte as seguintes conclusões :

Que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho ;

Que seja nomeado continuo o sorvente José Maria da Silva Rosa Junior.

Sala das Commissions, 2 de maio de 1907. — *Ruy Barbosa*. — *J. Ferreira Chaves*, 1º Secretario. — *J. Bueno Brandão*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

O Sr. Pedro Velho — Sr. Presidente, é das boas praxes desta Casa fazer publico o nosso pezar colectivo pelo passamento de collegas distinctos.

Sabe V. Ex., como o Senado, que os cruéis padecimentos que ha longos mozes minavam a saúde do Sr. José Bernardo de Me-

doiros, trazendo-o afastado da cadeira do sonador, tiveram termo com a morte desse honrado companheiro, leal e prestante servidor da Pátria.

Desde muito moço a sua actividade se caracterizou pelo mais sincero devotamento ás boas causas, cuja victoria almejava. E' assim que foi convicto e esforçado propagandista da abolição na sua terra natal e nas crises mais agudas da Republica jamais diminuiu o seu zelo na defesa da ordem e da liberdade.

Requiro, pois, que na acta dos nossos trabalhos seja lançado um voto de profundo pezar pelo fallecimento do honrado Senador José Bernardo de Medeiros. (*Muito bem; muito bem*).

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

O Sr. Bueno Brandão—Sr. Presidente, vonho requerer a V. Ex. que se digno consultar o Senado si consente que se lance na acta da sessão de hoje um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

No antigo regimen o Sr. conselheiro Carlos Affonso representou com grande brilho a provincia de Minas Geraes na Camara dos Deputados, tendo desempenhado, com proveito para o paiz, altas commissões administrativas.

No regimen republicano, S. Ex., afastado das luctas politicas, continuou, entretanto, a prestar serviços em outra esphera de actividade.

Parece, portanto, Sr. Presidente, que a memoria do Sr. conselheiro Carlos Affonso bem merece esta homenagem do Senado.

Pego a V. Ex. se digno submeter a votos o requerimento que acabo de fazer. (*Muito bem; muito bem*).

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente.— Não havendo numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia, passa-se ás materias em debate.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

Entra em discussão unica o parecer n. 3, de 1907, da Comissão do Poderes, opinando que sejam approvedas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1906, no Estado de Minas Geraes o que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE MATTO GROSSO

Entra em discussão unica o parecer n. 4, de 1907, da Comissão do Poderes, opinando que sejam approvedas as eleições a que

se procedeu no Estado de Matto Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

ELEIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Entra em discussão unica o parecer n. 5, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente— Continuando a não haver numero para se proceder á votação das materias cuja discussão se acha encerrada, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina, no dia 19 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1906, no Estado de Minas Geraes e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

2ª SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE MAIO DE 1907

Presidência do Sr. Ruy Barbosa, (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manuel Duarte, Martinho Garcez, Muniz Freire, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Ponna, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (33).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Silverio Nery, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Cloto Nunes, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello e Felipe Schmidt (13); e sem communicação os Srs. Poes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (9):

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tologramma, expedido de Paris, em data de 3 do corrente mez:

1º Secretario, Senado—Rio.—Rogo communicar Senado motivo sendo obriga-me estação Carlsbad privando-me comparecer por tres mezes á sessão, pelo que solicito necessaria licença—Affectuosas saudações.—*Silverio Nery*.—A' Comissão de Policia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, do parecer n. 1, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da

Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

Postas, successivamente, a votos são approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente— Está reconhecido e ou proclamo Senador da Republica pelo Estado do Amazonas o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

O Sr. Sá Peixoto (*pela ordem*)— Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido, peço a V. Ex. se sirva nomear a commissão que deve recebê-lo.

O Sr. Presidente -- Nomeio para a commissão os Srs. Sá Peixoto, A. Azeredo e Pires Ferreira.

Introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, contrae o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Jonathas Pedrosa.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 2, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Santa Catharina, no dia 19 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

Postas, successivamente, a votos são approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente— Está reconhecido e ou proclamo Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

O Sr. Hercilio Luz (*pela ordem*)— Sr. Presidente, rogo a V. Ex. se sirva nomear a commissão que deve receber o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido e se acha na ante-sala.

O Sr. Presidente— Nomeio para a commissão os Srs. Hercilio Luz, Francisco Glycerio e Alfredo Ellis.

Introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, contrae o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Lauro Müller.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 3, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 12 de dezembro de 1906, no Estado de Minas Geraes, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles.

Postas, successivamente, a votos são approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente— Está reconhecido e ou proclamo Senador da Republica pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles, a quem se vai offeiar, convidando-o a tomar posse.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 4, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no Estado do Matto Grosso, no dia 28 de janeiro de 1907; e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho.

Postas, successivamente, a votos são approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente— Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho; a quem se vao officiar, convidando-o a tomar posse;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 5, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de março de 1907, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Postas, successivamente, a votos são approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente— Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

O Sr. Julio Frota (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido, peço a V. Ex. se sirva nomear a commissão que deve recebê-lo.

O Sr. Presidente— Nomeio para a commissão os Srs. Julio Frota, Pedro Velho e Barata Ribeiro.

Introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, contrao o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Victorino Monteiro.

ELEIÇÃO DA MESA E DAS DEMAIS COMMISSÕES PERMANENTES

Corrido o eserutinio para a eleição de Vice-Presidente, recolhem-se 34 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:
Ruy Barbosa, 34-votos.

O Sr. Presidente — Não tenho expressões com que agradecer ao Senado a honra desta reeleição. Na medida das minhas forças procurarei fazer o possivel para corresponder á eminencia da distincção que acabo de receber, em termos tão eloquentes, pelo voto unanime do Senado.

Corrido o eserutinio para a eleição do 1º Secretario, recolhem-se 34 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Joakim Catunda.....	33
Pedro Borges.....	1

O Sr. Presidente— Está eleito 1º Secretario o Sr. Joaquim Catunda.

Corrido o escrutinio para a eleição do 2º Secretario, recolhem-se 35 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Ferreira Chaves.....	33
Bueno Brandão.....	2

O Sr. Presidente— Está eleito 2º Secretario o Sr. Ferreira Chaves.

Corrido o escrutinio para a eleição de 3º e 4º Secretarios, recolhem-se 35 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Bueno Brandão.....	31
Silverio Nery.....	27
Antonio Azeredo.....	6
Sá Peixoto.....	4
Urbano Santos.....	2

O Sr. Presidente— Estão eleitos 3º e 4º Secretarios os Srs. Bueno Brandão e Silverio Nery, e supplentes do Secretarios os Srs. Antonio Azeredo, Sá Peixoto e Urbano Santos.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Constituição e Diplomacia, recolhem-se 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pedro Velho.....	34
Sá Peixoto.....	34
Antonio Azeredo.....	33
Metello.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Commissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Pedro Velho, Sá Peixoto e Antonio Azeredo.

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Finanças, recolhem-se 27 cédulas.

O Sr. Presidente— Não ha numero no recinto. Vae-se proceder á chamada.

Procede-se á chamada a que, deixam, de responder os Srs. Joakim Catunda, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Feliciano Penna e Lopes Chaves.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada sómente 31 Srs. Senadores. Fica adiada a eleição das demais Commissões Permanentes. Vou levantar a sessão e designo para ordom do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Commissões Permanentes,
Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

3ª SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manuel Duarte, Martinho Garez, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (32).

Doixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Sá Poixoto, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Cleto Nunes, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello e Felipe Schmidt (14); e sem communicacão, os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Coelho Lisboa, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Moniz Freire, Lauro Sodré, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (12).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE

Officio do Ministro das Relações Exteriores, de 10 do corrente, transmittindo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Senado a precisa licenca para que o Senador Ruy Barbosa possa aceitar as commissões de character diplomatico que foram necessarias para a representacão do Brazil na segunda conferencia da Paz, na Haya.— A' Commissão de Constitucão o Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Feliciano Penna — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Francisco Salles, hontem reconhecido o proclamado Senador pelo Estado de Minas Geraes, peço a V. Ex. se digne de nomear a commissão que o introduza neste recinto para prestar o compromisso e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio para a Commissão os Srs. Feliciano Penna, Erico Coelho e Gonçalves Ferreira.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, contrahe o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Francisco Salles.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, sejam as minhas primeiras palavras uma congratulação sincera pelo auspicioso facto que está assentado da honrosa visita que ao Brazil será feita pelo illustre soberano, o rei D. Carlos de Portugal.

Este facto é a constatação pratica de que nós nos fizemos dignos do governo popular, pela circumspecção, pela moderação e pela prudencia com que temos procedido...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO —... a ponto de merecermos a visita do illustre soberano, que preside á Nação a quem queremos, a quem estamos presos pelos laços da mais intima e inquebrantavel amizade.

Feito isto, Sr. Presidente, vou referir-me a outro assumpto, que nada tem, peço ao Senado que acredite, de commum com o que serviu de preambulo ao meu discurso.

Sr. Presidente; sou moderado por temperamento, e devo selo pelas minhas não poucas responsabilidades politicas.

Tenho lido nos jornaes, Sr. Presidente, que se dispõe a embarcar no porto do Rio de Janeiro, visitando esta Capital e alguns Estados da Republica, o principe d. Luiz, pertencente á familia imperial deposta.

Chamo assim — principe D. Luiz — porque este facto é superior a quaesquer considerações de ordem politico-democratica, porque este principe pertence a uma familia que se considera ainda imperial, que se julga ainda na posse de direitos que lhes são inalienaveis e imprescriptiveis e que lhe asseguram — a volta da realeza no Brazil !

Este é um facto que os meus profundos sentimentos republicanos não me inibem de respeitar. O que é verdade é que o principe pertencente á familia banida por acto do Governo Provisorio, banimento politico que ainda subsiste...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO —... pretende affrontal-o, quando o certo é que nenhuma lei dorogou o banimento imposto á familia imperial.

Que o principe D. Luiz pretende affrontar o banimento imposto á sua familia, verifica-se da *interview* que deu ao redactor e um dos jornaes mais importantes e de maior circulação no Brazil.

Nessa *interview* o principe não se detem sómente em referir o desejo de tornar a ver o Brazil, mas penetra resolutamente no emaranhado problema politico, e se refere principalmente á proclamação da Republica no Brazil.

Nessa conferencia faz a mais acerba critica ao novo regimen, declarando que foram prejudicados altos interesses brazileiros. Referindo-se á politica feita pelo Brazil de aproximação com os Estados Unidos, o principe se conduz com a mais irreverente inconveniencia.

Sr. Presidente, nessa *interview* o príncipe declara solennemente que considera de pé os direitos políticos pertencentes á sua família, chegando ao ponto de dizer que seu irmão, D. Pedro, para aqui não viera também porque, sendo elle herdeiro presumptivo da corôa, a sua mãe, a condessa d'Eu, aconselhara que não viesse ao Brazil.

Por consequencia, é fora de questão que á viagem do príncipe D. Luiz precedeu uma conferencia de família. (*Apoiados.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — Em dado caso houve um objectivo politico.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Sr. Presidente, o príncipe D. Luiz nem ao menos tem a seu favor a atenuante de ser brasileiro, pois que, accitando um posto da marinha de guerra austriaca, renunciou expressamente sua nacionalidade.

Como se explica que um official de marinha, pertencente a uma potencia estrangeira, declare que vem fazer no Brazil propaganda monarchica?

Reputo da maior inconveniencia essa circumstancia que eu, sem attribuir cumplicidade de fórma alguma com qualquer representante da autoridade austriaca, só posso levar á conta de mera tagarelice, de mera indiscrição desse moço.

Mas este facto é digno de ser assignalado: um official de marinha de uma potencia estrangeira vem ao Brazil, com as declarações as mais impertinentes em relação á sua fórma de governo.

Poder-se-ha dizer, Sr. Presidente, que é uma preocupação pouco justificavel esta de se pretender impedir o desembarque desse moço, quando as novas instituições estão perfeitamente consolidadas; mas, não se trata de instituir combate material em defesa das instituições e sim de se pedir o exacto cumprimento das leis. (*Muitos apoiados.*)

O SR. ERICO COELHO — O decreto de banimento não está revogado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente; o decreto de banimento não está revogado e o príncipe D. Luiz, pois que ainda se considera herdeiro presumptivo da corôa, não póde aqui descer. (*Apoiados.*)

Não preciso alongar-me mais sobre este assumpto, porque confio que o Presidente da Republica ha de se desempenhar cabalmente dos seus altos deveres. Como, porém, é licito ao supremo representante da Republica divergir deste ponto de vista, respeitarei o seu modo de pensar; mas, prevenindo a hypothese de que este facto se dê, não desejo que o desembarque de D. Luiz se realize sem pleno, expresso protesto meu. (*Muito bem, Muitos apoiados.*)

O SR. ERICO COELHO — Sem protesto nosso.

O SR. BARATA RIBEIRO — Menos o meu.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ainda ha poucos mezes, o Senado deixou de votar um projecto dispondo sobre o regresso das cinzas venerandas do ex-Imperador do Brazil, respeitando altas conveniencias politicas.

Pois, meus caros collegas, si, subordinando-nos a essas conveniencias, fomos contrarios ao regresso das cinzas do ultimo Imperador, do illustre principe que se chamou Pedro II, como podemos commetter a fraqueza de consentir que desembarque, affrontando a lei, um principe que se julga ainda com o direito á successão do throno imperial brasileiro? Reputo da maior inconveniencia esse facto e, sobretudo, a mais completa incoherencia entre os nossos actos e as nossas palavras.

Nessas condições, Sr. Presidente, sem ter tido até a occasião de occupar a tribuna do Senado, declaração conveniente de que o Governo impedirá o desembarque desse principe, julguei do meu dever trazer para aqui o meu protesto, que não é o protesto de um homem habituado ás agitações politicas.

O Senado faz-me o favor de reconhecer que não sou dado, que não sou amigo de agitações que compromettam o decoro da politica republicana. Essa preocupação legitima-se pelos motivos que tive a honra de submeter ao criterio do Senado.

Sr. Presidente, repito que si tivesse tido anteriormente alguma declaração de que o Governo impedirá o desembarque desse principe, nem uma palavra diria, mesmo porque não desejo de fórma alguma concorrer para o excitamento das paixões, e sobretudo para evitar que o animo publico se exalte e, ao contrario, aguarde, tranquillo, como é seu dever fazel-o, a acção do Governo que, presumo, se exercerá prudentemente.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEN DO DIA

CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Corrido o escrutinio para a eleição da Commissão de Finanças, recolhem-se 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	votos
Feliciano Penna.....	31
Francisco Glycerio.....	31
Rosa e Silva.....	30
Alvaro Machado.....	30
Paes de Carvalho.....	30
Lauro Müller.....	29
Gomes de Castro.....	29
Urbano Santos.....	29
Joaquim de Souza.....	29
Lauro Sodré.....	29
A. Azoredo.....	29

Barata Ribeiro, Manoel Duarte, Araujo Góes, Martinho Garcez, Gama e Mello, Alfredo Ellis, Severino Vieira, Erico Coelho, Indio do Brazil e Hercilio Luz, um voto cada um e uma cedula em branco.

O Sr. Presidente—Estão eleitos membros da Comissão de Finanças os Srs. Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Rosa e Silva, Alvaro Machado, Paes de Carvalho, Lauro Müller, Gomes de Castro, Urbano Santos e Joaquim de Souza.

Corrido o escrutinio para a eleição da Comissão de Justiça e Legislação, recolhem-se 32 cedula, quo, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Oliveira Figueiredo.....	32
Motello.....	31
Martinho Garcez.....	31
Gama e Mello.....	31
Xavier da Silva.....	29
Coelho e Campos.....	2

Alvaro Machado, Barata Ribeiro, Indio do Brazil e Francisco Salles um voto cada um.

O Sr. Presidente—Estão eleitos membros da Comissão de Justiça e Legislação os Srs. Oliveira Figueiredo, Motello, Martinho Garcez, Gama e Mello e Xavier da Silva.

Verificando-se não haver mais numero, vae-se proceder á chamada,.

Procede-se á chamada a que deixam de responder os Srs. Lourenço Baptista, Alfredo Ellis e Lopes Chaves.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada somente 29 Srs. Senadores. Não ha mais numero. Vou levantar a sessão e desiguo para ordem do dia da seguinte :

Continuação da eleição das Comissões permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde.

4ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1907

Presidencia dos Srs. Ruy Barbosa (Vice-Presidente) e J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Goes, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Cleto Nunes, Siqueira Lima,

Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Justo Chermont, Urbano Santos, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Moniz Freire, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Lauro Müller, Felippe Schmidt e Julio Frota (21); e sem comunicação, os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (8).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Pedro Borges, expedido de Fortaleza, communicando achar-se prompto para os trabalhos do Senado, aguardando oportunidade de embarque.— Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado de Minas Geraes, expedido de Bello Horizonte, em 11 do corrente, agradecendo a comunicação do resultado da eleição da Mesa do Senado.— Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, expedido de Porto Alegre, em data de 13 do corrente mez, agradecendo a comunicação do resultado da eleição da Mesa do Senado.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

(O Sr. Presidente deixa a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 1º Secretario.)

O Sr. Ruy Barbosa (*) (*móvimento de attenção*)
— Sr. Presidente, occuparei a attenção da Casa unicamente para me defender contra uma noticia inexacta, divulgada por um dos grandes órgãos de publicidade desta Capital, a proposito da questão suscitada pela viagem do principe D. Luiz e sua tentativa de desembarque nesta cidade.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao que, em relação a mim, disse o *Jornal do Commercio*, nas suas *Varias* do dia 12 do corrente: « Sabemos (diz esta folha) que o Sr. Presidente da Republica não objectaria pessoalmente ao desembarque do Sr. principe D. Luiz: mas a preocupação de S. Ex. foi unicamente a da execução de lei, como é. E, considerando que ha divergencia sobre a sua interpretação, S. Ex. informou-se escrupulosamente sobre o assumpto.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Entre as autoridades consultadas, destaca-se a do Sr. Vice-Presidente do Senado, Dr. Ruy Barbosa, que entende que está ainda em vigor o decreto banindo a família imperial e que o banimento, de que trata a Constituição, é uma penalidade — cousa diversa do banimento politico daquela família, que é base das instituições vigentes.»

Antes de mais nada, aqui ha, evidentemente, um erro typographico; em vez de « é uma penalidade » deve-se escrever: « não é uma penalidade ».

O ponto sobre que chamo a attenção do Senado, em relação ao qual é de meu interesse defender-me, vem a ser aquelle em que se me attribue a opinião que considera o banimento da família imperial como base das instituições vigentes.

Ha aqui, evidentemente, no modo como se dá a noticia desse facto, uma differença estabelocida entre a minha attitude e a do Sr. Presidente da Republica, ou, pelo menos, uma differença na maneira de se considerar as duas attitudes.

O Sr. Presidente da Republica, pessoalmente, não teria objecção alguma ao desembarque do principe D. Luiz; mas teve escrúpulos constitucionaes, ditados ao espirito do Chefe da Nação pelo seu desejo escrúpuloso de se cingir á lei.

Em contraposição a isto, se destaca a minha posição, apontada como a de quem se acha dominado pela convicção de que o banimento da família imperial é uma das bases das instituições vigentes!

Ora, Sr. Presidente, esta proposição seria uma tolice — não a posso qualificar de outro modo — de que me não deviam julgar capaz, por mais pobre de espirito que me considerassem. Enxergar no banimento da família imperial uma das bases das instituições vigentes seria subordinar a existencia dessas instituições ao banimento da família imperial; seria allumar que, cessando o banimento da família imperial, essas instituições, ou juridicamente, ou de facto, não se poderiam sustentar.

Ora, Sr. Presidente, longe disso a minha opinião, dada ao Sr. Presidente da Republica, foi que o banimento da família imperial constituo simplesmente um acto de legislação ordinaria e, conseguintemente, pôde ser revogado por outro acto de legislatura ordinaria em nosso paiz.

Mais uma vez, portanto, Sr. Presidente, fui ou victima de um desses enganos, que, infelizmente, succede occorrerem sempre contra mim e que á imprensa muito facil seria evitar, dispondo ao pé de mim de pessoas, que commigo se encontram todos os dias e ás quaes, cortamente, em materia dessa natureza ou não recusaria esclarecimentos. Mas, para tirar a limpo o caso e de modo authenticico, que não deixo duvidas, trarei ao conhecimento do Senado, uma vez que se trata de papel que não contém reserva, a carta que dirigi ao Sr. Presidente da Republica, em resposta á consulta com que me tinha honrado. Peeli a S. Ex. autorização para publical-a, communicando-a ao Senado.

A carta é a seguinte:

«Amanheço respondendo à consulta formulada na sua carta de hontem, que só me chegou ás mãos pela tarde.

Si a questão do banimento da família imperial fosse entabulada no Congresso, ou vetaria pela revogação do acto do Governo Provisorio que estatuiu aquella medida, considerando como já não subsistentes os motivos que a determinaram.

Mas, si assim tenho que procederia (salvo melhor juizo) como membro do Congresso, é justamente por se me afigurar que essa medida ainda se acha em vigor, e não poderia ser abrogada sinão por acto do Poder Legislativo.

Com effeito, o que se estabelece no art. 72, § 20, da nossa Constituição é que «fica abolida a pena de galés e a do banimento judicial.»

Ahi, e nmi explicitamente, por uma declaração formal e dupla, só se trata do banimento emquanto «pena» e do banimento «judicial».

O SR. COELHO E CAMPOS—Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — (Continuando a leitura :) «Não se cogita, pois, da hypothese creada pelo decreto dictatorio de 21 de dezembro de 1889, que baniu do territorio brasileiro D. Pedro e sua familia.

Na Constituição que o Governo Provisorio promulgou aos 22 de junho e 23 de outubro de 1890 não se continha a clausula relativa ao banimento.

E o Código Penal, por elle decretado em 11 de outubro do mesmo anno, continava o banimento como penalidade a varios crimes.

Ao elaborar, portanto, a Constituinte Republicana a sua obra, o banimento existia, na legislação do paiz, em duas entidades distinctas: como providencia do Estado, no decreto que banira a familia desthronizada, e como meio de repressão, no Código Penal.

Encarando essas duas figuras juridicas, absolutamente distinctas, si a Constituinte as quizesse tratar segundo o mesmo criterio, extinguindo juntamente uma e outra, ou havia de abolir, por uma fórmula geral, o banimento, sem distincção entre as duas especies, ou, procedendo por especificação, teria que acrescentar ao banimento *judicial* o banimento *politico*.

Mas de nenhum desses dous methodos usou. Antes individuu expressamente o banimento *judicial*. E porque? Porque tivesse em mente reservar aos poderes politicos do regimen, no exercicio constitucional de suas funcções, o direito de banir? Não; porque nenhum desses poderes tem attribuição alguma, além das que o texto constitucional lhes confere declaradamente, ou das que nossas implicitamente se contem, e não cabe sob qualquer dellas o arbitrio de fulminar o banimento.

Porque então particularizar-se, como se particularizou, no § 20 do art. 72, o banimento judicial?

Porque existia uma situação singular de banimento *político*, instituída pelos órgãos legislativos da revolução, que a Constituinte entendia necessário respeitar: a da família imperial. E, para não envolver na abolição do banimento o dos membros da família deposta, o meio era restringir a fórmula constitucional, que o extingua, ao banimento *judicial*, isto é, ao imposto por sentença dos tribunales.

Haveria, realmente, em 1890 ou 1891, quem, sensatamente, quando andavam tão accesas as pretensões, manobras e esperanças de restauração, concebesse o regresso dos herdeiros do throno ao paiz com o beneplacito dos fundadores do novo regimen? Imagine-se que suscitassem na Constituinte essa idéa. Como a teria ella recebido? Certamente com uma repulsa quasi unanime, como ameaça ou pelo menos imprudencia grave contra as instituições recém-creadas.

Na restricção, pois, que o adjectivo *judicial* encorra, houve, manifestamente, o proposito reflectido e attento de não abranger no beneficio alli consagrado a posição do monarcha descorôado e seus descendentes ou herdeiros.

Essa intenção clara, indubitavel, ainda com mais relevo sobresahirá aos nossos olhos, si advertirmos em que a Constituinte Republicana teve muito em consideração o caso de D. Pedro de Alcantara, com cuja individualidade se occupou, consagrando-lhe, nas Disposições Transitorias, o art. 7º, onde lhe estipulou, determinando que o primeiro Congresso ordinario a fixasse, uma pensão, capaz de lhe assegurar «por toda a sua vida, subsistencia decente».

A estes termos reduziu a Constituinte de 1889 a expressão de sua magnanimidade para com a dynastia decahida. Si mais lhe quizesse outorgar, si lhe quizesse dar a liberdade ampla de volver ao paiz, ou teria ampliado a linguagem daquelle texto, revogando o decreto do Governo Provisorio, ou não teria limitado a abolição do banimento ao banimento *judicial*.

Adoptada esta qualificação, o seu effeito *restrictivo* é inquestionavel. Os redactores e autores do texto constitucional não podiam ter admittido essa adjectivação indifferentemente, desde que, tendo ella um sentido juridico preciso, a sua inserção no contexto de uma disposição legal não se podia tomar como redundancia ou suporluidade inadvertida. Isso tanto mais quanto razões historicas da mais alta força politica explicam, em relação áquelle tempo, a necessidade absoluta da restricção.

Logo, emquanto me não provarem que o decreto do Governo Provisorio, banindo a familia de D. Pedro e seu chefe, é um acto «*judicial*», não vejo como se possa considerar abrogado esse acto pelo art. 72, § 20, da Constituição Brasileira.

Excluido como foi, e intencionalmente, do alcance dessa garantia constitunioal o acto do Governo Provisorio, subsiste, pelo seu character legislativo, emquanto outro acto legislativo o não annullar.

Crenda antes da Constituição e não resolvida por ella, essa situação *extra-constitucional*, não é *inconstitucional*.

Pela sua singularidade, a hypothese de uma familia privada do throno por uma revolução republicana, contra a qual continua a reivindicar privilegios incompativeis com a manutenção do novo regimen, está fóra das normas ordinarias pelas quaes se regulam, no mecanismo deste, a vida e os direitos politicos ou individuaes dos cidadãos.

Deixando por solver na sua *unicidade* o caso imperial e entregando-lhe a solução ao juizo do Poder Legislativo, a Constituinte fez o que, naquella época, não podia deixar de fazer.

Si hoje não ha mais risco algum (e me parece que não haverá) em acabar com semelhante excepção, á representação nacional compete decidil-o. Não aos tribunaes, nem ao Poder Executivo, aos quaes incumbe manter a lei que a Constituição da Republica deixou intacta.

Eu acredito que, na sua maioria, não se deram ao trabalho de ler o texto constitucional, ou attentar nelle, os contradictores desta opinião.

Em todo o caso, si erronea é, eu, em minha consciencia de jurista, não descubro o meio de ter outra.

Releve-me os descuidos, porque vai tudo isto escripto a correr; e, como lhe remetto em original, sem rascunho, peço-lhe me envie uma cópia. E' trabalho feito, que, em caso de necessidade, me poupará novo esforço.

Ficam assim cumpridas, meu caro Ponna, não sei si mal, mas como eu podia e m'o permittia a curteza do tempo, as suas ordens pelo velho collega e amigo — *Ruy Barbosa.*»

Portanto, Sr. Presidente, já o Senado conhece a minha opinião, offerecida ao Sr. Presidente da Republica em resposta á sua consulta. Longe de nella qualificar de base das instituições vigentes o banimento da familia imperial, apontava-o como uma simples lei ordinaria, revogavel ordinariamente por outra lei. O que eu contestava era ao Executivo o direito de não executar esta lei, era aos tribunaes o arbitrio de não a considerarem como existente.

Quanto mais reflecto no assumpto, mais me parece que o texto é um daquelles a cujo respeito vigora o proloquio de hermenautica juridica, onde se diz que nos logares claros cessa a interpretação: *In claris cessat interpretatio.*

O texto constitucional é terminante, não me parece que possa deixar ensejo sequer a sophisma plausivel, pois, senhores, nesse texto a palavra *banimento* vem seguida immediatamente de um qualificativo que os legisladores constitucionaes não podiam ter empregado sem lhe ligar a sua significação natural. O legislador constitucional referiu-se exclusivamente ao banimento judicial, qualificando-o como pena.

Diz elle: «Fica abolida a pena de galés e a pena do banimento judicial.»

Porque não disse unicamente — «fica abolida o banimento?» Porque não disse de outro modo — «fica abolida o banimento judicial e politico?» Porque diz simplesmente — «fica abolida o banimento judicial?» Porque individuou uma especie e outra e, indivi-

dualizada esta especie; so pretende que tenha abrangido ambas, isto é, toda a generalidade a elle relativa?

Senhores, é absurdo, é insustentavel o que se pretende.

O acto do Governo Provisorio constituiu, porventura, um banimento judicial? Eramos juizes, constituíamos tribunal, impunhamos nós alguma pena? Não; nem impunhamos pena, nem constituíamos tribunal, nem eramos juizes. Logo, o banimento que decretámos não era judicial; logo, não está abrangido na fórmula constitucional. (*Apoiados geraes.*)

O SR. A. AZEREDO — E assim o entendeu o Supremo Tribunal Federal.

O SR. RUY BARBOSA — E, senhores, haverá quem, reflectindo com calma as circumstancias nas quaes deliberava a Constituinte de 1890 a 1891, lhe pudesse attribuir o intento de revogar o acto do Governo Provisorio que banira a familia imperial? Haverá quem, em boa razão, em bom siso, seriamente, com a mão na consciencia, o possa affirmar?

O mesmo fôra que pretender, Sr. Presidente, que aquella assemblea considerasse sem inconveniencia de especie alguma o regresso ao territorio brasileiro da familia desthronizada. (*Apoiados.*)

Mas, senhores, seria preciso adulterar a situação historica daquelle tempo, para não ver que no seio daquella assemblea, si semelhante idéa se tivesse levantado, seria unanimemente repellido, porque não podia deixar de sel-o.

Não era possivel que no dia immediato a uma revolução cujo primeiro resultado havia sido a destruição do throno, os autores dessa revolução considerassem indifferente a volta ao territorio brasileiro da familia desthronizada.

Verdade é, Sr. Presidente, que sobre este assumpto, entre nós se tem explorado sentimentos nobres, mas nem sempre reflectidos apontando-se no acto do Governo Provisorio um excesso, uma violencia, um attentado, facilmente evitavel; cuja culpa recahe pesadamente sobre os membros daquelle Governo.

Mas, senhores, é preciso zombar da historia, da experiencia humana e do senso cominum; para não ver naquelle acto um fructo da primeira das necessidades da revolução republicana, necessidade tamanha a que esse Governo se não podia ter furtado, sem trahir a missão que as circumstancias lhe haviam conferido, sem faltar ao primeiro dos deveres que, pelas circumstancias, lhe competia.

Haverá, porventura, na historia, em toda a sua extensão, um só exemplo de uma revolução que, destruindo um throno, acabando com uma corôa, conservasse em territorio do paiz a familia desthronizada, o monarcha descoroadado? Haverá algum homem de Estado, algum homem de siso que possa considerar simplesmente compatíveis essas duas hypothèses: — a da destruição de um throno e a conservação, no territorio desse throno que desaparece, da familia que acaba de perdê-lo?

Não, Sr. Presidente; o banimento da familia imperial era uma medida de necessidade não só politica como humana.

O Sr. ERICO COELHO — Apoiado ; e até assecuratoria da liberdade e da vida da propria familia Imperial.

O Sr. RUY BARNOSA — O Governo Provisorio cumpriu o seu dever. A Constituinte Republicana respeitou a palavra do Governo Provisorio, conservando-a com o seu silencio.

Podia ter revogado essa medida por uma disposiçãõ clara do texto constitucional. Não o fez ; deixou-a no terreno das medidas de legislação ordinaria, para que a representação nacional, no momento opportuno, considerando as circumstancias politicas do epoca diversa, revogasse o acto do Governo Provisorio, quando calmos os espiritos, consolidadas as instituições, essa medida se pudesse adoptar sem inconvenientes de qualquer ordem, quer em relação a ellas, quer em relação ao nosso paiz.

Eu, portanto, Sr. Presidente, longe de sentir remorsos com a recordação dessa medida, em que tive parte consideravel, não encontro no fundo da minha consciencia, senão motivos para me congratular pela cooparticipação nella, e ainda agora, defendendo-a, não só na sua moralidade, como na sua existencia, cumpro os deveres de membro daquello Governo, cumpro os deveres de membro do Congresso, cumpro os deveres do cidadão e de amigo da lei.

Não ha vantagem, nunca, em sophismar, a beneficio de interesses momentaneos, textos legislativos, textos constitucionaes cuja evidencia se impõe ao espirito de todos os homens de juizo e de moralidade. Si as circumstancias nos erçam uma situação diversa, revoguemos esse texto, mas não habituemos ao sophisma, á cavillação e á mentira o espirito publico, acostumando-o a acreditar que todas as fórmãs legislativas, todos os textos constitucionaes se podem accomodar facilmente a todos os interesses.

Precisamos dar exemplo de respeito á lei, para o qual eu tenho buscado concorrer, e concorro ainda neste momento, com o apoio, acredito, que unanime desta Casa (*apoiados*) ; com o apoio, creio que unanime do Congresso Nacional ; com a opinião geral de todos aquelles que, com a devida attenção, procuram conhecer a verdade, abandonando as paixões e os interesses politicos, para resolverem os assumptos, simplesmente com o espirito de juristas.

E, quando, Sr. Presidente, em presença da clareza deste texto e da evidencia das circumstancias historicas daquello tempo, ainda pudesse subsistir duvida em espiritos obcecados, um facto existe, um facto authentico, um facto historico, um facto irrecusavel no seu alcance, para demonstrar que a Camara não considerava revogado o acto do Governo Provisorio que decretou o banimento da familia imperial, porque ella teve quem formulasse um projecto revogando o acto do Governo Provisorio.

Dous membros daquella Camara, os Srs. Caetano de Albuquerque e Amphiphio de Carvalho, apresentaram este projecto. : « O Congresso Nacional, considerando terom cessado os motivos de ordem

publica, que determinaram, como medida de ocasião, o banimento do ex-Imperador do Brazil, decreta:

Art. 1.^o. É restituído a D. Pedro de Alcântara, ex-Imperador do Brazil, o gozo de todos os direitos do cidadão brasileiro, de conformidade com as disposições da Constituição de 24 de fevereiro do corrente anno, podendo elle regressar ao Brazil quando lhe aprouver.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de agosto de 1891.—*Cactano de Albuquerque*.
—*Amphilophio*. »

O Sr. Serzedello, entendendo que, deante da importancia politica do projecto, era preciso que se definissem as posições — restauradores e monarchistas de um lado e republicanos de outro — requerem votação nominal para o apoioamento, o que, sendo concedido, não foi a materia considerada objecto de deliberação, por 106 votos contra 10.

O Sr. ERICO COELHO—É uma interpretação authentica.

O Sr. RUY BARBOSA — É o que se chama em direito, como bem diz o illustre Senador, uma interpretação authentica.

O texto constitucional do art. 72, § 20, está interpretado authenticamente pelo Congresso Republicano, que não considerou, sequer, objecto de deliberação o projecto dos Srs. Cactano de Albuquerque e Amphilophio de Carvalho.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas da eleição de Comissões; e, não havendo numero para se proceder á mesma, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte a mesma da de hoje, isto é:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 1/4 da tarde.

5.^a SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferroira Chaves, Buono Brandão, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado, Game

o Mello, Gonçalves Ferreira, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Bárata Ribalro, Feliciano Fenna, Francisco Glycorio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azoredo, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (26).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nory, Sá Peixoto, Justo Chermont, Urbano Santos, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Coelho Lisboa, Rosa e Silva, Herculano Bandoira, Araujo Góes, Martinho Garcez, Moniz Froiro, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Salles, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Lauro Müller, Felipe Schmidt. e Julio Frota (25); e sem comunicação os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (8).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do governador do Estado do Maranhão, expedido de S. Luiz, em 13 do corrente mez, agradecendo a comunicação do resultado da eleição da Mesa do Senado.—Inteirado.

Telegramma do governador do Estado do Rio Grande do Norte, expedido de Natal em 13 do corrente mez, agradecendo a comunicação do resultado da eleição da Mesa do Senado.—Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado do Sergipe, expedido de Aracajú em 13 do corrente mez, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa do Senado.—Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado de Goyaz, expedido em 13 do corrente mez, agradecendo a comunicação do resultado da eleição da Mesa do Senado.—Inteirado.

Telegramma do governador do Estado do Rio Grande do Norte, expedido de Natal em 13 do corrente mez, congratulando-se com o Senado pela memoravel data que recorda uma das mais gloriosas conquistas da opinião nacional.—Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado do Espirito Santo, expedido de Victoria em data de 13 do corrente mez, congratulando-se com o Senado pela gloriosa data que grande realce deu á nossa patria. — Inteirado.

Telegramma do presidente do Estado do Paraná, expedido de Curityba em data de 13 do corrente mez, communicando ter sido installada a 2ª sessão ordinaria da 7ª legislatura da respectiva assemblea, poranto a qual leu a sua mensagem.—Inteirado.

Telegramma da mesa da assemblea do Estado do Paraná, expedido de Curityba em 13 do corrente mez, communicando haver-se installado nessa data a 2ª sessão da 7ª legislatura.—Inteirado.

Requerimento da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia pedindo isenção de direitos de importação para o material que for adquirido para a construcção do novo hospital.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta da continuação da eleição das Commissões Permanentes. Não ha numero para se proceder á mesma.

Antes de levantar a sessão convoco para amanhã, antes da sessão publica, sessão secreta a fim do Senado deliberar sobre o parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia, que acaba de ser apresentado á Mesa, e relativo a um acto do Poder Executivo sujeito á approvação do Senado.

A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma da de hoje, isto é:

Continuação da eleição das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

6ª SESSÃO EM 16 de MAIO DE 1907

Presidencia dos Srs. J. Catunda (1º Secretario) e Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' 1 hora da tarde, depois da sessão secreta convocada para hoje, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferroira, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto do Vasconcellos, Foliciano Penna, Francisco Sallos, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo, Herclio Luz, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Montoiro (34).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Sá Peixoto, Justo Chermout, Belfort Vieira, Anisio de Abreu, Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Lauro Sodrô, Barata Ribeiro, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Motello, Lauro Müller e Felipe Schmidt (18); e sem comunicação os Srs. Paes do Carvalho, Raymundo Arthur Severino Vieira, Virgilio Damasio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (7).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. A. Azeredo (pela ordem) communica que se acha na ante-sala o Sr. Dr. Joaquim Duarte Murtinho, Senador eleito e reconhecido pelo Estado de Matto Grosso, e pede ao Sr. Presidente nomeie a Commissão que deve recebê-lo.

O Sr. Presidente Nomeio para a Commissão os Srs. A. Azeredo, Pires Ferreira e Manoel Duarte.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, contra o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Joaquim Murtinho.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 14 do corrente mez, communicando que aquella Camara, em sessões de 9 e 11 do corrente mez, elegeu a sua mesa, que ficou assim constituida: Presidente, Carlos Peixoto; 1º Vice-Presidente, Arnolphe Azevedo; 2º Vice-Presidente, Thomaz Pompeu Pinto Accioly; 1º Secretario, Milciades Mario de Sá Proire; 2º Secretario, Antonio Felinto de Souza Bastos; 3º Secretario, Luiz Antonio Ferreira Gualberto; 4º Secretario, Antonio Simão dos Santos Leal; supplementos de Secretarios, Octavio Rocha de Lemos Lessa e João Francisco de Novaes Paes Barreto.—Inteirado.

Telegrammas:

Do governador do Estado do Amazonas, expedido de Manaus, em 13 do corrente mez, congratulando-se com o Senado pela memoravel data da libertação dos escravos. — Inteirado.

Da Mesa da Camara dos Deputados do Estado de Goyaz, expedido em 15 do corrente mez, communicando o resultado da eleição da respectiva Mesa.—Inteirado.

Da Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso, expedido em 15 do corrente mez, communicando que foram reconhecidos e proclamados em sessão dessa data, Presidente do Estado, o Sr. coronel Generoso Paes Leme de Souza Ponce, 1º, 2º e 3º Vice-presidentes os Srs. coronel Pedro Celestino Corrêa Costa, Dr. Joaquim Augusto Costa Marques e coronel João Baptista Almeida Filho.—Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, (servindo de 2º), declara que não ha pareceres.

O Sr. Hercilio Luz — Sr. Presidente, para pedir ao Senado a inserção de um voto de pezar na acta dos seus trabalhos, foi que tomou a palavra.

Trata-se do Sr. conselheiro Manoel da Silva Mafra, parlamentar e magistrado que foi no antigo regimen.

Nas funções que exerceu, teve sempre bem elevada e nitida a comprehensão dos seus deveres civicos e, na Republica, si não collaborou ostensivamente, posso dar testemunho ao Senado que com o seu alto prestígio, sua reconhecida influencia, no meu Estado, foi sempre um elemento de ordem de um conselheiro sincero e patriota os homens novos que tomaram a direcção de minha terra.

Pedindo, pois, ao Senado, esse voto de pezar, penso ter cumprido um dever e um acto de justiça. (*Muito bem; muito bem.*)

Posto a votos, é aprovado o requerimento.

O Sr. Ruy Barbosa (*movimento de attenção*) — Sr. Presidente, no escripto publicado hoje no *Correio da Manhã* pelo Sr. conselheiro Andrade Figueira, se leem as seguintes palavras:

« Si as providencias de novembro podiam ser dictadas ao espirito revolucionario pelas necessidades superiores da revolução, o decreto de banimento só foi inspirado pela ira, pelo despeito, pela ingratição e pelas mais ruins paixões do coração humano.

Tudo se aggravou com a reverenda mentira de haver D. Pedro II accitado aqui e agradecido o offerecido subsidio, elle que, com a sua familia, foi embarcado sem recurso algum, tendo de recorrer ao credito para um emprestimo de 40:000\$ para occorrer ás primeiras despozas do exilio».

Sr. Presidente, ninguem faz mais justiça do que eu ás qualidades moraes que tanto recommendam á estima dos seus concidadãos o caracter do nobre autor deste escripto.

Não retiro uma só das expressões com que a elle me referi em occasião para sempre memoravel. Mas a violencia da linguagem com que neste mesmo escripto S. Ex. se refere á consciencia dos seus adversarios, prova que, si a sua se póde dizer isonta dos interesses a que em outro topico allude, não póde considerar-se como superior ás paixões que tão evidentemente toldam a limpida intelligencia e a alta moralidade do caracter desse illustre cidadão.

Não venho, portanto, discutir, Sr. Presidente, com o nobre signatario deste artigo a sua impugnação ás palavras com que neste recinto sustentei a subsistencia do banimento da familia imperial. Nada se lucra em trocar golpes violentos numa questão em que me parece estar a evidencia ao alcance de todos os entendimentos.

Nem eu me préso do competir com o illustre parlamentar e emerito escriptor, quer na dialectica, quer nos conhecimentos juridicos, em que S. Ex. foi sempre considerado como mestre.

Não posso, entretanto, deixar passar sem reparo os topicos do artigo em questão, cuja leitura acabo de fazer á Casa, porque elles se referem a um facto historico no qual me coube grande parte, com outros fundadores da Republica, e a cujo respeito se tem, até hoje, alterado a verdade.

Refiro-me ao decreto que outorgou ao Imperador deposto a quantia de 5.000 contos, para ajuda de custo de sua viagem e do seu estabelecimento no exterior.

Tem-se, por varias vezes, explorado este acto do Governo Provisorio em seu desdouro; e mais do que isto, por vezes, o meu nome, a este proposito, foi apontado á desestima publica, como o de um homem capaz de tentar corromper a outro, como o de um politico sem escrupulo, que havia concebido o pensamento ignobil de captar, á força do dinheiro, a annuencia da dynastia deposta á revolução que se acabava de operar.

Isto se disse em relação a mim, durante a revolta; por um diplomata brazileiro em um artigo publicado na *Nord America Review* isto se repetiu em um escripto firmado por este mesmo diplomata, em folha desta Capital.

Não respondi nem de uma nem de outra vez, porque ambos estes factos só mais tarde chegaram ao meu conhecimento.

Aproveito, pois, com satisfação o ensejo de restabelecer a verdade, emquanto são ainda vivas algumas das suas testemunhas.

Falleceram já tantos que assistiram a este acto: Floriano Peixoto, Wandenkolk, Benjamin Constant, Aristides Lobo; mas ainda são vivos o Sr. general Quintino Bocayuva, o Sr. Francisco Glycério, o Sr. Antonio Azeredo e outros cidadãos, para cujo depoimento eu poderia appellar.

Não é exacto, Sr. Presidente, nem me consta se tivesse dito alguma vez, ao menos por homens de responsabilidade nesses acontecimentos, não é exacto, nem me consta se tivesse dito que Sua Magestade aceitara o decreto que lhe concedia os 5.000 contos de ajuda de custo; mas, aceitou-o a familia imperial.

Eis a verdade, cujas circumstancias passo a relatar.

Estavamos no Quartel General, na noite que precedeu ao embarque de D. Pedro II, em circumstancias cuja difficuldade esta Camara bem pôde avaliar, sob preoccupações e anciedades extremamente graves, quando se annunciou a presença de um servidor da familia imperial, o Sr. Lassance, que eu não tinha a honra de conhecer, e que nos procurava. Acudi ao chamado.

Expoz então S. Ex. que as circumstancias financeiras de Sua Magestade eram summamente difficis e melindrosas; que os seus debitos montava m em uma quantia consideravel e que a situação da familia imperial, obrigada a deixar o paiz em taes circumstancias, sem ter com que acudir ás suas dividas para com os seus credores, era vexatoria e desagradavel. Ouvido isso, fui procurar o meu honrado collega, Sr. Quintino Bocayuva; chamei-o e elle teve occasião de ouvir do Sr. Lassance o mesmo que eu ouvira, essa mesma exposição das melindrosas circumstancias financeiras em que se achava Sua Magestade o Imperador. Perguntei então quanto seria necessario á Sua Magestade o Imperador para sahir dessas difficuldades, para se desempenhar de suas obrigações com os seus credores. Figuramos cifras, perguntamos si quatro ou cinco mil contos seriam sufficientes. Respondeu que cinco mil contos bastavam.

Então, Sr. Presidente, chamei os outros companheiros allí presenes, alguns mortos, outros ainda vivos. O Sr. Francisco Glycerio não era ainda membro do Governo Provisorio...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas estava presente.

O SR. RUY BARBOSA — ... mas estava presente. Collaborou connosco naquella noite, tomou parte nas nossas difficuldades, nas nossas attribuições. Aesses senhores que ficaram scientes do que se acabava de passar, que ouviram do emissario o que tinhamos ouvido, propuzemos a questão—si convinha ou não adoptar a medida, si deviamos ou não lançar mão de uma providencia, que, sendo por um lado, uma expressão da magaanimidade da revolução que se começava a firmar, era ao mesmo tempo de um grande alcance politico, pelas difficuldades que de nossa frente removia.

A opinião dos nossos companheiros e amigos foi unanime, e então, immediatamente *séance tenante*, chamei por um dos cidadãos presentes. Não me acode si foi o Sr. Ruben Tavares, ainda hoje funcionario da Secretaria da Industria. Supponho ter sido elle porque nessa noite foi um dos que lavraram os decretos e actos de urgencia, a que eramos obrigados a recorrer.

Mas, fosse elle ou outro, allí immediatamente se lavrou o decreto, acto continuo assignado por todos. Foi encarregado de levar esse decreto ao seu destinatario um general. Não me recorde si o Sr. Solon, o Sr. José Simeão ou o Sr. Mallet. Foi um delles.

Por um desses tres o decreto foi levado e entregue nas mãos do Sr. Conde d'Eu e, ao voltar o nosso emissario, nos communicou que o principe, esposo da herdeira presumptiva da coroa, havia recebido o nosso acto com expressões de satisfação e agradecimento, dizendo que outra cousa não era de esperar dos seus amigos, os Srs. Benjamin Constant e Quintino Bocayuva.

Por menos verosimil que esse facto pareça, é a expressão da realidade, que nos foi communicada pelo portador do decreto, homem que, por sua posição militar, pela sua respeitabilidade pessoal, por todos os titulos se recommendava á estima e confiança de todos e era incapaz de faltar á verdade.

E após isso, Sr. Presidente, sabe-se bem o que succedeu! O decreto fazendo ao ex-imperador a outorga dos cinco mil contos, ficou na posse daquelle que o havia recebido.

Sua Magestade não sabemos si nessa occasião teve conhecimento do facto; teve-o, porém, como o Senado acaba de ver, a sua familia, representada pelos seus membros mais eminentes e respeitaveis.

Sr. Presidente, si os escrupulos de Sua Magestade, logo que teve conhecimento do facto, mais tarde, em meio de sua viagem, o levaram a recusar o acto do Governo Provisorio, não era isso motivo nem para ira, nem para despeito, nem para qualquer sentimento de revolta da parte dos membros daquelle Governo.

Sua Magestade podia ter cumprido o seu dever de homem activo, sem que nós tivéssemos faltado ao da nossa posição naquelle momento.

Fica, portanto, Sr. Prosidente, sabendo o Senado, e fica sabendo o paiz que esse acto do Governo Provisorio não nasceu da nossa espontaneidade; foi provocado por um acto que do seio da familia imperial veiu ao nosso encontro, o, si a elle nos deliberámos, não foi porque houvesse então pouco escrupulo no uso dos dinheiros publicos. Nunca o houve mais neste paiz em época alguma!

Nenhum Governo ainda foi mais rigoroso, mais severo, mais exigente do que o Governo Provisorio no emprego dos dinheiros do Estado. Levámos o nosso escrupulo ao ponto de não ousar, si quer, emprehender a propaganda, que então se nos aconselhava fazer na Europa, em proveito das instituições republicanas, por termos duvidas sobre si nos cabia a liberdade, que para isso nos era necessaria, de contribuir cada um dos ministros de Estado com uma parte dos recursos precisos, a fim de organizar-se aquelle serviço.

Está a meu lado o honrado Sr. Senador Francisco Glycerio, que me poderá auxiliar, lembrando-me a quantia em que se tinha arbitrado a contribuição que se julgava necessaria para tal serviço.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Oito contos por ministerio.

O SR. RUY BARBOSA — Cada ministerio devia contribuir com 8:000\$, para se organizar no exterior um serviço de propaganda e esclarecimentos a respeito dos intuitos e da vantagem da transformação politica por que o paiz acabava de passar.

Tinha-se indigitado o nome de um publicista muito distincto, a quem se pensou em confiar esse trabalho.

O Governo Provisorio recuou, porém, deante dessa diminuta despeza e assim procedeu em tudo, porque, naquella época, as leis, os julgamentos, as ordens do Thesouro, todas as condições e exigencias do mecanismo administrativo se observavam com o maior rigor...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ordens do Thesouro do tempo do Imperio.

O SR. RUY BARBOSA — ... sem que pelas mãos dos Ministros passassem jámais dinheiros publicos, nem se fizesse emprego de qualquer parcella delles, sem constar, pelos meios competent es, de modo que ficasse conhecida a despeza e discriminada a responsabilidade de quem a ordenára.

Si, portanto, não hesitámos na providencia accusada, Sr. Prosidente, foi porque nos parecia ceder a uma dessas necessidades de alta politica, a cuja obediencia não podem fugir as revoluções, que, ou não se fazem, ou para se fazerem, precisam fatalmente de sahir das normas e regras ordinarias de proceder dos governos normaes.

Foi por isso, Sr. Presidente, que chegamos até ao banimento da família imperial.

Para aquelles que condemnam a transformação republicana, o banimento da família imperial será, por muito boa logica, um affrontado, um crime indesculpavel; para aquelles que justificam a revolução, o banimento da família imperial era a sua consequencia logica e inevitavel. Em todo o caso, não comprehendo, Sr. Presidente, o que perdia o Governo Provisorio com o acto de Sua Magestade o Imperador recusando a concessão dos cinco mil contos. O Thesouro, e, portanto, a administração a cuja frente nos achavamos, lucrava uma verba consideravel, que com isso se deixava de despender. A recusa de Sua Magestade não importava de modo algum na desconsideração do nossos actos.

Como, portanto, lançar-se á conta de paixões ruins, baixas, das mais ruins paixões do coração humano, as que nos attribuo o nosso illustre accusador?

No fundo da minha consciencia, acho que o acto obedeceu á mais nobre, á mais digna (*apoiados*) de todas as paixões, que em um momento daquelles se podiam aninhar no coração do patriotas, sob o peso das tremendas responsabilidades que então nos assoberbavam.

Digo-o, e de cabeça levantada, Sr. Presidente, porque, embora elevo muito alto a minha veneração ao caracter do nosso illustre aggressor, não colloco a sua consciencia acima da minha; e, sento-me, satisfeito de haver restabelecido os factos de um episodio historico importante, porque esta é a realidade, que eu juro solemnemente, em nome de Deus, em quem creio e que me castigará si me afastei neste momento um apice da verdade. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

(O Sr. Vice-Presidente reassume a presidencia.)

Corrido o escrutinio para a eleição do membros da Commissão de Marinha e Guerra, recolhem-se 33 cédulas, que apuradas dão o seguinte resultado:

	Votos
Victorino Monteiro.....	32
Lauro Sodré.....	32
Folippe Schimidt.....	32
Pires Ferreira.....	32
Belfort Vieira.....	32
Joaquim Murinho.....	1
A. Azoredo.....	1
Pinheiro Machado.....	1
Francisco Sá.....	1
Braz Abrantes.....	1

O Sr. Presidente—Estão eleitos membros da Comissão de Marinha e Guerra, os Srs. Victorino Monteiro, Lauro Sodré, Felipe Schmidt, Pires Ferroira e Belfort Vieira.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)— Sr. Presidente, como a alguém pôde ter causado estranheza, e magua mesmo, a não inclusão nesta Comissão do nome do illustre Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. marechal Frota, porque o Senado conheço a alta capacidade e os meritos elevados do illustre Senador, devo declarar que essa exclusão foi unicamente devida a insistencia do S. Ex. em não fazer parte da Comissão, por se achar enfermo, conforme elle proprio declarou ao Senado o anno passado, quando pediu a sua dispensa.

O Senado lamenta este facto e unicamente para satisfazer a vontade de S. Ex. foi que se resignou a deixar de contemplar o seu nome na lista dos membros da Comissão a que me refiro.

O Sr. Jasio Frota (*pela ordem*)—Agradeço as expressões benevolas com que o meu illustre collega acaba de communicar ao Senado o pedido que lho fiz, assim como a todos os illustres Senadores, para que não incluisssem o meu nome nesta Comissão. Os motivos que tive, de novembro a dezembro do anno passado, para pedir dispensa desse encargo, infelizmente para mim ainda persistem.

Agradeço aos meus illustres collegas a benevolencia que tiveram em attender ao meu pedido e, particularmente, ao illustre Senador por Matto Grosso as expressões com que se dignou dar parte deste facto ao Senado.

O Sr. Presidente — Continúa a eleição.

Corrido o escrutinio para a eleição de membros da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, recolhem-se 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

	Votos
Cleto Nunes.....	33
Siqueira Lima.....	33
Gonçalves Ferreira.....	33
Francisco Sá.....	1
Moniz Freire.....	1
J. Catunda.....	1

O Sr. Presidente—Estão eleito membros da Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes os Srs. Cleto Nunes, Siqueira Lima e Gonçalves Ferreira.

Corrido o escrutinio para a eleição de membros da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, recolhem-se 27 cédulas.

O Sr. Presidente—Não ha numero; va-se proceder á chamada.

Procede-se á chamada, a que deixam de responder os Srs. Indio do Brazil, Pedro Velho, Martinho Garcez, Augusto de Vasconcellos,

Francisco Salles, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis e Pinheiro Machado.

O Sr. Presidente — Achando-se presentes apenas 26 Srs. Senadores, não ha numero para proseguir a eleição. Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordom do dia da sessão seguinte :

Continuação da eleição das Commissions Permanentes ;
Discussão unica do parecer n. 6, de 1907, da Commissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão, o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.
Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

7ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1907

Presidencia dos Srs. Ruy Barbosa (Vice-Presidente), J. Catunda Ferreira Chaves, Bueno Brandão (1º, 2º e 3º Secretarios) e A. Azeredo (supplente de Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a quo concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Moniz Freire, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo, Hercilio Luz, Lauro Müller, Pinheiro Machado, Julio Frota e Victorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Justo Chermont, Urbano Santos, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Gama e Mello, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Cleto Nunes, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Augusto do Vasconcellos, Lauro Sodrê, Barata Ribeiro, Francisco Salles, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Joaquim Murinho, Motello e Felipe Schmidt (24), e, sem communicacão, os Srs. Paos de Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (7).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Governador do Estado de Pernambuco, expedido do Recife em 16 do corrente mez, agradecendo a communicacão do resultado da eleição da Mesa do Senado. — Inteirado.

Officio do presidente da junta apuradora da eleição a que se procedeu no Estado de Sergipe em 8 de abril ultimo, datado de 8 do corrente, remetendo a cópia authentica da acta da apuração geral da mesma eleição.—A' Commissão do Poderes.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) requer á Mesa que se digno nomear quem substitua na Commissão de Marinha e Guerra os Srs. Felipe Schmidt e Belfort Vieira, eleitos para a referida Commissão e que não estão presentes.

O Sr. Presidente — Nomeio interinamente, para a Commissão de Marinha e Guerra, os Srs. Jonathas Podrosa e Francisco Sá.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, na qualidade de presidente da Commissão de Justiça e Legislação, do anno passado, e autorizado pelos meus collegas de Commissão, venho apresentar a V. Ex. o parecer que sobre diversas emendas offercidas ao projecto de reforma da lei de fallencia, elaborámos o anno passado.

Este parecer, por mero esquecimento, não foi presente o anno passado, razão por que peço a V. Ex. que o accete, como addendo ao parecer já publicado, autorizando a sua publicação no *Diario do Congresso*.

O Sr. Presidente — O pedido de V. Ex. será attendido.

Vem á Mesa o seguinte

ADDENDO AO PARECER N. 410, DE 1906, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO SOBRE EMENDAS OFFERCIDAS NA 3ª DISCUSSÃO DO PROJECTO REFORMANDO A LEI DE FALLENCIAS

Quanto á emenda do Sr. Sonador Coelho e Campos, relativamente á compensação, não só das contas correntes com o fallido, como de quaesquer outras dividas, a Commissão tem a ponderar o seguinte :

A proposição, no seu art. 108, dispõe sobre a composição mas tão sómente em relação ás contas correntes, já considerando-as fechadas no dia da declaração da fallencia, já regulando o modo por que deve ser feita a compensação. Quanto á compensação de quaesquer outras dividas, sobre o que nada dispõe a proposição, pretende a emenda que sejam compensadas as que se acharem vencidas até o dia da abertura da fallencia, quer em virtude da sentença, que decreta a mesma fallencia, quer pela extinção do prazo das dividas, salvo os casos:

1º, de ser o credito proveniente de titulo ao portador ;

2º, de ter o devedor do fallido havido o credito, sabendo da insolvabilidade do seu credor ;

3º, finalmente, de ser o credito do credor fallido obtido de outrom, de modo que não seja, originariamente, seu, salvo o caso de successão.

A compensação, sendo, como é, um dos meios de extinguir a obrigação, tem por si mesma seu effeito de pleno direito. Não ha razão, portanto, para que nas fallencias não seja ella admittida, quando se trata de debitos e creditos reciprocos, que se acham liquidos e exigiveis na data da declaração da fallencia, salvo os casos previstos na emenda e no art. 440 doCodigo Commercial.

Carvalho de Mendonça, em sua obra sobre fallencias, n. 214 entende que a compensação só deve ter logar no caso de conta corrente; mas outros entendem de modo diverso, estendendo a compensação aos debitos e creditos, que no dia da fallencia existirem liquidos e certos.

Este é o principio adoptado pela emenda e consagrado em diversos paizes, na Allemanha, na Suissa, na Austria, etc. A emenda encerra o principio mais liberal e mais equitativo, pelo que ella pôde ser adoptada, sem prejuizo, como substitutiva ao art. 108 da proposição.

A Comissão, por occasião da 2ª discussão da proposição, teve ensojo de se manifestar sobre o objecto da primeira das emendas do Sr. Coelho Lisboa, relativa á pratica de actos de contrabando, como causa determinante da decretação da fallencia. O parecer foi contrario, bem assim o voto do Senado. A idéa novamente reaparece, porém modificada e completada com as demais emendas, nas quaes se estabelece o processo para a declaração da fallencia, se determina que a fallencia será classificada fraudulenta, se priva o fallido do direito de requerer concordata e, finalmente, se preceitua que o fallido por contrabando incorrerá sómente nas penas do art. 336, revogando-se assim as mais disposições penaes referentes a contrabando, salvo as fiscaes.

E' exacto que o art. 7º da proposição presuppõe, em todos os actos que determinam a fallencia, a existencia de credores que são ou podem ser lesados pela pratica de taes actos. O contrabando, certamente, não occasiona prejuizo aos credores commerciaes; pôde até redundar em proveito delles; porque, com as maiores vantagens que o devedor aufera da venda de mercadorias não oneradas com os impostos fiscaes, mais facilmente solverá os seus compromissos. No rigor, pois, do direito, não seria admissivel a inclusão da emenda na proposição; entretanto, sendo certo que o contrabando representa uma fraude contra a Fazenda Nacional e contra o commercio em geral, porque, si a um losa pelo não pagamento dos impostos fiscaes que lhe são devidos, a outro prejudica, como competidor que é, com mercadorias que offerece por preços menores do que os correntes, porque as possui alliviadas dos impostos que não pagou; não se deve ter escrúpulos na applicação de medidas que tenham por fim cohibir a pratica desses actos fraudulentos. Juridicamente, a emenda é amparada com a affirmativa de que o fisco é um credor e credor privilegiado;

a fallencia é um instituto de rigor e excepcional, á sua natureza não repugna uma medida moralizadora e repressiva de fraudes.

Por estes motivos e porque a emenda estabelece para o crime do contrabando só uma penalidade, a do art. 336 do Código Penal, referente á fallencia fraudulenta, a Comissão, sem se oppor, entrega essas emendas á sabedoria do Senado.

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 1906. — *Oliveira Figueiredo*, presidente. — *Martinho Garcez*, relator. — *Francisco Glycerio*.

EMENDAS A QUE SE REFERE O ADDENDO SUPRA

Onde convier :

Art. As contas correntes com os fallidos consideram-se fechadas no dia da declaração da quebra, prevalecendo de pleno direito a respectiva compensação.

Tambem se compensam quaesquer outras dividas que se acharem vencidas até o dia da abertura da fallencia, quer o vencimento provenha da sentença que decreta a fallencia, quer da extinção do prazo dos contractos.

Paragrapho unico. Não se realizará a compensação quando o credito se fundar em algum titulo ao portador.

a) Tambem não prevalece a compensação, não obstante o credito vencido antes da fallencia, si o devedor do fallido o houve sabendo da insolvabilidade do seu credor, para o fim da compensação em proveito proprio ou de terceiro, com prejuizo da massa.

b) Igualmente não haverá compensação quando o credito do credor fallido tiver sido obtido de outrem, de modo que não seja originariamente seu, salvo o caso de successão.

S. R.—*J. L. Coelho e Campos*.

Ao art. 7º, acrescente-se :

XI. Praticar a firma commercial ou o commerciante directa ou indirectamente actos de contrabando.

Em 14 de setembro de 1906.—*Coelho Lisboa*.

Onde convier :

Declarado o contrabando ou descaminho pelo inspector da Alfandega ou negado o respectivo recurso, uma vez intentado, pelo Ministro da Fazenda, aquelle remetterá os papeis referentes ao contrabando ao juiz do Commercio para proceder á abertura da fallencia.

Em 14 de setembro de 1906.—*Coelho Lisboa*.

Os negociantes fallidos por contrabandos incorrem sómente nos termos do art. 336 do Código Penal, ficando, portanto, revogada a lei n. 515, de 3 de novembro de 1899, na parte referente a negociantes contrabandistas.

Em 14 de setembro de 1906.—*Coelho Lisboa.*

A fallencia por contrabando é classificada fraudulenta.

Em 14 de setembro de 1906.—*Coelho Lisboa.*

A firma ou commerciante fallido por contrabando não poderá requerer concordata.

Em 14 de setembro de 1906.—*Coelho Lisboa.*

EMENDAS OFFERECIDAS PELA COMISSÃO. NO CORREER DA
3ª DISCUSSÃO

Ao art. 25. Em vez de «o edital de citação do art. 24 annunciará», diga-se: o edital convocará para os fins do art. 24, §§ 1º e 5º, e annunciará.

Esta emenda tem por fim fazer com que a proposta, levada a juizo sem assignaturas dos credores, seja devidamente processada, procedendo-se á verificação dos creditos para apuração real do passivo, dando-se a votação perante o juiz, como no caso do art. 24, em que a proposta já vem apoiada pelos credores. Si para esta, já votada, pelas assignaturas, a lei exige ratificação com as formalidades do art. 24, com mais razão deve exigir as mesmas formalidades quando a proposta não vem apoiada.

A emenda tem ainda por fim a homologação do concordata á revelia, absurdo autorizado pela lei em vigor, que considera acquiescencia a falta de declaração de voto. A assignatura prévia ou a falta de assignatura não deve alterar o modo do processo.

Ao art. 53. Acrescentem-se, depois de — que será junto aos autos — estas palavras: ou tomará outras medidas de segurança que no caso couberem.

Casos ha, embora não frequentes, em que é impossivel o fechamento das portas e a apposição do sellos; a emenda, facultando o emprego de outras medidas que evitem o extravio dos bens, vae ao encontro de difficuldades que possam prejudicar o stricto cumprimento do disposto no artigo.

Ao art. 160. Em vez de «meio», diga-se: metade.

E' uma simples modificação tendente a tornar clara a disposição do artigo, corrigindo a impropriedade da fórmula—meio—para exprimir a metade.

Ao art. 322, § 2º. Substitua-se pelo seguinte:

« O processo será intentado pelo curador das massas fallidas, ou por quem exercer suas attribuições, perante o juiz criminal da sédo do estabelecimento do fallido, observando-se o disposto no art. 323.»

Para as comarcas onde não existem varas privativas não havia necessidade da emenda, porquanto o juiz do commercio é tambem o do crime, porque o juiz de direito reúne em suas mãos as diversas attribuições. Aqui, na Capital Federal e em outras comarcas onde existem varas privativas de iguaes categorias, não se póde dar o preparo do processo ao juiz do commercio e o julgamento ao juiz do crime, porque seria tornar aquelle dependente deste.

Pelas normas processuaes, ao juiz julgador compete o exame dos autos para ordenar que baixem ou voltem ao juiz preparador do feito para proceder a determinadas diligencias, convenientes ou necessarias; ter-se-hia, pois, a anomalia processual de um juiz dar restricções e determinar diligencias e ordens a outro juiz de igual categoria.

Ao art. 339, § 1.º Substitua-se pelo seguinte:

«As custas dos juizes e dos escrivães serão contadas na razão da metade; e sobre o liquido da massa perceberão a porcentagem de 1 % até 200:000\$ e de 1/2 % sobre o que exceder desta somma, cabendo um terço ao juiz e dous terços ao escrivão.

Paragrapho. São applicaveis as disposições deste artigo aos processos administrativos commerciaes.»

Sendo o trabalho do escrivão maior que o do juiz, é natural que tambem a sua remuneração seja maior, tanto mais que os juizes já percebem vencimentos consagrados em lei. A emenda não faz mais do que conservar a distribuição das custas, segundo a lei em vigor, que o projecto da Camara pretendou modificar sem razão plausivel.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1906.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*Martinho Garcez*.—*Gama e Mello*.—*Xavier da Silva*.

(O Sr. Presidente deixa a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 1º Secretario.)

O Sr. Ruy Barbosa (movimento de attenção) (*)— Sr. Presidente, o assumpto, de que me vou occupar, não é o com que ou, de bom grado, quizera fazer as minhas despedidas ao Senado. Sou constrangido, porém, a encaral-o por uma necessidade moral, que a Casa reconhecerá depois de me ouvir, tanto mais quanto contrahi expressamente um compromisso, e não costumo faltar aos que contário.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Quando, nas columnas da imprensa desta Capital, fui brutalmente açoitado pela mão de um patricio meu, procurado em Petropolis, pelo representante de uma das folhas desta cidade, declarei-lhe que, aberto o Senado, daria a essas violencias a resposta que a minha desaffronta exigia.

Venho fazel-o, Sr. Presidente, procurando esta tribuna pela sua altura e serenidade, para oppor á violencia a justiça, á fábula a verdade.

Não usarei das armas com que fui aggreddido. A educação politica e moral das minhas mãos repelle esse instrumento de luta sem escrupulos. Não perpetrarei reações faccis, retalições, que nada me custariam, si eu fosse capaz de escancarar na praça publica segredos da intimidade politica e reservas da confidencia pessoal. Mil vezes todas as desvantagens de uma luta com armas desiguaes á humilhação de me medir no mesmo terreno com estylos que a minha consciencia e a pureza dos meus sentimentos não admittem.

Irá isto em tom de palestra, sem paixões, sem coleras, sem revindictas, com a animação natural á palavra de um homem convencido e habituado a se inflammam quando a sua consciencia o domina na defesa de outros, quanto mais na sua propria defesa.

Mas, sem animo de fazer mal, outro proposito não tenho que o de demonstrar aos meus caros collegas quanto a realidade moral da minha alma, na sua expressão verdadeira, dista dessa figura desprezivel em que, num accesso de loucura, aprouve a um homem desatinado retratar-me aos olhos do paiz.

O caso de Alagóas, Sr. Presidente, devia considerar-se liquidado pela segunda eleição havida nesse Estado. O candidato mais votado na primeira vira desapparecerem, por uma transformação singular, todos os votos que no escrutinio anterior o haviam laureado.

Seis mil votos a descoberto; 13.000, creio eu, na totalidade do escrutinio, e tudo isso se volatilizou, sumiu, desapareceu inteiramente. Quando se tentou a segunda prova, essa seria evidentemente a verificação da primeira, si os primeiros escrutinios tivessem tido realmente a expressão popular, si se tratasse de um Estado que fosse procurar á distancia, fóra do circulo dos seus filhos conhecidos, um homem illustre para o corôar com uma dessas eleições, de que tão poucos homens illustres em nossa terra tem sido, realmente, objecto.

Aos olhos, portanto, Sr. Presidente, daquelles que encaravam as cousas com espirito desprovenido, a segunda eleição de Alagóas foi a sancção do acto do Senado no julgamento da primeira; foi a contraprova da justiça, tão calumniada, tão desfigurada ali fóra, com que esta Casa naquello acto procedeu.

A prudencia, a experiencia, a idade, tudo parece que devia concorrer para aconselhar, ao candidato desilludido, conformidade com a sua situação; mas a vingança lhe retervia n'alma, a colera, incompativel com as qualidades do homem politico, o desfigurava.

Era preciso uma victima, que se immolasse no altar de suas paixões, e esta victima, estava fadado que fosse eu, justamente por ser aquelle que a nossa historia commum devia tornar mais respeitavel ás paixões do meu aggressor. Annunciou-se, pois, a trucidação.

Em conversas particulares se me mandava aconselhar, como uma resolução conveniente á minha commodidade, que accettasse a missão de Haya, já então offorecida. Era um meio de me ausentar do meu paiz, onde me estavam reservados grandes desgostos com as revelações que se ia fazer contra mim na imprensa desta cidade.

Não faltaram á tragedia os cartazes de annuncios retumbantes; e uma das folhas matutinas desta cidade proveiu o publico, mais de uma vez, repetidamente, com uma insistencia intencional para attrahir e firmar, pela expectativa, a curiosidade, de que o ex-Ministro do Interior ia encetar uma série de artigos, longa, na qual não se entenderia com a gente e a politica da Bahia, mas directamente, e unicamente, com Alagôas e commigo.

Alagôas creio que foi poupada; digo — creio — porque devo confessar a V. Ex., Sr. Presidente, que, de certa altura em deante, a repugnancia venceu em mim a indignação e a curiosidade. Deixei de acompanhar no seu seguimento a série dos artigos annunciados. Mas li quanto bastava para ver que proporções assumia no espirito do seu autor a trucidação moral, de que elle me fazia objecto.

Desde os primordios, Sr. Presidente, dessa historia, desde os seus pródromos, digamos assim, desde que se enterreirou na scena parlamentar o caso de Alagôas, desde que começou a constar que este caso ia ter, como solução, a perda do diploma pelo candidato que o trazia, entrou-se a dizer, Sr. Presidente, que nisso actuava, sobre tudo, o terror que me inspirava a mim a presença do Sr. Sabra na tribuna desta Casa. Eu era um possesso do modo; a sua figura era um espantinho deante do qual eu roeuava, porque, de certo, não podia resistir aos seus embates, ou porque a sua simples presença seria para mim, neste recinto, uma cabeça de Meduza.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex. sabe que, neste recinto mesmo, não hesitei em sair a campo num encontro celebre com o ex-candidato por Alagôas.

A occasião teve uma solemnidade especial, porque então se achavam reunidas as duas Camaras do Congresso. Apurava-se a eleição do Chefe do Estado no periodo anterior a esto.

Reunidas, pois, as duas Casas do Congresso, tive deante de mim, em uma daquellas cadeiras fronteiras á minha o ex-candidato por Alagôas, quando elle era, na outra Camara, o *leader* do Governo do Sr. Campos Salles.

Por tres dias consecutivos arrostei a sua presença temerosa, em tres discursos, nos quaes o Congresso reunido certamente appreciou a minha inferioridade, mas viu que eu não era uma pessoa capaz de ter medo.

E não os tenho, Sr. Presidente, porque, louvado Deus—louvado Deus! — com o meu temperamento acanhado, retrahido, o talvez

timido ao contacto das cousas delicadas, nunca me faltou a coragem do coração, a coragem das idéas, a coragem do patriotismo, a coragem da honra.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Muito bom. Apreciado.

O SR. RUY BARBOSA — O Senado me perdôe se evoco lembranças antigas; palestro com amigos e com collegas. Por muito tempo teremos de passar sem nos avistarmos; por muitos mezos, talvez, não terei a honra e o prazer de uma conversa como esta com os honrados membros desta Casa. Eu lhes supplico, portanto, a sua benevolencia, a sua paciencia, a sua bondade. Perdôe o Senado si evoco lembranças antigas.

Nas horas de separação e de adeuses, quando o mysterio do futuro nos annuvia o horizonte e o coração se inclina para a melancolia, a saudade nos reconduz, pela mão amiga e carinhosa das boas reminiscencias, ao seio do passado.

Eu poderia ir nello de vôo; não vou.

Eu poderia ir de vôo a esses tempos, para mim já remotos, quando nos começa a alvorecer a ante-manhã da vida publica nos bancos da Academia, e mostrar ao Senado que, já então, nesses bons tempos de estudante, me achou sempre na primeira linha das avançadas, onde os perigos eram mais sérios e menos cubigados os logares; quando, 4º annista de direito, abria conflicto com o meu lente de direito commercial, veneravel da loja maçonica de que eu era humilde orador, para fazer triumphar naquelle recinto o principio da liberdade do ventre escravo, decretado para todos os membros da loja, por um projecto meu, em defesa do qual tive a honra de ser victorioso contra o meu lente, veneravel da mesma loja, illustre professor da faculdade e fazendeiro abastado em S. Paulo.

Ainda se não tinha decretado no paiz a lei gloriosa de Vinte e Oito de Setembro.

Nessa época havia perigos não leves em defender a liberdade dos escravos; e, em S. Paulo, contra dos interesses da propriedade servil, o assumpto era ainda oiricado de perigos. Precizava-se de quem fosse— digamol-o assim — amarrar o guizo ao pescoço do gato, e fui eu o escolhido para fazer a primeira conferencia abolicionista, que alli se realizou.

Mas não quero continuar neste campo de lembranças tão saudosas. Quem, porém, Sr. Presidente, que haja seguido a historia dos tempos mais proximos, esquecerá o que foram esses dias de obolição ardente, em que se preparou nesta terra a queda da monarchia e ainda a inauguração do regimen actual?

Nunca houve na politica deste paiz época mais perigosa, de maiores ameaças.

Não era eu republicano; continuava a militar nas fileiras de um dos partidos monarchicos, e, não obstante, não hesitei em romper, em me separar de amigos, aos quaes estava ligado desde os primeiros annos da minha vida, para iniciar essa campanha que foi de certo um sério contingente para a transformação das

instituições nacionaes. A minha humilde casa, Sr. Presidente, naquella época, ficou erma de amigos; não passavam de dous ou tres os que continuavam a honral-a com a frequencia das suas visitas.

A luta havia assumido proporções de fazer esmorecer realmente o animo a homens, que o não tivessem de tempera um pouco preparada para essas campanhas; mas, graças a Deus, delli não me amedrontei; pude lutar com o ultimo Governo do Imperio, representado por um homem de grande cabeça e pulso forte, sem que isso me esfriasse, ou me mettesse medo.

O Senado sabe que os primeiros annos da Republica foram para mim igualmente uma época de combates, cujos perigos não quero rememorar. Tive a honra de lutar então com o Governo de um homem, como o marechal Floriano Peixoto, a quem de certo não faltavam as qualidades da energia, nem os arbitrios do poder; e, não obstante, e por isso mesmo, no Pretorio, na Imprensa, na tribuna desta Casa, durante mezes e mezes me expuz a todos os perigos, simplesmente, naturalmente, porque considerava ser isso meu dever, sem que nunca pelo meu espirito passasse de longe a sombra do medo.

Mais tarde, Sr. Presidente, mais tarde, quando, terminada a revolta, volvi ao seio desta Casa, V. Ex. sabe que me achei aqui sozinho, por assim dizer, contra a quasi totalidade de meus collegas, que me fizeram sempre a honra de me não negar o seu respeito, mas cont'a quem me tivo de bater constantemente desta tribuna nos combates mais accessos.

Porque é então, Sr. Presidente, que havia eu de acabar com medo? Medo a que e a quem? Ao Sr. Seabra?! Pareco, entretanto, que S. Ex. se possuiu da convicção de que era realmente um homem tallado para me esmagar pelo terror, antes de me aniquillar pelos seus golpes.

S. Ex. cumpriu a ameaça annunciada ao paiz com rufos de tambor e, devo dizer, não sei si o que mais me admirou em tudo isso foi a ingenuidade da confiança com que se julgava estar refulgindo aos olhos do paiz em uma brilhatura aquelle que praticava, tão a seu gosto, acção tão feia.

Era o meu cliente dos primeiros annos da Republica, aquelle que eu havia encontrado com outros envolvido na medida injusta do golpe de 10 de abril, aquelle de quem eu tornara a ser o advogado sem interesses, depois da revolta de setembro, aquelle que me tratára sempre como mestre, como amigo e como o melhor dos brazileiros.

Eu não ousaria chegar a este ponto e repetir cousas que me constrangem, si não pudiesse trazer, desses factos, os documentos ao Senado.

Tudo isso, por que, Sr. Presidente? Porque lhe aprazia representar-me como o responsavel pelo acto do Senado Brasileiro, que considerara nulla a sua eleição.

Não discutirei essa responsabilidade já tão discutida. Aceito-a no gráo em que quizerem, comquanto os que teem o conhecimento

intimo dos factos bem possam attestar que nunca actuou em mim, contra o candidato por Alagôas, o mais leve resentimento pessoal.

Mas, fosse qual fosse a minha responsabilidade nesse acto politico, claro era que eu constituia simplesmente a expressão de responsabilidades collectivas, que, em boa fé, não era licito a ninguem circumscrever á minha individualidade, para me victimar isolado,

Convinha, porém, que assim se fizesse, Sr. Presidente, para que se não fechassem outras portas. O meu aniquillamento podia talvez consumir-se, sem se crearem contra o meu aggressor resentimentos perigosos.

Não me queixo, Sr. Presidente. Estou satisfeito do meu quinhão no odio, quando o odio vem, como um clarão, revelar na alma daquelle que o exerce qualidades tão incompativeis com esse rudimento da confiança essencial nas relações entre os homens. Porque, ou seja na vida publica, ou seja na vida particular, para os homens honrados ha leis que nunca lhos será licito infringir.

A amizade pôde extinguir-se, pôde soffrer abalos profundos, romper-se totalmente, não deixar sinão recordações dolorosas; mas o homem de bem a respeitara sempre, ainda depois de extincta, nos factos intimos que ella cobriu e que se passaram no seu seio.

Foram estas as leis, foram estas as tradições, foram estes os deveres que se romperam para a perpetração deste attentado, em que a victima fui eu, directamento,

Mas abriu-se uma escola, uma escola funesta, creou-se um precedente fatal para a vida politica, para a educação dos homens publicos, levando-nos ao espirito a desconfiança, tornando impossiveis as solidariedades de honra, sem as quaes, na vida publica, as grandes campanhas são impossiveis, não impossiveis as grandes aspirações, impossiveis os grandes resultados. Si não confiarmos nos outros, si não pudermos ter a certeza de que factos passados no intimo das relações da amizade politica estarão vedados para sempre á publicidade indifferente e curiosa, a que ficam reduzidas, entre nós, essas relações?

Quem poderá mais depositar nos seus companheiros, nos seus allados, nos seus corroligionarios a fé, de que depende o bom exito de todas as campanhas moraes?

Não continuemos, porém, a philosophar. Passemos aos factos; entremos franca e abertamente no assumpto; consideremos os pontos capitães deste libello famoso para mim.

No meio de uma salganhada, a cuja futilidade o espirito dos leitores poderia facilmente fazer justiça, a que mais sobressahiu, naquella serie de aggressões, foi a injuria arrogada á minha veracidade, em um ponto historico de que tanta vez já me occupei desta tribuna.

Restro-me á minha posição na revolta de 1893.

Aprouve ao meu aggressor trazer-me a publico na posição de um mentiroso, que pretendera imbahir seus concidadãos, dando-se como alheio ao movimento revolucionario, no qual affir-

mava não ter tido parte alguma, mas do qual havia sido um dos factores principaes.

Para isso, Sr. Presidente, munuiu-se o meu aggressor, de um lado, com um manifesto que eu publicara logo após a revolta, ao chegar ao Rio da Prata, de outro, com um artigo e documentos que elle recommendava ao publico, como velhos e amarellecidos pelo tempo. No manifesto affirmava eu a minha innocencia com relação aos acontecimentos de 6 de setembro; os documentos, porém, vinham provar que eu tivera, na revolta, parte consideravel.

O estratagema empregado para se chegar a dar côr de plausibilidade a essa aggressão consistia em fazer coincidir duas datas differentes, para collocar na primeira data acontecimentos que só na segunda se passaram.

Deixei em 13 de setembro de 1893 as aguas do Rio de Janeiro, no vapor *Magdalená*, com destino ao Rio da Prata. Ahi estampeí, logo após a minha chegada a Buenos Aires, nas columnas da *Nacion*, que, para isso, m'as franqueou bondosamente, um manifesto, em que me pronunciava sobre a revolta, que acabava de estalar. Nesse manifesto, já trazido a esta tribuna, eu affirmava ao paiz não ter tido a menor parte no movimento e, mais do que isso, o condemnava francamente, não por não julgar natural, contra o Governo de então, um movimento revolucionario, mas porque o caracter do movimento militar, a meus olhos, o tornava condemnavel. Julgava, licita, natural, uma reacção popular; condemnava absolutamente o movimento militar.

O Senado sabe, depois disso, os factos que decorreram. Confiado no valor manifesto das minhas declarações, resolvi voltar ao paiz, não tornando ao Rio de Janeiro, mas procurando as aguas da Bahia, de que eu era representante e para onde, não havendo allí agitação revolucionaria, considerei poder ir sem inconveniente.

E' com constrangimento que volto a esse assumpto, porque já, mais de uma vez, o elucidé da tribuna desta Casa.

Em caminho para o Rio de Janeiro, ao passar por Montevideo, tive occasiao de estar com o conselheiro Silveira Martins, com quem as minhas relações se tinham rompido havia muitos annos, pouco depois de se haverem travado, quando representei a provincia da Bahia na primeira Camara para que fui eleito. Aquelle illustre brasileiro, com estranheza, me perguntou como me atrevia a voltar ao Brazil, com que garantias contava para a minha pessoa e para a minha vida.

Respondi-lhe, apontando para o meu manifesto.

Eu não attribua ao marechal Floriano Peixoto intenções pessoais contra a minha individualidade.

No seio do Governo Provisorio não tive melhor companheiro, não tive adherente mais firme a todos os meus actos.

E' certo que depois não continuei a cultivar a sua amizade; mas acreditava que informações erroneas e malleiosas o devessem ter predisposto contra mim, levando a suppor-me connivente nos acontecimentos de setembro.

Feita, porém, a minha profissão publica por um manifesto daquella solemnidade, onde eu abertamente condemnava o movimento pelo seu caracter militar, provada estava a minha innocencia por modo irrefragavel, e me parecia, portanto, que a minha volta ao paiz não encontraria difficuldades.

As prevenções eram naturaes no animo do marechal Floriano, á vista da campanha que eu, contra elle, abria na tribuna desta Casa, nos tribunaes e na imprensa, onde adquirira o *Jornal do Brazil*, que então redigia.

Mas é evidente que, si eu tivesse qualquer parte no movimento de setembro, não poderia encontrar em mim coragem para, deante dos meus complices, afirmar publicamente a minha innocencia, condemnando o acto que elles praticavam.

Esta simples consideração moral bastava para tornar a minha innocencia evidente.

A verdade é, porém, Sr. Presidente, que as minhas provisões não se confirmaram.

Chegado ao porto do Rio de Janeiro, no vapor *Magdalena*, o commandante deste vaso mercante, ao regressar a bordo, me communicou haver o Governo expedido ordem para a minha prisão e transmittido essa ordem ao chefe do districto militar da Bahia.

A minha situação, portanto, claramente não me deixava outra alternativa sinão ou entregar-me prisioneiro ao governo do marechal Floriano, meu inimigo então declarado, ou ir procurar nos navios da revolta a unica hospitalidade que me podia salvar.

Recolhi-me, pois, ao *Aquidaban*, onde me demorei sómente o tempo necessario para aguardar o primeiro vapor ingloz que me levasse ao Rio da Prata.

Esse vapor chegou tres dias depois; nelle me embarquei com minha familia e, chogado a Buenos Aires, publiquei outro manifesto.

Neste declarava eu que, de então em diante, forçado pela iniquidade da perseguição que pretendia envolver-me em um movimento, a que era declaradamente avesso, começava a me considerar ligado a elle, a fazer votos pelo seu triumpho, a não lhe recusar nenhum dos serviços que ao meu alcance pudesse estar.

Pois não era natural, pois não era humano esse procedimento?

Poderia eu continuar a desejar o mallogro da revolução de setembro, quando, pelo Governo do paiz, via fechadas para mim, injustamente, as portas de minha terra?

O certo é, porém, Sr. Presidente, que essas duas situações ficaram distinctas: a innocencia do meu procedimento em relação á revolta, no começo; depois, a minha adhesão franca a ella, desde que comecei a ver no seu triumpho a condição necessaria do meu repatriamento.

Que faz agora, Sr. Presidente, o meu aggressor? Vae buscar documentos, factos, escriptos meus concernentes á segunda época, áquella em que eu abertamente havia adherido á revolta, para provar que na primeira mentia, quando me dizia alheio ao movimento.



Não quero qualificar a boa fé deste processo; elle, porém, certamente repugna ao espirito de quem quer que respeite a verdade e não sacrifique ás suas paixões a honra alheia.

Tudo isto, Sr. Presidente, ora velho; nem ao menos essa aggressão tinha o merito da originalidade, porquanto, aqui, no mesmo anno da minha chegada, isto é, em 1895, o nobre Senador Ramiro Barcellos levantara a mesma bandeira contra mim, fazendo, devo ser justo, então, involuntariamente, a mesma confusão. Involuntariamente, porque o caso ainda não fôra elucidado, como nessa occasião ficou por mim desta tribuna,—e não costumo attribuir aos meus adversarios pessoais sentimentos malevolos e indignos antes de provados.

Nessa occasião, Sr. Presidente, (o Senado me perdôo se me allongo demais nesta defesa: sou forçado, não posso evital-o), nessa occasião, respondendo ao Sr. Ramiro Barcellos, disse eu (*tendo os Annaes*):

«Senhores, estranho á combinação do movimento de 6 de setembro, obrigado a retirar-me do paiz, para evitar os golpes do odio politico imminente sobre a minha cabeça, asyloei-me no Rio da Prata, onde, em um documento publico, estampado na imprensa de Buenos Aires, logo após a minha chegada áquella capital, provei minha innocencia completa nos acontecimentos, em que injustamente alguns queriam envolver-me.»

Depois de fazer a historia dos successos que acabo de resumir succintamente, conclui (*tendo*): «Eu me julgava com o direito de trabalhar; eu me julgava com o direito de cumprir o meu dever para com o meu paiz e esses direitos todos me davam o de pegar em armas, si eu pudesse, contra o dictador obsecado, que não recuava nem deante da innocencia demonstrada, nem deante de todas as considerações sagradas pelos tribunaes do paiz.

Voltei ao Rio da Prata e, com a mesma franqueza com que nos jornaes da Republica Argentina censurei a revolta, não por julgar injustificavel no paiz o movimento revolucionario contra a dictadura, mas pela organização militar que se impunha, com essa mesma franqueza, declarei que dali em deante todas as minhas sympathias, todos os meus applausos, todos os meus votos eram a favor do movimento revolucionario, provado, pela situação em que me tinha collocado, que julgava demonstrado que aquelle dictador não tinha em mira sinão opprimir o paiz, que a innocencia era inutil para me salvar das garras dello, e que a unica esperanza que restava aos exilados como eu, era que outro governo se estabelecesse, para que fossom observadas as leis e não as paixões do dictador. Eis a minha situação.

Dahi em deante, na imprensa, escrevi a favor do movimento feito contra o homem de menos patriotismo, contra o homem deshumano que me tinha feito soffrer e sahir do meu paiz, sem julgamento, sem processo, nem forma nenhuma garantidora dos meus direitos.

Queria prestar a esta revolta os maiores serviços, pôr a minha intelligencia á sua disposição, si eu pudesse salva-la por minha in-

torvenção pessoal. Teria armado soldados, teria dado dinheiro, toda a fortuna para dar-lhe o triumpho. Tudo lhe teria dado, porque me julgava revolucionario. Os meus escriptos estão entregues a pessoa de confiança para serem publicados brevemente; não tenho nada a occultar.

Teria accitado todas as missões, teria desempenhado todas as commissões que me tivessem dado, e as teria cumprido si pudesse. A verdade é que nenhum serviço de ordem alguma pôde prestar a esse movimento, e toda a minha parte na revolta consiste nos meus bons desejos, nos meus votos e sympathias e no meu trabalho na imprensa.»

Do modo que, o que o Sr. José Joaquim Seabra, a este proposito, fez contra mim, suppondo trazer a publico grandes revelações e provocar enorme escandalo, não foi mais que a reprodução do que da tribuna do Senado, com a maior franqueza, eu havia narrado ao paiz.

O SR. PRESIDENTE—Peço permissão a V. Ex. para observar que a hora do expediente está terminada.

O SR. RUY BARBOSA — Sr. Presidente, eu requeiro a V. Ex. que consulte ao Senado si me concede prorogação da hora para continuar o meu discurso.

Consultado, o Senado concede a prorogação requerida pelo Sr. Ruy Barbosa.

9 Sr. Ruy Barbosa (continuando)— Sr. Presidente, para de uma vez confundir essa especulação, venho armado hoje de provas directas, de testemunhos irrecusaveis.

Até agora eu appellava simplesmente para a evidencia dos factos e para a franqueza do meu proceder nas duas situações. Da primeira vez, protestando pela minha innocencia, da segunda, adherindo francamente á revolta.

Uma vez, porém, que se trazem factos da segunda época para contestar a minha veracidade na primeira, devo appellar para o depoimento daquelles que foram parte no successo e possam attestar ao publico a verdade.

Infelizmente, dos dous chefes do movimento de 6 de setembro, um é morto, o Sr. almirante Custodio de Mello.

Digo dos dous chefes, porque o almirante Saldanha da Gama só mais tarde adheriu á revolta, e, quando me refiro aos dous chefes, alludo ao Sr. almirante Custodio de Mello e ao Sr. almirante Alexandrino de Alencar.

Falleceu o almirante Custodio de Mello, deixando, porém, como seu representante quem, neste assumpto, poderá dar ao paiz o testemunho mais solemne do quanto fui estranho ao movimento de 6 de setembro.

Refiro-me ao amigo, ao confidente mais intimo do fallecido almirante, ao seu irmão.

Não podendo appellar para elle, appellar para o irmão sobrevivente que se não recusou, felizmente, a me dar o testemunho da verdade.

O Senado vai ouvir.

O Senado vai ouvir a carta que, a proposito dos artigos do Sr. Seabra, me dirigiu o Sr. engenheiro Lycurgo José de Mello:

«Rio de Janeiro, 24 de março de 1907 — Exm. amigo, Dr. Ruy Barbosa — No artigo que sob a epigraphic — *O caso de Alagoas* — inseriu o Sr. Dr. Seabra no *Jornal do Commercio* de hontem, 23 do corrente, deparei com o topico seguinte:

«Não é absolutamente exacto que o Senador bahiano fosse e se tivesse mantido estranho á revolta de setembro e á sua sorte como affirmou nos trechos dos documentos que transcrevi.»

Testemunha do contrario ao que nesse topico assevera o Sr. Dr. Seabra, apresso-me a escrever esta carta a V. Ex., pedindo-lhe ao mesmo tempo que lhe dê a maior publicidade, para energicamente protestar contra a inverdade caluniosamente contida no periodo transcripto do artigo a que alludo.

Um dia, tres mezes, mais ou menos, antes de rebentara revolta de 6 de setembro, meu irmão, o almirante Custodio de Mello, de saudosa memoria, disse-me: — Vou confiar-te um segredo, cuja revelação será a minha desgraça. Não o faria si não precisasse dos teus conselhos e ainda assim exijo que, pela tua honra, me jures que serás dello fiel depositario.

— Não posso recusar-me a ouvir-te o prestar-te o juramento que me pedes, desde que precisas dos meus conselhos, respondi eu.

Então, meu mallogrado irmão declarou-me que elle, com a maior parte da nossa marinha de guerra, conspirava para depor o marechal Floriano Peixoto, que se preparava para, por um golpe de Estado, fazer-se dictador, etc., etc.

Senhor dessa revelação, acudiu-me immediatamente á memoria a pessoa de V. Ex., que então redigia o *Jornal do Brasil* em opposição ao Governo e que, rebentada a revolta, necessariamente seria considerado, pelo menos, suspeito, e perguntei a meu irmão:

— Nem ao meu presadissimo amigo Ruy poderei eu transmitir esse teu segredo?

— Nem á tua propria mulher, disse-me elle.

Desde então ausentei-me da casa de V. Ex. e só a ella tornei quando V. Ex. voltou do exilio.

Assim procedi, por dous poderosos motivos: não trahir-me e evitar o grande pezar que teria todas as vezes que me achasse na presença de V. Ex. Quando por essa occasião nos encontramos, para justificar-me, relatei a V. Ex. tudo quanto ahí deixo dito, e é conhecido por muitos dos nossos amigos.

Sem motivos para mais, assigno-me de V. Ex. amigo muito e muito grato. — *Lycurgo de Mello.*»

Eis o depoimento do chefe da revolta de 6 de setembro, dado por seu honrado irmão.

Não me contentando com isso, Sr. Presidente, e havendo ainda vivo outro chefe daquelle movimento revolucionario, appellei para elle. Era o Sr. almirante Alexandrino.

Dirigi-lhe uma carta que leio ao Senado e, após ella, a sua resposta :

«Petropolis, 8 de abril de 1907. Exm. amigo Sr. almirante Alexandrino de Alencar — Ninguem melhor do que V. Ex., como um dos que tiveram a direcção do movimento naval aqui declarado em 5 de setembro de 1893, sabe ter eu sido estranho a elle, e não haver sido prevenido sequer da sua explosão, continuando a não entretor com o seu andamento relação de ordem alguma, até que, em regresso do Rio da Prata, por fim daquello mez, para não cahir nas mãos do Governo, que ordenara a minha prisão, me vi obrigado a passar-me do *Magdalena*, onde chegara da Republica Argentina, para o *Aquidaban*, cujo agazalho me assegurou a liberdade.

A este respeito, pois, espero que V. Ex. ao pé desta, me dará o testemunho, que a verdade lhe inspirar, autorizando-me a fazer delle o uso conveniente á minha defesa. Com a mais alta consideração, do V. Ex. amigo, affectuoso e obrigado.—*Ruy Barbosa.*»

Respondeu-me o Sr. Almirante Alexandrino :

«Exm. amigo conselheiro Ruy Barbosa—Confirmo plenamente o que diz o amigo em sua carta de 8 do corrente, acima escripta, e ainda mais—que antes e durante a revolta nunca participou dos trabalhos da mesma. Podendo fazer o uso que entender, subscrevo-me com a mais alta consideração. De V. Ex., amigo affectuoso e obrigado.—*Alexandrino F. de Alencar.*»

Recorri, Sr. Presidente, apozar de serem mais que bastantes esses dous testemunhos, recorri ainda a outra testemunha daquelles factos, que nelle; tinha tido parte assignalada, com relação á minha pessoa — o Sr. coronel Sebastião Bandeira.

Eis como, em resposta á minha carta, expõe a verdade esse illustre militar :

«Na noite do 5 de setembro de 1893, a bordo do couraçado *Aquidaban*, lamentava-se, entre officiaes da marinha e do exercito, a sorte a que ficava sujeito, em terra, o conselheiro Ruy Barbosa; quando um dos companheiros lembrou o alvitro de salvá-lo, indo um dos amigos buscá-lo para bordo.

Depois do curto silencio, offereci-me para desempenhar essa commissão, caso não houvesse outro em condições de fazel-o melhor.

Em seguida o commandante do *Aquidaban* providenciou, fazendo-me conduzir á terra em uma lancha dirigida pelo commissario Paulo, com auxilio do guarda-marinha Couto, hoje capitão-tenente e engenheiro naval.

Seriam pouco mais de 11 1/2 da noite quando desembarquei no caes dos Mineiros, depois de combinar com aquelles officiaes a hora e o lugar onde me deviam receber.

Chegando ao *Jornal do Brasil*, em procura do conselheiro, encontrei o respectivo secretario, Dr. Tobias Monteiro, que, sabedor

do objecto da minha diligencia, levou-me á presença do amigo procurado. Este mostrou-se surpreso com o meu comparecimento áquella hora, surpresa que augmentou de intensidade quando lhe fiz conhecer qual a minha missão, dizendo-lhe que eu ia, por mim e por parte dos companheiros embarcados na esquadra revoltada, buscal-o para bordo do *Aquidaban*, a fim de salvá-lo do perigo imminente a que ficava exposto em terra, em consequencia da attitude que assumia defendendo os opprimidos contra a tyrannia, na imprensa, no Senado e nos tribunaes.

Deixo de referir o mais que occorreu nessa noite, desde a minha partida do *Aquidaban* até que voltei ao mesmo navio, ao clarear do dia, por julgar desnecessario, visto não interessar á defesa do conselheiro, segundo os quesitos formulados na carta que me dirigiu. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1907.—*Sebastião Bandeira.*»

Eis ahi, Sr. Presidente, liquidado, portanto, o valor das imputações que me faziam coparticipe na revolta de 6 de setembro.

Como si isto não bastasse, porém, Sr. Presidente, annunciaram telogrammas da Bahia que o meu aggressor, na sua inesperada viagem á Europa, ao passar pelo meu Estado natal, affirmara, em presença de testemunhas numerosas, estar, com documento, habilitado a provar que eu, por occasião do movimento de 15 de novembro de 1889, assignara, com outros homens politicos, uma acta, onde se resolvia o assassinio de varios cidadãos brasileiros. *(Prolongada pausa.)*

Não sei, Sr. Presidente, si deya levar essa noticia ao crime da reportagem jornalística, ás vezes tão pouco cuidadosa entre nós na divulgação de factos, de informações graves para a honra de seus semelhantes. Difficil parece-me, porém, de crer que alguém pudesse conceber essa idéa, sem que outrem, mais arrojado ainda, tivesse tido a coragem de enuncial-a.

Não comprehendo, todavia, que, armado como se diz o meu denunciador, com prova tão estrondosa para aniquillar-me, a guardasse, em vez de fazer della a clava de Hercules para, de um só golpe, operar a minha ruina, o meu esmagamento.

Não sei, Sr. Presidente, si devo defender-me de calumnia tão absurda.

Quem haverá, dos que em toda a minha vida tem convivido commigo, que me julgue capaz do pensamento de um crime de sangue?

No Governo Provisorio, onde esses sentimentos nunca penetraram, onde a corrente foi sempre a da magnanimidade, a da bondade, a da humanidade, posso dizer que a minha iniciativa, a minha influencia, o meu concurso foram sempre em favor das medidas mais moderadas, mais humanas, mais conciliadoras.

O SR. A. AZEREDO—Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA—Si, em relação á vida alheia, de alguma coisa tem servido o meu papel politico, Sr. Presidente, até

hoje, é para evitar os actos de sangue, jámais para os aconselhar, para os acoroçoar, para os approvar.

Nunca assignei acta alguma revolucionaria, ou entendamos que a imputação se refira ao movimento revolucionario de 15 de novembro de 1889, ou alluda ao movimento de 6 de setembro de 1893.

Nem de uma, nem de outra vez, tive de concorrer com a minha assignatura para consagrar em um acto solemne qualquer deliberação collectivamente adoptada.

Quanto á revolta de 6 de setembro de 1893, já viu o Senado que eu, nem de longe participei da conspiração que se preparou; ao contrario, fui por ella sorprendido, não tendo recebido o menor aviso dos meus amigos, dos meus clientes, desses dignos officiaes de marinha por cuja causa, na imprensa, na tribuna e nos tribunaes, então me batia.

Claro está, pois, que eu não podia ter comparecido a reunião alguma, nem assignado acta de qualquer natureza.

Quanto ao movimento de 15 de novembro de 1889, appelloi na occasião para o testemunho de um dos mais illustres fundadores da Republica, o Sr. Quintino Bocayuva. Foi S. Ex. quem me conduziu á participação nesse movimento; foi S. Ex. quem me revelou os seus segredos, depois de ter o tado commigo na unica reunião a que compareci, antes de 15 de novembro.

Escrevendo, pois, a S. Ex., disse-lhe eu, depois de transcrever a noticia telegraphica da Bahia (*tendo*):

«Ora, a unica reunião politica, a que assisti antes da revolução de 15 de novembro, foi a celebrada, ás suas vespuras, em casa do general Deodoro, presentes, além de nós tres, os Srs. Benjamin Constant, Aristides, Glycerio, Solon e não sei si outros.

Dessa não sei que se lavrasse acta alguma.

Eu, pelo menos, não a vi, e muito menos a assignei.

Outrosim, ninguem alli machinou contra a vida da outrom. Muito menos, pois, podia constar semelhante machinação de um documento commum por nós firmado. Nem tão abominavel idéa passaria siquer pela mente de homens cujo timbre foi escoimar totalmente de sangue ou violencia aquelle movimento.

Não me é possível, porém, uma vez que o meu nome alli está declinado, permittir que tão odiosa calumnia corra mundo sem desmentido.

Assim, recorro ao seu testemunho, como o mais competente e cabal pela sua parte proeminente nesse episodio historico, rogando-lhe que em bem da verdade me responda o que a sua consciencia lhe dictar. — Seu velho e affectuoso amigo — *Ruy Barbosa.*»

Respondou-me o Sr. Quintino Bocayuva:

«Meu caro Ruy — Da reunião celebrada na casa do fallecido marechal Deodoro, antes do dia 15 de novembro e á qual assistimos com outros illustres e saudosos companheiros, não se lavrou nenhuma acta. Posso affirmar-o.

Creio tambem poder affirmar que o meu amigo não assistiu a qualquer outra reunião antes dessa. Eu, sim, tomei parte em muitas outras reuniões, mas dellas tambem não se lavrou acia alguma. Quanto á machinação que se diz haver sido combinada para o assassinato de homens publicos — machinação á qual, segundo o telegramma, adheriram altos personagens — posso assegurar que d'isso não tive conhecimento nem noticia. Devo ainda acrescentar que si a proclamação da Republica, para a qual talvez concorri e pela qual trabalhei durante a maior e a melhor parte da minha vida, dependesse da opposição da minha assignatura em documento tão abominavel e indigno, ainda a esta hora estaríamos no regimen monarchico.

Quando, a proposito da nefanda tentativa de assassinato do meu illustre e honrado correligionario, ex-Presidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes, tive de manifestar minha opinião da tribuna do Senado, disse em voz bem alta: «Si chefes politico houvessem tomado parte no conluio de semelhante attentado, taes chefes deviam ser excluidos não sómente da communhão republicana, mas tambem da *communhão humana*.» Assim pensando, é claro que eu, pelo menos, não posso ser suspoitado de haver pactuado com semelhante machinação.

Mas eu creio que ha no telegramma vicio de redacção, manifesto equivoco. A referencia é talvez á revolta de 6 de setembro e não á revolução de 15 de novembro.—Seu velho e affectuoso amigo, *Q. Bocayuva*.»

Si, porém, a referencia é á revolta de 6 de setembro, mais estranho terei sido ainda a qualquer circumstancia dessa natureza, que possa haver occorrido, porquanto a nenhuma reunião compareci, nem antes, nem depois de declarada a revolta. Comquanto após a minha volta a Buenos Aires, eu houvesse adherido francamente ao movimento; comquanto estivesse prompto, do então em diante, a lhe prestar meus serviços, a verdade é que não os prestei de natureza alguma.

Tendo sido nomeado pelo Governo de Santa Catharina para solicitar na Europa a belligerancia em favor da revolta, nem sequer accusei o recebimento do officio que me convitava a exercer essa função. Era então ministro do governo revolucionario, em Santa Catharina, o Sr. commandante Mourão dos Santos. Elle se achava presente nesta cidade e pôde attestar a verdade absoluta das minhas declarações.

Durante o tempo que passei em Buenos Aires, consagrei-me, apenas, ao trabalho grato e suave de ser o mestre das minhas filhas e estudar por seis mezes os costumes, a vida e as circumstancias daquelle paiz.

Passo a outro topico do libello, procurando ser mais breve em relação a elle.

Hão de lembrar-se, os que leram os artigos do Sr. Seabra, da accusação, que me elle fez, de lhe ter em ido propôr um trabalho de conpiração contra o illustre Ministro das Relações Exteriores, o Exm. Sr. barão do Rio Branco.

Affirma o meu aggressor que eu o convidara para essa conspiração, provenindo-o de que era urgente pôr fóra do governo esse Ministro, antes da conclusão do tratado de Petropolis, ao qual se oppunha o elemento militar. O exercito, as forças armadas sahiriam á rua, o Governo corria o risco de ser deposto, e mais prudente era que o fosse o Ministro.

Senhores, a esta accusação já respondi pela imprensa, immediatamente depois do artigo.

Nossa convicção, enquanto se tratavam as negociações do Convento de Petropolis, era effectivamente a de que elle não seria bem accedido ás sympathias da classe militar. Essa a noticia que tinhamos; della fiz uso natural.

Aqui, nesta Casa, de bocca em bocca, de ouvido em ouvido, corriam essas informações. Ellas chegaram aos do Sr. Presidente da Republica por outros amigos seus, por homens das mais eminentes posições na politica republicana. Esses, ou contrarios ao tratado, ou receiosos dos perigos que muitos lhe attribuiam, preveniram o Chefe do Estado contra a conclusão desse convenio internacional.

Como amigo daquelle Governo, como amigo particular do Sr. Seabra, naquella época, eu lhe communiquei esse facto, mas não é exacto que lhe tivesse proposto machinação contra a conservação, no Governo, do Ministro das Relações Exteriores.

Meu rompimento com o Sr. Barão do Rio Branco tinha sido franco. Que necessidade tinha eu de machinações clandestinas? Desde o momento em que nessas negociações os nossos votos divergiram, solicitei a minha exoneração e obtive-a; e, concluido o tratado, enumerei e justifiquei, em longo voto vencido, as razões da minha attitude divergente.

Estava eu em antagonismo aberto com o illustre Ministro das Relações Exteriores.

Tinha cumprido o meu dever, quer no voto escripto, quer no que, desta tribuna, disse contra o tratado de Petropolis. Meu direito seria trabalhar pela sua queda. L'isso um direito na vida parlamentar e publica, digo mais, é um dever dos que diverjam, convencidos realmente, seriamente, da justiça de suas opiniões. A verdade, porém, é que o não fiz.

Como, porém, Sr. Presidente, esta accusação, no momento em que se a fazia, tinha por fim tecer uma intriga malivola entre mim e o honrado Ministro das Relações Exteriores, quando elle acabava de convidar-me para missão tão honrosa, como a representação do paiz em Hava, dirigi-lhe uma carta, declarando a S. Ex. que declinava desde logo dessa commissão, pedindo a bondade de transmittir este meu acto ao Sr. Presidente da Republica.

Como tanto a minha carta, quanto a resposta do honrado Sr. Barão do Rio Branco, foram alteradas pelos amigos do meu aggressor, ou por elle mesmo, nos seus escriptos impressos, lerol ao Senado a correspondencia trocada entre mim e aquelle illustre brasileiro.

«Petropolis, 23 de março de 1907— Ilm. e Exm. Sr. Barão do Rio Branco—No *Jornal do Commercio* de hontem ha de ter passado pelos olhos de V. Ex. o libello calumnioso do Sr. J. J. Seabra, onde o seu autor me argúe de haver tentado, por um artilheio clandestino e desleal, captar ao Dr. Rodrigues Alves a destituição do seu Ministro das Relações Exteriores, o Barão do Rio Branco.

A essa indigna intriga del hoje, pela mesma folha, a devida resposta. De mim para commigo ou a considero cabal. Minha consciencia está satisfeita. Nem todos, porém, me conhecem bastante, para me fazer inteira justiça. Entre mim, a quem tão de longo conheço, e o seu ex-collega, com o qual mantive, por cerca de quatro annos, relações de proximidade e companhia no mesmo gabinete, bem poderá ser que V. Ex. fique hesitando, indociso, não obstante a evidencia moral que, no caso, abona o meu testemunho.

Ora, ao meu espirito basta a possibilidade eventual de tal duvida no do V. Ex., para que eu me não sinta, com um governo em que V. Ex. é o ministro do exterior, nas condições de mutua confiança e estima necessarias ao exercicio de uma commissão de tão alta dignidade e honra, como a que foi servido offerecer-me o Sr. Presidente da Republica, propondo-me a representação do Brazil na conferencia de Haya.

Em vista, pois, desta situação, que deploro muito, rogo a V. Ex. obter do Presidente me releve o declinar do elevado encargo, e accete os meus agradecimentos pela distincção com que tão espontaneamente me honrou.

A V. Ex., pela sinceridade e interesse com que se associou a essa iniciativa, não menos reconhecido sou, assegurando-lhe que, si, em uma conjuntura grave, entre si divergiram as nossas opiniões quanto á maneira de melhor servir ao paiz, não soffreram com isso ou depois disso a menor quebra os sentimentos de antiga admiração e verdadeiro affecto, com que, longos annos ha, o acompanha. — O amigo obrigadissimo, *Ruy Barbosa.*»

A essa carta respondeu o Sr. Barão do Rio Branco nestes termos :

«Exm. amigo e Sr. Senador Ruy Barbosa.— O incidente de que V. Ex. trata na sua carta de hontem em nada pôde alterar os meus sentimentos de admiração e reconhecimento para com V. Ex.

Dadas as relações de amizade que me honro de manter com V. Ex. e com o Dr. Seabra, peço licença para não entrar na questão pessoal que se levanta, questão que profundamente deploro. Entendo que, convencido em 1903 de uma provavel perturbação da ordem publica de que podia ser victima o Presidente, V. Ex., ou qualquer homem politico meu amigo particular poderia, sem offensa para mim, opinar pela conveniencia da minha retirada do Governo. Isso não seria motivo para que eu guardasse resentimento algum, porque o conselho só se se teria inspirado em razões de interesse publico. Eu proprio offereci então ao Presidente Dr. Rodrigues Alves a minha exoneração do cargo que, como V. Ex.

sabe, só accetel depois de longa resistencia e em que tenho feito o contínuo a fazer grandes sacrificios.

Accrescentarei que, exonerado em 1865 da missão imperial que desempenhava no Rio da Prata, meu pae não duvidou chamar, poucos annos depois, para seu collega de ministerio um dos membros do gabinete que o exonerara.

A nossa divergencia em 1903 pertence ao passado e durante ella, respeitandoo sempre as opiniões alheias, procurei proceder de modo a não perder a estima e a amizade de V. Ex., que tanto preço.

Trata-se agora de um serviço que o Presidente pede a V. Ex. no interesse do maior brilho de nosso paiz em uma grande reunião internacional.

Acato muito a opinião de V. Ex., mas penso que, por um incidente desta natureza, não deve recusar o serviço que a Nação espera do seu patriotismo e excepcional competencia, certo, como V. Ex. sabe, da confiança do Presidente e da minha no completo e brilhante exito de sua missão.

V. Ex. já me conhece de alguns annos e, ainda antes que nos encontrassemos, pelas noticias que de mim teve por um amigo commum, sabe, portanto, que divergencias de opinião nunca me farão esquecer o que devo em gratidão a V. Ex. pelas suas publicas manifestações de benevolencia e estima em 1889, 1895 e 1900.

Aproveito a occasião para submeter a V. Ex. o programma provisório da conferencia de Haya, e sinto muito que o estado febril em que ainda me acho desde hontem me não permitta ir pessoalmente fallar a V. Ex.

Sempre, e com particular affecto, de V. Ex. admirador, amigo, obrigado e creado.—*Rio Branco.*»

Entretanto, adulterando-se as expressões dessa carta, affirmou-se pela imprensa que eu me resignára a uma situação humilhante, accetando a missão de Haya perdoado pelo Sr. Barão do Rio Branco.

Perdoado de que?! E porque me havia de resignar, accetando essa missão em condições humilhantes?!

Acaso aspirei jámais estas posições honrosas e de responsabilidades?

O paiz sabe o contrario.

Esta, Sr. Presidente, não é a primeira vez que a benevolencia do Governo Republicano assim me distingue. Já antes da Republica me tinha cabido a honra de ver lembrado o meu nome para honrosa posição na politica internacional do paiz.

Na ultima situação liberal, o Sr. conselheiro Dantas, tratando-se de nomear o brasileiro que devia representar o Imperador na presidencia do Tribunal Arbitral no Chile, honrou-me com a lembrança de propor á escolha da Corôa o meu nome ao lado do Sr. conselheiro Laffayette, naturalmente preferido com toda a justiça por Sua Magestade, attentas as qualidades superiores desse notavel brasileiro.

Na Republica, Sr. Presidente, em 1897, o nosso mallogrado e saudoso patricio, o Sr. Dr. Manoel Victorino, de quem então me separavam as circumstancias politicas, fez-me a honra de convidar para negociar, por parte do Brazil, na solução do conflicto internacional, relativo aos nossos limites com a Guyana Françoza. Essa missão me foi offercida em condições excepçõaes, com vantagens extraordinarias de toda a ordem, quer na escolha do pessoal, quer em tudo quanto pudesse dar ao acto do Governo os maiores attractivos para o meu assentimento. Recusei o convite, e para levar a minha recusa a termo tive de lutar com os esforços extraordinarios do então Vice-Presidente da Republica.

Deste facto ha testemunha viva, o Sr. general Dyonisio Cerqueira, então Ministro das Relações Exteriores.

Mais tarde me honrou, sob a presidencia passada, o Sr. Barão do Rio Branco, convidando-me para negociar a seu lado, o tratado que devia pôr termo á nossa quostão de limites com a Bolivia.

Acceitei depois de muito hesitar, mas, apenas as nossas opiniões divergiram, não trepidei em abandonar a honrosa incumbencia, solicitando immediatamente a minha exoneração.

Ainda ultimamente, quando se reuniu nesta Capital o Congresso Pan-Americano, pela terceira vez fui honrado com um convite para outra missão de alta confiança. Declinei-a, allegando motivos de saude.

Agora, convidado pelo Governo do Sr. Affonso Penna para representar o Brazil na conferencia de Haya, só annui depois do mais longo hesitar. Recebido a 26 de fevereiro o convite, só a 30 de março, cerca de 40 dias depois, o acceitei, e acceitei-o, Sr. Presidente, para logo após voltar ás minhas hesitações anteriores. Ainda agora, si houvesse meio de recuar, si houvesse alguém que me pudesse render em missão de tão alta responsabilidade, eu, de boa mente, me escusaria a ella.

Poucas vezes na minha vida publica terei feito maior sacrificio aos meus deveres para com o meu paiz. Só a força delles me teria levado á acceitação deste encargo que por todos os modos desejaría evitar: primeiro, pela consciencia da minha falta de aptidão para o caso (*não apoiados geraes*); segundo, pelo estado precario da minha saude; terceiro, pelo sacrificio dos meus interesses; quarto, pelo muito que custa já, na minha idade, o sacrificio da separação de affeições caras.

Todas estas considerações, porém, se subordinam á primeira — á consciencia de que não reuno em mim as aptidões exigidas para uma missão de tão alta responsabilidade. (*Não apoiados geraes*).

Como é, pois, Sr. Presidente, que eu, para exercel-a, teria solicitado um perdão; como é que iria exercer esse encargo perdoado?

A outra accusação custa-me ainda mais encarar.

Ha certas imputações que a dignidade de um homem honesto refoge de considerar, ainda que por um momento; mas, como

não faltam pela superfície da terra almas degeneradas, muitas vezes ao homem político é necessário deffrontar essas accusações e pulverizal-as.

Não contente de todas as injurias, de todos os enxovalhos que dorraramo sobre a minha cabeça, ainda quiz figurar-me o Sr. Seabra, aos olhos do paiz, como um vil delator.

Tristo condição a do homem publico em um paiz, onde, após 35 annos de serviço á causa da patria de lutas, de provações, de sacrificios de toda a especie, de uma vida inteira consagrada a deveres tão arduos, se vê na contingencia de ser apontado aos seus conterrancos como capaz de sentimentos e actos ignobels.

Sei que dos que me conhecem, dos que teem acompanhado a minha vida, daquelles mesmos que, não sympathizando comigo, poderei classificar entre os meus desaffectos, não haverá um homem serio que me considere realmento capaz da pratica de acção menos digna. (*Apotados.*)

Senhores, para considerar essa accusação é necessario reflectir no caracter das minhas relações com o Governo do Sr. Rodrigues Alves, ao tempo a que essas imputações se referem.

Quaes eram as minhas relações com o Governo do Sr. Seabra na época dos dois factos por elle denunciados? As da mais estreita amizade.

Adversario das tres presidencias anteriores, a primeira que apoiei desde o seu começo foi a do Sr. Rodrigues Alves. Já no banquete de abril ou a saudara antecipadamente, com applausos; inaugurada que foi, dei-lhe tudo o que lhe podia dar; servi-a, deante do paiz, com a adhesão do meu voto; no Congresso, com a minha fidelidade; na negociação do tratado de Petropolis, com a minha resistencia em um ponto no qual o voto vencedor foi o meu; por occasião da revolta de 14 de novembro, com a minha solidariedade, trazendo á tribuna do Senado a condemnação categorica do movimento, e olucidando, quer em pareceres, quer pela imprensa, ás rogativas do Sr. Seabra, a questão do fôro militar no processo.

Acrescentarei ainda que esse mesmo filho meu, agora abocanhado a proposito dessa indigna imputação pelo meu aggressor, commandava, na noite sinistra do 14 de novembro, entre as forças navaes mandadas contra a revolta, o primeiro pelotão da 1.^a companhia. E, dado o encontro, que se considerava inevitavel, elle teria sido um dos primeiros trucidados.

As minhas relações com esse Governo eram, portanto, as da mais absoluta solidariedade. A causa que se jogou na noite de 14 de novembro era tanto a minha causa como a causa do Governo. O mesmo interesse nos ligava contra o que nós consideravamos um inimigo publico naquelle movimento. No que, entre mim, portanto, e o Sr. Seabra se houvesse passado a esse respeito, o caracter dessa relação imprimia o cunho de um segredo inviolavel.

Que se passou ainda depois da noite de 14 de novembro?

O Sr. Seabra, desde o começo do seu governo, se aproximara de mim com demonstração de amizade. Anunciava a sua

entrada para o ministerio do Sr. Rodrigues Alves, fez-me S. Ex. communicar, por uma pessoa de minhas relações, cujo nome declinarei, pelo Sr. Dr. Imbassahy, que minha seria a sua primeira visita.

Respondi-lhe que não podia acolher com agrado a visita de um homem que, ainda havia pouco, tão insolitamente me offendera, na colobre resposta da Camara dos Deputados sobre a redacção doCodigo Civil.

Respondeu o meu amigo, que a esse respeito lhe dissora o Sr. Seabra ter assignado aquelle parecer em conffiança, sem o haver lido.

Com offeito, a visita se verificou; e, visitando-me aponas nomeado, declarou-me o Sr. Dr. José Joaquim Seabra haver dito ao Sr. Rodrigues Alves que a sua primeira visita seria para mim.

Repetiu as declarações que aos meus ouvidos tinham chogado pelo Dr. Imbassahy, affirmando-me que fôra victima de um abuso na assignatura que prestara a esse parecer.

Entrei, pois, com a maior conffiança e cordialidade nas relações do Sr. Seabra.

Tivo occasião de receber igualmente da sua parte as maiores provas de conffiança e intimidade. Não usei das confidencias que no seio dessas relações me foram confidadas.

Posso, porém, dizer que, após 14 de novembro, S. Ex. considerava as circumstancias do Governo tão mal seguras, como antes dessa noute. Direi mais: na opinião do Ministro do Interior, as circumstancias eram cada vez mais ameaçadoras para o Governo. Conspira-se abertamente nos quartois, disse-me o Ministro do Interior; o Governo luta com as maiores difficuldades para manter a ordem publica e atalhar a reproducção de um movimento grave.

Foi nestas circumstancias, Sr. Presidente, que chegou aos meus ouvidos uma noticia a respeito do paradeiro de um dos chefes do movimento. Esta noticia, que me foi confidada sem reserva alguma ou transmitti a quantos encontrei. Communiquei-a a alguns membros desta Casa, que me estão ouvindo e cujos nomes poderei declinar. Communiquei-a ao honrado Sr. Pinheiro Machado...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... ao Sr. Senador Azeredo...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... e não havia razão de ordem alguma para que não a communicasse ao Sr. Seabra.

Porque me havia eu de impor sigillo sobre este assumpto? Infringiria, levando esta noticia aos ouvidos do Sr. Seabra, algumas das leis da amizade ou da honra?

Para com o Sr. Varela tinha eu laço ou obrigação de especie alguma?

A noticia não me fôra confiada em sigillo de amizade; não se tratava de pôr em risco a vida ou a liberdade de ninguem, mas apenas de manietar, de impedir os movimentos de um agitador, cuja actividade livre se considerava perigosa, e o movimento a favor do qual elle se agitava era vivamente condemnado por mim.

Que principio de honra havia para que eu me detivesse em levar a noticia ao Ministro do Interior, quando esse Ministro se achava confundido commigo no mesmo interesse pela causa, que então defendiamos? O dever que eu tinha para com S. Ex. era o mesmo que o ligava ao Chefe do Estado.

Noticiei, pois, o facto ao Ministro do Interior. Eis o meu grande crime, eis a delação por mim perpetrada!

Mas é necessario não conhecer sequer o valor das palavras, de que se usa, para dar a esse procedimento o nome de delação.

O delator obra com intuito malevolo: por odio, ambição ou cobiça. A delação é uma acção malfazeja, dictada por interesse, ou não, e sempre vergonhosa.

Qual era o interosso, qual era a malevolencia que eu satisfazia?!

Creio, Sr. Presidente, que nenhum juiz, deante dessas explicações poderia deixar de reconhecer a futilidade das imputações de que sou victima.

Não quero commentar o procedimento do seu autor; a sua consciencia já deve ter começado a remordel-o pela má acção praticada; a ella se entregou o Sr. Seabra com todos os requintes de um prazer singular, compondo, com a pachorra de um romanista, um longo dialogo, de meia columna de jornal, para dar apparencia de plausibilidade ao seu conto.

O que me consola, porém, Sr. Presidente, é que na propria consciencia do meu accusador eu tenho certeza de não merecer as injurias por elle vibradas contra a minha honra.

Os factos de que me accusa o Sr. Seabra, os dous factos de escandalo e vergonha, que acabo de examinar, occorreram em 1904. Desde então, pois, eu devia ter cahido no desprezo do meu diffamador; mas o Senado vai ver como, após todos esses factos, o Sr. J. J. Seabra continuou a considerar-me o mais digno da sua admiração e do seu respeito.

Em minha legitima defesa, é meu direito vir contra meu detractor com documentos que seu punho me fornece. Lerei, pois, ao Senado a carta que elle me dirigiu em 11 de agosto de 1905:

«Presado e illustre patricio o amigo Dr. Ruy Barbosa—Minhas affectuosas saudações.

Creio que o meu 'ominente amigo não acreditará na infamia contra mim, em relação á sua pessoa, architectada pelo *Correio da Manhã* de hoje.

Os que de perto me conhecem sabem que não sou capaz da pratica de actos que me fariam corar deante de mim mesmo.»

Si me não falla a memoria, accentuava o *Correio da Manhã* que o Sr. José Joaquim Seabra tramava contra a minha reeleição

na Bahia. S. Ex. então só manifestava contra essa accusação, que considerava feia e negra, pela qual teria de corar deante de si mesmo.

(Continuando a ler) «Jámais escrevi carta alguma ao Sr. conselheiro Luiz Vianna ou a qualquer outra pessoa a proposito de semelhante assumpto e, ao contrario, todas as occasiões em que me tenho manifestado sobre o futuro pleito para Deputados e renovação do terço do Senado, pelo nosso Estado, jámais deixei de affirmar ser o illustre amigo o candidato, não de qualquer politico-reles, abjecto, mais sim da Bahia inteira, sem discrepancia.»

Era o delator miseravel que elle considerava o candidato, sem discrepancia, da Bahia inteira!

«Si houver alguém que possa provar o contrario, por quaesquer meios de prova, promptificar-me-hei a fazer publica a confissão de negra deslealdade.

Felizmente desta vez a infamia não revestiu a fórma de cochicho e veio a publico, para ser desmascarada e confundida.

Desculpe-me si julguei preciso dar-lhe explicação, antes pelo cumprimento de um dever de amizade para com o amigo, do que pela desconfiança de que pudesse dar credito a semelhante alci-vosia.

Com os meus respeitos á Exma. familia, sou com estima sempre seu

Amigo, patricio, muito affectuoso, admirador e obrigadissimo
—Scabra.»

Esta carta era escripta em 1905; a minha delação tinha occorrido em 1904.

Entretanto, esse homem nessa carta só confessa «meu dedicado amigo», protesta contra a hypothese de ser capaz de articular alguma cousa contra a minha honra, dizendo-me candidato da Bahia inteira. Já então nessa época, guardava no fundo de sua alma este elemento, para com elle me vir enxovalhar deante de meu paiz como o ultimo dos homens.

O Senado me perdôo o desconnexo das minhas palavras nesta exposição de hoje. Custa-me em extremo defender-me de imputações tão despreziveis.

Não me occuparei com o «Caso Barata», tambem ventilado pelo Sr. José Joaquim Scabra. E' um dos actos de boa fé com que elle suppoz indispor-me contra um dos meus melhores amigos.

Deu-se o meu diffamador ao trabalho de transcrever um discurso meu, quasi inteiro, para mostrar os antagonismos que entre mim e este illustre membro do Senado havia existido.

Defendia eu então aqui a reforma do ensino, sustentando actos de um dos meus melhores e mais caros amigos, o Dr. Francisco do Castro, de tão saudosa memoria. Nesse discurso, porém, nem uma só vez proferi palavra ou enunciei juizo que pudesse melindrar o Dr. Barata Ribeiro ou a sua honra. Argui-o de excessos por violencia na sua administração, recordei o meu voto contra a sua nomeação para membro do Supremo Tribunal

Federal, mas fiz a mais ampla justiça ás suas qualidades moraes, á sua benemerencia politica e aos seus grandes serviços ao paiz.

Si o meu aggressor procedesse de boa fé, ao lado desse discurso devia ter transcripto aquelle em que eu desta tribuna me penitenciei completamente das arguições feitas ao Sr. Barata Ribeiro, em face das demonstrações aqui por elle produzidas contra as imputações em que ossas accusações se fundavam.

Tão pouco me deterei com outra intriga de natureza inqualificavel, que até se pretendeu urdir entre mim e o meu illustro amigo Senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Pinheiro Machado.

Em relação a elle, sou arguido, entre aquellas accusações, para as quaes tudo serviu, como tendo em tempos accusado S. Ex. da pratica de actos cruéis e deshumanos.

Senhores, ha poucas amizades pelas quaes eu me considero mais honrado e mais feliz do que a deste illustro brasileiro.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Agradecido a V. Ex.

O SR. RUY BARBOSA — Quando sahimos ambos da luta cruenta, que ensanguentou o paiz em 1893 e 1894, natural é que os nossos espiritos se achassem reciprocamente cheios de provações. Aquelles que conhecem os meus habitos de educação e reserva bem sabem que sou incapaz de propalar, ainda contra meus inimigos, accusações ou boatos da rua conduzidos de ouvido em ouvido.

Não pertenceo certamente ao numero daquelles que reeditam calumnias monstruosas, suppondo acobertar-se á sombra dos seus auctores, sem contar com as responsabilidades de quem reproduz a accusação infamante.

Em relação ao Sr. Pinheiro Machado, folgo de dar o publico testemunho das qualidades, da alta elevação moral que, estou convencido, ornam o seu caracter.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Agradeço a V. Ex.

O SR. RUY BARBOSA — Si alguma vez passou pelo meu espirito qualquer duvida com relação a actos que os odios da luta politica podiam ter explicado, eu teria que fazer agora retractação plena deante do meu paiz.

Hoje, informado inteiramente como me acho dos factos na sua realidade, posso assegurar que, ainda na hora difficil dos combates, quando tão necosas se inflamam as paixões humanas e os nossos sentimentos naturalmente se inclinam para a crueldade, o seu papel foi sempre o de um protector dos adversarios, foi sempre o de um mantenedor rigoroso das leis da humanidade no meio dos conflictos sanguinolentos, em que a sua pessoa se achou envolvida.

Mas, eu não tenho necessidade alguma de fazer esta retractação, porque a verdade é que entre mim e o Sr. Senador Pinheiro Machado nunca se levantára incompatibilidade de natureza alguma, nascida de accusação por mim a elle dirigida, nem por elle dirigida a mim.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Nunca fui sabedor della.

O SR. RUY BARBOSA — S. Ex. honrou-me sempre com o seu respeito e com a sua cortezia; e nas épocas em que amigos seus não

me olhavam com benevolencia, a sua foi sempre grande com a minha pessoa. E' do fundo dessa cortezia, do fundo desse respeito praticado para conmigo, que nasceu a nossa amizade actual, da qual não me envergonho o que peço a Deus possa cultivar sempre, através dos acontecimentos politicos, como uma das conquistas mais preciosas da minha vida.

Até, senhores, o meu brinde aos americanos, no banquete do Itamaraty, serviu de tola ao meu aggressor para um dos seus quadros inimitaveis.

Aprovo, Sr. Presidente, á sua fantasia aggressiva pôr, ao lado do meu brinde, algumas paginas das minhas *Cartas de Inglaterra* para mostrar a leviandade, a contradicção e a inconsequencia do homem politico, oppondo a minha opinião a respeito da Inglaterra ao meu entusiasmo para com os Estados Unidos.

Senhores, commetti, é certo, o crime de, em um brinde ao Sr. Root, haver apontado os Estados Unidos como o maior successo entre as nações modernas, quando, em paginas das minhas *Cartas de Inglaterra*, eu havia collocado este paiz acima daquello.

Mas, senhores, em primeiro logar as *Cartas de Inglaterra* foram escriptas em 1894; o meu brinde á União Americana foi levantado em 1906. Não podia eu, em 12 annos decorridos, ter modificado a minha opinião no confronto entre estes dous paizes?

Nota V. Ex. o mau gosto, ou o bom gosto, si quizerem, com que o Ministro do Sr. Rodrigues Alves mettia á bulha o fazia objecto de chicana um acto de cortezia internacional, por nós praticado no momento em que todo o nosso empenho era cercar das maiores demonstrações de cordialidade um hospede illustre, e quando nós, adversarios daquello Governo, o circundamos, para demonstrar a solidariedade inteira da Nação em taes demonstrações.

Aquella brinde foi um rapido improviso a que me constrangeram as palavras do honrado Ministro do Exterior, apenas acabava de fallar, saudando o Brazil, o illustre Ministro Americano.

Quiz então o Sr. barão do Rio Branco que eu me levantasse para responder. Objectei-lho as difficuldades da incumbencia que me queria impor; e só depois de constrangido pela sua insistencia, pela insistencia das senhoras que me cercavam, pela insistencia do nosso illustre amigo o Sr. general Pinheiro Machado...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Apoiado. Foi depois de muita relutancia da parte de V. Ex.

O SR. RUY BARBOSA — ... foi que, tremendo, me levantei para corresponder á saudação do Sr. Elihu Root.

Calcule agora o Senado si se podem medir ouro e flo, como si se tratasse de uma obra longamente meditada, as palavras de um improviso destes, proferidas deante de um concurso como aquelle, em uma lingua estranha na qual eu tinha, aquella vez, a primeira occasião de proferir um discurso.

Classificando, Sr. Presidente, os Estados Unidos como o primeiro successo entre as nações modernas, não exaggero a verdade, nem me pezo nenhuma contradicção com a preferencia que em 1894 havia manifestado pela Inglaterra.

Considero, e continuo a considerar, a liberdade ingleza como mais desenvolvida, mais ampla, mais seriamente garantida. Na sua politica, na sua administração, ha menos vicios do que na administração e na politica da grande nação do nosso continente.

Estes vicios, porém, da sua administração e da sua politica, são apontados nos Estados Unidos pelos seus filhos mais entusiastas e é pela denuncia desses vicios que procuram chegar á sua correção. Nisto está precisamente uma das grandes qualidades daquella nação incomparavel.

Antes que o Japão fizesse a sua entrada triumphal entre as potencias do mundo moderno, ainda não se vira desenvolvid^o vimento tão prodigioso na grandeza de uma nacionalidade. Mas ainda após essa manifestação miraculosa da raça japoneza, a superioridade americana subsiste incomparavelmente, porque vem a todas as espheras da vida intellectual e material, porque constitue, no meio das nações christãs, o maior exemplo de um progredir grandioso, gigantesco nas condições matoriaes, a par de uma expansão incomparavel na pratica da democracia e da liberdade.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA—Não me desdigo pois, nem do meu entusiasmo pela Inglaterra em 1894, em paginas escriptas quando gosava os beneficios daquella hospitalidade sem igual, no seio de uma nação onde o mais obscuro estrangeiro se sente tão defendido nos seus direitos como o maior dos personagens do paiz; nem me desdigo da minha apologia dos Estados Unidos em 1906, lamentando, apenas, que a minha lingua, em máu inglez, fosse tão rude, tão tropoga, que não chegasse até onde eu desejava o elogio de uma nação, que tem sido o modelo de todas as Republicas Americanas, cujas instituições foram, felizmente, o padrão das nossas e cuja influencia, beneficente, se estende, sem quebra de dignidade ou soberania das nações da America, por sobre todas ellas, como a maior de muitas irmãs, na familia immensa que tem por lar a vastidão infalita do nosso continente.

É terminaria com estas palavras o meu discurso, satisfeito de poder fazel-o, si antes não tivesse de tocar na parte do libello diffamatorio em que até a minha honra pecuniaria foi atacada pelo ex-Ministro do Interior.

Tinha eu dito, em uma breve e animada resposta que dei ao Sr. Seabra, que a sua levandade, o direito com que elle se julgava de quebrar confidencias de intimidade, lhe tornavam o contacto perigoso e digno de ser evitado por aquelles que se prezavam.

Disto faz jogo o meu aggressor para o movimento aggressivo, no qual se compraz em dizer que, ao menos, as suas mãos estão

limpas, não cheiram a azinhavro e que nunca teve o desgosto de ser obrigado a responder a imputações contra a sua honra.

A insolência desta natureza, Sr. Presidente, só se pode responder, ou pelo desforço violento da reacção pessoal, ou, como agora me é dado praticar, travando do meu aggressor, para fazer d'elle um meio de confundil-o, de aniquilal-o.

E' certo que tive o desgosto de soffrer imputações contra a minha honra, em uma época em que, como homem do Governo, occupava uma situação que não desejo aos meus peiores inimigos.

Tinhamos mudado as instituições deste paiz, tinhamos substituído um regimen por outro, tinhamos derribado um throno e fundado uma Republica; e naturalmente se tinha levantado contra nós uma tempestade, um oceano de interesses. E transpuzemos este oceano, e vencemos essa tempestade, sem corromper a ninguém, sem semear dinheiro, sem espalhar o suor dos contribuintes, deixando á imprensa toda a liberdade antiga para nos atacar francamente.

Não procurámos levar nos órgãos de publicidade o veneno da corrupção politica e administrativa.

Atravessámos esses mares revoltos, confiados unicamente em Deus, no nosso trabalho e no amor á nossa terra.

E' natural que, não procurando do parte alguma defensores, — pois que não os solicitámos, não os buscámos, não os corrompemos, — é natural que passando por cima de todos os interesses, quando os interesses particulares se antepunham ao dever e ao interesse publico, fôssemos salvos das maiores invenções, das maiores calumnias, das imputações mais vis.

Tenho a satisfação, porém, de haver provocado todas, de haver encarado uma a uma, de não haver deixado nenhuma sem resposta, quer desta tribuna, quer da grande tribuna da imprensa, em face do meu paiz inteiro, sem que nunca tivesse chegado a corar, sinão de vergonha pelos meus diffamadores.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Muito bom.

O SR. RUY BARBOSA—Sr. Presidente, essas accusações foram articuladas na primeira era da Republica, nos seus primeiros annos e chegaram á sua culminancia em 1890—1891.

Em 1892 já não era ou Gov rno, já não exercia função publica, já estava accumulado e entregue á exploração dos mãos todo esse immonso material de fabulas vergonhosas contra mim urdidas. E, entretanto, o Sr. José Joaquim Soabra me dedicava uma obra sua, um folheto, onde reunira os seus discursos proferidos á sua volta do exilio, nestes termos solennos: « Ao bom e excellento amigo, ao illustre patriota, ao primeiro dos brazileiros vivos, o Exm. Sr. conselheiro Ruy Barbosa, offerece o autor.»

De tal modo, da consciencia do Sr. Soabra, ou sahira puro e victorioso do fundo dessa tempestade de invenções calumniosas contra a minha honra,

Houve mais tarde um homem que assumiu altamente a responsabilidade publica desses insultos. Era em 1896, ás vespervas da eleição que devia renovar o meu mandato ou cassal-o. Uma accusação tempestuosa, rotumbante, levantou-se na tribuna da Camara dos Deputados por um meu contemporaneo, que ia competir commigo na luta, que ia disputar commigo nos comicios da Bahia o diploma de Senador — o Sr. Zama.

Respondi-lhe como o paiz bem sabe, por um discurso historico, onde trouxe a publico a minha vida mais intima, documentada, aberta como um livro exposto á syndicancia de uma commissão verificadora.

No dia seguinte a Bahia me reenviava ao Senado por cerca de 100.000 votos e o Sr. Seabra, ás vespervas desse triumpho eleitoral, me escrevia nestes termos :

« Bahia, 26 de outubro de 1896. » (O meu discurso fôra proferido a 13 desse mez e chegara á Bahia). « Ilustre Mestre o excellente amigo, Exm. Sr. conselheiro Ruy Barbosa. » *Ilustre mestre o excellente amigo ! !*

« Almejo a V. Ex., bem como á excellentissima familia, a quem tenho a subida honra de complimentar, robusta saude e mil outras prosperidades. Permitta que o abraço apertadamente pelo triumpho alcançado contra o vil calumniador ; o golpe que vibraram teve effeito contrario ; não pôde imaginar a extensão da popularidade de que tão justamente está gozando em nossa boa terra.

Pelo que escrevi logo que aqui cheguei e pelos meus telegrammas deve estar informado do que por aqui se tem passado. . . »

Em face da synthese que o Sr. Zama fez de todas as imputações levantadas neste paiz contra a minha honra, o Sr. Seabra me escrevia *abraçando-me apertadamente pelo meu triumpho contra o vil calumniador!* Contra quem desce agora este stygma manejado pelo Sr. Seabra?

E depois, as relações de S. Ex. commigo continuaram a ser as mesmas; pude ser o seu candidato, em 1904, ao governo da Bahia; pude merecer que S. Ex., ainda hoje, na sua defesa publica, viesse confessar ser o meu nome aquelle que na sua cedula para a eleição presidencial merecera o seu voto.

Ainda a 25 de julho de 1903, o Sr. Seabra me escrevia : « Eminente Mestre e bom Amigo Dr. Ruy Barbosa — Tenho o prazor de enviar-lhe o incluso telegramma. Abraço-o sincera e effusivamente pelo justo enthusiasmo que está produzindo na nossa Bahia e em todo o Paiz a apresentação de sua candidatura a governador do nosso querido Estado, tão abatido actualmente. »

Senhores, julgo poder concluir esta longa palestra satisfeito, convencido intimamente de haver reduzido a pó as aggressões indignas de que fui alvo. Ponto por ponto as deixei rebatidas, e, sinto-me feliz por poder fazel-o com os documentos que o meu proprio aggressor, de um modo tão extraordinario, me deixou preparados.

Após as imputações contra a minha honra, o Sr. Seabra ainda me considerava como o maior dos brazileiros vivos, e qualificava

de vil calumniador o homem que me havia offendido, esposando as imputações contra a minha honra. Depois, em seguida ao facto trazido por elle a publico, como demonstração da minha indignidade nas relações com o governo do Sr. Rodrigues Alves, outros documentos fornecidos pelo mesmo Sr. Seabra demonstram que a sua consciencia me fazia justiça, que todas essas injurias são invenções de ultima hora, creadas no fundo de sua alma, por paixões ruins, do que ha de acabar envergonhando-se profundamente, ou entregando-se a essa Nemesis da consciencia, que não falta sinão ás almas completamente perdidas e que, acredito portanto, ainda ha de acordar na do ex-Ministro do Interior, para me vingar completamente contra a sua maldade. (*Muito bem ; muito bem ! O orador é cumprimentado e abraçado por muitos Srs. Senadores.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á eleição constante da ordem do dia, passa-se á materia em debate

PROMOÇÃO E NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS DO SENADO

Entra em discussão unica o parecer n. 6, de 1907, da Comissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte :

Continuação da eleição das comissões permanentes ;

Votação em discussão unica do parecer n. 6, de 1907, da Comissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 18 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Pires Ferreira, Gama e Mello, Gonçalves Ferreira, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, A. Azeredo e Julio Frota (19).

Doixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Silverio Nery, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Paes do Carvalho, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio do Abreu, Francisco Sá, Pedro Borges, Pedro Velho, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Araujo Góes, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Erico Coelho, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Urbano de Gouvea, Joaquim de Souza, Joaquim Murinho, Metello, Herclio Luz, Lauro Müller, Felipe Schmidt, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (35) e sem comunicação, os Srs. Raymundo Arthur, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (6).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma de Senador eleito pelo Estado de Sergipe expedido ao Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.— A' Comissão de Poderes.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente—Tendo comparecido apenas 19 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão. A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma já designada, isto é:

Continuação da eleição das comissões permanentes;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 6, de 1907, da Comissão de Polleia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.

8ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Bueno Brandão, Urbano Santos, Gomes do Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Siquiera Lima, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Feliciano Ponna, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Joaquim Murinho, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frotta (22).

Doixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio do Abreu, Francisco Sá, Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Araújo Góes, Martinho Garcez, Moniz Freire, Cloto Nunes, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Lauro Sodré, Francisco Sá, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano do Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Lauro Müller Felippe Schmidt e Victorino Monteiro (31) e sem comunicação, os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio Luz (7).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da ultima sessão e a da reunião do dia 18.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 16 do corrente mœz, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa o recebimento da em que lhe foi communicada a reeleição da Commissão de Policia.—Intelrado.

O Sr. Siquiera Lima (*servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Não havendo numero para se proceder a eleição e a votação constantes da ordem do dia, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte, a mesma da do hoje, isto é:

Continuação da eleição das commissões permanentes;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 6, de 1907, da Commissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de

ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villariño e que seja nomeado continuo o sorvente José Maria da Silva Rosa Junior.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos da tarde.

ACTA EM 21 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, J. Catunda, Buano Brandão, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Francisco Sá, Alvaro Machado, Gama e Mello, Gonçalves Ferreira Araujo Góes, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murtinho e Julio Frota (20).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ferreira Chaves, Silverio Nery, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Pedro Velho, Coelho Lisboa, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Moniz Freire, Cloto Nunes, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Ponna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Horcilio Luz, Lauro Müller, Felippe Schimidt, Pinheiro Machado e Victorino Monteiro (33) e sem communicacão, os Srs. Paes do Carvalho, Raymundo Arthur, Soverino Vieira, Virgilio Damazio, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (7).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario, (*servindo do 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente —Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão. A ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma da de hoje, isto é:

Continuacão da eleicão das commissões permanentes ;

Votacão, em discussão unica, do parecer n. 6, de 1907, da Commissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villariño e que seja nomeado continuo o sorvente José Maria da Silva Rosa Junior.

ACTA EM 22 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio dia, acham-se presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Sá Peixoto, Pires Ferreira, Pedro Velho, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Manuel Duarte, Virgilio Damazio, Cleto Nunes, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Lopes Chaves, Joaquim Murtinho e Julio Frota (20).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Francisco Sá, Pedro Borges, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Araujo Góes, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Moniz Freire, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felippo Schmidt, Pinheiro Machado e Julio Frota (34) e, sem communicacão, os Srs. Paes de Carvalho, Severino Vieira, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazillio da Luz (5).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. Senador Lauro Müller solicitando licença, no corrente anno, pelo tempo que lhe for preciso estar ausente do paiz, para tratamento de saude.—A' Commissão de Policia.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, hoje não pódo haver sessão.

A ordem do dia par a sessão seguinte é a mesma já designada, isto é:

Continuação da eleição das commissões permanentes ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 6, de 1907, da Commissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarrinho e que seja nomeado continuo o sorvente José Maria da Silva Rosa Junior.

9ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Sá Peixoto, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Herclio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (27).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Gama e Mello, Rosa e Silva, Herculano Bandoira, Martinho Garcez, Virgilio Damasio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Motello, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (27), e sem comunicação os Srs. Paes do Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (6).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da ultima sessão e as das reuniões dos dias 21 e 22 do corrente mez.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Gomes de Castro — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer a V. Ex. se digne designar quem substitua na Comissão de Finanças o Sr. Senador Joaquim de Souza, que ainda se acha em Goyaz, e os Srs. Rosa e Silva, Paes do Carvalho e Lauro Müller, que estão fóra do paiz.

O Sr. Presidente—Para substituir, interinamente, na Comissão de Finanças o Sr. Rosa e Silva, nomeio o Sr. Gonçalves Ferreira; para substituir o Sr. Paes do Carvalho, nomeio o Sr. Moniz Freire; para substituir o Sr. Joaquim de Souza, nomeio o Sr. Oliveira Figueiredo, e para substituir o Sr. Lauro Müller, nomeio o Sr. A. Azeredo.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Sendo a ordem do dia de hoje continuação da eleição das Comissões Permanentes e não havendo

numero na Casa, vou levantar a sessão, fazendo notar que é a primeira vez que o Senado até esta data não tem oitavas as suas Comissões.

A ordem do dia para a sessão de amanhã é a mesma já designada, isto é:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 6, de 1907, da Comissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

10ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, J. Pedrosa, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manuel Duarte, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto do Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Martinho, Herclio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Silverio Nery, Sá Poixoto, Indio do Brazil, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio do Abreu, Francisco Sá, Pedro Borges, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano do Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Lauro Müller, Felipe Schmitdt e Victorino Monteiro (24); e sem communicação, os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Candido do Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (6).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Quatro do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 23 do corrente mez, remetendo as seguintes proposições da mesma Camara

N. 2 — 1907

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica approvada a « Convenção para solução pacifica dos conflictos internacionaes », assignada na Haya a 29 de junho de 1899, por diversas potencias; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de maio de 1907. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario. — *Antonio Simão dos Santos Leal*, servindo de 2º Secretario. — *Octavio Rocha de Lencos Lessa*, servindo de 3º Secretario. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

N. 3 — 1907

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Os vencimentos dos protores do Districto Federal ficam elevados a 8:400\$, sendo dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

Art. 2.º O Presidente da Republica abrirá o credito necessario para a execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de maio de 1907. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario. — *Antonio Simão dos Santos Leal*, servindo de 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 4 — 1907

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 25:000\$, supplementar á verba — Eventuaes — do art. 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de maio de 1907. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario. — *Antonio Simão dos Santos Leal*, servindo de 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 5—1907

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de

25:000\$, complementar á verba 3ª do art. 14 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de maio de 1907.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milciales Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, servindo de 2º Secretario.—A' Commissão de Finanças.

Um do mesmo secretario e da mesma data, communicando que, tendo aquella Camara adoptado o projecto do Senado autorizando o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 10:051\$450 para pagamento de vencimentos a funcionarios da Secretaria do Senado e outras despezas dessa Casa do Congresso, enviou nessa data á sancção a respectiva resolução. — Inteirado.

O Sr. A. Azeredo (*supplente, servindo de 2º Secretario*) lê os seguintes

PARECERES

N. 7 — 1907

A 8 de abril proximo findo, procedeu-se no Estado de Sergipe á eleição para preenchimento da vaga aberta, no Senado, em consequencia do tragico acontecimento que nesta cidade eliminou do numero dos vivos monsenhor Olympio Campos, de saudosissima memoria, tendo sido, pela junta apuradora da capital daquelle Estado, expedido diploma de Senador eleito ao general Manoel Preceiliano de Oliveira Valladão.

Perante a Commissão de Poderes compareceu o Dr. Felisbello Freire, contestando o diploma daquelle general, não, porque, como declara, se considera eleito, e menos porque tenho arguido o processo eleitoral de civado de vicios substanciaes que affectem a sua validade, mas, por ser nullo o diploma:

1º, porque, Deputado que é pelo Estado de Sergipe o candidato diplomado, ora-lhe vedado receber votos para Senador, por ser inelegivel, em face do art. 16, § 3º da Constituição Federal de 24 de fevereiro, que diz: «Ninguem póde ser, ao mesmo tempo, Deputado e Senador»;

2º, porque é principio basico de todo direito eleitoral collocar os candidatos nas mesmas condições de igualdade, e esse principio foi violado no pleito, ao qual concorreu o candidato diplomado, gosando como Deputado de immuniidades e privilegios que não tinha o contestante. Que outro siuão esse, o de manter-se em igualdade entre os candidatos, fóra o intuito do legislador, quando nos arts. 107 e 108 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, estatuiu diversos casos de inelegibilidade, sendo que a lei ordinaria entre os casos figurados não fez expressa referencia á inelegibilidade de um Deputado para Senador ou vice-versa, por desnecessario, uma vez que ella já existia no texto constitucional;

3º, que é nulla a eleição do candidato diplomado, em face do art. 120, paragrapho unico, combinado com o art. 116, n. 2, da lei de 15 de novembro de 1904, por inobservancia do prazo dentro do qual se devia effectuar a eleição.

Tres são, portanto, os fundamentos em que se baseára o contestante, na explanação dos quaes refulgem os primores de sua penna sempre fulgurante, seja qual for o assumpto a seu alcance.

Vejam, porém, si através do brilho de que se reveste o estylo empolgante da contestação, é possível fazer surgir a verdadeira doutrina que o contestante tem, para si, sor a que ampara com os amplos recursos de seu talento e illustração e a respeito da qual abre á Commissão o ensejo de pronunciar-se.

Primeiro fundamento

O texto constitucional diz positivamente (art. 16, § 3º) que ninguem pôde ser ao mesmo tempo Deputado e Senador.

A expressão—ao mesmo tempo—define com precisão e clareza o pensamento da lei constitucional; caracteriza, em sua evidencia, o preceito prohibitivo da simultaneidade dos mandatos de Deputado e Senador.

A accoitação de um desses mandatos exclue *ipso facto* a possibilidade da accumulção com o outro.

É bem de ver que não é exactamente o caso em que se encontra o candidato diplomado, que não é ainda Senador, mas sómente Deputado, não havendo, portanto a simultaneidade de mandatos.

Dar-se-ha, acaso a collisão, violando a lei basica, como parece ao contestante, pelo facto de haver sido ao general Valladão, Deputado, expedido o diploma de Senador?

Evidentemente não.

Em face do nosso direito constitucional ou eleitoral, o diploma não tem o valor juridico que lhe attribue o contestante, ao ponto de já ter como Senador o candidato diplomado, porque, como diz, recebendo o diploma, foi investido da função, é Senador.

Ninguem é, ao contrario do que sustenta o contestante, Deputado ou Senador simplesmente pelo recebimento do diploma respectivo.

Si o diploma, por si só, valesse o mandato ou si a simples investidura da função, derivada desse diploma, como quer o contestante, fosse o proprio mandato, para, como tal, incidir no dispositivo que veda a simultaneidade ou accumulção, absurdo seria o que dispõe o art. 18, paragrapho unico da Constituição, que diz :

A cada uma das Camaras compete :

Verificar e reconhecer os poderes de seus membros.

Não menos absurdos seriam os arts. 111 e 118 da lei de 15 de novembro, a qual, consoante ao dispositivo da lei basica, também sujeitou a validade do diploma á verificção de poderes.

Logo, o reconhecimento é que faz o Senador. O diploma estabelece a presumpção do direito, que ainda não é o direito, pre-

sumpção que pôde ser de todo eliminada na verificação de poderes.

Nem cabe o argumento das imunidades com que o art. 20 da Constituição protoge a pessoa dos Deputados e Senadores desde que tiverem recebido o diploma até a nova eleição, para o fim da pretendida inelegibilidade do candidato diplomado, fundada no artigo 16, § 3º, porque, como ficou dito, o art. 20 inspirou-se na presumpção do direito, e em motivos outros de alta relevancia, produzindo interpretação diversa o absurdo que assignalamos acima.

Segundo fundamento

E' nullo o diploma, diz o contestante, pela desigualdade de condições em que se encontrou no pleito com o candidato diplomado.

No estudo comparativo de outras constituições com a do Brazil, excepção feita da do Equador, nenhuma das que citara o contestante offerece apoio á sua doutrina; o que nellas se encontra é o dispositivo da nossa Constituição, prohibitivo da accumulção do mandato, mas nenhuma diz que o Deputado não possa ser elegivel para Senador.

A Constituição do Equador ampliou, é certo, os casos da incompatibilidade, referindo-se ao de *autoridade politica*.

Poder-se-ha com o direito constitucional dessa Republica argumentar que na expressão—*autoridade politica*—está envolvida a incompatibilidade, ou antes, a inelegibilidade de um Deputado para Senador, mas só no Equador teria procedencia o argumento.

Entre nós o direito é outro. Todas as restricções ao direito politico são *stricti juris*, devem ser expressamente declaradas, não se podendo, absolutamente, no silencio da lei, suppor-as existentes. E' o que se lê no art. 27 da nossa Constituição á qual não escapou a relevancia do assumpto que diz: « O Congresso declarará, em lei especial os casos de incompatibilidade eleitoral ».

Ora, a lei, que regula as restricções no direito politico, é a de 15 de novembro de 1904; si nesta lei, em seus arts. 107 e 108, nos quaes estão capitulados os casos de incompatibilidade eleitoral, não se encontra a hypothese do Deputado não poder ser elegivel para Senador, é que a inelegibilidade não existe, por que, para existir, seria indeclinavel que estivesse expressa.

Nem aproveita ao constituinte o dizer que o silencio da lei eleitoral sobre o caso tem natural explicação no facto de não ser necessario repetir, na lei, o que já constava do texto constitucional, porquanto sobre não haver tal no texto constitucional, como já demonstramos, acresce que o argumento prova de mais ou nada prova, pois vemos na lei eleitoral a reproducção de casos taxados de incompativeis na Constituição, como, entre outros, por exemplo, o da incompatibilidade do exercicio de função, de que trata o art. 25 da Constituição, reproduzido no art. 112, com as excepções do art. 113 da lei eleitoral, excepções já provistas pelo legislador constituinte.

Sem apoio no direito constitucional como no direito eleitoral, a inelegibilidade do candidato diplomado, não é menos certa sua improcedencia no dominio do nosso direito parlamentar.

Para não ir mais longe, basta lembrar o recente caso do Dr. Victorino Monteiro, Deputado pelo Rio Grande do Sul, eleito, na vigencia do mandato de Deputado, Senador pelo mesmo Estado e já reconhecido, sendo para notar a valiosa circumstancia de que esse reconhecimento se realizara, quando já na imprensa agitava o contestante a questão da inelegibilidade, trazida á Commissão.

Resta tomar em consideração a ultima parte da contestação, o seu

Terceiro fundamento

Dando de barato que o prazo maximo de tres mezes, a que se refere o paragrapho unico do art. 120 da lei eleitoral, não seja relativo, unicamente ás vagas, por motivo de renuncia, mas ás que se derem por qualquor outro motivo, ainda assim, ao contestante cabia provar que o prazo fôra excedido, contando-o, como a lei exige que se o faça, isto é, attendendo para o tempo em que o presidente do Estado teve conhecimento da vaga por communicação da Mesa do Senado.

Essa prova, entretanto, não a fez o contestante, certo como estava de que seus effeitos não prejudicariam a validade do diploma do seu competidor, cuja eleição não incorre por esse facto em nullidade.

Das combinações do art. 120 com o art. 116, § 2º, as quaes não são aliás combinaveis, attenta a diversidade do seu objectivo, conclue o contestante pela nullidade da eleição do contestado.

Reflectindo-se sobre o dispositivo do artigo 120, vê-se, em toda sua clareza, que ali se legislou sobre providencias para preenchimento das vagas occorrentes, determinando-se a quem competia expedil-as e em que prazo, o que, absolutamente não se confunde com o n. 2 do art. 116, caso expresso de nullidade, pois o que é preciso, segundo a exigencia deste artigo, é que a eleição se realize no dia legalmente designado, isto é, no dia marcado pelo presidente do Estado, exactamente o dia em que se realizou a eleição.

Passando a Commissão ao exame do processo eleitoral, verificou que á Secretaria foram presentes 62 authenticas, referentes aos seguintes municipios : Aquidaban (2), Aracajú (4), Arauá (2), Boquim (2), Campos (2), Capella (3), Divina Pastora (1), Espirito Santo (1), Estancia (2), Gararú (1), Itabalana (3), Itabaluninha (2), Itaporanga (2), Japarutuba (2), Lagarto (2), Larangolras (2), Maroim (1), Nossa Senhora das Dores (2), Pacatuba (2), Porto da Folha (3), Propriá (3), Riachão (2), Riachuelo (2), Rosario (1), Santo Amaro (1), S. Christovam (2), S. Paulo (1), Simão Dias (2), Siriry (2), Socorro (1), Villa Christina (2) e Villa Nova (2).

Algumas das authenticas resentem-se de irregularidades que todavia não são de ordem a produzir a nullidade das eleições a que ellas se referem, excepção das de Riachuelo e Villa Nova, na

primeira das quaes houve duplicata na primeira secção, não podendo, á falta de elementos sufficientes, resolver-se pela accellção de uma das duplicatas, pelo que se propõe sua annullação, bem como a da segunda secção de Villa Nova, por não constar da autentica o numero de votos obtido pelo general Siqueira do Menozes.

Deduzidos os votos destas duas secções, e tambem os constantes das actas relativas aos municipios de Riachuelo, Itabalana, Porto da Folha, Socorro, Arauá, S. Christovão, Villa Nova, Siriri, Nossa Senhora das Dóres, Capella, Divina Pastora, Laranjeiras e Boquim, já annullados pelo Senado por vicios na organização das respectivas mesas eleitoraes, chega-se ao seguinte resultado:

	Votos
General M. P. de Oliveira Valladão.....	3.325
General J. Siqueira do Menozes.....	631
Dr. Felisbello Freire.....	8
Josino de Menozes.....	3
Dr. José Rodrigues da Costa Doria.....	1

Em branco uma cedula.

A' vista do que vem de expor, é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Sergipe, em 8 de abril do corrente anno, excepção feita das que se realizaram dos municipios de: Riachuelo, Itabalana, Porto da Folha, Socorro, Arauá, S. Christovão, Villa Nova, Siriri, Nossa Senhora das Dóres, Capella, Divina Pastora, Laranjeiras e Boquim;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Sula das Commissões, 23 de maio de 1907.— A. O. Gomes de Castro, Presidente. — Aranjo Góes, relator. — Alvaro Machado:— J. Bueno Brandão.— Coelho Lisboa.— A. Azeredo.— Pires Ferreira, só pelas conclusões:— Manoel Duarte.

CONTESTAÇÃO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Exms. Srs. Presidente e mais Membros da Comissão de Verificação de Poderes do Senado — A contestação que venho produzir perante a honrada Comissão de Verificação de Poderes do Senado contra a validade do diploma do Sr. Oliveira Valladão, é baseada em duas ordens de considerações, cada qual mais expressiva para demonstrar:

1º, sua inelegibilidade;

2º, a nullidade da eleição que teve lugar no Estado de Sergipe a 8 de abril, para o preenchimento da vaga existente na representação desse Estado no Senado.

Antes de abordar as duas questões em que baseio as conclusões desta contestação — uma de direito constitucional e outra de direito eleitoral — preciso dizer á honrada Comissão, com a expressão da mais franca sinceridade, que não é nenhum interesse pessoal que me traz a occupar a sua attenção, contestando um diploma despidido de apoio e de prestigio, não só na lei eleitoral, como na lei constitucional.

Absolutamente não, porque não fui eleito na eleição que teve como candidato S. Ex. E basta isto para eliminar de todo a idéa de interesse pessoal a inspirar o meu procedimento.

O meu interesse é firmar um aresto parlamentar sobre um ponto de direito constitucional, assim de que no terreno pratico fique definida a idéa, o pensamento do legislador constituinte.

A proposito da eleição de Sergipe e do diploma do Sr. Oliveira Valladão, senti a oportunidade da liquidação dessa doutrina, em nome da qual venho provocar não só a harmonica da Comissão, como do Senado da Republica.

Não defendo, por conseguinte, aqui um diploma que não tenho, nem um reconhecimento que não posso merecer.

Abordemos, por conseguinte, as duas questões.

A primeira, primeira em destaque, primeira em valor do direito politico e, da qual concluo a inelegibilidade do illustre Sr. Oliveira Valladão, prende-se ao art. 16º, § 3º da Constituição que diz :

Ninguém pôde ser ao mesmo tempo Deputado e Senador.

Que o Sr. Oliveira Valladão é um Deputado pelo Estado de Sergipe, ninguém contesta.

Que é tambem um Senador pelo mesmo Estado, a prova está no diploma que está em mãos da honrada Comissão.

E basta para mim a existencia official desse documento para afirmar que S. Ex. é um Senador, porque se é Deputado ou Senador desde o recebimento do diploma (art. 20).

E' nesse momento que começam a vigorar as immunições e prerogativas parlamentares, que ninguém tem sinão os representantes da Nação.

Eis ali um ponto capital e que ponho em destaque na doutrina que defendo, de ver na prohibição proscripta pela Constituição uma prohibição que se refere não só ao exercicio, como á função.

O nosso direito publico, considerando o recebimento do diploma como o inicio das prerogativas e immunições parlamentares, viu nelle o ultimo termo do processo eleitoral e a investidura das funções de representante da nação, em qualquer cidadão. E é preciso fazer aqui a distincção indispensavel entre dous factos que se succedem e se completam para investir a função e permittir o seu exercicio de representante da nação — o diploma e o reconhecimento com o compromisso regimental.

O primeiro investe a função, o segundo legitima o exercicio. O primeiro traz as prerogativas e immunições, o segundo crea a capacidade de legislar.

O primeiro só por si caracteriza o representante da nação, Deputado ou Senador.

Sob este ponto de vista, o nosso direito assimilou em absoluto o direito americano, que, como dizem Ston, Jefferson e Comyn, prescreve que as prerogativas e immunidades existem desde a eleição e antes que o representante preste o seu compromisso e tome assento (Jefferson's manual, § 3º).

E no caso de *Dunton v. Ualitead* firmou-se o seguinte aresto: quem quer que vá a Washington devidamente eleito para representar um Estado no Congresso está privilegiado de prisão e si subseqüentemente for resolvido a que não tom direito a um assento, está protegido até que chegue á sua casa, si regressar tão promptamente quanto seja possível, depois de tal decisão.

E não preciso exceder-me aqui em transcripções para demonstrar que o recebimento do diploma, que é o ultimo termo do processo eleitoral, faz o Deputado ou o Senador.

Ora, o general Valladão recebeu o diploma de Senador. Elle ahí está. Logo é um Senador e já sendo também Deputado, será ao mesmo tempo Senador e Deputado, contra a disposição expressa do § 3º do art. 16.

Mas dir-se-ha: o facto de ter sido diplomado Senador importa na perda do mandato de Deputado, desapparecendo assim a dualidade dos mandatos.

Apreciemos este argumento.

Pela nossa Constituição e o nosso direito parlamentar o mandato ou perde-se pela renuncia ou pelas incompatibilidades constitucionaes prescriptas nos arts. 23 e 24 e seus paragraphos.

E ellas são: celebração de contractos com o Poder Executivo e commissões e empregos remunerados (art. 23) missões diplomaticas, commissões militares, cargos de accesso e promoções logaes (art. 23, § 1º e seus numeros) e presidir e dirigir bancos, ou companhias ou empresas que gosem de favores do Governo Federal desñidos em lei (art. 24).

Desapparece, porém, a incompatibilidade, si preceder licença da respectiva Camara para a accitação de missões, commissões ou commandos. Jámais, porém, ella desapparece nas outras clausulas de incompatibilidades, como ser presidente ou director de bancos, companhias ou empresas que gosem de favores do Governo.

E então a inobservancia destes preceitos importa a perda do mandato (paragrapho unico do art. 24).

Logo, o recebimento de um diploma não importa na perda do mandato. Não é uma clausula implicita dessa perda e por consequente não está a arbitrio de nenhum poder dar ao diploma essa força politica.

O legislador não podia figurar entre as clausulas de perda de mandato, por isso que no § 3º do art. 16, prohibe terminantemente ser-se ao mesmo tempo Deputado e Senador.

Ora, o Sr. Oliveira Valladão, que já é Deputado, não perdeu o seu mandato pelo facto de ter recebido o diploma de Senador, por isso que previamente não o renunciou.

Fica, por conseguinte, de posse dos dous mandatos—um que já tem e o outro, que lhe foi conferido pela mesa apuradora de Aracajú.

É justamente para não chegar-se a essa anomalia constitucional e a esse absurdo eleitoral que a Constituição prescreveu a prohibição de ser-se ao mesmo tempo Deputado e Senador; por isso mesmo que cada um destes mandatos tem uma expressão própria, uma significação politica especial, funções muito diferentes e iniciativas constitucionaes muito diversas.

Assim é que o Senado é o representante na União dos Estados politicamente organizados e dahi a razão de cada Estado nello representar-se por um numero igual.

A Camara representa o povo dos Estados e d'ahi a razão de nella representarem-se em numero proporcional á sua população (art. 38, § 1º).

Si ahí estão exaradas essenciaes differenças quanto ao aspecto constitucional da Camara e do Senado, não são menos essenciaes em relação ás suas funções.

A Camara compete a iniciativa das leis tributarias, da lei de fixação de forças de terra e mar e a declaração da procedencia da accusação contra o Presidente da Republica e contra os ministros de Estado (art. 29.)

Ao Senado compete o julgamento do Presidente da Republica e dos demais funcionarios federaes (art. 33).

Elle compartilha de funções executivas, na nomeação dos membros do Supremo Tribunal e dos ministros diplomaticos (art. 48, n. 12) e é presidido por um membro do Poder Executivo — o Vice-presidente da Republica (art. 32).

Já se vê que o aspecto constitucional dos dous ramos do Congresso Nacional, desde sua investidura, é muito diverso e differente, como diversas e differentes são as suas funções constitucionaes.

Logo, o mandato de um é de natureza diversa do outro. O do Deputado dura tres annos (§ 5º do art. 17) e do Senador nove (art. 31).

O daquello deve respeitar a representação da minoria. O deste, não. A eleição do Deputado tem uma expressão partidaria, a do Senador uma expressão politica.

O legislador ordinario na lei eleitoral vigente fez um destaque dessa differença. Na eleição do Senador, o eleitor vota em um só nome; na de Deputado vota em tres nomes, cuja representação consta de quatro Deputados; em quatro, no districto de cinco, e assim por diante.

Eis ahí patenteadas capitaes differenças no proprio processo eleitoral que se vem reflectir na natureza do mandato, que é differente em um caso e em outro.

É foi em vista destas razões de alta monta, que o legislador prescreve a prohibição do art. 16, cuja interpretação já se pôde fazer com os esclarecimentos acima feitos.

Quando elle diz, no citado artigo, que ninguem pôde ser ao mesmo tempo Deputado e Senador, é impossivel comprehender,

om face do que tenha oscripto, que a prohibiçãõ tenha por fim visar simplesmente o exercicio das funcções legislativas e não a investidura dellas.

E' impossivel comprehender que o legislador constituinte mirasse simplesmente esse resultado, deixando compativõis as funcções de Senador e Deputado, diversas, como acabamos de ver, desde sua investidura até o seu exercicio.

Affirma-o é o mesmo que affirmar uma insensatez do legislador constituinte, por isso mesmo que não se conduna com as exigencias da democracia, e da federaçãõ que elle só quizesse prohibir quo o Deputado seja Senador, *ao mesmo tempo*.

Cahiremos no absurdo então de elle prohibir uma cousa materialmente impossivel, qual seja o desempenho simultaneo do mandato de Senador e Deputado.

O maior dos absurdos sim, porque a Constituçãõ usa da phrasa *ao mesmo tempo* não se pôde ser Senador e Deputado.

Ora, si a prohibiçãõ é prescripta nestes termos, como se pôde comprehender que o legislador simplesmente quizesse referir-se ao exercicio do mandato?

Como se pôde comprehender que *ao mesmo tempo* o Deputado poderia exercer sua funcção de Deputado e de Senador?

E' materialmente impossivel.

Logo, é absurda a interpretação do texto no sentido de ella referir-se ao exercicio.

Deve abranger a propria funcção, desde sua investidura, considerando incompativel o mandato de Deputado com o de Senador, sendo indispensavel, como obrigação imposta pela verdade constitucional, a quem queira ser Senador, sendo já Deputado, despir-se do seu mandato para receber o de Senador, por que, ao contrario, elles coincidem ao mesmo tempo no mesmo cidadão.

E foi isso que o legislador quiz privar, em nome dos principios essenciaes da democracia, da belleza e da pureza do regimen republicano, que não quer accumulacões e que não priva a concorrência dos cargos politicos, collocando ns na posição de vencedores e outros na posição de vencidos.

Logo, o Sr. Oliveira Valladão é inelogivel á eleição de Senador por ser Deputado e não ter renunciado o mandato.

Analyse-se agora a disposiçãõ constitucional, sob o ponto de vista do nosso direito eleitoral.

Chegaremos ás mesmas conclusões, porque a doutrina que defendo é a expressãõ da verdade constitucional e da moralidade politica.

O principio basico de todo o direito eleitoral é collocar em condições da mais completa igualdade eleitoral os candidatos, que não podem concorrer com os outros, sinão com os seus elementos de capacidade, de cultura, de patriotismo, de bellezas doutrinarias e jámais com o auxilio de cargos que tenham, de funcções que desempenhem.

Dahi a razão de ser das incompatibilidades e inelegibilidades, cujo fim é collocar em condições de igualdade eleitoral os candidatos.

O Presidente e Vice-Presidente da Republica, os governadores ou presidentes de Estados, os ministros, os chefes de Estado Maior do Exercito e da Armada, os presidentes e directores de banco, companhia ou empresa, não podem ser candidatos ao Congresso Nacional.

Por que? Porque levam consigo elementos de força e, por conseguinte, elementos de victoria no pleito, não se collocando em condições de igualdade com os outros candidatos, condição que a lei reclama como prescripção indispensavel á verdade eleitoral, á manifestação espontanea do voto.

Nos Estados não podem tambem ser candidatos a um logar no Congresso Nacional os magistrados estaduais, os commandantes de districto militar, os funcionarios investidos de commando de forças de terra e mar, de policia ou milicia, os funcionarios administrativos federaes e estaduais e as autoridades policiaes.

E como pôde então ser candidato um Deputado Federal á eleição de Senador e no mesmo Estado de cuja representação já faz parte?

Eis o que desejo que me respondam com verdade e logica.

O juiz federal de Sergipe, seus funcionarios administrativos, quer federaes, quer estaduais, suas autoridades não podem ser candidatos a um logar de Senador ou de Deputado.

E como então o pôde ser um Deputado federal? E' impossivel dar uma resposta que seja a expressão da verdade de uma doutrina.

E observe-se bem o seguinte: o legislador privou do mandato a um simples funcionario administrativo, quer da União quer do Estado, pela razão muito simples de que elle podia abusar do prestigio de seu cargo em favor de sua victoria eleitoral.

E como comprehender-se que se permita isso a um Deputado federal, cujo prestigio nem de longe pôde comparar-se ao de um pobre funcionario?

Vê-se o absurdo da doutrina opposta á que sustento.

Si a lei eleitoral não tornou expressa essa incompatibilidade, é porque ella não devia e nem podia fazel-o.

Não devia, porque ella já está exarada no § 9º do art. 16.

Não podia, porque é uma inelegibilidade constitucional e não eleitoral e o legislador constituinte prescreveu no art. 27 da Constituição que o Congresso, em lei especial, declarará os casos de incompatibilidade eleitoral.

Aprocie-se agora no terreno pratico os absurdos a que leva a doutrina da complacencia e da corrupção do texto constitucional.

Eu concorri na eleição de 8 de abril com o Exm. Sr. Oliveira Valladão. Está claro que as nossas condições de garantias politicas não eram iguaes. S. Ex., com as suas imunidades, não podia ser preso nem processado. S. Ex., com o seu prestigio de Deputado,

podia, com os favores do Governo, corromper o eleitorado a seu favor e eu, destituído de todas essas faculdades e prerogativas, collocado incontestavelmente em condições de desigualdade, que a lei não quer e nem permite.

Analysado, pois, o § 3º do art. 16, sob o ponto de vista eleitoral, cheguei ás mesmas conclusões a que cheguei sob o ponto de vista constitucional.

Logo, o Sr. Oliveira Valladão, em face da lei eleitoral, é inelegivel ao lugar de Senador, não se tendo despedido de seu mandato de Deputado, para collocar-se em condições de igualdade politica dos outros candidatos.

Façamos agora um estudo de legislação comparada, para vermos a origem historica do § 3º do art. 16 e si dahi pôde vir algum elemento elucidativo.

—

A disposição do § 3º do art. 16 não soffreu a menor alteração pela discussão da Constituinte. Figurava no projecto do Governo Provisorio tal qual existe na Constituição.

Mas os autores daquelle projecto, de entre os quaes se destaca o eminente Sr. Ruy Barbosa, que, pela posição de proeminente collaborador do projecto, não pôde deixar de ser considerado um oraculo da hermeneutica constitucional, inspiraram-se na Constituição do Imperio, cujo art. 31 dizia: «Não se pôde ser ao mesmo tempo membro de ambas as camaras».

A mesma coisa dispõem as seguintes Constituições:

A portugueza, art. 30: «Não se pôde ser ao mesmo tempo membro de ambas as camaras».

A belga, art. 35: «On ne peut pas être à la fois membre des deux Chambres».

A italiana, art. 64: «Nessuno può essere ad un tempo Senatore e Deputato».

Trata-se, pois, de uma disposição que foi transplantada das Constituições de outros povos.

Mas, devo adiantar que pouco elucidada a doutrina que sustento analysar como naquelles paizes firmou-se a interpretação desse artigo, porque o Senador é escolhido pela corôa; apresentado pelo eleitorado em lista triplex.

O Senado não é juiz do reconhecimento de seus membros. Vamos obter a orientação das Republicas, em que o Senador não é um producto da escolha da corôa e sim exclusivamente do suffragio.

Começemos pelo Chile, cuja Constituição, em seu art. 21, diz: «O cargo do Deputado é gratuito e incompativel com o da Municipalidade e com todo o emprego publico remunerado e com toda a função ou comissão da mesma natureza.»

E, mais adiante, diz a Constituição no art. 26: «O disposto no art. 21 em relação aos Deputados applica-se tambem aos Senadores.»

Eis ahí claramente prescripta a inelegibilidade de um Deputado ao lugar do Senador e o contrario. Deve ter o maior peso, e como elemento de illustração, o disposto na Constituição do Chilo, cujo povo, na America do Sul, é o mais adiantado nas pesquisas do direito e nas locubrações da jurisprudencia. Nenhum o excede e poucos o igualam.

Será então o chileno um insensato? Sua obra constitucional não é uma perfeição, admirada por todos os estadistas?

Lá está prescripta a inelegibilidade.

A Constituição da Republica do Equador, diz, no art. 61: «Não podem ser Senadores nem Deputados o Presidente o Vice-Presidente da Republica, os Secretarios e Consolheiros do Estado e os magistrados dos tribunaes de justiça. Tão pouco nenhuma pessoa pôde ser eleita por uma provincia, si em toda ella ou em alguns do seus cantões tivesse exercido, tres mezes antes das eleições, mando, jurisdicção ou autoridade civil, ecclesiastica, politica ou militar.»

Eis ahí prescripta a mesma inelegibilidade.

E si as Constituições das Republicas Argentina, Uruguay, Mexico, Estados Unidos, etc., são omissas a respeito, as praticas parlamentares são favoraveis á doutrina que defendo.

Não conheço na historia parlamentar destes povos um só caso si quer em que o principio da inelegibilidade fosse conscientemente sacrificado.

Só a Republica do Brazil tom aberto, em seus annaes parlamentares, excepção em uma doutrina de grande moralidade, não, em consequencia do seu direito constituido e sim pela inoportunidade de uma interpretação que firme definitivamente um aresto.

Sei que existem casos contrarios ao que sustento. Mas sei tambem que até agora ninguem promoveu o debate para firmar-se uma interpretação authentica.

E não serão esses precedentes que hão de firmar a verdade da doutrina, porque elles attentam contra a prescripção constitucional.

A despeito dos precedentes, venho solicitar da Commissão e do Senado sua opinião.

Vejamos agora o segundo ponto da contestação.

As eleições são actos politicos, realizados em certos dias fixados pela lei e pelos representantes dos poderes politicos.

Ahí está a eleição de Presidente e Vice-Presidente fixada pela Constituição (§ 1º, art. 47) e a de Deputados e Senadores pela lei eleitoral (art. 54).

Isso quer dizer que o prazo é um elemento de legalidade do acto.

Eis ahí a Constituição fixando em 1 de março a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica e a lei eleitoral no dia 30 de junho para a eleição de Deputados e Senadores.

O mesmo principio de fixação de prazo a lei estabelece na hypothese de preenchimento de vagas. E' o que está prescripto no paragrapho unico do art. 120, que manda que a vaga seja preenchida no prazo maximo de tres mezes, a contar do recebimento da comunicação.

Vejamos si essa prescripção legal foi observada na eleição de 8 de abril, em Sergipe.

A vaga deu-se a 9 de novembro, quando foi assassinado monsenhor Olympio e o preenchimento da vaga só se fez a 8 de abril, isto é, cinco mezes depois.

E a comunicação pela Mesa do Senado fez-se a 12 de novembro, segundo me consta.

O presidente do Estado, a seu arbitrio, prorogou o prazo sem o poder fazer, attentando contra o principio da obrigatoriedade da execução das leis federaes, instituido na Constituição Federal, até como uma clausula de intervenção federal nos Estados (n. 4 do art. 6.), tal a importancia que o legislador ligou a esse principio.

E nem podia deixar de ser assim, pelo principio da obediencia do cidadão e dos representantes dos poderes constituidos á execução das leis.

O presidente de Sergipe attentou contra essa prescripção, prorogando o prazo de um acto a seu arbitrio, deixando assim de executar uma lei federal, tal qual foi promulgada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da Republica.

Não cumpriu e executou a lei, porque prorogou o prazo nella estabelecido.

E qual a consequencia desse attentado ?

A consequencia vem affectar a legalidade da eleição, que sendo feita fóra do prazo legal, é uma eleição nulla, porque perdeu um elemento essencial de legalidade, qual seja o prazo.

E a lei eleitoral cogita da hypothese no n. 2 do art. 110, quando prescreve a nullidade de uma eleição quando realizada fóra do prazo legalmente designado.

Eis ahí o facto e a lei a demonstrarem a nullidade.

E' facil agora, em vista do que está exposto, concluir-se:

1º, que o Sr. Oliveira Valladão é inelegivel ao cargo de Senador, sendo o seu diploma nullo, em face do § 3º do art. 16. e arts. 107 e 108 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904;

2º, que a eleição procedida no Estado de Sergipe a 8 de abril ultimo é nulla, em face do paragrapho unico do art. 120 da lei numero 1.269, de 15 de novembro de 1904, combinado com o n. 2 do art. 110 da mesma lei e o n. 4 do art. 6º da Constituição Federal.

Eis a conclusão que submetto ao criterioso estudo da Commissão, esperando de sua capacidade e patriotismo a homologação da doutrina sustentada, que é a expressão da verdade constitucional e dos principios da democracia republicana.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1907. — *Felisbello Freire*. — A imprimir.

N. 8—1907

Em petição n. 6, de 1907, dirigida ao Senado, com a data de 16 do mez proximo findo, o Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, requer, por se sentir doente, que o Congresso Nacional lhe conceda um anno de licença, com ordenado e gratificação, para que elle possa tratar da saude onde lhe convier.

A Commissão de Finanças, attendendo a que o peticionario comprova a necessidade da licença que pede juntando ao seu requerimento attestados medicos, firmados por dous clinicos desta cidade, é do parecer que a Senado lhe desira o pedido approvando o seguinte

PROJECTO

N. 1 — 1907

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara desta Capital, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1907.— *A. O. Gomes de Castro*, presidente—*A. Azeredo*, relator—*Urbano Santos*—*Francisco Glycerio*—*Alvaro Machado* — *Moniz Freire*. — A imprimir.

E' lido o, estando opolado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir para entrar no ardem dos trabalhos o seguinte

PROJECTO

N. 2 — 1907

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º O presidente e membros do Tribunal de Contas não poderão exercer outra qualquer função publica, salvo as electivas, nem aceitar commissão do Governo, seja qual for o objecto da mesma commissão.

O exercicio de outro qualquer emprego publico ou acceitação de commissão importará na renuncia do cargo.

§ 1.º Os directores serão substituidos em seus impedimentos pelos sub-directores, pela ordem de antiguidade, os quaes não poderão ser distrahidos para outro qualquer serviço enquanto não cessar o impedimento do substituido.

§ 2.º Os sub-directores serão substituídos pelo 1.º escripturario que o presidente designar, mediante proposta do director respectivo.

I. No exercicio do cargo de director os sub-directores não são passíveis de penas disciplinaes; e no do proprio cargo as mesmas penas só poderão ser applicadas pelo tribunal reunido em sessão.

II. Os directores se rovozarão triennialmente na direcção das directorias, competindo ao tribunal em sessão organizar a ordem das substituições e consentir na permuta entre os directores.

No caso de vaga dentro do triennio, o director que for nomeado para preencher-a irá dirigir a directoria a cargo do substituído.

III. O compromisso do presidente e mais membros do tribunal será prestado perante o mesmo tribunal reunido em sessão.

IV. A distribuição do pessoal pelas sub-directorias será feita pelo presidente, segundo as necessidades do serviço e de accordo com os respectivos directores.

Dada uma vaga no quadro do pessoal, na primeira sessão ordinaria depois do conhecimento official, o tribunal resolverá sobre a proposta para seu preenchimento, salvo adiamento requerido por algum membro do tribunal e por este approvedo.

No caso de vaga por aposentadoria, a proposta será resolvida na sessão em que for julgada da legalidade da concessão.

V. As sessões ordinarias do tribunal terão lugar uma vez por semana, em dia e hora marcados no seu regulamento interno, que tambem regulará a substituição do presidente, em seus impedimentos occasionaes, e a convocação dos sub-directores para tomar parte nos trabalhos das sessões.

As sessões extraordinarias serão convocadas pelo presidente, quando houver necessidade, sendo os directores avisados pelo menos de vespera do motivo da convocação.

VI. Sempre que o parecer do director for contrario ao registro de um acto, o presidente não poderá ordenal-o e sujeitará o caso á deliberação do tribunal, convocando uma sessão extraordinaria quando a materia for de urgencia tal que não possa aguardar a sessão ordinaria.

VII. O representante do Ministerio Publico perante o tribunal será sempre ouvido nos processos em que for allegada a prescripção do direito creditorio e o registro da ordem de pagamento será sempre resolvido pelo tribunal reunido em sessão.

A relevação da prescripção não se presume e deve constar expressamente do acto legislativo.

VIII. Quando o Presidente da Republica usar da attribuição que lhe confere o art. 2.º, § 3.º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, o tribunal, si não achar procedentes as razões apresentadas pelo Ministro ordenador na exposição escripta e mantiver a sua deliberação, procederá ao registro sob protesto, dando conhecimento ás duas casas do Congresso dos fundamentos do acto dentro de 48 horas, ou nos 15 primeiros

dias da reunião, segundo a recusa do registro ocorrer durante as sessões ou no intervalo destas.

IX. A nota de «reservado» que será lançada pelo proprio Ministro ordenador tem como unico effeito impedir a publicação do acto e da deliberação do tribunal, que em todo o caso será lançada em um livro especial, que ficará sob a responsabilidade do secretario.

X. Das decisões administrativas proferidas pelo tribunal cabem os mesmos recursos estabelecidos no art. 4º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Quando o tribunal agir como fiscal da receita e despesa publica, além da faculdade conferida ao Poder Executivo no § 3º do art. 2º do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, fica salvo o direito de reconsideração do despacho anterior, por via de reclamação, desde que possa produzir effeito dentro do anno financeiro.

XI. A execução das sentenças do Tribunal de Contas será promovida pelo representante do Ministerio Publico perante o director que tiver relatado o feito, e os seus termos serão os do executivo concedido á Fazenda Publica para a cobrança das dividas fiscaes.

O substituto do representante do Ministerio Publico, de que trata o art. 1º, § 9º, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, fica pertencendo ao quadro do pessoal effectivo do tribunal, com a categoria e vencimentos de sub-director.

Esse funcionario não só substituirá o representante do Ministerio Publico, em seus impedimentos e faltas, mas tambem o auxiliará nos trabalhos a seu cargo e que por este lhe forem distribuidos.

O Ministro da Fazenda expedirá regulamento sobre o processo de execução, podendo estabelecer as porcentagens e custas que competirem ao director e representante do Ministerio Publico.

XII. E' mantida a competencia do Governo e dos seus agentes na fórma da segunda parte do art. 14 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, para ordenar immediatamente a detenção provisoria do responsavel alcançado.

Effectuada a prisão, o Governo, no mais curto prazo que for possivel, submeterá o seu acto á approvação do Tribunal de Contas, ao qual remetterá o processo e todos os documentos que justifiquem a legalidade da prisão. O tribunal proferirá a sua decisão no prazo de 15 dias.

Si o Tribunal de Contas approvar a prisão, começará então a correr o prazo de tres mezes, estabelecido no art. 3º, n. 3, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, o qual poderá ser prorogado por mais tres mezes, si o processo tiver sido iniciado e ficar provada a impossibilidade de sua conclusão dentro daquelle prazo.

No caso do tribunal não julgar legal a prisão, o responsavel será immediatamente solto.

XIII. Nenhuma autoridade judiciaria poderá conceder *habeas-corpus* em favor dos responsaveis presos administrativamente, salvo si a petição do impetrante vier instruida com documento de quitação ou deposito do alcance verificado, ou com a prova de já ter decorrido mais de tres mezes depois da approvação da prisão pelo Tribunal de Contas e de não ter sido prorogado o mesmo prazo.

XIV. Nenhum funcionario sujeito a prestação de fiança poderá assumir o exercicio do seu cargo antes que o Tribunal de Contas julgue idonea e sufficiente a caução que tiver, offercido como garantia de sua gestão.

A autoridade que consentir que o funcionario entre em exercicio de seu cargo antes da prestação da fiança será solidariamente responsavel pelos prejuizos que o mesmo responsavel causar aos cofres publicos.

XV. Commetterá uma falta disciplinar passivel de demissão ou suspensão applicada aquella no caso de reincidencia, o chefe de repartição que não der uma vez por mez, pelo menos, e em dia indeterminado, balanço nos respectivos cofres.

Os chefes de repartições em que houver thesourarias ou pagadorias, seja qual for o ministerio a que pertencerem, remetterão ao Ministro da Fazenda um relatorio no qual declararão os dias em que procederam a balanço nos cofres respectivos e qual a situação dos mesmos cofres.

XVI. Fica creado no Tribunal de Contas um corpo especial de tomadores de contas, composto de dez empregados, os quaes serão enviados aos Estados, sob proposta do director que estiver encarregado do serviço de toma de contas, não só para organizarem os processos que estiverem sem andamento nas repartições enumeradas no art. 207 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, como tambem para instruir o pessoal das mesmas repartições.

Estes empregados perceberão vencimentos iguaes aos dos sub-directores do tribunal, terão direito á ajuda de custo e serão nomeados, mediante concurso, ao qual poderão concorrer empregados de outras repartições e que será regulado pelo Ministerio da Fazenda.

O director que tiver a sou cargo o serviço de tomada de contas apresentará, annualmente, ao tribunal um relatorio circunstanciado do trabalho feito na respectiva sub-directoria e pelos commissarios nos Estados, e no qual demonstrará a applicação da verba votada pelo Congresso Nacional para o serviço de tomada de contas fóra das horas do expediente.

Este relatorio será annexado ao de que trata o art. 8, n. I, lettra j, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

XVII. A comissão de que trata o art. 95, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, será composta de um sub-director, como presidente, e de dous primeiros escripturarios, servindo de secretario o empregado que for nomeado pelo dito presidente.

XVIII. Os membros do Tribunal de Contas e o representante do Ministerio Publico poderão obter licença até um anno com ordenado, concedida pelo Ministerio da Fazenda. Os empregados do tribunal até 30 dias pelo director respectivo, até 90 dias, pelo presidente do tribunal e por mais tempo, até um anno, pelo Ministro da Fazenda.

Os membros do tribunal, o representante do Ministerio Publico e o seu substituto teem direito annualmente ao gozo de 30 dias uteis de férias.

Os membros do Tribunal de Contas, o representante do Ministerio Publico terão vencimentos iguaes aos dos juizes togados do Supremo Tribunal Militar.

O presidente terá mais a gratificação adicional a que se refere o § 13, do art. 1º, do decreto n. 392, de 1896.

XIX. Ficam extensivas ao pessoal do expediente do Tribunal de Contas todas as disposições referentes aos empregados do Thesouro não revogadas pela presente lei.

Os seus vencimentos serão sempre accrescidos de 25 % dos que percebem os empregados de igual categoria no Thesouro Federal, visto não poderem exercer qualquer outra função publica, nem ser designados pelo Governo para commissão alguma.

XX. Continuam em vigor as disposições dos decretos legislativos ns. 392, de 8 de outubro de 1896, e 2.409, de 23 de dezembro de 1896, não alteradas pela presente lei; ficando assim o Governo autorizado a expedir novo regulamento para o Tribunal de Contas e a abrir os creditos que forem necessarios para a execução desta lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de maio de 1907.— *Ruy Barbosa*.—*A. Azeredo*.—*Urbano Santos*.—*J. L. Coelho e Campos*.—*Cleto Nunes*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Havendo na Casa apenas 30 Srs. Senadores, infelizmente ainda não se pôde concluir hoje a eleição das Comissões Permanentes, marcada para a ordem do dia de hoje.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a mesma já designada, isto é:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 6, de 1907, da Comissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 15 minutos da tarde.

11ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (29).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs.: Ruy Barbosa, Silverio Nery, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio do Abreu, Pedro Borges, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (25), e sem communicacão os Srs. Paes do Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazilio da Luz (6).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas :

« Botafogo, 25 de maio — Por doente não compareci hontem, nem posso comparecer hoje.— *Gonçalves Ferreira.* » — Inteirado.

« Botafogo, 25 de maio — Participo que por motivo de molestia tenho deixado de comparecer ás sessões do Senado. Saudações.— *Indio do Brazil.* » — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE COMMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 29 Srs. Senadores, não se póde ainda concluir a eleição das Commissions Permanentes. Vou por isso levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte a mesma de hoje:

Continuação da eleição das commissões permanentes ;

Votação, em discussão única, do parecer n. 6, de 1907, da Comissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior ;

Antes, porém, da sessão publica, haverá, segunda-feira, sessão secreta, afim de que o Senado se pronuncie sobre o projecto da Camara dos Deputados declarando approvada a « Convenção para solução pacifica dos conflictos internacionaes », assignada na Haya a 29 de julho de 1899.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

12ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A' uma hora da tarde, depois da sessão secreta, convocada para hoje, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Braz Abrantes, A. Azeredo, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (34).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Ruy Barbosa, Silverio Nery, Justo Chermont, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Horculano Bandeira, Lourenço Baptista, Feliciano Ponna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Joaquim Murinho, Metello, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (20); e sem communicação os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazillo da Luz (6).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telogramma—Cuyabá— 14 de maio. Deante roqueiro licoça deixar comparecer actual sessão ordinaria.— *Metello*.— A' comissão de Policia.

Offícios:

Do coronel José Brasil P. Piedade, commandante superior da guarda nacional de S. Paulo, enviando a moção, referente á proposição da Camara dos Deputados dispendo sobre o pagamento do soldo aos voluntarios da Patria, approvada em uma reunião havida no quartel-general daquelle commando em data de 14 do corrente.—A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Do governador do Estado do Rio Grande do Norte, de 14 do corrente, enviando tres exemplares impressos da Constituição daquelle Estado, reformada e promulgada a 25 de março ultimo.—Agradença-se e archive-se.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Coelho e Campos (*pela ordem*) — Sr. Presidente, publicado como se acha, o parecer que reconheço Senador pelo Estado de Sergipe o Sr. general Manoel Presciliano do Oliveira Valladão, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para que o mesmo parecer seja discutido e votado na sessão de hoje.

Consultado, o Senado concede a urgencia requerida.

ELEIÇÃO DE SENADOR POR SERGIPE

Entra em discussão unica, que se encorra sem debate, o parecer n. 7, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições realizadas a 8 de abril de 1907 no Estado de Sergipe que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por esse Estado o Sr. Manoel Presciliano do Oliveira Valladão.

Postas a votos, são approvadas successivamente as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Sergipe o Sr. Manoel Presciliano do Oliveira Valladão.

O Sr. Coelho e Campos (*pela ordem*)—Achando-se na ante-sala, Sr. Presidente, o Senador que V. Ex. acaba de proclamar, peço a V. Ex. que se digne nomear a commissão que o deve introduzir no recinto.

O Sr. Presidente—Nomeio para a commissão que deve receber o Sr. Senador Valladão os Srs. Senadores Coelho e Campos, Francisco Glycerio e Oliveira Figueiredo.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, contrae o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Oliveira Valladão.

ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, recolhem-se 32 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Francisco Sá.....	32
Hercilio Luz.....	32
Urbano de Gouvêa.....	30
Muniz Freire.....	1

O Sr. Presidente—Estão eleitos membros da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Francisco Sá, Hercilio Luz e Urbano de Gouvêa.

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Instrução Publica, recolhem-se 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Alfredo Ellis.....	33
Virgilio Damazio.....	32
Raymundo Arthur.....	32
Jonathas Pedrosa e Barata Ribeiro, um voto cada um.	

O Sr. Presidente—Estão eleitos membros da Comissão de Instrução Publica os Srs. Alfredo Ellis, Virgilio Damazio e Raymundo Arthur.

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização, recolhem-se 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Erico Coelho.....	31
Candido de Abreu.....	31
Manuel Duarte.....	30

Oliveira Valladão, Jonathas Pedrosa e Barata Ribeiro, um voto cada um.

O Sr. Presidente—Estão eleitos membros da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização os Srs. Erico Coelho, Candido de Abreu e Manoel Duarte.

Corrido o escrutínio para a eleição da Comissão de Redacção das Leis, recolhem-se 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Francisco Salles.....	33
Lopes Chaves.....	33
Coelho Lisbon.....	32
Gama e Mello.....	1

O Sr. Presidente—Estão oitcos membros da Commissão de Redacção das Leis os Srs. Francisco Sallos, Lopes Chaves e Coelho Lisboa.

VOTAÇÃO

Votação em discussão unica do parecer n. 6, de 1907, da Commissão de Policia, propondo que seja promovido ao lugar de ajudante do porteiro do salão o continuo André Rodrigues Villarinho e que seja nomeado continuo o servente José Maria da Silva Rosa Junior.

Pastos a votos, são successivamente approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e desígnio para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão unica da emenda da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 17, de 1905, restabelocendo as companhias de aprendizes marinhoiros nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauhy;

3ª discussão da proposição da Camara dos Doptados n. 39, de 1906, autorizando a concessão do premio de viagem a que tem direito o Dr. Fausto Alves de Brito;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 195, de 1906, que releva da prescripção em que tiver incorrido, para que possa receber a quantia de 11:958\$005, importancia de montepio e meio-soldo, a D. Rosa Penedo Ahrens, mãe do fallecido alferes de infantaria Felipe Nery Penedo Ahrens;

2ª discussão do projecto do Senado n. 1, de 1907, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, para tratar da saude onde lho convier.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 horas da tarde.

13ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda, 1º Secretario

A' meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Pires Ferreira, Pedro Velho, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Siqueira Lima, Oliveira Figueirêdo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes e Pinheiro Machado (23).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Ruy Barbosa, Sá Peixoto, Silverio Nery, Indio do Brasil, Urbano Santos, Gomes do Castro, Belfort Vieira, Anysio de Abreu, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Pedro Borges, Alvaro Machado, Rosa e Silva,

Horculano Bandeira, Moniz Freire, Cleto Nunes, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Feliciano Ponna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Metello, Hercílio Luz, Lauro Müller, Felippo Schmidt, Julio Frota e Victorino Monteiro (32), e, sem comunicação, os Srs. Paes do Carvalho, Raymundo Arthur, Soverino Vieira, Candido de Abreu, Xavier da Silva e Brazílio da Luz (6).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. Senador Rosa e Silva, datado em Paris a 3 do corrente mez, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões do corrente anno, visto precisar demorar-se na Europa por motivo de saude.—A' Commissão de Policia.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 9 — 1907.

O diploma pelo qual se apresenta eleito Senador pelo Estado de Alagoas o Exm. Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Maita, em consequencia da eleição alli procedida a 9 de março do corrente anno, é contestado pelo Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica.

O contestante, sob fundamentos longamente desenvolvidos em detalhadas e minuciosissimas contestações, escripta e oral, occupou em dias consecutivos a attenção da Commissão, a cujo estudo offereceu diversos documentos em amparo de allegações arguidas contra a subsistencia do pleito, em sua generalidade celebrado com infracções da lei eleitoral vigente, e pleno de vicios substanciaes e mesmo fraude sob pressão ostensiva do governador do Estado, em favor do candidato diplomado que, por sua vez, apresentou contra-dicta escripta e verbal, em defesa de seu diploma.

Seria demasiadamente prolixo relatar e apreciar, ponto a ponto, em seu confronto, com as actas e documentos, as faltas, vicios, irregularidades, etc., etc., indicadas pelo contestante em cada uma das actas e deduzir desse exame parcial aquelles vicios que, legal e virtualmente, as nullificam, para desse conjuncto, concluir, afinal, pelo que a Commissão entende constituir o resultado real do pleito senatorial, sujeito a seu estudo.

Prefere abandonar o exhaustivo esforço de um tal processo e, em synthese, passa a emitir seu parecer.

Evidentemente, ha fundamento serio de nullidades em muitas das authenticas submittidas ao meticuloso exame da Commissão, notando-se que, em muitas actas, ha irregularidades tão desbragadas, que bastaria qualquer dollas, por si somente, para fulminal-as de

imprestabilidade, si não concorressem em igual e simultaneamente com outras faltas, para serem julgadas totalmente viciadas.

Mesmo que se despreze a arguição da falsidade de assignaturas de eleitores e até de mesarios, na falta e ausencia de elemento probante de natureza mais segura e para o convencimento da criminosa falsificação, a cujo resultado só se chegará pelo exame pericial, como já tem decidido, na hypothese, o Senado, excluida que seja esta tão grave allegação, que, aliás em muitos pontos, parece approximada da verdade, ainda assim, taes são outros defeitos exigidos como essenciaes pela lei e, taxativamente nella determinados, que a Commissão se decide francamente a propôr a nullidade das secções onde se verificaram.

Assim, por preterição de formalidades substanciaes na organização das mesas, como decidiu o Senado no parecer sob n. 253, de 1906, estão as das secções que adeante se especificam pela razão e criterio de que, si nullas foram declaradas taes mesas, igualmente invalidos, nullos ou nenhuns devem ser os actos dellas decorrentes ou realizados perante as mesmas.

Pouco importa que a lei não previnisse a hypothese e silenciasse a respeito da reorganização das mesas decretadas nullas, e que por esta circumstancia fique privado do direito de voto, grande coefficiente eleitoral de um Estado.

O dispositivo do art. 116 n. 1, é terminante, absoluto e radical.

Si ha, em favor dos eleitores, a presumpção palpavel de soffrerem com isto uma lesão no seu direito politico-eleitoral durante um triennio, como no caso em evidencia, debaixo do ponto de vista legal não ha como decidir em contrario, emquanto o legislador não providenciar a respeito, como se faz mister.

Este aspecto da questão não alteraria o resultado da eleição, porque os effectos da nullidade, em consequencia da illegitimidade ou incompetencia das autoridades que presidiram ao acto, o tornam imprestavel, tanto para um como para outro dos concurrentes, como uma consequencia logica e natural.

Assim, estão nullas, por terem sido constituídas de modo diverso do prescripto (n. 1, do art. 116), as seguintes:

1^a, 2^a e 3^a secções de S. Miguel de Campos; 1^a e 2^a de Porto Calvo; 1^a e 2^a do Porto das Pedras; 1^a e 2^a do Pillar; 1^a, 2^a e 3^a de Alagôas; 1^a e 2^a de Maragogy; 1^a, 4^a, 5^a, 7^a, 9^a, 10^a e 11^a de Macció; 1^a e 2^a de Piranhas; 1^a e 2^a de Camaragibe e 1^a, 2^a, 3^a e 4^a de Muricy.

Os votos constantes dessas authenticas não podem ser apurados, pelo que teem de ser deduzidos da apuração 2.114 para o diplomado e 309 para o contestante, reduzida portanto, pela indicada causa, a votação do Exm. Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta a 8.497 e a do Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica a 800.

A Commissão propõe tambem a nullidade das secções abaixo indicadas pelos motivos que passa a descriminar:

1^a, 2^a, 3^a e 4^a secções do municipio de Viçosa, por terem vindo as respectivas authenticas, umas, com lista de eleitores

incompleta, sem termo de encerramento, outras, por não terem sido conferidas e concertadas por tabellião ou escrivão *ad hoc* nomendo e juramentado pela mesa (art. 81);

4ª do Traipú, por estar visivelmente viciada com rasuras, a lista de assignaturas de eleitores quatro vezes, isto é, em quatro nomes;

3ª do Camaragibo, por omissão substancial do numero de eleitores que compareceram, quer na acta quer no termo de encerramento;

1ª, 2ª e 3ª de Agua Branca, por motivo de rasuras e emendas nas listas de assignaturas dos votantes;

1ª, 2ª e 3ª de Victoria, por não constar das authenticas que a acta tivesse sido transcripta; conter assignatura de um mesmo eleitor, em duplicata, na mesma lista;

1ª, 2ª e 3ª de Paulo Afonso, por falta de declaração de ter sido a acta transcripta; rasura na lista de eleitores e numero de eleitores a mais do constante da votação;

finalmente, 1ª de Bello Monte, por estarem raspados e emendados, os nomes de eleitores na respectiva lista de assignaturas.

Os votos constantes destas authenticas não podem rigorosamente tambem ser apurados; por isto, toem de ser ainda deduzidos do resultado supra-mencionado mais 2.310 votos para o candidato diplomado, o que limita a sua respectiva votação a 6.187 votos e a do contestante a 790, feita a dedução de 10 votos na deste.

Tal é o resultado effectivo e real que a Commissão apura para a eleição de Alagoas, evitando entrar nos demais pontos da contestação, que se referem antes ao lado moral da questão do que ao processo eleitoral propriamente dito do qual exclusivamente cogitou a Commissão.

Em vista do que vem de expor, propõe a Commissão:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas a 9 de março do corrente anno no Estado de Alagoas para o preenchimento de uma vaga aberta no Senado, pela renuncia do Exm. Sr. Dr. Euclides Vieira Malta, excepto aquellas realizadas nas secções supra indicadas;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Alagoas, o Exm. Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta.

Sala das sessões, 27 de maio de 1907. — *A. O. Gomes do Castro*, presidente. — *Pires Ferreira*, relator. — *J. Bueno Brandão*. — *Coelho Lisboa*. — *Martinho Garcez*.

Contestação ao diploma expedido pela Junta Apuradora, da eleição a que se procedeu no Estado de Alagoas, em 9 de março do corrente anno.

Apresento-me de novo á Commissão de Poderes do Senado contestando a eleição a que se procedeu no meu Estado natal para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Euclides Vieira Malta; per-

mitta-me a illustrada commissão que ou lembre que a vaga é a mesma, a mesma a causa da eleição; sómente divergem os candidatos que disputam a honra de fazer parte do Senado.

Eu represento, ainda, a opposição ao governo do Estado; o candidato diplomado é que mudou. Hontem era o Sr. Dr. José Joaquim Seabra; hoje é o Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, irmão do governador do Estado, Dr. Euclides Vieira Malta, que substitue no governo de Alagoas ao candidato diplomado, Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, o qual já substituiu no governo do Estado a seu irmão Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, quando o mesmo Dr. Euclides Vieira Malta deixara a cadeira de Senador, sempre pelo Estado de Alagoas.

Esta successão ininterrompida, esse revezamento dos dous irmãos nas duas cadeiras, levantando-se de uma dellas um, para o outro se sentar na cadeira que o outro deixava desoccupada, sem descanso para algum dos dous, a insistencia com que o cargo de governador do Estado, bem como a cadeira de Senador, tem passado de um para o outro, com patriotismo digno da estupefacção de todos os cidadãos da Republica, essa nota de amor da Patria, da familia e dos principios republicanos com que quer o governo do Estado de Alagoas a cadeira de Senador pelo mesmo Estado, não achando outros cidadãos aptos para essas funcções, sinão os dous inclitos e eminentes cidadãos, explicam sufficientemente o meu comparecimento ainda uma vez perante a Commissão do Poderes do Senado, com aquella persistencia a que o muito distincto e clarividente membro da Commissão, Senador pelo meu Estado natal, qualificou de — protesto —, attribuindo-me, com rara perspicacia, o epithoto de — protestante — em vez da qualidade de contestante, que a lei e o Regimento da Casa me imputam. —

E' que, Srs. Membros da Commissão do Poderes, a felicidade entrou pela minha terra como mouro em casa de christão, a liberdade tem alli um poste em que o direito do voto, do exercicio de todas as profissões, do respeito ás garantias da Constituição republicana, podem ser contemplados por todos os cidadãos com a amplitude dos algemados, com a satisfação dos suffocados, com a alegria dos sacrificados pela honra de serem governados por esses dous irmãos.

A Alagoas republicana vive a vida dos nababos a quem não falta dinheiro, o ouro que lhe chega á farta do emprestimo externo, o papel que lhe advem do credito pelo emprestimo interno; as revistas estrangeiras citão-lhe o nome como devedora de 12 milhões e meio de francos, correspondentes á quantia de 7.500:000\$. Do emprestimo advindo por esta forma não foi permittido aos cidadãos do paiz conhecerem as clausulas do contracto, que obriga o Estado a pagar 624:000\$ da sua renda pouco superior a 2.000:000\$; sabe-se apenas, por noticias indiscretas de curiosidade doentia, que o typo foi o de 72, com o desconto de 28 % e que no contracto ha uma clausula pela qual são especificada-

mente hypothecados os predios do Estado, com o direito expresso de execução.

Quando suppunha o povo do Alagoas que era este o onus, embora excessivo, que a honra e a gloria dos dous irmãos lhe arrumara ás costas, foi sorprendido com o decreto n. 405, de 12 de março de 1907, pelo qual o Governador mandou emitir 450:000\$ em apolices internas, parte para pagar ao montepio dos funcionarios publicos o dinheiro despendido com o desconto dos vencimentos atrazados dos funcionarios publicos e que o governador autorizara a debater. (Vide o decreto.) E menos felizes foram esses que recorreram ao montepio, porque outros houveram de transigir com nomes honrados, que instituiram o commodo e admiravel systema a que o povo deu o nome picaresco de *racha*, significativo do desconto de 50 %/, no pagamento, em proveito do felizardo prestamista, immediatamente pago pelo Thesouro, com dinheiro sempre á vista para esses.

Essas e muitas outras felicitadoras providencias, proveitossissimas para o amparo e a protecção dispensados pelo paternal governo dos dous irmãos, as medidas de real valor com que ambos elles dotaram o paiz, illustraram os annaes do Senado durante a sua fecundissima passagem pelo Congresso Nacional, justificam a indignação e o protesto com que é condemnada a minha opposição á entrada triumphal do candidato diplomado como competente, honroso e heroico representante de Alagoas no Senado da Republica.

Conheço commetter um crime de lesa-familia, de opposição ao partido glorioso a que pertencem os dous membros da commissão de Poderes, representantes de Alagoas, que o meu acto é a perturbação da paz beatifica, que reduziu o meu Estado a uma possessão menos submissa que a terra dos Cungunhamas, perturbadora do gozo pacifico das posições e dos cargos onde outros felicitam a Republica com as luzes do seu espirito de eleição.

Em obediencia, porém, a um resto de liberdade, a medo manifestada naquella porção do territorio nacional, onde o *jogo do bicho* é uma industria privilegiada aos chefes politicos, onde se matam e se deportam os recalcitrantes ao pagamento dos impostos creados ao bel prazer dos dominadores diversos dos contros povoados, como terei occasião de vos provar com documento, adeante, em satisfação aos principios consagrados na Constituição da Republica, em pleno dominio cá fóra, longe da terra abençoada pela dominação dos dous irmãos, venho contestar essa eleição, apozar da autorizada opinião do illustrado Senador que, préviamente, a fumilnou com a ironia da sua palavra fulgurante.

§

A eleição que se diz realizada em Alagoas, a 9 de março de 1907, não passou de mais uma manifestação do estado a que essa parte da Republica se acha reduzida; o diplomado de agora é portador de um diploma que lhe foi conferido por uma junta apu-

radora que recusou o protesto por mim apresentado, sendo preciso levá-lo ao Dr. juiz seccional de Alagoas, como do documento n. 1. Ali se allegava que as actas eleitoraes haviam sido fabricadas em quasi todos os municipios, antes da eleição, conservando-se as secções fechadas, de modo que não fosse possível o exercicio do direito do voto. E nem isto é de admirar quando se attender á compressão, á falta de escrúpulos que reinam na administração do Estado de Alagoas, subvertidos todos os principios de ordem, legalidade e respeito ao direito alheio, desde o tempo em que governou Alagoas o candidato diplomado.

Não seja eu quem o diga, por me faltar autoridade para tanto; fallem por mim pessoas de mais competencia e insuspeitas pela posição que occupam, de onde lancem vistas protectoras sobre o *profanum vulgus*, como luminares do Congresso Nacional, que se julgam o são.

Vou mostrar á Commis-são um documento impresso ao tempo em que era governador do Estado de Alagoas o candidato diplomado, em que elle dispensava a esta parte da Republica o seu amor de homem publico, a sua dedicação de alagoano e de patriota, reduzindo a uma situação que provocava a indignação do honrado Senador por Alagoas, membro conspicio da Commis-são de Poderes, tão entusiasta hoje do candidato, da eleição e dos governos Maltas, de Alagoas.

A Commis-são me permita a impertinencia da leitura do seguinte manifesto, que tem a data de 7 de julho de 1901, publicado em Maceió e assignado, entre outros, por Manoel José Duarte, honrado Senador pelo Estado de Alagoas:

« Ao honrado povo de Alagoas — A critica situação em que se debate o futuro Estado de Alagoas e a necessidade urgente de uma reacção efficaz á carreira vertiginosa do descredito a que foi impellida a administração dos publicos negocios, determinaram que accedessemos ás instanciaes de antigos correligionarios e aos desejos do cidadãos probos e criteriosos, interpretes da maioria da collectividade, e nos demovessemos do silencio a que, a esse respeito, nos tinhamos involuntariamente imposto, para fazer um appello aos nossos concidadãos á maneira por que se tem procedido em outros Estados da Federação.

Dirigindo-nos, no dia de hoje, ao povo alagoano, obedecemos aos dictames da nossa consciencia e aos impulsos do nosso patriotismo; não nos embriagam aspirações individuaes que, porventura, pretendamos realizar.

A nossa honra de homens publicos é que nos impõe esse dever sagrado de corresponder aos justos reclamos da collectividade, por sua maioria; é que nos adverte que a liberdade e a vida do povo alagoano estão em perigo e que urge uma providencia, de effectos immediatos, que ponha termo a esse estado ameaçador do nosso futuro.

Essa providencia immediata, concidadãos, é a organização inadiavel de um partido em que entrem todos os bons elementos

e aquelles que quizerem collaborar na grande obra de regeneração politica e administrativa do Estado.

Defender a causa da communhão, fazendo resistencia á pandilha exploradora que oscarnece da sociedade em peso, cujos membros — á parte os do insignificante numero que formam a cauda do corrilho — assistem impassiveis ao tripudio dos governantes por sobre a lei, por sobre a justiça, por sobre a moral administrativa, eis o nosso empenho, eis o nosso dever primordial, ainda que nos custe grande somma de esforços e de sacrificios.

Assim, pois, concidadãos, devemos unir todos os nossos, esforços; congraçar todos os bons elementos; reunir todos os caracteres activos; irmanar em um só pensamento todos os espiritos que almejam melhores dias para a terra alagoana, que se depauperou a olhos vistos, e trabalhar, conjuntamente, presos pela mesma homogeneidade de idéas, de crenças, de principios, e de intuitos politicos, pela salvação de Alagoas, pelo levantamento de seu creditos, pela sua prosperidade, pelo seu engrandecimento moral e material, pelo seu progresso economico, politico e industrial.

Não ignoram os nossos concidadãos o que de grave se passa pelas altas regiões da administração; de quasi todos os departamentos foi expellida a moralidade, os commentarios, que se fazem á falta de escrúpulos dos detentores do poder, deixaram de ser segredados para cahirem no dominio da notoriedade publica.

Hoje, todos fallam de assombramento contra essa corrupção a que nunca suppuzemos poderse chegar o Estado de Alagoas.

Sem credito, o erario exaustivo, entregues os cargos do maior responsabilidade a agentes, que não sabem desempenhar-se de seus deveres, com preterição da honestidade, da intelligencia e do criterio; dissipadas as premissas do orçamento em accrescimento de superfluas despesas; desordenado o publico serviço; complicado o mecanismo administrativo; desprestigiada a magistratura que, com raras excepções, obedece passivamente aos acenos, não sómente do governo, mas tambem dos chamados agentes de confiança, que dirigem as localidades, em prejuizo dos interesses da justiça; o poder legislativo formado ao sabor das conveniencias individuais, dos detentores da suprema administração; a lei basica do Estado — a Constituição — reduzida a frangalhos; mentida a lei, o direito escarnecido, porque nos arraiaes já evacuados da politica dominante não ha escrúpulo de consciencia, quer juridica, quer individual; aviltada a instituição do jury; de rolas soltas o crime a afrontar a sociedade; eis a situação tristissima de Alagoas! Eis o quadro da maior degradação politica e administrativa que so nos antolha.

Para pôr cobro a esses desmandos, que nos deshonram, e a esses attentados, que nos ameaçam em nossa vida, em nossa liberdade, em nosso futuro, é mister a formação de um partido que fiscalize, que censure dentro das raiaes da lei, os actos da administração do Estado; que sirva de anteparo ás tendencias absorventes do syndicato que explora o poder; que assegure e defenda os direitos dos cidadãos alagoanos, quando conculcados; que oppo-

nha resistencia legal a quaesquer manifestações de violencias; que faça observar a lei no que diz respeito ao preenchimento dos cargos publicos e no que concerne, em geral, ao bem estar da sociedade, e, em particular, á vida do cidadão; que seja, em summa, a vedeta constitucional, sempre alerta contra os interesses inconfessaveis que affectem immediatamente á ordem economica da sociedade, garantida pela Constituição.

Organizado esse partido com todos os bons elementos que ha nos municipios, tendo como laços de solidariedade a perfeita harmonia de idéas, de crenças e de pensamentos e como alvo unico a regeneração, a salvação do Estado de Alagoas, será elle reducto inexpugnável contra os intuitos de perpetuação no poder que alimentam os actuaes politicos dominantes.

Assim, pois, confiados que o nosso appello será correspondido pelos nossos concidadãos, convidamos o povo alagoano para uma grande reunião politica, que se effectuará no dia 20 do corrente mez, ás 7 horas da noite, no sobrado n. 76, á rua do Macena, desta cidade, a fim de constituir-se um partido de opposição ao governo do Estado com o apoio e solidariedade ao patriótico governo federal.

Maceió, 7 de julho de 1904.

Bernardo de Mendonça Sobrinho — Morto. — *Manuel José Duarte* — Senador pelo Estado de Alagoas. — *Angelo José da Silva Netto* — Morto. — *José de Barros Wanderley de Mendonça* — Secretario do Dr. Euclides Malta. — *Barão do Traipu* — Opposicionista. — *Joaquim Guedes Corrêa Gondim* — Opposicionista. — *José Antonio Duarte* — Afastado. — *José da Rocha Cavalcante* — Opposicionista. — *Luiz Antonio Moreira Mendonça* — Opposicionista. — *Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque* — Opposicionista. — *José Fernandes de Barros Lima* — Opposicionista. — *Julio Cesar de Mendonça Uchoa* — Opposicionista. — *Saturnino de Santa Cruz Oliveira* — Retirado do Estado. — *Francisco da Rocha Cavalcante* — Opposicionista.

O Senado tem presente a vehemente troca de apartes entre o honrado Senador por Alagoas, membro da Commissão de Poderes, e o ex-senador e hoje governador de Alagoas, em defesa do seu irmão, então governador e hoje candidato diplomado, a discutir facaloradamente qual das duas administrações fôra mais proficua... para a infelicidade do Estado pelos escandalos praticados.

Si estas referencias faço é para que a illustre Commissão e o Senado possam bem sepôr ao facto da demonstração que vou fazer dos differentes meios de fraude desenvolvidos nesta eleição em que o governador do Estado tinha um duplo motivo de interesse particular: obter victoria para o seu partido e dar uma cadeira de Senador ao seu irmão.

O que foi a eleição, em globo, está definido nesta justificação procedida em Maceió, perante o Dr. juiz seccional do Estado, com citação e assistencia do procurador da Republica e dos candidatos á eleição e que vos apresento, como documento sob n. 2. Terrei de ler alguns desses depoimentos que muito esclarecem a questão,

para a prova relativa ao estudo dessas actas, de onde ha de ressaltar a fraude mais audaz com que se pretende obter uma cadeira no Senado da Republica.

Uma das provas immediatas da intervenção indebita e criminosa do governo de Alagoas eu vol-a-offereço no avulso impresso sob n. 3, modelo das actas a escrever o que tem, como chave de ouro, a seguinte significativa recommendação :

«Quaesquer duvidas que appareçam, consulte ao Exm. Sr. Euclides Vieira Malta, por carta ou telegramma, conforme a urgencia e distancia.»

De modo que o governador do Estado presidiu á eleição, de batuta em punho, a marcar as entradas e saídas na fabricação desse amontoado de falsidades de que surgiu, ainda uma vez, diplomado o outro comparsa dos dous cargos que lhes pertencem por esse unico direito: o dominio absoluto de todos os poderes no Estado.

Comprehendeis como seria difficil lutar contra os elementos accumulados por um homem que dispõe da cadeira do Senador da Republica ao bom sabor das suas afeições pessoais, hontem dando-a de presente ao seu mestre e pseudo amigo, leal ou hypocritamente, e hoje descobrindo o seu jogo e utilizando os seus processos para entrogal-a, como deposito de familia, a seu irmão o successor nas duas cadeiras que occupa,

Não me levareis a mal que transcreva para este documento o trecho da mensagem apresentada por elle ao Congresso do Estado, em que se exprime sobre o acto do Senado da Republica que não sancionou a eleição pelo processo condemnado no proximo passado pleito, nos seguintes termos:

«Apezar, porém, de correr todo o processo eleitoral dentro das normas mais rigorosas do regimen, comtudo o Senado da Republica achou de boa politica annullar o pleito e mandar que se procedessem novas eleições. Não ha quem desconheça que o dominio das paixões, como factor de julgamento nas assembléas da Republica, é causa do descredito do regimen. Foi o que se observou nos trabalhos da apuração das eleições de 1 de setembro, procedidos pelo Senado Federal». (Doc. n. 7)

De modo que o governo de Alagoas é quem se perpetua no cargo por seu irmão a quem substituo e por quem é substituido, é elle quem dispõe das cadeiras na representação nacional com eleições onde as provas de falsidade pululam e é o Senado da Republica quem desacredita o regimen. A Alagoas republicana está reduzida a ser o exemplo do abastardamento dos principios, o viveiro dos oscandalos, da corrupção e da immoralidade administrativa e o regimen fica ostragado por um acto de justiça do Senado da Republica.

Sabeis quanto de oppressão ha no Estado de Alagoas quanto, principalmente, a eleições ; não tem o direito, a opposição, a uma

voz, a manifestação da sua vontade, á prova de ter direitos, ao exercicio da soberania do seu voto.

Afastado da politica do Estado ha seis annos, tal foi a situação deploravel a que elle chegára, que resolvi entrar em actividade, tomando a deanteira da luta contra a oppressão que o suffocava.

No ultimo pleito pude provar como eram falsos os documentos preparados pelo dominador da minha terra natal, nesta segunda prova posso mostrar-vos á evidencia a falsidade, desmascarando a fraude, pondo-a patente, trazendo-a nua para o vosso estudo, jogando-a sobre a mesa onde posso, do escalpello em punho, offerecel-a á vossa condemnação de homens serios e dignos.

E' o que vou fazer, com o estudo dos documentos trazidos em cauda ao diploma do ex-governador e ex-Senador pelo Estado de Alagoas.

Eu podia prevalecer-me do voto do Senado que annullára as eleições de quasi todas as secções do Estado, em novembro passado, discutindo apenas as actas das secções que não foram annulladas. A causa da annullação fôra o vicio da organização das mesas eleitoracs, como as mesas que funcionaram em 9 de março são as mesmas, o vicio da eleição subsiste e a deliberação do Senado está vigente, annullando desde logo todas as actas em que funcionaram essas mesas.

Não o faço ; o Senado tomará na consideração que entender a sua deliberação anterior ; a questão é de fraude na propria eleição e eu tomei como thema demonstrar que as actas de 9 de março, com que se apresenta o candidato diplomado, são mais falsas que as de 30 de janeiro de 1906, mais falsas que as de 1 de setembro ultimo. O governador do Estado garantia a victoria de seu irmão e não precisava de descer a trabalhos de eleição ; o seu procedimento estava dictado pela simples formalidade mandar documentos que representasse o papel de actas para, com facilidade, dar ingresso no Senado ao seu irmão. As actas foram por isso escriptas em toda parte e trazem no bojo o attestado da fraude, como terei de provar.

Do que não posso prescindir, em apoio da contestação a esse diploma, é da immoralidade da eleição pela intervenção directa do governo do Estado, pela indocencia dupla que ha na volta do candidato diplomado ao Senado, tendo sido primeiramente eleito por seu irmão, que era o governador do Estado, deixando a cadeira por ter sido eleito governador pelo dito seu irmão, elegendo, como governador, ao mesmo seu irmão para Senador, elegendo de novo ao seu irmão para governador, com a fôrça de deixar o cargo a 30 de março para se realizar a eleição em 12 de abril seguinte o agora sendo portador de um diploma em uma eleição de que seu irmão, governador, era o consultado para decidir duvidas, como consta do documento sob n. 3.

Si a eleição Seabra foi julgada nulla pela immoralidade da intervenção do governo, pelo interesse demonstrado pelo governador do Estado no triumpho completo do seu candidato, não se pôde recusar a mesma civa de immoralidade na eleição de 9 de

março, em que o interesse do mesmo governador se patenteia pelo grão de parentesco existente entre elle e o candidato diplomado.

Muito mais immoral é esta eleição quando vae provar que são falsas a maior parte, a quasi totalidade das actas que são apresentadas ao estudo da commissão.

É uma prova real, palpitante, sem contestação possível, porque resulta dos proprios documentos, surge das proprias actas, apparece naquelles papeis que a lei eleitoral considerou elemento essencial para a prova da validade da eleição.

Os homens da minha terra não confiam no seu predomínio, não creem nas manifestações dos seus amigos, não acreditam na lealdade das declarações dos chefes por elles arvorados nos municipios. Dominam pela violencia, mas receiam, como todos os que abusam do poder, do exercicio da liberdade; podem-se impor pelo terror, mas nunca se expor á expressão livre do sentimento popular. É por isto que, as eleições para fazer Senador ao candidato diplomado, é um accumulo de documentos viciados e nullos, apesar do predomínio com que seu irmão dirige o Estado, que já o repeliu uma vez, e onde exerce o governo á feição das conveniencias de momento.

Tres são os meios postos em pratica pelos dominadores de Alagoas para falsificar todas as eleições, podendo apparecer perante o Poder Legislativo com papeis, simulando a vontade do eleitorado em maioria.

Do posso das mesas eleitoraes que irregularmente fizeram eleger, como o Senado verificou o anno passado e condemnou, approvando o parecer Bueno Brandão, chamando-os a si pela corrupção, na phrase do Senador Manuel Duarte, instituindo um dos mesarios o chefe politico, com o exercicio de todos os provontos desta profissão, como depuzeram as testemunhas da justificação, dominando os tabelliães para não poderem ser feitos protesto; o reconhecimentos de firmas, avassallando os juizes com a ameaça da suppressão das comarcas, como succedeu já aos de Viçosa, Pão de Açúcar, Penedo, juizes de direito e a substitutos diversos, tendo do seu lado os agentes do correio, substituindo uns, ameaçados outros, como vos demonstrei por occasião do ultimo pleito, nomeados, á feição do governador, os supplentes do juiz seccional, está montada a machina, não já da compressão eleitoral, mas da falsificação das eleições, o que é mais commodo.

Evitam-se despezas com reunião de eleitores, trabalho com o processo eleitoral e pôde sobrevir a surpresa da opposição, a perturbar a tranquillidade do systema.

Actas a bico de penna, é processo muito mais seguro: o vehiculo, a grande mola é a lista de presença ou a assignatura dos eleitores em um papel que será junto á acta.

Ahi é que o systema se ramifica por tres processos diversos para o mesmo resultado.

O primeiro consiste no mais simples expediente: escreve-se a lista a torto e a direito, por dous ou tres individuos, disfarçando a letra ou até sem disfarce algum.

O segundo, consiste em sahir, de casa em casa passando a lista, de mão a mão para ser assignada pelos eleitores, á proporção que são atracados pelo chefe politico, em pessoa ou por emissario idoneo, prompto a despachar o freguez, si recalcitrar.

O terceiro, dá mais trabalho, mas não deixa de ser offeaz: procede-se á eleição, captam-se as assignaturas dos eleitores e, acabado o processo, com toda regularidade, supprime-se a acta verdadeira, escreve-se outra á feição do governador, reconhecem-se as firmas dos mesarios e o agente do correio só recebe as actas que o chefe politico, seu patrão, por ter sido quem o indicou á nomeação, lhe mandar. Aqui está como funciona a machina eleitoral de Alagoas.

Tomando a iniciativa na luta contra o predominio de um homem que até a propria eleição para governador falsificou, apoderando-se do cargo para que não foi eleito, violentando a soberania popular, recalçando os principios basicos do systema republicano e affrontando a Constituição do Estado, que repelle a immoralidade da successão do irmão no governo, como a volta ao governo do governador antes de completos tres annos do termino do seu mandato, precisei de encontrar os meios de enfrentar com a fraude assim organizada e dar-lhe batalha, desmascarando-a. A commissão vai verificar que os encontrei, pretendendo espantar a malta, afugental-a, turma de peculatórios da dignidade nacional para a exploração do governo; verá que tenho correctivos para a audacia de um homem que é rei em plena republica, domina como a escravos depois de abolida essa nefanda instituição.

Para a escripturação de firmas o meio de demonstrar a fraude é o titulo do eleitor; exhibido o titulo perante a Commissão de Poderes, procura-se a assignatura do eleitor na lista que acompanha a acta; si as duas differem, a acta é evidentemente falsa.

Para o segundo meio de falsificação ha a ordem do alistamento, que, devendo ser observada em todas as eleições para a chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento, na forma prescripta pelo art. 74^o da lei eleitoral, deve guardar a mesma ordem, mais ou menos alterada pelas faltas do comparecimento, em todas as eleições. Não guardada essa ordem e havendo declaração escripta do eleitor, acompanhado o seu diploma e declarando o seu voto, é facil conhecer a falsidade da acta desde que constar della numero menor de votos do que os eleitores que o declaram. A acta demonstra pelo papel sujo, manchado, a falsidade da origem desse documento.

O terceiro systema se corrige pelos diplomas dos eleitores, com a sua declaração escripta em numero superior aos dos votos constantes das actas. Si a acta indica certo numero de votos e os eleitores que votaram são em maior numero, verifica-se que a acta foi substituida.

Nas actas do Alagoas posso offerecer á commissão exemplo cabal de cada um dos systemas de fraude, com a prova immediata desta.

Entre todas, Viçosa é o exemplo de todos os systemas; ha de tudo: listas fabricadas, firmas falsas, actas substituidas, uma fraude calva e colossal.

Do segundo systema podem se escolher diversas, entre ellas a dos municipios do Collegio e de Sant'Anna do Ipanema, sendo facil de conhecer a fraude pela côr do papel, com vestígios da perambulação de casa a casa.

Para o terceiro podemos ver a de Victoria e Alagôas, que deixam provado o expediente.

Isto sem querer descer ás irregularidades que nas actas se encontram, porque, das de unanimidade de votos ao candidato diplomado, ha algumas perfeitissimas, mas ha outras de fórma oscandalosa, a fazer nojo.

Dei-me ao trabalho de verificar acta por acta; fatigante, difficil embora, é este trabalho.

VIÇOSA

As actas deste municipio dão os seguintes resultados:

	Eleitores	Votos
1ª secção :		
Compareceram.....	130—Paulo Malta	130
2ª secção :		
Compareceram.....	127—Paulo Malta	127
3ª secção :		
Compareceram.....	108—Paulo Malta	108
4ª secção :		
Compareceram.....	71—Paulo Malta	71
5ª secção :		
Compareceram.....	109—Paulo Malta	109
Sommando :	<u> </u>	<u> </u>
Compareceram.....	545—Paulo Malta	545

Uma unanimidade esmagadora, porque o contestante não logrou um só voto, menos feliz que na eleição Seabra, em que sempre houveram um voto a descoberto!

Entretanto, as providencias estavam dadas para que não fosse possível fugir a fraude á prova publica, sendo demonstrado que bastavam cinco pessoas para fabricar todos aquelles votos.

A 9 de março recebiamos o seguinte telegramma, em documento sob n. ...:

«Viçosa, 9 de março—Dr. Oiticica Filho—Macedó—Governistas fugiram pleito; secções eleitoraes fechadas até esta hora, 11 do dia; nossos amigos em grande numero não podem votar. Estamos fazendo declaração de votos, juntando titulos. Saudações.—Manoel Maia.»

E este outro, sob documento n.

«Viçosa, 9 de março. — Redacção *Correio de Macedó*—Secções eleitoraes fechadas até esta hora, meio dia. Governistas abandonaram pleito; eleição clandestina feita hontem. Nossos amigos,

não tem onde votar, recursos legais tolhidos; estamos fazendo declaração de votos juntando títulos. Saudações.—*Manoel Maia.*»

Estas declarações de votos vieram, esses títulos aqui estão e eu os apresento á Comissão, como prova da fraude, como expressão da vontade popular.

Appliquemos o processo que indiquei ao descobrimento da fraude procurando verificar si alguns desses eleitores tem os seus nomes nas listas de presença juntas ás actas. Si estão, é facil confrontar as firmas nos tres documentos: declaração do voto, diploma do eleitor e lista de presença. A Comissão póde verificar que as firmas nas declarações dos votos conformem plenamente com as firmas dos diplomas, sendo por isso do mesmo cidadão, eleitor das diversas secções.

Procurando os nomes na lista de presença encontrará assignados os eleitores, mas com lettra absolutamente differente; e portanto, falsificadas as fórmulas.

São 109 eleitores cujos títulos estão presentes e, com o pouco tempo de estudo das actas, para este fatigante e difficil trabalho, podemos apurar os que são indicados sob os ns. 5, na 1ª secção; 2, 104, 101, 56, na 2ª secção; 18, 53, na 3ª, e 54, 71, 82, 23, 12, 99 e 88 na 5ª secção.

A noticia da fraude, além do telegramma já lido, foi narrada nas duas cartas de amigos nossos e que, pelas interessantes revelações que contem, instruem o exame do processo eleitoral. Vão como documentos sob ns.

Leiam-se mais os depoimentos do mesario da 3ª secção e das testemunhas que narram o que se passou; a justificação foi procedida perante o Sr. juiz seccional e o depoimento é do mesario Bellarmino Elvidio Leite e a testemunha é a de nome Placido Lopes de Lima Barros, residente nessa cidade de Viçosa e que depõe como 1ª testemunha da justificação.

As actas deste municipio contem todos os elementos de fraude comprovados perfeitamente para desmascaral-a: firmas falsificadas em confronto com os títulos dos eleitores, assignados pelo juiz seccional Dr. Araujo Goes, membro da commissão de poderes, firmas differentes das actas de 30 de janeiro e nullidades do processo eleitoral.

Appliquemos o segundo processo: o confronto das firmas nas actas, nas listas e nas actas e listas da eleição de 30 de janeiro, provadas pelo Senado. Veremos as mais interessantes surpresas.

Na 1ª secção as firmas dos eleitores não conferem nas duas listas; indiquei diversos eleitores com os numeros correspondentes, não precisando prolongar mais o exame.

Na 2ª secção a falsificação é extensiva até aos proprios mesarios. A do presidente Sr. Luiz Corrêa de Siqueira e Sá, a do mesario Pedro Barbalho da Silva Cabata, e do mesario Casimiro de Oliveira Matta não são as mesmas nas duas listas, da eleição de 9 de março de 1907 e de 30 de janeiro de 1908.

A lista é perfeitamente cópia da de 30 de janeiro, mas não ha uma só firma igual.

Na 3ª secção a firma do mesario José Tobias da Costa Duarte não é a do mesmo na lista de presença, differente esta, sob n. 84, da mesma firma nas actas de installação da mesa e da eleição.

A firma do mesario Joaquim Cassiano de Oliveira não é a mesma nas actas de 30 de janeiro. Estão marcados com os numeros correspondentes 11 eleitores, cujas firmas não conferem em umas e outras actas, dispensando-me de outras.

Na 4ª secção não são as mesmas firmas assignaladas com os numeros correspondentes nas listas de 30 de janeiro, as de ns. 7, 37, 71, 23, 29, 34, 40, 51, 19, 116, 79, 154 e outras.

Na 5ª secção a firma do mesario Jonas Feitosa Vianna não é a mesma do sua assignatura na lista de presença, sob n. 51. Confrontem-se as firmas das listas de 30 de janeiro e de 9 de março, e conhecer-se-ha não serem do mesmo punho.

Todas as firmas são falsas, não foram escriptas pelos eleitores e, portanto, não ha negar que as actas são nullas. A prova da fraude está feita!

Por demasia posso assignalar mais irregularidades, que ainda annullariam essas actas, si não estivesse provada a sua falsidade.

Na acta da 1ª secção os nomes sob ns. 95 e 113 estão emendados.

A mesa da 3ª secção não é a mesma da eleição de 30 de janeiro, estando substituidos dous mesarios, sem dizer a causa. Os nomes sob ns. 36, 53, 58, 67 e 90 estão emendados.

A da 4ª secção, além de mencionar apenas que a mesa se installou com mesarios e suppletes, não diz quantos eleitores deixaram de comparecer.

A da 5ª secção contém uma originalidade em fraude: na acta da eleição, as phrases — 111 eleitores, tendo deixado de comparecer 112 — estão intercaladas no texto e com letra differente, demonstrando haver ter sido escripto esse dizer essencial depois talvez de preparada a lista de presença.

CURURIBE

As actas dão ao candidato diplomado mais de 300 votos, sem um só ao candidato contestante. Apresentamos á Commissão as declarações de 268 eleitores, todas reconhecidas pelo tabellião Manoel Rodrigues Pereira Lima, com o seu signal publico, de que compareceram ás secções eleitoraes, a eleição se não realizou, tendo sido as actas escriptas de vespera. Confronte a Commissão as firmas desses eleitores com as listas de presença e encontrará falsificadas estas nos ns. 95, 99, 51, 48, 66 e 80, na 1ª secção, dos eleitores José Henrique de Sant'Anna, José Feitosa de Brito, João Luiz do Rosario (95 e 99) Manoel Francisco de Oliveira, faltando o sobrenome de Lino, Manoel Estacio Lopes (66) e Manoel Pedro da Silva (80). Na segunda secção os eleitores José Paulo de Almeida, sob n. 19, Militão Nunes dos Santos sob n. 85, João Evangelista da Silva, sob n. 88, João Manoel Pacheco, sob n. 49, João Ferreira,

da Silva, sob n. 58, José Rufino Santos, sob n. 67, José Pedro da Silva, sob n. 74, José Pedro dos Santos, sob n. 20, com a mesma letra de Macario Netto da Trindade Lessa, sob n. 16, José Ramos de Almeida, sob n. 71, João Fernandes da Silva, sob n. 51, José Cardoso dos Santos Sobrinho, sob n. 9, Jesuino Ferreira de Araujo, sob n. 55 e Manoel Benedicto dos Santos, sob n. 64, aóra os que não tivemos tempo de examinar.

Na terceira secção encontrará falsificadas as assignaturas de Isidro José de Oliveira, sob n. 71, José da Costa Santos, sob n. 50, Severo Barbosa de Albuquerque, sob n. 122, José Nunes da Silva, sob n. 77, Manoel Patricio da Silva Coelho, sob n. 59, Manoel Fidelis dos Santos, sob n. 44 e mais os sob ns. 48, 49, 58, 62, 70, 73, 74, 94, 101 e 114.

Tudo isto prova a falsidade dessas actas.

O escandalo, o despudor, foi tamanho que figura na acta, como fiscal do contestante, o eleitor Euclides Baeta, que nos declarou ter estado doente no dia da eleição, sabendo que haviam oscripto o seu nome.

UNIÃO

A contra-prova da falsidade das actas dos outros municipios se tira pelas actas do da União, onde sei ter havido eleição, onde esta foi disputada, alcançando maioria o candidato diplomado, não por si nem pelos seus serviços, mas pela condescendencia do chefe politico, de prestigio no municipio.

Confiram as actas da eleição de 9 de março com as de 30 de janeiro do anno passado e ver-se-ha que a ordem do alistamento é seguida na lista das assignaturas de todas as secções, assim também as firmas dos eleitores conferem, as folhas de papel estão limpas das manchas amarelladas que denotam haverem passado de mão em mão para assignaturas.

O resultado indicado nas actas das cinco secções, apesar do apolo decidido e incontestavel valor do chefe politico do municipio, não deu unanimidade ao candidato diplomado, em contra-prova á falsidade do actas, escandalosamente fraudulentas, que dão unanimidade ou maioria esmagadora ao diplomado, com a presença de tres ou mais contenas de eleitores.

A votação se distribuiu do seguinte modo :

1ª secção

Paula Malta.....	121	Oiticeia.....	42
------------------	-----	---------------	----

2ª secção

Paula Malta.....	90	Oiticeia.....	51
------------------	----	---------------	----

3ª secção

Paula Malta..... 62 Oiticeira..... 34

5ª secção

Paula Malta..... 44 Oiticeira..... 11

Infelizmente, para o candidato diplomado todas as secções deste município estão civadas do vicio de organização das mesas eleitoraes, que as fez annullar pelo Senado, em voto expresso anterior. Acresceço que não posso dar o resultado da votação na 4ª secção, porque a acta não declara toda a votação.

TRAÍDU'

As mesas das quatro secções eleitoraes deste município foram julgadas illegalmente organizadas, pelo voto do Senado. E' tão deslavada a fraude revelada nas actas trazidas ao Senado, que desço a estudal-a para demonstrar a audacia dos dominadores de Alagóas. As actas dão unanimidade de votos dos eleitores, que compareceram ao candidato diplomado; são 139 votos na 1ª secção, 124 na 2ª, 89 na 3ª e 150 na 4ª: 502 votos.

Vao a Commissão ver como este município não escapa á regra de serem falsas todas as actas que dão unanimidade ao candidato diplomado.

Apresento á Commissão uma declaração de votos dos eleitores de cada município, acompanhada dos respectivos titulos, declarando formalmente que não houve eleição em nenhuma dellas; são 173 eleitores que o affirmam, juntando os seus titulos para permittir esse confronto de firmas que desmascaram a fraude. Para prova inilludível desta, basta procurar, nas listas de presença, as assignaturas desses eleitores e confrontal-as com as declarações devotoso do diploma de eleitor.

Feito isto, a Commissão verificará que na 1ª secção foram falsificadas as firmas dos eleitores: Pedro Alexandre Bispo, sob n. 133 da lista de assignaturas, José Pedro de Faria, sob n. 134 e até do mesario Luiz José Pereira; na 2ª secção as firmas sob ns. 90, 95, 99, 96, 94, 93, 58 e 52; na 3ª secção as sob ns. 20, 35, 47, 13, 60 e 43; na 4ª secção as sob ns. 43, 149, 65, 66, 137, 124, 142, 126, 125, 104 e 144.

Bastam estes escandalos para provar que essas actas são falsas, além de não combinarem as firmas nas actas de 30 de janeiro com as de 9 de março.

O escandalo avulta mais ainda, porque a lista da 1ª secção tem uma linha em branco entre 60 e 61; na lista de eleitores da 2ª secção está raspado o nome sob n. 43 e escripto por cima o nome

de Manuel ; na lista da 4ª secção estão raspados os nomos sob n. 26 e escripto por cima Lourenço ; o n. 131 escripto Pastor e 144 todo raspado e escripto outro nome. Simples falcatruas que se não compararam com a colossal falsificação em todas as secções.

ALAGÓAS

As mesas da 1ª, da 2ª e da 3ª secções foram consideradas illegalmente organizadas pelo Senado, todas as do municipio.

Ha sómente uma acta deste municipio, declarando a mesa que os eleitores da 3ª secção votaram na 2ª, dando o resultado de 191 votos ao candidato Paula Malta e 16 a Oiticica.

Apresento á Commissão documentos deveras interessantes e que provam a fraude das eleições deste municipio. O primeiro é a acta da 1ª secção, quasi concluida, por lhe faltar apenas a assignatura de dous dos cinco mesarios no officio de remessa e na acta. O termo de encerramento está assignado por todos os mesarios e fiscaes. Estão nas minhas mãos esses documentos, porque os dous mesarios da parcialidade do glorioso partido dos irmãos Malta, se recusaram a assignar os que faltavam para serem remettidos os papeis ao seu destino.

Estão presentes dous exemplares das actas, faltando o officio de remessa ao Senado, que, por engano, foi levado á Commissão de Poderes da Camara e junto á contestação á eleição do Deputado, feita conjuntamente.

É uma prova da fraude da eleição.

Apresento a declaração de votos de 17 eleitores da 1ª secção, acompanhada dos respectivos titulos para a prova da identidade das suas assignaturas, declarando votarem no candidato contestante, por não ter havido eleição regular ; declaração de 44 eleitores, acompanhada dos respectivos titulos da 2ª secção, de que, tendo sido annullada a organização das mesas eleitoraes pelo Senado e podendo ser fraudada a eleição, votam no mesmo candidato ; declaração de 67 eleitores de que compareceram á eleição, encontraram as portas da 3ª secção fechadas e ficaram impedidos de votar nessa secção, seguiram para a 2ª secção e, á proporção que iam votando, entregavam os titulos, pelo que não os podem apresentar. A justificação, que foi produzida perante o Dr. juiz seccional, tem o depoimento dos eleitores José Francellino da Silva Leite e Manoel Emiliano de Mello Tosta, secretario da mesa da 1ª secção, do que a mesa da 2ª secção suspendeu os trabalhos e foram os mesarios lavar a acta na casa do chefe politico Antonio Anacleto. Os eleitores da 3ª secção votam igualmente no candidato contestante.

As firmas dos eleitores conferem com a da lista de presença das actas do candidato diplomado, demonstrando o terceiro systema de fraude que enumerei.

Ha mais outra declaração de votos de 17 eleitores, sem designação das secções a que pertencem, mas que, pelos diplomas, se reconheço pertencerem á 1ª secção.

Si 145 eleitores, dos quaes 77 enviaram os seus titulos, votaram no candidato contestante, si as firmas combinam com as das listas do assignaturas constantes das actas, não ha como duvidar que as actas foram substituidas, conservadas as listas de presença, desde que dũ) no candidato contestante apenas 16 votos.

A fraude da eleição está assim demonstrada por diversas fórmas.

Junto mais dous telegrammas, dando noticia de ameaça e prisão de eleitores em 8 e 10 de março.

CAMARAGIBE

Ha tres secções deste municipio, com o seguinte resultado :

1ª secção — Compareceram 98 eleitores — Malta 98.

2ª secção — Compareceram 115 eleitores — Malta 86 — Oiticeia 21 — Luiz Moreira 8.

3ª secção — Compareceram 61 eleitores — Malta 61 — Oiticeia zero.

Duzentos e quarenta e cinco votos ao candidato governista e 21 ao contestante. Vae a Comissão ver um novo modo de fraude empregado pelos coryphous politicos de Alagôas.

A acta da 1ª secção está perfeitamente feita, mas o mesario Sr. Alfredo Lima, mesario effectivo, foi recusado e impedido de tomar parte nos trabalhos, não aceitando a mesa protesto algum. A acta de 30 de janeiro declara que serviu o suplente Antonio Coelho de Mesquita, em substituição do mesario effectivo Sr. Alfredo de Barros Lima. Este mesario telegraphou ao Dr. juiz seccional dando noticia do facto, como consta da cortidão dessa telegramma que exhibo. A mesa foi assim constituida por fórma illegal, recusando os escrivãos aceitar o seu protesto. Apresento os telegrammas recebidos nessa occasião.

Quanto á 2ª secção, apresento os boletins da mesa eleitoral, em que são dados ao contestante 140 votos ; si os boletins são acta, temos as actas do candidato diplomado contra actas representadas pelos boletins. Vamos ver quaes as que devem prevalecer.

A acta de maioria ao candidato diplomado é formada com dous mesarios e tres supplentes ; os boletins são assignados por tres mesarios e dous supplentes.

A mesa organizada segundo os boletins o foi por tres mesarios e dous supplentes. Nota-se, porém, que a mesa segundo os boletins é a que funcionou nas eleições de 30 de janeiro, com os mesmos mesarios e conferindo as firmas reconhecidas pelo mesmo escrivão que reconheceu aquellas ; a das actas é outra mesa. Nota-se ainda que as firmas dos eleitores nas actas do candidato diplomado são evidentemente differentes das da acta de 30 de janeiro. É escandalosamente evidente isto, ao simples exame: escriptas por grupos de seis e oito nomes. O Sr. Fernandes Lima deu noticia da fraude no telegramma que offereço á apreciação da Comissão.

A acta do candidato contestado na 3ª secção é nulla por não ter o numero dos que faltaram; nem na acta nem no termo do encerramento.

Leiam-se os depoimentos da justificação, quanto ao que se passou neste municipio.

O parecer desta Commissão, na eleição de 1º de setembro, approvedo pelo Senado, refere o seguinte: « A junta recusou a indicação para a primeira secção (de Camaragibe) do mesario Dr. José Fernandes Barros Lima, feita de conformidade com a lei, incidindo a eleição, perante a mesa assim organizada, na nullidade prevista pelo art. 116, § 4º.»

Verá a Commissão que o Dr. José Fernandes de Barros Lima não foi mesario na 1ª secção deste municipio, incidindo a eleição de 9 de março na mesma nullidade da de 1º de setembro.

Este é o depoente na justificação perante o Dr. juiz seccional.

MURICY

Deste municipio ha duas ordens de actas: umas que dão a quasi unanimidade ao candidato diplomado, 178 votos em 194 eleitores que compareceram á eleição. As outras dividem a votação do seguinte modo: compareceram 261 eleitores, obtendo Oiticica 157 votos, Paulo Malta 104 votos. Uma dessas ha de ter sido falsificada após a eleição e é isto que vou examinar.

As actas Paulo Malta offerecem as seguintes irregularidades, sinão provas evidentes de fraude, á simples inspecção. A acta da 1ª secção está conferida e concertada pelo tabellião Alipio Machado Dias, apenas com as seguintes palavras: C. o C. por mim, Alipio Machado Dias, primeiro tabellião. Mais nada, não havendo o tabellião datado nem assignado a conferencia da acta. A firma desse tabellião ali escripta, como a lettra das poucas palavras acima, não confere no talho e na fórma com a firma do mesmo, que está sob n. 3 da lista de assignaturas dessa secção.

Praxedes Pereira Pitta, que assigna a acta como fiscal nesta secção, tem a sua firma como fiscal na 2ª secção das actas de 30 de janeiro e com lettra diferente no talho e na fórma.

A acta Oiticica tem a conferencia e o concerto do tabellião com as seguintes palavras textuaes:

«C. C. por mim, tabellião publico Alipio Machado Dias.

Em testemunho da verdade—Muricy, 9 de março de 1907—O 1º T.º P.º *Alipio Machado Dias.*»

Esta lettra e firma são as mesmas do tabellião sob n. 47 da lista de presença, a mesma do mesmo tabellião, sob n. 3 da lista de presença da acta Malta.

A firma do mesario Jacintho Barbosa dos Reis, na acta de 30 de janeiro, não é a do mesmo na lista de presença da acta Malta, em 9 de março.

A acta Malta tem dous mesarios diferentes da acta de 30 de janeiro. A firma do Renato Barbosa, na lista de pre-

sença da acta Malta, é a mesma do Renato Barbosa dos Reis, que funciona como mesario na acta Oiticica e assigna a lista de presença da eleição de 30 de janeiro, não havendo nessa outro com o nome completo de Renato Barbosa dos Reis, nem na acta Malta.

A Comissão julgue deante destas provas.

A acta da 2ª secção Malta é nulla de pleno direito por estar visivelmente viciada: foram raspados os dizeres do numero de eleitores que compareceram e escripto por cima—cincoenta e um (51), quer por extenso quer por algarismo.

Além disto, a acta está concertada e conferida pelo escrivão *ad hoc*, que não foi nomeado nem prestou compromisso, Renato Barbosa, com a mesma letra de Renato Barbosa dos Reis, que funcionou como mesario na acta Oiticica. Renato Barbosa não assignou a lista de presença, na acta Malta, o que prova não estar presente a essa secção, mesmo por ser eleitor da 1ª secção.

Na acta da 3ª secção nota-se, ao simples confronto, que as firmas dos mesarios não conferem, são completamente differentes das assignaturas destes mesmos mesarios na lista de presença. Não se comprehende que os mesmos individuos assignem de modo diverso na mesma occasião.

Estas provas, que podem ser examinadas á simples inspecção, deixam fóra de duvida serem falsas as actas Malta neste municipio. Ainda mais: o mesario da 3ª secção Vitalino da Silva Barbosa assigna Vitalino da Silva Barbosa e na lista escreve Victalino; as outras firmas dos mesarios são todas da letra do secretario da mesa, Francisco Madureira Filho.

A acta dessa terceira secção declara terem comparecido e votado 54, quando assignam 55, por estar repetido o numero 33, havendo uma linha em branco entre o mesmo numero repetido. Prova isto que a lista foi assignada posteriormente, enchendo-se as paginas indistinctamente, sobrando uma linha no fim da primeira pagina e excedendo o numero dos eleitores indicados na acta e no termo do encerramento.

Mais um argumento para prova de falsidade das actas Malta: no dia 13 de março, o *Correio de Maceió*, órgão opposicionista, deu noticia do resultado da eleição de Muricy, com o mesmo numero de votos aos candidatos que as actas mencionam: «Em Muricy houve eleição; obtiveram nossos candidatos a seguinte votação: Oiticica 157, José da Rocha 153, contra Paulo Malta 104 e Sampaio Marques 107 votos».

Os órgãos officiaes na imprensa, noticiando o resultado de toda a eleição no Estado, não publicaram o do Muricy, porque as actas não estavam ainda promptas. De tudo isto se conclue que a eleição foi pleiteada, pela primeira vez nesse municipio, onde sempre foram feitas a bico de penna; o governo perdeu a eleição e alguns mesarios situacionistas fabricaram as actas, que o *Correio* recebeu como legaes, recusando as verdadeiras, mandadas pelos mesarios opposicionistas.

PIRANILAS

Unanimidade ao candidato diplomado : compareceram 90 eleitores, Paulo Malta 90 votos. Póde-se estabelecer como regra que, onde houve unanimidade de votos ao candidato diplomado, a acta é falsa. Confronte a Commissão as listas de presença das duas secções deste municipio e verá como ellas bradam a fraude das assignaturas. Ha umas que são as dos que tomaram parte na baderna e estas conferem com as da eleição anterior ; outras são bem ou mal imitadas ; mas, ordinariamente, no fim, perdem a paciencia e descobrem-se de modo lamentavel. Do numero 1 a 20, são bem imitadas as firmas, mas do numero 62 em diante não ha quasi nenhuma que não seja escandalosa.

Na da segunda secção o escandalo é colossal. O mesario Leandro Felix de Santa'anna era Leandro José de Sant'Anna na anterior encarnação, quer dizer na acta de 30 de janeiro de 1906 ; o termo de encorramento da lista de presença foi começado na pagina e folha seguinte do papel, de modo que coubessem na anterior até o numero 62, cõrrespondente ao numero de votos dos eleitores que compareceram. Resultado: encheram-se as linhas com as assignaturas até a ultima ; esqueceram-se do mesario e este ficou sem logar na lista da chamada, tendo figurado como mesario, nem assignando como Leandro Felix, nem como Leandro José de Sant'Anna, que havia sido ; é um verdadeiro homem de palha, comparsa na fraude da eleição, revelada por essa acta. As firmas da lista de chamada são escandalosamente differentes das da lista de 30 de janeiro, o que é facil verificar.

Quem assignou o nome do eleitor sob n. 22, correspondente ao n. 25 da lista de 1906, procurando imitar a firma, esqueceu-se de que o homem era Manoel Martins Lisboa Sobrinho e assignou—Filho.

MARAGOCY

Mais duas secções em que o candidato diplomado obteve unanimidade de votos. Na primeira secção compareceram 80 eleitores e obteve Paulo Malta 80 votos; na 2ª secção compareceram 74 eleitores, obteve Paulo Malta 74 votos, não tendo o contestante um só. Posso concluir que as actas são falsas e dão-me esta prova as firmas da lista de presença. Estão aqui as actas das duas eleições e a commissão póde verificar, com a mais estupenda das evidencias, que as firmas dessas duas listas, de 30 de janeiro de 1906 e 9 de março de 1907, contem os mesmos nomes, mas escriptos por individuos differentes.

AGUA BRANCA

As actas deste municipio dão o seguinte resultado:

- 1ª secção — Compareceram 219 — Paulo Malta, 219 votos.
2ª secção — Compareceram 223 — Paulo Malta, 223 votos.

3ª secção — Compareceram 205 — Paulo Malta, 205 votos.
Unanimidade em toda a linha!

Basta confrontar as assignaturas dos eleitores nesta eleição com as dos mesmos nas actas de 30 de janeiro e a fraude fica evidente; estão marcadas as firmas de muitos eleitores com as correspondentes nas de 30 de janeiro, notadamente os ns. 62 e 63. A lista de 30 de janeiro guarda a ordem alfabética; as de 9 de março, não, o que se não comprehende, sabendo que a chamada é feita pelo mesmo alistamento.

Na 1ª secção as firmas são todas do mesmo punho, da 2ª folha em diante. Está emendado o ultimo nome sob n. 219.

Na 2ª secção até a firma do mesario Manoel Camillo do Nascimento Filho não é a mesma. Falta o n. 214, sendo emendados os seguintes para chegar ao n. 223, quando assignaram apenas 222. Nas ultimas paginas já não houve cerimonia: um só assignou tudo.

Na 3ª a fraude é mais desabusada: as firmas são diferentes desde a primeira, estando marcadas diversas para confronto.

De que não houve eleição neste municipio, dá noticia o telegramma que apresento, firmado pelo engenheiro Luiz Torres, engenheiro Antonio Torres, tenente-coronel Plinio Sandes e Dr. Miguel Torres.

E' fraude audaciosa a apresentação de actas deste municipio, onde não houve eleição, precisando os mesarios falsificar as assignaturas nos documentos vindos ao Senado.

EUCLIDES MALTA

Apezar do nome deste municipio, que devia inspirar entusiasmo pelo homonymo, governador de Alagoas, as actas das duas secções estão comprehendidas na regra invariavel das que consignam unanimidade de votos ao candidato diplomado: são falsas ao simples confronto com as de 30 de janeiro.

O resultado é :

1ª secção—Compareceram 150—Paulo Malta....	150
2ª secção—Compareceram 93—Paulo Malta.....	93
Sommando.....	<u>243</u>

O mesmo systema do voto por eleitores saltando as suas assignaturas, não guardada a ordem da chamada das eleições anteriores.

Estes factos affirmam sem contestação que as actas deste municipio são ambas falsas. Acresceco que ellas foram presididas por mesas illegalmente constituidas, annulladas pelo voto do Senado.

JUNQUEIRO

As mesas das duas secções deste municipio não foram julgadas illegalmente organizadas pelo Senado; seriam subsistentes os votos

dados ao candidato diplomado, si não obedecessem á regra invariavel de todas as outras em que o candidato diplomado obteve unanimidade ou maioria esmagadora, votação quasi unanime.

Nas duas secções obtiveram votos:

1ª secção — Paulo Malta, 70 — Oiticica, 8.

2ª secção — Paulo Malta, 51 — Oiticica, 9.

Compare a commissão as listas das assignaturas dos eleitores dessas secções com as correspondentes da eleição de 30 de janeiro e conhecerá, ao simples confronto, a falsidade dellas.

SANT'ANNA DO IPANEMA

A acta da 3ª secção é evidentemente da mesma lettra.

Apenas tem o contestante 10 votos na 1ª secção, 16 na segunda e 12 na terceira. Apresento a declaração de 29 eleitores da 1ª secção, 30 da segunda e 37 da terceira de que as suas firmas foram extorquidas pelas autoridades, commissario de policia Manoel Vieira de Queiroz e juiz substituto Francisco Rozendo de Mello, no dia 5, com as listas e o livro, obrigando-os a assignar. As firmas desses eleitores são as mesmas da lista de presença nas duas secções, primeira e segunda. Na da 3ª secção, como o systema não foi o mesmo, as firmas não conformem com as de 30 de janeiro sinão as dos que foram coagidos.

Os 96 eleitores signatarios dos tres documentos que apresento, declaram que votariam no candidato contestante si tivesse havido eleição. E' o segundo systema, por mim enumerado, de falsificar a eleição: captar as assignaturas e fabricar as actas.

VICTORIA

As actas deste municipio apresentam o seguinte resultado :

1ª secção — Compareceram 125 eleitores. Paulo Malta 118, Seabra 4, Oiticica 3.

2ª secção — Compareceram 105 eleitores. Paulo Malta 95, Seabra 6, Oiticica 4.

3ª secção — Compareceram 120 eleitores. Paulo Malta 113, Seabra 4, Oiticica 3.

Majoria esmagadora para o candidato diplomado, tendo apenas o contestante obtido 10 votos e mandado ao Dr. Seabra a irrisão de 14 votos!

Posso apresentar á Commissão de Poderes os dous documentos assignados, um por 16 eleitores e outro por 24 eleitores, acompanhando os respectivos titulos, declarando que compareceram á eleição mas não votaram porque as actas já haviam sido escriptas de vespera. Nota-se que alguns desses eleitores figuram sob ns. 106 na acta da 1ª secção, 25, 46, 67 na da 2ª, 68, 69

na da 3ª, com letra differente do titulo do eleitor, assignado pelo juiz Dr. Araujo Góes, membro da Commissão de Poderes do Senado, attestado da authenticidade dessas firmas.

Descendo ao exame das actas, se verifica que as firmas dos eleitores são escandalosamente differentes das firmas das eleições de 30 de janeiro, sendo até escriptas pelo mesmo punho, sem disfarce ao menos, principalmente as das 2ª e 3ª secções.

E' uma demonstração dependente da simples inspecção visual. As actas estão perfectas, tendo apenas o sinão de não declarar o termo de encerramento o numero de eleitores que faltaram.

Parecem actas verdadeiras, quando tudo demonstra serem escandalosamente falsas. Os 24 votos do contestante não foram apurados porque não houve eleição, havendo actas.

PIASSABUSSU'

As mesas das duas secções deste municipio foram julgadas illegalmente constituidas pelo Senado.

Desçamos, entretanto, ao estudo do modo por que as actas dão noticia da eleição de 9 de março e reconheceremos a sua falsidade na unanimidade de votos attribuidos á conta do candidato diplomado.

Compareceram na 1ª secção 92 eleitores e teve Paulo Malta 92 votos; compareceram 91 eleitores na 2ª secção e obteve Paulo Malta 91 votos.

Apresento á commissão a declaração assignada por 14 eleitores da 1ª secção e 18 da 2ª secção, narrando que não houve eleição; as autoridades andaram captando assignaturas, elles compareceram aos edificios e encontraram as secções fechadas.

Trinta e seis eleitores assignam declaração dos seus votos, fazendo-a acompanhar dos seus titulos, dando-os ao contestante. Estudando a acta da 2ª secção encontramos falsificadas as assignaturas dos eleitores sob ns. 10 e 27.

Ahi estão as actas e podem ser confrontadas as firmas dos eleitores nos seus titulos e nas actas.

PAULO AFFONSO

As actas dão unanimidade ao candidato diplomado: 605 votos em tres secções! As mesas deste municipio foram consideradas illegalmente organizadas pelo Senado e annulladas as eleições por este facto.

Neste municipio não houve a eleição que essas actas indicam com a unanimidade assombrosa de votos.

Os eleitores compareceram, encontraram as secções fechadas, consideraram-se esbulhados nos seus direitos e, para exercel-o, acclamaram mesas e fizeram as eleições, como consta das actas que vieram e estão presentes. Si não valem como actas, porque

não são legalmente formadas, tal como as das outras actas, unânimes em votos ao diplomado, valem como a manifestação do voto, feita de modo solenne e como prova da falsidade das actas enviadas pelo correio.

Por essas actas tem o candidato contestante 189 votos na primeira secção, 124 na segunda e 121 na terceira.

Por demasia confrontem-se as actas com as de 30 de janeiro e verificar-se-ha a falsidade das assignaturas dos eleitores em grupos na 1ª secção, assignadas 12 na 2ª, afóra as que não tive tempo de examinar.

PORTO REAL DO COLLEGIO

As mesas foram julgadas nullas pelo voto do Senado.

As actas das duas secções dão a unanimidade de votos ao candidato diplomado: 135 na primeira secção, e 121 na segunda.

Tomando as actas e fazendo o confronto das assignaturas da lista de presença dos eleitores com as da eleição de 30 de janeiro, é facil conhecer como são falsas as actas.

Além desta prova irrefutavel, apresento á Commissão duas declarações assignadas por dez eleitores de cada uma das secções narrando que as suas assignaturas foram colhidas, dias antes da eleição, por uma commissão errante, composta do commissario de policia, Alfredo Rodrigues Lins de Albuquerque e Virgilio dos Santos, tabellião publico interino e escripto do juiz substituto, em dois livros e quatro listas. As firmas podem ser comparadas.

Além dessas provas da fraude ha mais outras que são flagrantes: na acta da 1ª secção a firma do mesario Antonio Vieira Marques não é a da acta e mais papeis da eleição de 30 de janeiro de 1906. A lista de presença tem o numero 81 repetido, de modo que a assignaram 136 eleitores e não 135, como a acta e o termo de encerramento declaram.

Na acta da 2ª secção o termo de encerramento declara que elle começa logo em seguida á assignatura do ultimo eleitor e, entretanto, ha cinco linhas em branco, entre esse e esta, provando que elle foi escripto antes de lançadas as assignaturas, sobrando espaço.

Estes elementos viciam e annullam as actas, revelam artificio na confecção dessas, quando já não estivessem nullas pelo voto do Senado.

PILAR

As mesas deste município, em duas secções, foram julgadas illegalmente organizadas pelo Senado.

Quando esse julgamento não houvesse, as duas actas são nullas por vicio da lista das assignaturas.

A da 1ª secção tem o nome sob n. 2 raspado e escripto outro, havendo uma linha em branco entre os ns. 55 e 56 e outra entre os mesarios 88 e 89.

Na da 2ª secção está evidentemente falsificada a firma do tabellião Joaquim José de Mello, que confere e concerta a acta; combine-se a firma desse tabellião na conferencia e a mesma firma na lista de assignaturas e ver-se-ha que é o mesmo nome, mas escripto por pessoas diversas, não se sabendo qual a verdadeira si a da conferencia, si a da lista.

Nesse municipio, como as mesas foram julgadas illegalmente organizadas, 46 eleitores, no intuito de garantirem o seu voto, assignam declaração de voto no candidato contestante, enviando os seus titulos para prova da identidade da sua assignatura, visto não terem querido os tabelliões reconhecê-las.

TRIUMPHO

As actas dão ao candidato diplomado 124 votos na 1ª secção e 119 na 2ª ou 243 votos. Apresentamos á Commissão a declaração de 62 eleitores de que votam no candidato contestante, por terem encontrado as secções fechadas, estando as actas lavradas de vespere. Os eleitores enviaram os seus titulos e das listas de presença constam os nomes falsificados sob ns. 27, 67, 72 e 123 que verificamos. Isto prova a fraude.

Além disto, na lista de presença da 1ª secção, estão assignados 126 eleitores, quando a acta declara que votaram 124, por estar repetido o n. 124.

O termo de encerramento da 2ª secção não diz quantos faltaram.

Ha o protesto dos eleitores da secção, no povoado Salomé, de que lhe foi captada a assignatura pelo chefe politico, reunido ao vice-intendente e ao administrador da Recebedoria.

BELLO MONTE

A organização das mesas da segunda secção deste municipio foi julgada illegal pelo Senado; desço, porém, ao estudo das actas das duas para demonstrar a falsidade dessas.

A votação é unanime para o candidato diplomado; mas confrontadas as assignaturas da lista de presença com as da eleição de 30 de janeiro, verifica-se que ellas não são dos proprios eleitores, sendo escriptas por outrem, e as actas falsas. São 137 votos na 1ª secção e 131 na segunda, justamente o numero dos eleitores que compareceram.

Além disto, na acta da 1ª secção, estão raspados os nomes correspondentes aos ns. 52, 53 e 81.

PORTO DE PEDRAS

As mesas das duas secções deste municipio foram julgadas nullas pelo Senado.

A acta da 1ª secção dá votação ao candidato diplomado e ao contestante : 75 ao primeiro e 31 ao segundo ; mas está assignada apenas por quatro mesarios, faltando o nome de Antonio Eduardo Corrêa. A acta não está conferida nem concertada. E' nulla, portanto, por estes vicios.

Da 2ª secção ha duas actas : uma dá ao candidato diplomado a unanimidade de votos, a outra dá ao candidato contestante tambem unanimidade: são 68 votos áquelle e 53 votos para este. As firmas da lista de presença conferem com as de 30 de janeiro em ambas as actas. Como o Senado julgou nullas as eleições realizadas, nas secções presididas por mesas illegalmente organizadas, nullas estão as que dão votação ao candidato diplomado. As das actas acclamadas servem como declaração de votos ao contestante.

O telegramma do Dr. Moreira e Silva dá noticia da eleição das duas secções deste municipio (vide documento Camaragibe).

S. MIGUEL

O resultado da eleição, segundo as actas, é o seguinte :

1ª secção compareceram 138 : Paulo Malta, 164 ; Oiticeia, 2 ; outros, 2.

2ª secção compareceram 96 : Paulo Malta, 96 ; Oiticeia, 0.

3ª secção compareceram 112: Paulo Malta, 94 ; Oiticeia, 2 ; em branco, 6.

As actas forão annulladas pelo Senado por ser illegal a organização das mesas.

Além disto, a acta da 3ª secção está nulla por não declarar quantos eleitores deixaram de comparecer, conferida por escriptura *ad hoc* sem nomeação da mesa.

Apresento á Commissão a declaração assignada por 20 eleitores, acompanhada dos respectivos titulos de que não houve eleição nas duas secções e de que votariam no candidato contestante, si tivesse havido eleição regular. Uns dariam seus votos aos dois candidatos opposicionistas; e outros, no candidato contestante, para Senador ; e no candidato do governo, para Deputado.

MACEIÓ

Deste municipio foram julgadas illegalmente constituidas as mesas da 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª secções; regulares são sómente as da 2ª, 8ª, 12ª, 13ª e 14ª.

Mesmo destas ultimas a da 4ª secção está nulla por ter votado sem titulo o mesario Luiz Pontes de Miranda, como do protesto apresentado, de que foi passado recibo sob n. A mesa contraproteitou, mas confessa o facto, pretendendo justificar-o por ser muito conhecido o mesario; está aqui constante da acta.

A da 8ª secção foi protestada por ter votado o sargento do batalhão policial, Ignacio Vespasiano Filho.

A mesa não consignou o protesto na acta; vae este sob n.

A da 14ª secção tem sido sempre o o 6, ainda agora, um mascarada. A secção funciona dentro do engenho de fabricar assucar do Sr. Jacintho de Mondonça Jaraguá e não no povoado Mirim; é o repositório da politica do governo. A prova da falsidade da acta se podia estabelecer pela unanimidade de votos ao candidato diplomado: 126 votos, sem um só ao contestante. Deça-se ao estudo das actas e na lista de presença se nota a existencia de uma folha de papel azul e outra branca, denotando terem sido escriptas em logares differentes. Sabe-se que essa lista é em parte feita no quartel de policia, na Capital, onde os soldados figuram de eleitores, contra a expressa disposição do art. 2º n. 3, da lei de 15 de novembro de 1904. As praças desengajam-se, de modo que nem sempre são os proprios que assignam; é por isto que a commissão póde examinar a lista de assignaturas da eleição de 9 de março e confrontal-a com as de 30 de janeiro de 1906 e verificará o escandalo das assignaturas sob ns. 59, 6, 41, 42, 22, 23 e outras, umas falsificadas e outras imitadas.

Para uma eleição cuja mesa se reúne na casa de um dos moradores do engenho Tres Bocas, de propriedade de um engenheiro, o Dr. Jacintho Jaraguá, deixando a povoação que dá o nome á secção, a do Mirim, é facil conhecer a fraude que deu tantos votos ao candidato diplomado, em um municipio onde em 13 outras secções houve pleito e votação ao candidato contestante. Leia-se os depoimentos de justificação dada perante o Dr. juiz seccional, notadamente o do Sr. José Fernandes de Barros Lima, onde a historia desta fraude está narrada.

PORTO CALVO

As actas dão unanimidade ao candidato diplomado: 143 na 1ª e 100 na 2ª.

Confiram-se as firmas da 2ª secção e notar-se-ha que as primeiras firmas conferem: mas de certo ponto em diante encontra-se profunda diversidade. Estão notadas vinte firmas em que é completa a diversidade, afóra outras da mesma letra e que se não encontram na primeira lista.

LIMOEIRO

As actas deste municipio dão ao candidato diplomado: 129 votos na 1ª secção e 57 na segunda, ao todo 186 votos. Ao candidato contestante dão 65 votos. Apresento á commissão o numero de titulos de 131 eleitores, com a declaração de seus votos ao candidato contestante, cujos nomes conferem alguns com a lista de presença, assignaturas extorquidas pelo commissario de policia, antes do dia da eleição, para poderem mascarar uma eleição fraudulenta com actas que pareçam verdadeiras.

As mesas desse municipio não foram consideradas illegaes pelo Senado e por isto era preciso captar assignaturas á força, como se fez. Não houve eleição como declararam esses 131 eleitores.

PÃO DE ASSUCAR

A proposito deste municipio ha documentos interessantes para prova da fraude.

As actas dão o seguinte resultado, em maioria esmagadora:

1ª secção—Compareceram 102 eleitores — Paulo Malta 94—Oiticeira 8;

2ª secção—Compareceram 143 eleitores — Paulo Malta 131—Oiticeira 12;

3ª secção—Compareceram 146 eleitores — Paulo Malta 127—Oiticeira 19.

São tão bom feitas estas eleições que, das actas da eleição de 30 de janeiro não constam listas de presença com que se possa fazer o confronto com as assignaturas dos eleitores, e as actas da 1ª e 3ª secções apenas estão assignadas por tres mesarios.

A 10 de março do corrente anno, no dia seguinte á eleição, recebemos o seguinte telegramma:

« Goudim—Maceió.

Eleição protestada, protesto recusado pela mesa e escrivães. — Manoel Afro.—Damasceno.»

O protesto é o que passo a ler, um em cada secção, assignado por 25 eleitores, quando da acta consta apenas 8 votos ao contestante, na 1ª secção; o da 2ª secção tem 11 assignaturas, o da 3ª tem 10 e o da 4ª tem 10 assignaturas.

Nos protestos está declarado que os fiscaes foram recusados; tendo sido a 3ª secção supprimida, sendo um dos protestantes supplente da mesa eleitoral; na 4ª não houve eleição.

Recusado o seu protesto pela mesa e pelos escrivães a quo recorrem, dirigiram-se ao tabellião de Piranhas, o municipio mais proximo e este despachou: «Indefenido por ignorar si sou competente».

Confronto-se a firma do tabellião José Gomes de Menezes que profere esse despacho originalissimo e ver-se-ha que ella confere com a conferencia e concerto das actas de Piranhas.

SÃO BRAZ

As duas secções deste municipio não foram annulladas pelo voto do Senado.

As actas dão unanimidade ao candidato diplomado em ambas as secções.

Na 1ª secção compareceram 56 eleitores e obteve Paulo Malta 56 votos, sem um só ao contestante.

Na 2ª secção compareceram 151 eleitores e obteve Paulo Malta 151 votos, sem um só ao contestante.

Estudom-se as listas das assignaturas dos eleitores na eleição de 30 de janeiro de 1906 e comparem-se com as da eleição de 9 de março e a fraude transparece, porque são outras as firmas desses eleitores. As listas de 9 de março são escandalosamente fabricadas.

Do estudo que fiz quanto ás actas dos diversos municipios do Estado de Alagoas, verá a commissão que subsistem apenas as seguintes, por municipios e secções que não estão viciadas pela falsidade provada das assignaturas dos eleitores:

União, com cinco secções, todas annulladas pelo voto do Senado por illegalidade da organização das mesas eleitoraes.

Penedo, com tres das quatro secções, igualmente annulladas, substituindo apenas a terceira.

S. Luiz do Quitunde, com duas secções, estando a segunda viciada por haver um eleitor a mais do que declara a lista de presença.

S. José da Lage, com uma das duas secções annulladas por illegalidade do organização da mesa.

Anadia, com as tres secções annulladas, do mesmo modo.

Atalaia, com quatro secções

Leopoldina, com as duas secções tambem annulladas pelo mesmo vicio.

Maceió, com a 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, annulladas e, das restantes a 8ª protestada, sendo a 14ª falsa.

Apurando os votos dados ao candidato diplomado nesses documentos, unicos aceitaveis para sua candidatura, a votação so reduz, ante as actas verdadeiras :

	Paulo	Oiti-
	Malta	cica
Maceió: 2ª secção.....	72	36
Maceió: 12ª secção—.....	65	16
Maceió: 13ª.....	96	14
Penedo—3ª secção.....	89	0
Santa Luzia do Norte.....	138	178
S. Luiz do Quitunde—1ª secção.....	61	30
S. José da Lage—2ª secção.....	120	5
Paulo Afonso.....	0	434
Porto de Pedras—2ª secção.....	0	53
Muricy.....	104	157
Atalaia.....	196	77
Sommando.....	941	1.000

Acceptando mais a Commissão de Verificação de Poderes do Senado as declarações de votos reaes, inilludiveis, prestadas pelos eleitores nos documentos apresentados, devidamente comprovadas de modo a não offerecer duvida a sua authenticity, em nu-

mero de 2.492, ao candidato contestante, a Commissão terá moio de sobra para fazer justiça ao eleitorado de Alagôas, reconhecendo o candidato da opposição.

Chegando ao fim do exame das actas que sobreviram para conferir um diploma de Senador da Republica ao Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, a Commissão de Poderes vê que está deante de um montão de documentos falsos, incapazes de servirem para prova da manifestação da vontade popular, do exercicio da soberania nacional para a escolha do seu representante na alta Camara da Republica.

Aos dominadores de Alagôas, que exploram o governo do Estado para seu interesse proprio, não basta o cortejo de violencias, de corrupção, de ameaças, de que se cercam; sabendo como a maioria do povo alagoano os repolle, do que já deu prova na eleição para governador do Estado em que o seu chefe foi derrotado, este não confia nem naquelles que se dizem os seus amigos e homens de confiança; exige d'elles que não se arrisquem a um pleito, na incerteza de ver abafado o nome de seu irmão, exocrado como é na terra que infelicitaram, reduzindo-a á miseria, ao ultimo dos Estados da Republica em prosperidade, ao primeiro em oscandalos que desprestigiam o regimen.

Não creio que o Senado da Republica, que uma vez fechou as suas portas ao capricho interesseiro do governador do meu Estado, querendo forçar o reconhecimento de quem recobera actas com resultados manifestamente inaceitaveis, possa desta vez receber no seu seio o portador de documentos sem compostura, sem decoro, verdadeira affronta á lei, ao direito e á moralidade das instituições.

Hontem, era o assalto pela escalada; hoje, é a entrada com a chave falsa; hontem, havia por parte d'esses homens a coragem da luta politica, a affrontar os embates de viseira erguida, corajosamente em frente aos adversarios; hoje, empregam o colloamento da dedicação falsa, a tortuosidade das actas fabricadas, elles que tudo podem, que todos os meios empregam para se conservar no poder.

A questão em causa é a da moralidade da representação nacional; pelo facto de ser o candidato de um governador do Estado, não ha de um homem penetrar no Senado da Republica vorgado ao peso de um monte de actas que se prova serem falsas, escriptas por homens sem escrupulos, em obediencia a esse governador.

As conveniencias politicas tem um limite ás resoluções das collectividades e estas se subordinam ás regras da justiça e do respeito a si proprios, não permittindo o escandalo que as desprestigiara, quando denunciado e provado.

O Estado de Alagôas, fóra da lei como está, pela investidura de um governador contra os preccitos da sua constituição, levanta-se contra a oppressão que o esmaga e pede ao Senado da Republica não consentir no vilipendio a mais da eleição do irmão do governador que não foi eleito, que não tem actas e sim papeis

de onde se evidencia a violencia, o descaso, o pouco escrupulo, a mistificação da lei e do direito.

Si a Commissão quizer aceitar os documentos apresentados, declaração de voto dos eleitores em manifestação espontanea da escolha do seu representante, feita por esse modo em virtude de haverem sido fechadas as secções eleitoraes, impedido por outro qualquer meio do exercicio do direito que a lei lhes garante o ninguem veria tolher, tem nos documentos, apresentados e offercidos ao seu estudo, elemento para reconhecer o direito da opposição do Estado, que é a maioria deste.

Fará com isto justiça e desaffrontará a Republica desprestigiada nessa parte do territorio nacional.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1907. — *Francisco de Paula Leite Oiticica.*

Foram annulladas, por illegalidade da organização das mesas expressamente pelo voto do Senado que approvou o voto em separado do parecer sobre as eleições de 1 de setembro de 1906, as actas das secções eleitoraes seguintes, de Alagoas :

S. Miguel, tres secções.
 Porto do Podras, duas secções.
 Pillar, duas secções.
 Alagoas, tres secções.
 Maragogy, duas secções.
 Maceió, 1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 9^a, 10^a e 11^a.
 Piranhas, duas secções.
 Camaragibe, duas secções.
 Muricy, quatro secções.
 Agua Branca, tres secções.
 Anadia, tres secções.
 Bello Monte, a 2^a secção.
 Cururipe, tres secções.
 Euclides Malta, duas secções.
 Leopoldina, duas secções.
 Collegio, duas secções.
 Palmeira, as 1^a e 2^a secções.
 Penedo, as 1^a, 2^a e 4^a secções.
 Piassabussú, duas secções.
 Paulo Afonso, 1^a e 3^a secções.
 Pão de Assucar, quatro secções.
 S. José da Lage, a 1^a secção.
 Triumpho, duas secções.
 Traipú, quatro secções.
 União, cinco secções.
 Victoria, a 1^a secção.
 Viçosa, as 2^a, 3^a, 4^a e 5^a secções.

Secções não annulladas pelo Senado

S. Braz, duas secções.
 Bello Monte, a 1^a secção.

Junqueiro, duas secções.
 Atalaia, quatro secções.
 Maceió, as 2^a, 8^a, 12^a, 13^a e 14^a secções.
 Palmeira, as 3^a, 4^a e 5^a secções.
 Camaragibo, a 3^a secção.
 Paulo Afonso, as 2^a e 4^a secções.
 Penedo, a 3^a secção.
 Santa Luzia do Norte, as 1^a, 2^a e 3^a secções.
 S. Luiz do Quitundo, duas secções.
 Viçosa, a 1^a secção.
 Limoeiro, duas secções.
 S. José da Lage, as 2^a e 3^a secções.
 Victoria, as 2^a e 3^a secções.

*Secções cujas actas estão viciadas por falsidade da assignatura dos
eleitores e outros*

Viçosa, cinco secções.
 Cururipe, tres secções.
 Traipú, quatro secções.
 Alagoas, tres secções.
 Camaragibo, tres secções.
 Muricy, tres secções.
 Piranhas, duas secções.
 Maragogy, duas secções.
 Agua Branca, tres secções.
 Euclides Malta, duas secções.
 Junqueiro, duas secções.
 Santa Anna do Ipanema, tres secções.
 Victoria, tres secções.
 Piassabussú, duas secções.
 Paulo Afonso, tres secções.
 Porto Real do Collegio, duas secções.
 Pilar, duas secções.
 Triumpho, duas secções.
 Bello Monte, duas secções.
 Porto do Pedras, duas secções.
 S. Miguel, tres secções.
 Maceió, 4^a, 8^a e 14^a.
 S. Luiz do Quitundo, uma secção.
 Porto Calvo, uma secção.
 Pão de Assucar, tres secções.
 S. Braz, duas secções.
 25 municipios com 06 actas.

Actas que sobram do numero acima

União, cinco secções, todas annulladas pelo Senado.
 Penedo, 1^a, 2^a e 4^a annulladas pelo Senado e a 3^a subsistente.

Santa Luzia do Norte, duas secções.
 S. Luiz do Quitunde, uma secção.
 S. José da Lago, duas secções.
 Anadia, tres secções, todas annulladas pelo Senado.
 Macció, as 2ª, 12ª e 13ª secções.
 Leopoldina, duas secções annullados pelo Senado.

Oito municípios com 22 secções

Deduzindo deste numero as actas que são presididas por mesas illegaes, annulladas pelo voto do Senado, restam ao candidato diplomado apenas os seguintes votos:

	Votos
Penedo, 3ª secção com.....	89
Santa Luzia do Norte, tres secções com....	138
S. Luiz do Quitunde, uma secção com...	61
S. José da Lago, duas secções com.....	219
Atalaia, quatro secções com.....	196
Macció, tres secções com.....	233

Sommando toda a votação, Malta..... 936

Sr. Presidente e Srs. Membros da Commissão do Poderes do Senado.

Quando tive a honra de entregar á Mesa do Senado o diploma liquido e limpo que me considerou eleito, assignado pela unanimidade da Junta Apuradora do meu Estado, jamais calculei que o contestante se esgotasse tanto na apparente existencia para armar ao effeito, quando deveria se submeter á vontade geral dos seus conterraneos. S. Ex. qual Jupiter tonante revelou-se apaixonado, exaltado, transpirando odios e vinganças.

O nobre contestante não defendeu sua eleição, eu o provarei ; mystificou apenas, turvou as aguas, mas nem por isso com vantagem ; S. Ex. applicou velhos recursos, processos já conhecidos, que nunca produziram o effeito esperado.

Não apresentou um só argumento que convencesse, que trouxesse a convicção a quem quer que seja, porque S. Ex. se fazia um illudido e perambulava pelo mundo do idealismo ; esquecia-se que fallava em um meio selecto, nobre e elevado, com pujante e immensa aptidão para os grandes descortinos em um meio intellectual, e propositalmente accitou por verdadeiros falsos principios com o fim de empanar a verdade eleitoral e mystificou a opinião dos seus proprios concidadãos.

Um só argumento de valor, senhores, eu repito, não apresentou S. Ex. e dolles os melhores se desfazem ao sopro da viração como bolhas de sabão.

Os titulos de eleitores de Viçosa e Cururipe são falhos e o cotejo, confronto de firmas, carecedores de base, como provarei mais adeante. O illustre contestante quiz apenas fazer ruido ao

redor do seu nome e ama por indolo as exhibições; queixo-se de si mesmo, porque não é com ensonações desta ordem que ha de vestir os bordados de general e chegar á suprema magistratura do Estado, como pretende.

E si tal acontecer, para infelicidade de Alagoas, senhores, não teremos a olygarchia, como dizem, de dous, mas de com.

O illustro contestante abandonou o seu Estado, fugiu ao convívio dos seus patricios, como pretende seu concurso nos pleitos eleitoraes ?

E' por isso que tem sido repellido em Alagoas !

Desde o tempo da Concentração que o nobre contestante tem a repulsa dos seus patricios; apozar da derrama de numorario penedonse, triumphou o honrado Sr. Dr. Manoel Duarte, digno membro desta Commissão. O anno passado teve igual sorte competindo com o Sr. Dr. Scabra; ainda agora, redobra de esforços para mystificar, emprega o mais ingente esforço para baralhar, afim da possibilidade de uma esperanza. Só não enxergam os que se illudem.

Já é tempo, Sr. Presidente e senhores da Commissão, de pedir a VV. EEx. sua preciosa attenção, ainda que por pouco tempo: seroi breve, rebatendo os differentes pontos de contestação da sua contestação.

Passo a outro ponto.

Emprestimo

Para armar apenas a nota do escandalo, o contestante não duvidou atirar-se a phantasiar sobre o emprestimo realizado em fins do anno passado pelo governo do Estado, como si este acto da administração tivesse qualquer connexão com o processo eleitoral e com a eleição que se discute.

Mas, a Commissão vae se convencer de que, ainda nesta, como em todas as demais partes de sua contestação, o expediente ficará desmoralizado, pulverizado, destruido.

Emquanto S. S. insiste com teimosia irritante, si não fosse apenas producto de opposicionismo systematico, em affirmar que se desconhecem *ainda hoje* as condições do emprestimo, a propria imprensa desta Capital, representada pelo *Jornal do Commercio, Pais e Jornal do Brazil*, em época propria, quando foi assignada em Pariz a transacção, a annunciaram longamente, como se verá das respectivas collecções desses importantes orgãos da imprensa.

Acresco que toda a imprensa do Estado igualmente forneceu em varias edições detalhadas informações sobre o valor do emprestimo, typo, juros, amortização e demais condições, justamente no momento em que o jornal do contestante teimava em noticiar que haviam fracassado as negociações na Europa.

Senhores da Commissão, antes do mais preciso accentuar que o encarregado pelo governo de Alagoas da transacção foi um negociante desta Capital, cujo altissimo conceito, reputação, compe-

tencia e probidade, lhe dão assinalado destaque no alto commercio desta cidade, o Sr. Antonio Rabello Zenha, da conhecida e reputada firma Zenha, Ramos & Comp.

Isto posto, seja-me permittido desmascarar as injuriosas imputações feitas, a proposito do emprestimo, pelo contestante, recorrendo á leitura da parte da mensagem do governador de Alagoas dirigida a 19 de abril deste anno ao Congresso do Estado, reunido em sessão ordinária.

Attendam os senhores da Commissão para o que consta da mensagem sobre as condições da transacção e para o que, em termos vagos, porém cheios de malicia, allegou o contestante.

Diz a mensagem :

«... Foi encarregado o Sr. Antonio Rabello Zenha, no Rio de Janeiro, de negociar nas praças da Europa um emprestimo, cuja necessidade se tornara imprescindivel, attenta a difficultosa situação em que se debatia o Estado e que se aggravava progressivamente pela desvalorização dos nossos principaes productos de exportação e consequente diminuição das nossas rendas.

Affigurara-se áquelle governador que o emprestimo externo viria, além de attenuar o estado de precariedade do recursos do funcionalismo publico, impulsionar, pela introdução de novos capitães em nosso mercado interno, as diversas classes laboriosas do Estado.

S. Ex., porém, não logrou ver realizado este emprestimo.

O venerando Sr. coronel Antonio Maximo da Cunha Rego, de cujas mãos recebi o governo do Estado, ainda por intermedio do mesmo Sr. Antonio Rabello Zenha, tratou da negociação do mesmo emprestimo, não o tendo realizado tambem, pois só em 1 de agosto do anno passado, quando já me achava na administração do Estado, foi assignado em Pariz, pelo Sr. conde de Gosling, como delegado especial do nosso Estado, e o *Crédit Departemental*, sociedade anonyma com sede em Pariz, legalmente representado pelo Sr. Ernest Casquard, o contracto do emprestimo de £ 500.000, ou 12.500.000 francos, ao cambio de 25 francos por £.

Em nome do Estado foram emittidas 25.000 obrigações, ouro, tendo cada obrigação o valor nominal de 500 frs. ou £ 20, vencendo os juros de 5 % ao anno, isto é, 25 frs. ou £ 1 para cada obrigação, juros pagaveis semestralmente em 1 de janeiro e 1 de junho de cada anno.

O Estado ficou obrigado a crear um fundo de amortização ao qual será recolhido 1/2 % do valor nominal e inicial do emprestimo.

A primeira amortização terá logar no dia 5 de abril de 1909 e continuará a ser feita annualmente na mesma data.

Para formação deste fundo de amortização e para occorrer ás despesas com o respectivo serviço de juros fiz baixar em 13 de março deste anno um decreto sob n. 407, creando um caixa especial sob a denominação de Caixa de Amortização e Juros da Dívida Externa, e no qual são escripturados 25 % do producto da arrecadação do imposto de exportação do Estado.»

Chamo tambem agora a attenção para a parte que passo a ler: «Do emprestimo foi realizada, até agora, apenas uma parte no valor de £ 200.000 ou 5.000.000 de francos em 10.000 obrigações que foram tomadas pelo *Credit Departemental* ao typo de 80, pagando-as em quatro prestações de £ 40.000, vencíveis em 15 de dezembro de 1906, 15 de fevereiro, 15 de abril e 15 de junho de 1907, podendo o governo gyrar saques sobre o referido estabelecimento vencíveis nas datas acima referidas.

O governo tomou o compromisso de dar preferencia ao *Credit Departemental* sobre as £ 300.000 restantes, correspondentes 15.000 obrigações até 15 de outubro deste anno, ao mesmo typo de 80.

Consoante o contracto, foram as 25.000 obrigações depositadas no Banco Imperial e Real dos Paizes Austriacos (succursal de Pariz), no qual o governo se obrigou a conservar permanentemente em deposito a importancia de £ 5.000 correspondentes aos juros de um semestre.

Este deposito vencerá os juros de 1 1/2 % ao anno a favor do Estado e d'elle só poderá se utilizar o Banco para o pagamento dos juros e caso seja demorada a remessa de numerario que o Governo tem de fazer para este fim.

Da importancia do emprestimo já realizado — £ 200.000 — o Governo gyrrou tres saques sobre o *Credit Departemental*; o primeiro de £ 35.000, em 22 de setembro do anno proximo pasado; o segundo de £ 40.000 a 27 do mesmo mez e o terceiro em 30 de janeiro do corrente anno de £ 40.000.

Como os recursos do emprestimo e a arrecadação das rendas davam sobejamente para o pagamento da nossa divida, providenciou no sentido de ser effectuado logo o pagamento do emprestimo de 100:000\$, contrahido com a Caixa Commercial desta cidade e que venciam os juros de 12 % ao anno.

Pelo mesmo motivo expedi em 12 de outubro um decreto sob n. 389, autorizando o Thesouro a resgatar todas as apolices emitidas pelo Estado, com excepção das pertencentes ás instituições pias e de caridade, visto estas não encontrarem collocação immediata para os seus capitães.

Mais tarde, a 28 de fevereiro deste anno, no intuito de uniformizar os juros das nossas dividas interna e externa, fiz baixar um decreto sob n. 403 determinando o resgate completo de todas as apolices emittidas pelo Estado e que venciam os juros de 7% ao anno.

No mesmo decreto, porém, facultei aos possuidores das mencionadas apolices, que se não quizessem conformar com o alludido resgate, o direito de substituição das mesmas por outras que venceriam só os juros de 5 % ao anno.

Vem agora o momento de saber a Comissão a razão pela qual o governo foi obrigado a fazer a emissão de 450:000\$ em apolices do Estado.

Prosegue a mensagem :

Mas os hospitaes de caridade de Macció e Penedo e o Montepio dos Servidores do Estado, que eram possuidores de apolices

ao juro de 7 %, não se conformaram com o resgate, sendo de notar que o ultimo, em representação que me dirigiu, sollicitou, attenta a impossibilidade de encontrar, de prompto, collocação conveniente para os seus capitães, o pagamento da dívida proveniente de transacções de vencimentos atrasados do funcionalismo publico em apolices tambem ao juro de 5 %.

Tomando em consideração essa sollicitação, expeli, em 12 de março deste anno, usando da attribuição que me conferistes em o n. 6 do art. 4º, capitulo 3º, da lei n. 484, de 22 de junho de 1906, um decreto sob n. 405, autorizando a emissão de 450:000\$ de apolices ao juro de 5 %, sendo 420:000\$ em apolices de 1:000\$ e 30:000\$ em apolices de 100\$000.

Estas apolices foram destinadas não só á substituição das que venciam juros de 7 %, mas tambem ao pagamento das transacções de vencimentos atrasados, feitas pelo montepio.

Apraz-me scientificar-vos de que os juros das apolices estão todos pagos em dia, convindo salientar que com o resgate a que alludi e com o pagamento dos juros respectivos foi despendida a avultada somma de 235:428\$000.

Eis ahi, senhores, como se desfaz a maledicencia.—*Joaquim Paula Vieira Malta.*

Salva a redacção. — *Malta*

Sala das Commissões, 18 de maio de 1907.—*Malta.*

Um dos jornaes de opposição na fúria ingloria de enxovalhar a reputação de seus adversarios no governo, em 1903 (veja-se a data em 1903) declarou em uma de suas edições do modo positivo que o governador de então, o Sr. Dr. Euclides Malta, tinha feito e fazia descontos de vencimentos dos funcionarios publicos. Immediatamente, no dia seguinte, em toda a imprensa da capital, o Sr. Dr. Euclides refutou e desmentiu categoricamente a calumnia, reptando o *Jornal de Debates* para que declarasse siquer um nome de funcionario de quem directa ou indirectamente tivesse descontado vencimentos. O accusador, na impossibilidade de declinar um nome, ao menos silenciou, não obstante em dias successivos ter a imprensa insistido no repto.

Tempos depois, muitos mezes decorridos, surgiu o mesmo jornal com a affirmativa de que o juiz de direito do Penedo Dr. Helvecio Guimarães, para receber seus vencimentos o descontára com o Dr. Euclides, já então Senador federal. A resposta não se fez esperar por parte do accusado, e conhecida a calumnia em Penedo, o Dr. Helvecio, alli residente, fez publicar immediatamente na imprensa local o seguinte, que a imprensa da capital editou :

« Lendo no *Jornal de Debates* uma accusação injusta á pessoa do nosso honrado e eminente chefe politico, o Sr. Dr. Euclides Malta, relativamente a uma transacção, que diz ter sido feita ha poucos dias por este illustre representante com o signatario da presente sobre seus vencimentos como juiz de direito desta comarca, veem os abaixo firmados, pela presente declaração, o clarecer ao publico a verdade deste facto, porquanto foi entre os

signatarios desta, que se deu uma transacção, e não com o Dr. Euclides Malta, injustamente accusado, como acaba de ser por aquelle jornal. E para que a verdade chegue ao conhecimento de todos fazemos a presente, que assignamos.

Penedo, 5 de março de 1904.— *Manoel Pereira Ribeiro.*—
Helvécio de C. Guimarães.

Deste modo foi então, como agora o é, destruida essa accusação baixa e vil.

Tudo isto foi longamente explicado em discurso proferido pelo Sr. Dr. Euclides Malta nesta Casa do Senado Federal em 20 de agosto de 1904, conforme se poderá ver dos *Annaes*.

Neste mesmo discurso S. Ex. esmagou de modo fulminante tal balela em relação a descontos de vencimentos do funcionalismo do Estado. S. Ex. informou com a declaração dos respectivos eleitores, com toda authenticidade, com firmas reconhecidas por tabelliães, taes declarações posteriormente á eleição, sem que das secções onde votaram constassem protestos perante as mesas ou notarios publicos, não passavam de documentos graciosos, engendrados fóra da oportunidade determinada na lei, forjados a *posteriori*, de modo e fórma tumultuarios, portanto sem valor probante em ordem a invalidar authenticas revestidas rigorosamente das formalidades impostas pela lei.

Assim, Srs. da Commissão, esta parte da contestação não pôde ser tomada a serio, desacompanhada, como se acha, p e instrumento habil comprobatorio; são meras allegações, sem a imprescindivel base de convicção.

Titulos de eleitores

Poderia e poderá causar impressão a parte da contestação em referencia á exhibição de titulos de eleitores, com os quaes já o filho do contestante procurou tambem perante a Commissão de Poderes da Camara dos Deputados armar ao effeito, tendo sido alli, como sel-o-ha aqui, desmoralizado o ardil. Vem a proposito assignalar a excelsa capacidade inventiva do illustre contestante nessa arte de engendrar contestações. De posse de insignificante numero de titulos de eleitores que em abril de 1906 votaram na eleição governamental alli procedida, por elles remettidos ao Dr. Guedes Gondim, então candidato opposicionista a vice-governador, o contestante não duvida de apresental-os (com declarações de alguns eleitores) alguns sem as firmas reconhecidas, como si documentos de tal natureza pudessem merecer fé, authenticidade e valor, apenas pela confrontação das firmas constantes dos titulos e das taes declarações.

A illustrada Commissão vai conhecer, como já foi devidamente instruida a Camara, sobre a historia desses titulos. Por occasião da eleição governamental, em abril do anno passado, os diversos

grupos da reduzida opposição em Alagôas colligaram-se para pleitear.

Terminado o pleito e julgando que o Senado do Estado sonegasse os votos dados aos candidatos opposicionistas, enviaram os titulos de eleitores ao Senador Gondim, um dos candidatos da opposição e que, como Senador, podia directamente agir na apuração da eleição, que é pela Constituição de exclusiva competencia do Senado.

Terminado o processo ficaram estes titulos em poder daquello Senador, facto conhecidissimo no Estado e discutido pela imprensa local por occasião da eleição de 1 de setembro proximo passado, porque grande numero de opposicionistas de varios municipios adheriram ao partido situacionista e tiveram de reclamar a restituição de seus titulos sem resultado.

Pelo que, na fórma dalei, requereram do poder competente segundas vias naquella eleição e nesta ultima.

E', pois, com estes titulos invalidados, já pela expedição de novos, que o contestante procurou impressionar.

Si o contestante poudo exhibir titulos de eleitores em numero tão reduzido, por que não ohibiu em numero igual ao total da votação que obteve? Porquanto este recurso deve ser o producto de um plano geral uniforme, adoptado sem discrepancia de um só municipio pelos correligionarios do contestante?!?

Não o fez e nem o fará porque a historia dos titulos é a que exponho fielmente.

Quando, porém, fosse verdade remessa desses titulos ao contestante *non est verba eorum tenu sede viru ac potestatem*. O que teve em vista o legislador alaguano não foi a interpretação de S. Ex., mas evitar que o governador fosse reeleito para o periodo immediato. Esta é que é a interpretação dada pelo Congresso do Estado.

O actual governador de Alagôas não foi reeleito, porém eleito, medeando entre o termo de seu primeiro governo e a posse do novo tres annos!

A vingar a interpretação de S. Ex., de dia a dia dar-se-hia o absurdo de só ser reelegivel seis annos depois e não tres.

A Constituição Federal é mais clara e todo mundo sabe, que o eminente Sr. Dr. Campos Salles foi indigitado ao cargo de Presidente da Republica, espaçando apenas um quatriennio.

Pela interpretação de S. Ex. o eminente homem publico só poderia ser eleito oito annos depois.

O illustre contestante lavrou o decreto de inconstitucionalidade do governador de Alagôas por offerecer uma representação ao Exm. Sr. Dr. Affonso Pena, dignissimo Presidente da Republica. Mas, pergunto a S. Ex. quem é o governador de Alagôas? Está ou não reconhecido pelos poderes do Estado e como tal pelos publicos da Republica?

Com quem se entende em Alagôas o Poder Executivo da Republica? o Poder Legislativo? o Poder Juiclario?

Logo, Sr. Presidente, e Srs. da Comissão, não ha inconstitucionalidade alguma sobre o governador de Alagôas, tudo isto não passa de visão, de illusão opposicionista do nobre contestante.

O contestante pede, senhores da Comissão, a nullidade de varias secções eleitoraes por vicio da organização das respectivas mesas, fundamentando este pedido no parecer do Senado em relação á eleição de 1 de setembro do anno passado.

Não foi este pedido a principal razão e causa efficiente da nullidade daquelle pleito, tanto que o numero de votos correspondente a tacs secções não influiu no resultado por não attingir sequer á quinta parte do diploma do candidato, como bem accentua o illustre autor do *Manual do Senador*, a pags. 34 e 35, as regras e normas adoptadas pelo Senado e pela Camara no julgamento das eleições são tão varias que difficilmente se poderá apurar qual seja a jurisprudencia parlamentar sobre tão momentoso assumpto. Na hypothese a difficuldade é da maior relevancia ante o dispositivo da lei eleitoral e de outras decisões, tanto na Camara dos Deputados, como do proprio Senado.

No julgamento da eleição senatorial de 30 de janeiro de 1906 o Senado, se pronunciando a respeito do pleito, depois de ouvir o Dr. Luiz Moreira, approvou todo o processo eleitoral, e evidentemente, consequentemente a organização das respectivas mesas. Pouco importa que no pleito posterior as tivesse annullado, porquanto a eleição só se poderia proceder perante estas mesmas mesas, que, conforme dispositivo imperativo da lei eleitoral, tem de servir durante o triennio.

Não ha na lei, nem o Senado se pronunciou sobre o expediente a obedecer no caso de serem nullificadas as mesas, não sendo admissivel que numerosa massa eleitoral fique privada durante o periodo de uma legislatura de exercer o seu direito — o voto. Consultado pelo governador de Alagôas o Sr. Ministro do Interior a respeito da duvida que a decisão do Senado suggeriu, S. Ex. respondeu que a lei não cogitava da especie, pelo que perante ellas se procederam ás ultimas eleições, nem só para um Senador, como para um Deputado, a respeito da qual, esta ultima, a Camara dos Deputados acaba de se pronunciar no parecer sob n. 3 do corrente mez e anno reconhecendo Deputado eleito o Sr. Dr. Sampaio Marques, em cuja contestação o filho do contestante tambem allegou e insistiu por semelhante nullidade. Ha, pois, duas decisões do Poder Legislativo em contraposição ao pronunciamento singular sobre a passada eleição de 1 de setembro.

Nestas condições, bem vê a illustrada Comissão que a pretensão do contestante não pôde vingar. Mas, quando o Senado quizesse ou pudesse fulminar de nullas estas mesas por vicios de sua constituição, por meio e modo irregular e tumultuario, em nada influiria no resultado, porquanto o meu diploma accusa 10.700 votos, ao passo que a votação dessas secções attinge apenas a dous mil votos (2.000), restando ainda 8.700!

Apresenta ainda, Sr. Presidente, o illustre contestante uma justificação incongruente para chegar ao seu objectivo.

E' irrisorio.

Mera fantasia seria a verdade eleitoral, si a lei autorizasse e permittisse protestos sobre o processo eleitoral, feitos depois de conhecidos os resultados pelos candidatos derrotados das urnas; neste caso, nenhuma eleição, por mais séria e limpa, resistiria ás habilidades da rabulice partidaria. Nada mais facil que arranjar-se individuos sem escrúpulos, correligionarios ou não, que se prestem a dar quantos testemunhos e depoimentos necessarios para aniquillar a victoria de um adversario por meio de justificações ao sabor das necessidades do momento. Sobre não ser recurso prescripto na lei eleitoral, a justificação exhibida pelo contestante é um documento informe, sem valor juridico algum. As proprias testemunhas, suspeitas como se declaram nos depoimentos, e, não obstante, préviamente instruidas e combinadas nos depoimentos, se contradizem de modo tão flagrante, que é admiravel como o contestante se anima a offerecer ao criterio da commissão. Não depõem de sciencia propria, igualmente por ouvir dizer. A honrada Commissão sabe bem que valor juridico merece o — *ouvir dizer*.

Censura o nobre contestante estar o diplomado ao lado do seu irmão; faz um estribilho para armar ao effeito; mas onde a incompatibilidade? Na Constituição Federal? Não. Na Constituição Estadual? Tambem não. Offende alguem que se cumpra a lei? Pois bem; o art. 55, § 4º, da Constituição do Estado diz: São inelegiveis os ascendentes e descendentes do governador, seus irmãos e cunhados, durante o cunhadio, na época da eleição. Quem presidiu minha eleição não foi o actual governador; estava no governo o Exm. Sr. coronel José Miguel de Vasconcellos.

Logo, na minha eleição para governador, senhores da Commissão, não incidia incompatibilidade alguma. Logo, não é motivo de censura. Cumprimento da lei a ninguem offende.

Quando foi eleito, em 1906, o actual governador de Alagoas, eu havia deixado o governo havia mais de seis mezes; renunciei o cargo de que me achava afastado desde 30 de setembro de 1905 e a eleição teve logar em 12 de abril de 1906. Logo, não tem cabimento a censura.

Esta é a verdadeira historia do actual periodo situacionista; tudo mais é mystificação e gymnastica de adversarios ambiciosos e pretendentes.

Fallou S. Ex. que é inconstitucional o actual governador de Alagoas e a seu modo interpreta o art. 46 da Constituição do Estado, que diz: «só será reelegivel (o governador) tres annos depois de terminado seu mandato»; que terminando o actual governador seu periodo anterior em 12 de junho de 1905, não havia esgotado o prazo de tres annos, por isso inconstitucional. E' admiravel! S. Ex., que é advogado, que conhece o direito romano, ignora, entretanto, que *scire leges* informou então ao Senado que, si fosse o agiota que vivia do desconto dos ordenados dos empre-

gados publicos, não teria o procedimento de que tanto se usava em relação ao mesmo funcionalismo, procedimento que foi o seguinte :

O montepio estadual, fundado desde o tempo do antigo regimen, dispõe de capital seu, proprio, de perto de mil contos.

Para evitar que a classe burocratica soffresse as consequencias decorrentes da falta de dinheiro, e viesse por isto a supportar exaggerados descontos de vencimentos pela agiotagem, conseguiu o Dr. Euclides, como governador, por lei do Congresso do Estado, que estes descontos fossem feitos pelo montepio, que, dispondo de grande numerario, poderia, com juros modicos, soccorrer ao funcionalismo, em suas necessidades.

E' claro que, si aquelle senhor fosse um agiota, que, si vivesse da descontos usurarios de 25 % a 50 %, não teria concorrido directamente para que o montepio viesse abrir-lhe competencia tão séria, pois que a taxa maxima do desconto no montepio é de cinco por cento !

A isto não se responde. Veja o Senado a que ficam reduzidos os botes de calumnia do contestante e como se desfazem a um simples sopro á nota do escandalo !

Confrontação de assignaturas

O maior argumento, o argumento hercules com que o illustre contestante pretendeu mostrar a falsidade das eleições de que se trata, foi tirado do confronto das assignaturas dos eleitores que compareceram a essas eleições com as dos que compareceram ás eleições de 30 de janeiro e 1 de setembro.

O esforço, viu-se logo ao primeiro surto do contestante, foi enorme, exaustivo, nem só pelo numero de confrontações agitada-mente apresentadas pelo mesmo contestante, como pelo tom de convicção com que S. Ex. procurara se exhibir, para armar effeito, perante a honrada Commissão de Poderes.

Seja logo dito, antes de entrar em detalhes sobre o modo por que foram feitas taes confrontações, que não ha, em direito, maior novidade, para não dizer maior absurdo, que a pretensão do illustre contestante de querer *illidir a fé* de documentos publicos com depoimento de testemunhas e presumpções tiradas de sua inspecção ocular sobre taes documentos.

Esta novidade, toda á feição do criterio pessoal do contestante, por si só basta para mostrar e provar de que tempera são os argumentos de que se tem servido para satisfazer a sua mania de *eterno contestante das eleições de Alagoas, passa dias, presentes e futuras !*

Expedir decretos de falsidades contra documentos publicos, authenticos, corcados de todas as solemnidades de que trata a lei eleitoral vigente, pôde ser meio muito commodo de pretender empolgar assento no Senado da Republica; mas, é força confessar, d'estão em absoluto das normas do direito, denotando, não só audacia, como

pouco acatamento ao alto saber da illustrada Commissão de Verificação de Poderes do Senado.

Encuremos a questão mais de perto.

São falsas as assignaturas de algumas das listas de presença das eleições actuaes, diz o contestante. Por que são falsas? Porque não combinam os traços graphicos destas com as assignaturas das eleições passadas!

Oh! Mas o contestante, quando impugnou a eleição Seabra, tambem julgou falsas essas mesmas assignaturas, que hoje lhe servem de base para proclamar a falsidade das actuaes!

Ora, falsas estas e falsas aquellas e ainda falsas as do 30 de janeiro, qual deverá ser o padrão pelo qual se possa aferir a verdadeira letra?

No conceito das affirmações do contestante, é impossivel encontrar tal padrão, porque todas são falsas; logo, este argumento, baseado no confronto em questão, nada prova, é absolutamente incapaz de trazer luz sobre a verdade dos factos, pela razão muito simples de que o contestante toma como base da confrontação um termo que elle já solemnemente denominou de falso!

« Não combinam os traços graphicos de umas com as assignaturas de outras », mas isso será criterio certo o infallivel para se concluir pela falsidade de qualquer das duas? Ninguem de boa fé o poderá responder affirmativamente.

Em geral, pessoas absolutamente afastadas do exercicio quotidiano de escrever, muitas vivendo mais do trabalho material do que de occupaões intellectuaes, os eleitores, principalmente os do centro do Estado, não tem character de letra certo, firme, uniforme.

Si muitos o tem habito de escripta não o tem, conforme affirmam os entendidos no assumpto, quanto mais esses homens cuja instrucção é, por via de regra, a mais rudimentar possivel.

Demais, nessas occasiões de votação, uns assignam as actas de pé, outros quasi sentados, outros, ainda, curvados sobre a mesa, todos sem posição commoda para pousar a mão sobre o papel; enfim, o momento, o movimento dos circumstantes, a solemnidade do acto, tudo concorre para a anormalidade das assignaturas dos que vão votar, maxime si são homens rusticos, pouco instruidos e pouco afeitos á escripta.

Não isso uma phantasia; é a pura verdade dos factos: que o digam os que tem presenciado esses actos.

Não é, pois, de admirar que os traços graphicos não apresentem semelhanças uniformes; pelo contrario, o que seria admiravel era si a semelhança fosse perfeita, de maneira a não deixar duvida alguma sobre a identidade na letra.

Como quer que seja, semelhantes ou não, o que não é possivel se admittir é que o contestante pretenda affirmar, em tom dogmatico, a falsidade daquellas firmas, com presumpções ou argumentos colhidos por sua inspecção ocular. Não, absolutamente não; seria saltar sobre a lei, sobrepor-se ás regras do direito e ao saber dos que podem doutrinar a respeito.

De accôrdo com o art. 23, § 5º, do decreto n. 5.453, de 6 de janeiro de 1905 e 25 do mesmo decreto, estas listas trazem o competente termo de encerramento com as declarações dos referidos artigos, termo que está assignado e authenticado pelos respectivos mesarios e fiscaes.

Logo, pertencem ellas á categoria dos documentos publicos; fazem prova plena na fôrma da lei e do direito. Sua fé não pôde ser *illidida* sinão por outro documento de igual categoria. Tal é o que ensina P. Baptista, a pag. 137, de sua *Pratica do Processo*, basendo na Novella 73, cap. 3.

Porque não lançou mão da prova legal admissivel e que consiste no exame ou vistoria por peritos nomeados ou louvados na fôrma da lei?

Não o tendo feito, desprezou o unico meio legal e juridico de fazer vingar suas pretenciosas affirmações.

Com o systema que adoptou, nada haverá que não possa ser fulminado de nullidade, bastando aponas a simples inspecção ocular do proprio interessado; ma: isso, basta enuncial-o, seria a negação da verdade, da justiça e do direito.

Mas raciocinemos sobre a necessidade que poderíamos ter de *semelhantes falsificações*.

O paiz inteiro sabe que desde 1894, época em que deixou o governo do Estado o Sr. Bezouro, o partido situacionista de Alagoas, a que tenho a honra de pertencer, está dominando em todo o Estado.

Os municipios, que são 35, estão todos politicamente organizados com membros proeminentes, nossos correligionarios.

Desde 1895 que temos pleiteado nas urnas e vencido constantemente as eleições municipaes para conselheiros ou vereadores das camaras municipaes.

Por outro lado, de 1895 até 1907, já se fizeram sete vezes as eleições para Deputados e Senadores estaduaes, sendo de notar que nunca puderam os poucos adversarios que temos fazer um só Deputado ou Senador!! Isso é edificante!

Nunca esses adversarios se lembraram de pleitear essas eleições, bem como as municipaes, pela certeza que toem de que lá não podem armar a offeito as suas exhibições escandalozas e offensivas da dignidade de seus desaffectedos politicos. Lá seriam elles ridicularizados; não seriam tomadas a serio as suas pretencões estultas: a opinião publica os repelliria, imprimindo-lhes o castigo contra as suas ambições inominaveis.

Si temos, como acima ficou dito e provado, do nosso lado a maioria ou antes a quasi unanimidade do eleitorado; si nossas são as 112 mesas eleitoraes que fazem as 112 secções respectivas; si os 23.000 eleitores que temos no Estado, apenas uns dous mil e tantos pertencem a diversas facções partidarias, que não se podem unir por antinomicas e de elementos heterogeneos, por que razão, pois, havlamos de falsificar *firmas, actas e listas de presença*?

E' absolutamente inverosimil que nós lançassomos mão de semelhantes meios fraudulentos, quando temos, ao nosso alcance

e ao nosso talento, os meios legais indicados na forma do direito eleitoral vigente.

Que nós temos 20.000 eleitores dos 23.000 de que se compõe o eleitorado do Estado, prova-o exuberantemente a eleição de 30 de janeiro para Deputados federaes.

Ninguém ignora que sendo seis os membros da representação federal na Camara dos Deputados, o voto em Alagoas é quintuplo, isto é, cada eleitor poderá votar cinco vezes em um só nome.

Ora, apesar dessa vantagem enorme, a opposição, na última eleição para Deputados, só pôde eleger um representante com treze mil e tantos votos, o que quer dizer que compareceram os opposicionistas em numero de pouco mais de dois mil.

E' preciso notar, porém, que, nessa eleição, os elementos melhores da opposição se congregaram para dar batalha ao partido situacionista. O esforço que empregaram, apesar de grande e coheso, só pôde produzir dois mil e tantos *correligionarios*, quantos foram os votos do candidato opposicionista á senatoria, representativos da votação uninominal.

Que mais falta, para mostrar a absoluta desnecessidade de se falsificar *firmas, actas e listas de presença*?

Pois é possível acreditar-se que um partido que possui, pelo menos, cinco vezes mais o numero de votos do que o adversario vá macular as actas de suas eleições com falsificações e fraudes?

Não seria isso o contrasenso, o absurdo, elevado ao mais alto gráo? Certamente.

Argumenta tambem o contestante com a falta de ordem numerica na votação dos eleitores actuaes com a dos eleitores das eleições passadas.

Mas essa dissemelhança necessariamente ha de se dar: uns eleitores mudaram-se, outros morreram, outros votaram depois da chamada; outros não compareceram a esta, mas sómente áquella eleição e vice-versa; outros, finalmente, fazem parte da mesa, ou são fiscaes, motivos que lhes facultam votar em ordem differente da que votaram nas eleições passadas; em summa, todas essas alternativas são motivos perfeitamente licitos e justificam para se alterar a ordem numerica constante das listas das eleições anteriores.

Como é, pois, que se vem allegar, como causa determinante de falsidade, *essas alternativas*, perfeitamente explicaveis ante a variedade infinita dos factos que se podem dar em uma e em outra eleição?

Os argumentos do contestante, além de improcedentes por *inverosimil* teem o grande vicio de ser *casuisticos*.

Na impossibilidade de apresentar provas admissiveis em direito, denunciadoras de falsidades, apega-se o contestante a factos isolados, pequenos detalhes, colhidos aqui e alli no arsenal do campo eleitoral. Essa casuisticidade é altamente denunciadora da fraqueza organica de suas allegações, desacompanhadas de prova.

Provam apenas a *idéa fixa* que, ha alguns annos, tem empolgado o espirito do contestante: impugnar a torto e a direito todas as eleições do Estado do Alagôas, *passadas, presentes, e provavelmente futuras*.

O esforço será grande; mas será absolutamente improficuo, porque muito maiores são a justiça da nossa causa e o alto criterio pa honrada Commissão do Poderes do Senado da Republica.

Sala das Commissões do Poderes do Senado, 18 de maio de 1907.
—*Joaquim Paulo Vieira Malta*.

E' lida e posta em discussão a redacção final do projecto do Senado, n. 48, de 1906, equiparando os vencimentos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro, aos dos do Thesouro Federal.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

E' lida e posta em discussão a redacção final da emenda do Senado á proposição n. 189, de 1906, mandando aproveitar para o quadro dos empregados de fazenda os guardas das alfandegas da Republica, que tiverem prestado o concurso de primeira entrancia.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votão adiada por falta de numero.

E' lida e posta em discussão a redacção final do projecto do Senado, n. 41 de 1906, elevando os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

E' lida e posta em discussã a A redacção final do projecto do Senado, n. 21 de 1906, elevando os vencimentos dos] carteiros, estafetas e conductores de malas.

Ninguem pedindo a palavra, encorra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Martinho Garcez —Requeiro que se consigne na acta um voto de pezar pelo fallecimento do desembargador Salvador Muniz Barreto de Aragão, facto que onche de tristeza não só o fóro desta cidade, que elle illuminava como o espirito mais culto da Córte de Appellação, tendo por vezes firmado jurisprudencia com muito brilho de talento e de saber juridico, como ainda os cultores do direito, em cujo numero ha de figurar, como um dos mais distinctos no Brazil, o notavel magistrado, que, apesar do extraordinario trabalho dos autos, conseguiu escrever um livro de alto valor, sobre sociedades anonymas, trabalho onde a consciencia juridica do juiz, alliada á investigacão do jurisconsulto, percorre, com intenso fulgor, esclarecendo pontos omissos, toda a nossa legislação sobre a materia, illuminando-a com as legislações dos povos cultos e cuja leitura, tendo-me sido feita pelo illustre morto, me autoriza a affirmar que ha de primar em

nossa litteratura juridica como a mais competente e completa de todas as monographias sobre sociedades anonymas.

Posto a votos, é unanimemente approvedo o requerimento.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, achando-se ausente das sessões o Sr. Senador Metello, peço a V. Ex. indicar quem o substitua na Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. Presidente — Nomeio para substituir o Sr. Senador Metello na Commissão de Justiça e Legislação, o Sr. Coelho e Campos.

ORDEM DO DIA

COMPANHIAS DE APRENDIZES MARINHEIROS

Entra em discussão unica a emenda da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 17, de 1905, restabelecendo as companhias de aprendize: marinheiros nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauhy.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

PREMIO DE VIAGEM AO DR. FAUSTO ALVES DE BRITO

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1906, autorizando a concessão do premio de viagem a que tem direito o Dr. Fausto Alves de Brito.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

RELEVAÇÃO DE PRESCRIPÇÃO

Entra em 2ª discussão o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados n. 195, de 1906, relevando da prescripção em que tiver incorrido, para que possa receber a quantia de 11:958\$065, importancia do montepio e meio soldo, D. Rosa Penedo Ahrens, mãe do fallecido alferes de infantaria Felippo Nery Penedo Ahrens.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA

Entra em 2ª discussão o artigo unico do projecto do Senado n. 1, de 1907, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, para tratar da saude onde lhe convier.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 48, de 1906, equiparando os vencimentos dos empregados da Recobedoria do Rio de Janeiro aos dos funcionarios do Thesouro Federal;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição, n. 189, de 1906, mandando aproveitar para o quadro dos empregados da Fazenda os guardas das alfândegas da Republica, que tiverem prestado o concurso de primeira entrada;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 41, de 1906, elevando os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 21, de 1906, elevando os vencimentos dos carteiros, estafetas e conductores de malas;

Votação, em discussão unica, da emenda ao projecto do Senado n. 17, de 1905, restabelecendo as companhias de aprendizes marinheiros nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauhy;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1906, autorizando a concessão do premio de viagem a que tem direito o Dr. Fausto Alves de Brito;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 195, de 1906, que relewa da prescripção em que tiver incorrido, para que possa receber a quantia de 11:058\$005, importancia do montepio e meio soldo, D. Rosa Penodo Ahrens, mãe do fallecido alferes de infantaria Folippo Nery Penodo Ahrens;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1907, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Godfredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, para tratar da saude onde lhe convier;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 8, de 1905, autorizando o Presidente da Republica a reformar no pos to de alferes e com o soldo da tabella em vigor o enfermeiro-mór do Hospital Central do Exercito Henrique José da Rocha.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

14ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda, (1º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores J. Catunda, Ferrelra Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Gama e Mello, Gonçalves Ferreira, Araujo Góos, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Virgilio

Damazio, Cloto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Braz Abrantes, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Xavier da Silva, Herculio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Ruy Barbosa, Silverio Nery, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Anizio de Abreu, Pedro Borges, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Muniz Freire, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Feliciano Ponna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (26); e sem comunicação, os Srs. Paes de Carvalho, Raymundo Arthur, Severino Vieira, Candido de Abreu e Brazilio da Luz (5).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê os seguintes

PARECERES

N. 10 — 1907

A Comissão de Policia é do parecer que o Senado deira o requerimento no qual o Sr. Senador Rosa e Silva, declarando precisar demorar-se na Europa, para tratamento de saudo, solicita uma licença pelo tempo que durar a actual sessão legislativa.

Sala das Commissões, 28 de maio de 1907. — *Joachim d'O. Catunda*, Presidente interino. — *Joaquim Ferreira Chaves*, 1º Secretario interino. — *J. Bueno Brandão*, 2º Secretario interino. — *A. Azeredo*, 3º Secretario interino. — *Sd Peixoto*, 4º Secretario interino. — A imprimir.

N. 11 — 1907

Baseando-se na necessidade, que tem, de fazer uma viagem á Europa, por motivo de molestia, requer o Sr. Senador Herculano Bandeira uma licença por tempo indeterminado, pois não pôde precisar a data de seu regresso.

A Comissão de Policia é do parecer que lhe seja ella concedida até o fim da presente sessão legislativa.

Sala das Commissões, 28 de maio de 1907. — *Joachim d'O. Catunda*, presidente interino. — *Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario interno. — *J. Bueno Brandão*, 2º secretario interno. — *A. Azeredo*, 3º secretario interino. — *Sd Peixoto*, 4º secretario interino. — A imprimir.

N. 12 — 1907

Em telegramma de 6 do corrente, o Sr. Senador José Joaquim de Souza, allegando não poder comparecer ás sessões antes do fim do mez de junho, solicita do Senado a necessaria licença para deixar de comparecer.

A Commissão de Policia, attendendo á solicitação, é de parecer lhe seja concedida a alludida licença.

Sala das Commissões, 28 de maio de 1907.—*Joaquim d'O. Catunda*, presidente interino.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario interino.—*J. Bueno Brandão*, 2º secretario interino.—*A. Azeredo*, 3º secretario interino.—*Sá Peixoto*, 4º secretario interino.—A imprimir.

N. 13 — 1907

Conforme se depreheende do requerimento que foi presente á Commissão de Policia, não pôde o Sr. Senador Lauro Müller comparecer ás sessões do Senado, visto ter que tratar da saude fóra do paiz.

A Commissão, tomando conhecimento do pedido, é de parecer que o Senado lhe conceda licença pelo tempo que durar a presente sessão legislativa.

Sala das Commissões, 28 de maio de 1907.—*Joaquim d'O. Catunda*, presidente interino.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario interino.—*J. Bueno Brandão*, 2º secretario interino.—*A. Azeredo*, 3º secretario interino.—*Sá Peixoto*, 4º secretario interino.—A imprimir.

N. 14 — 1907

Motivo de molestia impede o Sr. Senador Metello de comparecer á actual sessão legislativa e por isso requer o alludido Sr. Senador licença pelo tempo que ella durar.

A Commissão de Policia é de parecer lhe seja concedida a licença solicitada.

Sala das Commissões, 28 de maio de 1907.—*Joakim d'O. Catunda*, presidente interino.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º secretario interino.—*J. Bueno Brandão*, 2º secretario interino.—*A. Azeredo*, 3º secretario interino.—*Sá Peixoto*, 4º secretario interino.—A imprimir.

N. 15 — 1907

O Sr. Senador Urbano de Gouvêa, allegando impossibilidade de comparecer á actual sessão legislativa, solicita ao Senado a necessaria licença para deixar de comparecer.

Attendendo ao pedido, a Comissão de Policia é de parecer que seja deferido o requerimento.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1907.—*Joakim d'O. Catunda*, Presidente interino.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º Secretario interino.—*J. Bueno Brandão*, 2º Secretario interino.—*A. Azeredo*, 3º Secretario interino.—*Sã Peixoto*, 4º Secretario interino.—A imprimir.

N. 16—1907

Do Pariz, onde se acha em tratamento, solicita o Sr. Senador Silverio Nery uma licença de tres mezes, necessaria ao seu completo restabelecimento. A Comissão de Policia é de parecer que o Senado lh'a conceda.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1907.—*Joakim d'O. Catunda*, Presidente interino.—*Joaquim Ferreira Chaves*, 1º Secretario interino.—*J. Bueno Brandão*, 2º Secretario interino.—*A. Azeredo*, 3º Secretario interino.—*Sã Peixoto*, 4º Secretario interino.—A imprimir.

O Sr. Presidente — Srs. Senadores—Ausentes os Srs. Presidente e Vice-Presidente, cumpre-me, em obediencia á disposição regimental, apresentar-vos o relatorio dos trabalhos desta Camara no anno findo e bem assim uma ligeira noticia dos mais notaveis acontecimentos occorridos até hoje.

O Senado, em sessão preparatoria de 24 de abril, verificou a existencia de numero para poder funcionar e aguardou que a outra Casa se constituisse, o que só conseguiu em 2 de maio, para que pudesse o Congresso Nacional iniciar os seus trabalhos da 1ª Sessão da 6ª Legislatura.

Com a solemnidade do costume, a sessão de abertura realizou-se no dia 3, no edificio do Senado, sob a presidencia do illustre Sr. Senador Joaquim Murtinho, Vice-Presidente.

Nos dias 4 e 5, o Senado elegeu as suas comissões permanentes, ficando a de Policia assim constituida: Vice-Presidente, Sr. Joaquim Murtinho, e 1º, 2º, 3º e 4º Secretarios, na ordem em que são enumerados, os Sr. Joakim Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão e Silverio Nery.

Em 23 de outubro, o Sr. Joaquim Murtinho solicitou e obteve dispensa do cargo que tão dignamente occupara e, procedendo-se immediatamente á eleição para o preenchimento da vaga, verificou-se não ter nenhum dos votados obtido maioria absoluta. Em 23ª renovada a eleição, foi eleito o Sr. Ruy Barbosa, que em 25 tomou conta do posto que com tanto brilho ainda occupa.

As eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado tiveram lugar em 30 de janeiro e as authenticas e mais documentos foram em devido tempo recebidas na Secretaria e ahí cuidadosamente discriminadas e estudadas, para que a Comissão de Poderes pudesse emittir seus pareceres sobre cada uma dentro do mais curto prazo. Ainda assim algumas dessas eleições, como as dos Estados de Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Districto Federal, Goyaz e Matto Grosso, não puderam ser julgadas de prompto, dando ellas lugar a discussões prolongadas no seio da Comissão por parte dos relatores e dos interessados nesses pleitos.

A renovação do terço, de accôrdo com a ulterior deliberação do Senado, foi esta :

Amazonas — Alexandrino de Alencar.
 Pará — Indio do Brazil.
 Maranhão — Urbano Santos.
 Piahy — Anizio de Abreu.
 Ceará — Francisco Sá.
 Rio Grande do Norte — Pedro Velho.
 Parahyba — Alvaro Machado.
 Pernambuco — Gonçalves Ferreira.
 Alagoas — Araujo Goes.
 Sergipe — Coelho e Campos.
 Bahia — Ruy Barbosa.
 Espirito Santo — Muniz Freire.
 Districto Federal — Augusto de Vasconcellos.
 Rio de Janeiro — Lourenço Baptista.
 S. Paulo — Francisco Glycerio.
 Paraná — Candido de Abreu.
 Santa Catharina — Hercilio Luz.
 Rio Grande do Sul — Pinheiro Machado.
 Minas Geraes — Feliciano Penna.
 Goyaz — Braz Abrantes.
 Matto Grosso — Antonio Azeredo.

Foram ainda reconhecidos durante o anno os Srs. Erico Coelho, pelo Estado do Rio de Janeiro, na vaga deixada pelo Sr. Martins Torres, o Severino Vieira, pela Bahia, na deixada pelo Sr. Arthur Rios.

Renunciaram o mandato os Srs. :

Joaquim Murtinho, por Matto Grosso, em 23 de outubro ;
 Alexandrino de Alencar, pelo Amazonas, em 16 de novembro ;
 João Pinheiro, por Minas Geraes, em 7 de setembro ;
 Gustavo Richard, por Santa Catharina, em 21 de novembro ;
 Ramiro Barcellos, pelo Rio Grande do Sul, em 20 dezembro ;
 Euclides Malta, por Alagoas, em 18 de junho.

As eleições para o preenchimento das vagas existentes realizaram-se nas seguintes datas :

Minas Geraes em 12 de dezembro do anno passado ; Amazonas, 31 de janeiro ; Rio Grande do Norte, 30 de março ; Alagoas, 9 de

março; Sergipe, 8 de abril; Santa Catharina, 17 de fevereiro e Matto Grosso, 28 de fevereiro, tudo deste anno.

Já estão reconhecidos e tomaram assento os Srs. Francisco Salles, por Minas, Jonathas Pedrosa, pelo Amazonas; Victorino Monteiro, pelo Rio Grande do Sul; Lauro Müller, por Santa Catharina; Joaquim Murtinho, por Matto Grosso e Oliveira Valladão por Sergipe.

Quanto á eleição de Alagóas, pende de deliberação.

Foram licenciados na ultima sessão os Srs. José Bernardo Arthur Rios, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Francisco de Sá, Justo Chermont e Candido de Abreu.

Com profundo pezar rememoro o attentado de que foi victima nesta Capital, em 9 de novembro, o illustre sacerdote que nesta Casa representava o Estado de Sergipe, o Sr. Olympio Campos, o bem assim os fallecimentos, após prolongadas enfermidades, dos estimados Senadores Arthur Rios e José Bernardo, aquelle em 25 de agosto do anno passado e este em 15 de janeiro.

Como sabeis, em 29 de maio, o Congresso reuniu-se no edificio do Senado para tratar da apuração da eleição, realizada em 1 de março, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Republica para o periodo constitucional de 1906 a 1910 e, sorteadas as comissões apuradoras, desempenharam-se ellas da incumbencia, apresentando os seus relatorios: a primeira em 5; a terceira em 7; a segunda em 8; a quinta em 9 e a quarta em 12, tudo de junho. Suspensos os trabalhos para que a Mesa lavrasse o seu parecer, foram elles reconcatados em 19 para a leitura do mesmo parecer e em sessão, convocada para o dia 21, foram approvadas as suas conclusões e proclamados os eleitos. Para esse trabalho o Congresso realizou 15 sessões.

O Senado celebrou sessões secretas nos dias 25 de junho, 27 de novembro e 20 de dezembro para deliberrar sobre nomeações de juizes do Supremo Tribunal Federal, nomeações e remoções de diplomatas e approvações de convenções internacionais.

Foram votados pelo Sr. Presidente da Republica os actos legislativos enviados á sancção: um declarando providos nos logares de 4º escripturarios da Estrada de Ferro Central do Brazil os praticantes nomeados por decreto n. 208, de 1898; outro autorizando a concessão de um anno de licença ao Dr. D. Luiz de Souza da Silveira, juiz no districto do Alto Juruá, e outro, finalmente, restabelecendo a classe de praticantes, creada pelo decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foram 141 os actos legislativos enviados á sancção, só pelo Senado, e quatro para as formalidades da publicação ou da promulgação.

Nos quadros annexos a este relatorio encontrareis a especificação delles, assim como outros esclarecimentos sobre trabalhos findos ou ainda pendentes de vossa deliberação.

Dos 40 projectos desta Casa offerecidos durante o anno, 28 foram approvados e encaminhados á outra Camara, sete rejeitados ou prejudicados e 14 ainda pendem de discussão.

Das 215 proposições vindas da Camara dos Deputados, 130 foram approvadas, 22 emendadas, cinco rejeitadas e 58 estão ainda em poder das Comissões.

Foram recebidas 168 mensagens do Sr. Presidente da Republica e 14 do Sr. Prefeito do Districto Federal.

Os trabalhos realizados pelas Comissões constam de 432 pareceres emitidos, sendo: pela de Finanças 267; Justiça e Legislação 20; Constituição e Diplomacia 10; Poderes 23; Marinha e Guerra 23; Obras Publicas 4; Saude Publica 3; Instrução Publica 6; Policia 12; e Redacção 61; além de tres offerecidos pelas Comissões reunidas de Constituição e Finanças, Obras Publicas e Finanças e Industria e Saude Publica.

Duas commissões foram nomeadas para representar o Senado: uma, em 26 de julho, composta dos Srs. Alexandrino de Alencar, Alfredo Ellis e Antonio Azeredo, para dar as boas vindas ao Sr. Elihu Root; e outra, em 10 de novembro, dos Srs. Coelho Campos, Francisco Glycerio, Barata Ribeiro, Coelho Lisboa, Silverio Nery e Metello, para acompanhar os funeraes do Senador Olympio Campos.

O Senado approvou os seguintes requerimentos apresentados pelos Srs. Senadores:

Pires Ferreira, em 18 de abril, para que se telegraphasse ao Senado italiano e ao dos Estados Unidos da America do Norte, relativamente ás catastrophes de Napoles e de California;

Antonio Azeredo, em 23 de julho, para que o Senado se constituisse em Comissão Geral, para o fim de receber a visita do Sr. Elihu Root, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos da America do Norte;

Coelho Lisboa, em 20 de agosto, para que se telegraphasse ao Senado chileno por occasião do terremoto de Valparaizo.

Foram tambem manifestados votos de pesar pelos fallecimentos dos illustres brasileiros:

Dr. Gaspar Drummond, ex-Senador da Republica, a requerimento do Sr. Antonio Azeredo, em 2 de maio;

Desembargador Antonio José Rodrigues, do Sr. Oliveira Figueiredo, em 2 de maio;

Dr. Alberto Bezamat, do Estado do Rio de Janeiro, do Sr. Oliveira Figueiredo, em 5 de julho;

Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Côrte de Appellação, do Sr. Urbano dos Santos, em 8 de agosto;

Dr. Olegario H. de Aquino e Castro, presidente do Supremo Tribunal Federal, do Sr. Antonio Azeredo, em 11 de agosto;

General Francisco de Abreu Lima, do Sr. Pires Ferreira, em 17 de agosto;

Dr. José Rebouças de Carvalho, Deputado por S. Paulo, do Sr. Alfredo Ellis, em 21 de agosto;

Dr. Arthur Rios, Senador da Republica, dos Srs. Ruy Barbosa e Barata Ribeiro, em 27 de agosto;

Dr. Fausto de Aguiar Cardoso, Deputado por Sergipe, dos Srs. Coelho e Campos e Barata Ribeiro, em 29 de agosto;

Dr. Rodolpho Galvão, do Sr. Coelho Lisbon, em 11 de setembro ;
 Dr. João Martins Teixeira, antigo Deputado Federal, do Sr. Oliveira Figueiredo, em 18 de setembro ;

Dr. José Benício de Abreu, do Sr. Erico Coelho, em 2 de outubro ;

Dr. Francisco Fajardo, dos Srs. Antonio Azeredo e Barata Ribeiro, em 7 de novembro ;

Monsenhor Olympio Campos, Senador por Sergipe, do Sr. Coelho e Campos, em 10 de novembro ;

Marechal Bento José Fernandes, do Sr. Paes de Carvalho em 18 de dezembro.

Em 25 de abril, o illustre Presidente da Camara dos Deputados do Reino de Portugal, em mensagem endereçada ao Senado, manifestou em nome daquella alta Camara os sentimentos alli despertados pela emocionante catastrophe succedida ao nosso coraçado *Aquidaban*.

O Senado, por intermedio de seu Presidente, apressou-se em agradecer, como lho cumpria, mais esta prova de sympathia dos representantes de um povo a nós ligado por vinculos da mais firme e estroita amizade.

A Conferencia Internacional Americana, reunida nesta Capital no anno findo, proporcionou ao Senado a honrosa visita a elle feita em 2 de agosto pelo Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos da America do Norte, Sr. Elihu Root.

O Senado, constituido em commissão geral, a requerimento de um dos seus membros, o presidida pelo venerando Presidente da Commissão de Finanças, Sr. Gomes de Castro, recebeu em seu seio o eminente estadista, saudando-o em seu nome os Srs. Ruy Barbosa e Alfredo Ellis. A essas saudações correspondou o Sr. Root, pronunciando eloquente oração que bom deixou patente o seu empenho e o do seu Governo em ver realzada a approximação das Nações Americanas. O Senado, certamente, guardará a memoria de uma tão honrosa visita.

EDIFÍCIO DO SENADO

O velho palacio do Conde de Arcos é o parece que ainda por muito tempo será a séde do Senado Federal, a despeito das tentativas feitas para dar-lhe melhor installação, mais digna e mais adequada aos nossos trabalhos.

A concorrência ultimamente feita para a apresentação do projectos de um palacio destinado ao Congresso Nacional não dou o resultado esporado, e, comquanto a commissão julgadora concedesse premios a alguns delles, a escolha definitiva não ficou

determinada e do orçamento para o corrente exercício desapareceu a consignação que para o inicio dos trabalhos figurava nos anteriores.

TACHYGRAPHIA, REDACÇÃO E REVISÃO DOS DEBATES

O primeiro destes serviços continúa a ser desempenhado pelos contractantes; os outros conservam a mesma organização, apenas modificada quanto ao numero de revisores, que foi elevado de mais dous e quanto ao pagamento das gratificações que lhes corresponde, e é agora feito mensalmente.

SECRETARIA

O trabalho nesta repartição foi feito com regularidade.

O pessoal, por deliberação vossa, foi augmentado por exigencias do serviço de mais um official e dous continuos. Para o provimento desses logares foram nomeados: official José Fernandes do Oliveira e continuos, José Ramalho e Olympio Calixto Guerra.

Falleceram os seguintes empregados: João Carlos de Oliveira, antigo e zeloso official, e Procopio Francisco de Paula, ajudante do porteiro do salão, tambem antigo e bom empregado.

Para preencher a vaga de official, foi nomeado José Barreto Ferreira Chaves, e as de ajudante do porteiro do salão e de continuo: André Rodrigues Villarinho e José Maria da Silva Rosa Junior.

Foi dispensado do serviço, com vencimentos, o continuo Delfim de Azevedo Maya e para substituil-o, nomeado Luiz José da Cunha.

Com a approvação dos pareceres ns. 228 e 245 do anno findo, foram concedidas gratificações addicionaes de 15, 20, 25 e 30 % aos funcionarios da secretaria, conforme os annos de serviço publico que contam.

BIBLIOTHECA E ARCHIVO

A bibliotheca tem continuado a adquirir obras e revistas de utilidade, mas o espaço já vae se tornando deficiente e forçoso será que nos limitemos a conservar cuidadosamente o que ha, e não é pouco, até que seja uma realidade o palacio do Congresso Nacional.

O archivo resente-se tambem da falta do espaço e ainda de condições hygienicas, e agora mesmo, por exigencias da Saude Publica, foi substituida por ladrilhos parte do soalho do pavimento terreo onde está installada esta dependencia da Secretaria.

E' ali que, por falta de logar apropriado e com a precisa capacidade, estão guardados os quadros com os projectos desenvolvidos em muitas plantas e que foram premiados na concorrência a que já me referi.

São estas, senhores, as informações que em nome da Mesa posso ministrar-vos.

Senado Federal, 29 de maio de 1907.—*Joachim d'O. Catunda*, 1.º Secretario, servindo de Presidente.

O Sr. Erico Coelho — Sr. Presidente, pedi a palavra para lembrar a V. Ex. a necessidade de perfazer a Comissão de Saúde Publica, nomeando quem deva substituir o Sr. Senador Candido de Abreu, que se acha ausente.

O Sr. Presidente — Nomeio para substituir o Sr. Candido de Abreu, na Comissão de Saude Publica, o Sr. Augusto de Vasconcellos.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Não ha numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia. Passa-se por isso a materia em discussão.

REFORMA DO ENFERMEIRO-MÓR DO EXERCITO HENRIQUE JOSÉ DA ROCHA

Entra em 3.ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 8, de 1905, autorizando o Presidente da Republica a reformar, no posto de alferes e com o soldo da tabella em vigor, o enfermeiro-mór do Hospital Central do Exereito Henrique José da Rocha.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão o designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado n. 48, de 1906, equiparando os vencimentos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro aos dos funcionarios do Thesouro Federal;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição n. 189, de 1906, mandando aproveitar para o quadro dos empregados de fazenda os guardas das alfandegas da Republica que tiverem prestado o concurso de primeira entrancia;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado n. 41, de 1906, elevando os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado n. 21, de 1906, elevando os vencimentos dos carteiros, estafetas e conductores de malas;

Votação, em discussão unica, da emenda ao projecto do Senado n. 17, de 1905, restabelecendo as companhias de aprendizes marinhos nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauí;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 39, de 1906, autorizando a concessão do premio de viagem a quo tem direito o Dr. Fausto Alvos de Brito;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 195, de 1906, que releva da prescripção em que tiver incorrido, para que possa recobor a quantia de 11:958\$005, importancia do montepio e meio soldo, a D. Rosa Penedo Ahrens, mãe do fallecido alferes de infantaria Felippo Nery Penedo Ahrens;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1907, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, para tratar da saúde onde lhe convier;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 8, de 1905, autorizando o Presidente da Republica a reformar, no posto de alferes e com o soldo da tabella em vigor, o enfermeiro-mór do Hospital Central do Exercito Henrique José da Rocha.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

15ª SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda, 1º Secretario

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que comparecem os Srs.: J. Catunda, Bueno Brandão, Indio do Brazil, Belfort Vieira, Pires Ferreira, Pedro Velho, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Manoel Duarte, Oliveira Valladão, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Joaquim Murtinho, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Pinheiro Machado e Julio Frota (22).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Sá Polxoto, Justo Chermont, Urbano Santos, Gomes de Castro, Anizio de Abreu, Raymundo Arthur, Francisco Sá, Pedro Borges, Alvaro Machado, Gama e Mello, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Virgilio Damazio, Moniz Freire, Cleto Nunes, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (35); e sem comunicação os Srs.: Paes de Carvalho, Severino Vieira, Candido de Abreu e Brazilio da Luz (4).

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, de 29 de maio; transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada; approvando a convenção assignada em Haya, por varias potencias, em 29 de julho de 1899, para o ajuste pacifico dos conflictos internacionaes. — Archive-se um dos autographos e envie-se o outro á Camara dos Deputados;

O Sr. Coelho Lisboa (servindo de 2º Secretario) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia somente de votações e não havendo numero, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão unica do parecer n. 9, de 1907, da Commissão de Poderes, opinando que seja approvada a eleição, a que se procedeu em 9 de março ultimo, no Estado de Alagoas, para preenchimento da vaga aberta no Senado pela renuncia que fez do seu mandato o Sr. Euclides Vieira Malta e que seja reconhecido e proclamado Senador por aquelle Estado o Sr. Joaquim Paulo Vieira Malta;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 48, de 1906, equiparando os vencimentos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro aos dos funcionarios do Thesouro Federal;

Votação, em discussão unica, da redacção final da emenda do Senado á proposição, n. 189, de 1906, mandando aproveitar para o quadro dos empregados de Fazenda os guardas das Alfândegas da Republica que tiverem prestado o concurso de primeira entrada;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 41, de 1906, elevando os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional;

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 21, de 1900, elevando os vencimentos dos carteiros, estatistas e conductores de malas;

Votação, em discussão unica da emenda ao projecto do Senado, n. 17, de 1905, restabelecendo as companhias de aprendizes mari-

nheiros nos Estados do Paraná, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Piauí;

Votação, em 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 39, de 1906, autorizando a concessão do prêmio de viagem a que tem direito o Dr. Fausto Alves de Brito;

Votação em 2ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 195, de 1906, que releva da prescrição em que tiver incorrido, para que possa receber a quantia de 11:958\$005, importância de montepio e meio soldo, a D. Rosa Penodo Ahrens, mãe do falecido alferes de infantaria Felippe Nery Penodo Ahrens;

Votação em 2ª discussão do projecto do Senado, n. 1, de 1907, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, para tratar da saúde onde lhe convier;

Votação em 3ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 8, de 1905, autorizando o Presidente da Republica a reformar, no posto de alferes e com o soldo da tabella em vigor, o enfermeiro-mór do Hospital Central do Exército Henrique José da Rocha;

Discussão unica do parecer n. 10, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva;

Discussão unica do parecer, n. 11, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Herculano Bandeira;

Discussão unica do parecer n. 12, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Joaquim de Souza;

Discussão unica do parecer n. 13, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Lauro Müller;

Discussão unica do parecer n. 14, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Metello;

Discussão unica do parecer n. 15, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Urbano de Gouvêa;

Discussão unica do parecer n. 16, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Silverio Nery.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

16ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretario)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que comparecem os Srs.: J. Catunda, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas

Pedrosa, Sá Peixoto, Indio do Brazil, Urbano Santos, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Velho, Alvaro Machado, Gama e Mello, Coelho Lisboa, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Virgílio Damasio, Cloto Nunes, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Erico Coelho, Augusto de Vasconcellos, Barata Ribeiro, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Braz Abrantes, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Xavier da Silva, Pinheiro Machado e Julio Frota (35).

Doixam de comparecer com causa participada os Srs.: Ruy Barboza, Silverio Nery, Justo Chermont, Anizio do Abreu, Raymundo Arthur, Pedro Borges, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Martinho Garcez, Muniz Freire, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Urbano de Gouvêa, Joaquim de Souza, Metello, Hercilio Luz, Lauro Müller, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (22); e sem comunicação os Srs.: Paes de Carvalho, Severino Vieira, Candido de Abreu e Brazilio da Luz (4).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo do 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo do 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Francisco Sá — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que se digne de nomear um substituto para o Sr. Senador Urbano de Gouvêa, na Comissão de Obras Publicas.

O Sr. Presidente — Nomeio o Sr. Senador Oliveira Valladão.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR POR ALAGOAS

Entra em discussão unica o parecer n. 9, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que seja approvada a eleição, a que se procedeu em 9 de março ultimo no Estado de Alagoas, para preenchimento da vaga aberta no Senado pela renuncia que fez do seu mandato o Sr. Euclides Vieira Malta, e que seja reconhecido e proclamado Senador por aquelle Estado o Sr. Joaquim Paulo Vieira Malta.

O Sr. Barata Ribeiro — Sr. Presidente, requieiro a V. Ex. que mande trazer a esta assembléa os documentos relativos á eleição de Alagoas, depositados na secretaria do Senado. (*Pausa*).

Emquanto espero os documentos que acabei de pedir, permitta-me o Senado que o felicite, e assim á Nação inteira, transmita-

tindo-lhos as alegrias que me invadem o coração e me agitam o espirito, por um facto realmente auspicioso e digno de nota, que vejo annunciado no *Gutemberg*, ultimo numero chogado á secretaria do Senado. Este diario é o jornal official do Estado, cuja eleição vamos discutir.

O motivo do meu prazer, Sr. Presidente, das felicitações que dirijo ao Senado e á Nação, é justificavel.

Precisavamos, ha muito tempo, sahir da apathia politica em que nos debatemos; precisavamos, ha muito tempo, ter alguem com quem medir as nossas forças; precisavamos, ha muito tempo, enfrentar com um partido que, auferindo elementos de resistencia no seio do povo, viesse offerecer combate franco e leal, do qual deviam sahir vencedoras as idéas que tivéssem em seu favor, os applausos da Nação:

Pois bom, este facto realiza-se. E eu felicito o Estado de Alagoas, porque, para que se cumpra a sentença evangelica: « Os ultimos serão os primeiros » devia vir de um Estado pequeno, que se diz, abandonado da federação, a grande nova, que se annuncia ao paiz: a regeneração dos costumes politicos.

Vae o Senado ouvir os telegrammas passados para aquelle Estado por pessoa de alta responsabilidade politica, porque o redactor desse jornal é um homem notavel, que tem assento em uma das Casas do Congresso da Republica: (Lê) « Nas rodas politicas (diz o telegramma) causou profunda impressão a idéa da criação de um novo « Bloco », que não obedecerá á chefia do general Pinheiro Machado. Farão parte d'elle a bancada mineira, parte da da Bahia, Pernambuco e outros Estados. Está fóra de duvida que o Dr. Carlos Peixoto será o chefe. »

A minha alegria, senhores, em ter de enfrentar com um adversario, é grande, porque prefiro morrer lutando, embora sabendo que tenho de morrer, do que morrer aos effeitos da fermentação do pantano, que nos rodeia.

Bem se vê que começo logo affirmando a minha solidariedade ao lado do chefe do « Bloco »....

O SR. GOMES DE CASTRO — Do novo ou do velho?

O SR. BARATA RIBEIRO — Do velho, que me encontrou no posto das idéas de que fez bandeira; sou velho e não me proponho a acompanhar os moços, até porque tenho medo da actividade de que se habituaram a fazer praça; pela energia que destructam, podem pretender ir muito depressa, deixando-me atrás; Prefiro assim ficar nas floiras do illustre general, que, si não é um velho...

O SR. A. AZEREDO — Já dobrou o cabo.

O SR. BARATA RIBEIRO — ... não desmorececi das suas sympathias, penso, dizendo que não é criança. (Pausa.)

Sr. Presidente, já tomei parte na discussão, relativa a um facto que passou á historia com o titulo de « Caso de Alagoas » e denominado na phrasa parlamentar « Eleição senatorial do Estado de Alagoas »; e por isso principio a brevissima oração, que me proponho fazer, lendo um documento importante relativo aquelle acontecimento: (Lê.)

« Procederam-se, a 1 de setembro do anno passado, as eleições para preenchimento da vaga de Senador Federal por este Estado, aberta com a minha renuncia daquelle cargo, tendo sido suffragado, nos commissos populares, o nome do eminente Sr. Dr. J. J. Seabra, que obteve a quasi totalidade dos suffragios do povo.

Pela primeira vez foi posto em pratica, na Republica, o systema do voto a descoberto, com que o eleitorado alagoano, no exercicio da sua soberania, procurou garantir os direitos do illustro candidato, mostrando-lhe, ao mesmo tempo, as suas sympathias.

Não sómente nesta capital como em todos os municipios do Estado, o processo eleitoral teve a mais escrupulosa execução, sendo de notar a fórma por que o eleitor alagoano procedeu para que, das eleições de 1 de setembro, que tanta celeuma levantaram no Senado da Republica, fossem expurgadas todas as imperfeições que podessem ser causa de nullidade do pleito.

Apezar, porém, de correr todo o processo eleitoral dentro das normas mais rigorosas do regimen, comtudo, o Senado da Republica, achou de boa logica annullar o pleito e mandar que se procedessem a novas eleições.

Não ha quem desconheça que o dominio das paixões, como factor de julgamento nas assombléas da Republica, é causa do descredito do regimen.

Foi o que se observou nos trabalhos de apuração das eleições de 1 de setembro, procedidos pelo Senado Federal. »

É da mensagem do Sr. Euclides Vieira Malta, lida por occasião da abertura da 1ª sessão da 9ª legislatura, em 19 de abril do 1907.

Sr. presidente, exulta o meu espirito em fazer parte dos apaixonados; em ser contado naquello grupo que, no Senado, profligou a eleição de Alagôas, e condemnou-a.

Haverá muita gente a quem a pecha de apaixonado sirva como apodo de irreflectido ou pervertido. Para mim, Sr. Presidente, entendo que as paixões nobilitam sempre, porque traduzem um grande amor, o amor é um sentimento que se inspira no bom, e só provocam grande amor as cousas nobres.

Eu me confesso um apaixonado pela liberdade, pelos direitos do povo; por todas as garantias com que os systemas democraticos assistem as massas das populações, de modo a assegurar-lhes a reivindicção de seus direitos. E eu me confesso tão apaixonado por estas idéas, que sou o advogado franco, leal e convencido dos processos revolucionarios.

Nesse ponto de vista, Sr. presidente, estive hontem combatendo um governo de facto, como estou hoje igualmente combatendo um governo de facto.

Detesto os governos de facto; abomino os processos da força; insurjo-me, revoltado, contra todas as tyrannias que se antepõem ao exercicio dos direitos que os regimens livres asseguram aos povos.

Menos receio a anarchia da libordade, do que a tranquillidade das tyrannias ; não me assustam as perturbações e o ruído tumultuario da revolução; aterraram-me a ordem e o silencio dos despotas.

O SR. PIRES FERREIRA — Muito bem.

O SR. BARATA RIBEIRO — Por isso, quando se trata de conjurar os resultados de um governo de facto ; quando se trata de oppor resistencia aos golpes audazes dos tyrannotes, eu, Sr. Presidente, sem consultar as minhas forças, nem as capacidades dos meus talentos, alisto-me nas primeiras fileiras.

Estou aqui, para dar combate a um governo de facto, do mesmo modo, que combati hontem um governo de facto ; obedeco ao meu instincto, ás injunções da minha consciencia.

Governo de facto, sim, porque é governo de facto, ha annos a esta parte, o governo de Alagoas. E' governo de facto desde a primeira eleição do Sr. Dr. Euclides Vieira Malta. Foi governo de facto na eleição do Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta ; como o foi na reeleição do Sr. Euclides Vieira Malta, para substituir seu irmão no poder, porque, o certo é que o Estado de Alagoas nos apresenta este tristissimo quadro. dous irmãos que se revezam no governo do Estado !

Dous irmãos que se revezam nas cadeiras nobilissimas desta suprema-assembly ! Dous irmãos que se elegem, successivamente, para o Governo do Estado ! Dous irmãos que se elegem successivamente para o Senado da Republica ! Uma verdadeira dynastia, cujas origens se perdem nos processos da força e da corrupção.

E' um governo de facto o um governo de força, porque não se limitam esses dous irmãos a treçar entre si os beneficios e a notoriedade das altissimas posições com que a Republica acena ao merecimento dos seus mais notaveis cidadãos, e á que se faz jus nas lutas do patriotismo ; altissimas posições com que a Republica seduz os grandes espiritos, os que podem trazer para as lutas dos comicios populares a tradição dos seus esforços e das suas dedicações pela causa publica. Não se limitaram a isso, foram além e, quando cansaram de exceder a tudo, para conseguirem a culminancia politica, excederam-se a si mesmo.

O Estado de Alagoas, Sr. Presidente, ha muito tempo, não cuida mais nem si quer de empregar os meios comesinhos e usuaes com que se salvam apparencias ; não ha mais modestia nem recato no emprego da violencia e da corrupção ; a tyrannia faz ostentação do seu arbitrio.

Ha já annos passados, o governador de Alagoas annunciava aqui na tribuna do Senado, a quem tinha dado a cadeira de Senador por aquelle Estado com muita antecedencia á época em que se devia representar lá a fôrça de honrosa de um comicio popular que não se realizaria.

Quem ler os discursos do Sr. Dr. Euclides Malta, pronunciados nesta assembly, defendendo um celebre intendente de Paulo Afonso, que havia privado do exercicio da sua profissão de commercio e industria, um negociante, que a exercia havia 12 annos,

para beneficiar um apaniguado político, discurso esse violentamente apartado pelo meu illustre collega (*dirigindo-se ao Sr. Manoel Duarte*) duplamente collega, si me permite consideralo assim, por ser Senador daquelle Estado, e medico, affirmando ter o juiz garantido o negociante com um mandado de manutenção, desrespeitado pela autoridade administrativa; quem ler esse discurso, verá que o Sr. Dr. Euclides Malta, em defesa de seu irmão, governador do Estado, e como prova suprema da falsidade do aparte do illustre Senador, allegava, (*lê*) «Como havemos nós de desrespeitar ao illustre juiz, o Sr. Araujo Góes, quando *todo o mundo sabe que S. Ex. ha de ser o representante de Alagoas no Senado?*»

Precizará o Senado declaração mais positiva, affirmação mais categorica?

Sr. Presidente, eu não desejo tomar tempo ao Senado. Devo declarar que esta questão de Alagoas me irrita. Não me irrita por ter de discutir a pressão do governo, mas por ter de pôr em evidencia o aviltamento do povo; não me irrita pelos processos de desmoralização e compressão empregados pelos dominadores do momento, mas pelo aviltamento daquelle povo, que não tem estímulos de brio bastantes para conjurar a situação do despotismo, que o deshonra tomando das armas e disputando na praça publica a sua liberdade.

O SR. ARAUJO GÓES—E' porque lá não ha falta de liberdade; é por isso.

O SR. BARATA RIBEIRO—Devo declarar ao honrado Senador que pretendo occupar por pouco tempo a tribuna, mas si S. Ex. começar a me apartear, pedirei ao Sr. Presidente, que me conceda a palavra até o dia de amanhã; emquanto do coração me vier o estímulo para o cerebro, fallarei.

O SR. ARAUJO GÓES—V. Ex. pôde fallar o tempo que quizer. Não quero crear-lhe tropeços e embaraços.

O SR. BARATA RIBEIRO—Aqui estão neste volume de *Annaes* as palavras do Sr. Euclides Malta pronunciadas no Senado em sessão de 2 de outubro de 1905: (*lendo*) «Não seremos nós que o desrespeitaremos (S. Ex. refere-se á attitudo do governo local em relação ao acto da magistratura federal do que era representante o Sr. Senador Araujo Góes) primeiro, em obediencia á lei; segundo, pelas relações de amizade e sympathia que temos com este juiz, que, como se sabe é um dos futuros representantes de Alagoas no Senado da Republica.»

Nem S. Ex. suspeitava que esta illustre assembléa negasse sancção ao decreto de investidura senatorial com que pagasse ou tributasse as expressões das suas sympathias ao seu meritissimo juiz.

O SR. ARAUJO GÓES—E' que préviamente contava com a justiça do Senado para o reconhecimento da causa.

O SR. BARATA RIBEIRO—Sr. Presidente, governo de facto, porque é o Sr. Euclides quem o confessa implicitamente no que escreve, dirigindo-se ao supposto partido de Alagoas.

E o Senado me permittirá que lhe tome o tempo de um documento importante, porque fui accusado no contracto que procedeu á eleição do Sr. Seabra, e o Sr. Euclides Malta o S. Ex., quando ainda ministro do Sr. Rodrigues Alves, allegando-se que tal compr existira.

Pois bem; é o Sr. Dr. Euclides Malta quem, ao pelo modo mais positivo, explica a sua intervenção na mensagem que dirigiu ao seu partido quando deliberar sobre os candidatos ao futuro pleito, proccação que fez de taes candidatos com as seguintes palavras: «E' facto de dominio publico que, ha tres annos; e noiro, puz á disposição do eminente brasileiro, meu e amigo, o Sr. J. J. Seabra; um logar na represent deste Estado, caso S. Ex., deixando o honroso cargo do Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, quizesso continuar durante carreira politica no parlamento da Republica; exigisse sua terra natal o concurso de seu prestigio e luzes, tão necessarias ao paiz.

«Logo depois da minha eleição para Governador in presidência Rodrigues Alves o, coherente com os meus apossel-me, achando o momento azado, em relembrar promessa feita de que, no Estado, seria amparada pel destinos me desvanço do dirigir.

Sendó convicção minha que no Brazil um muito...»

Ora, Sr. Presidente, eu não sei que alguém ponha de outrem alguma coisa que lhe não pertença.

Eu não ponho, decididamente, á disposição de ninguém que não for meu, sob qualquer titulo, arrendamento, compra, aluguel, etc.

Portanto, si o Sr. Dr. Euclides Malta poz á Sr. Seabra uma cadeira na alta camara do Congresso S. Ex. dispunha della como coisa propria. Consequentemente revalidar a sua palavra, na eleição do Sr. Seabra e deante de nenhum modo, nem podia deixar de ser assim é possível admittir que o governador do Alagoas puz á disposição de alguém um objecto de qualquer natureza, pod lhe no espirito a minima duvida sobre a realidade da sua promessa.

O Sr. Euclides Malta tinha corteza de que reali promessa, e, tanto tinha que, após a sua eleição, em momento era azado de lembral-a ao Sr. Seabra.

Esses factos, pelos quaes perpasso rapidamente, pa —é o caso— figurar perante a consciencia do Senado miserriima do Estado de Alagoas, reprodüzem o scenar que se acaba de realizar, e que vae agora ser julgada.

E' do jornal official do Alagoas, *O Guttemberg*; e vou ler:

«Reunião politica do partido republicano de Alagó

O partido republicano de Alagoas reuniu-se para deliberar sobre negocios de sua vida organica, seus interesses politicos e eis as palavras com que se procedo a mensagem, da qual vou ler os topicos mais interessantes, guardando, por ora, segredo sobre o nome do mensagista, porque isso tem seu lado apreciavel.

Lê-se precedendo a apresentação da mensagem (lê):

«Deixando de comparecer o presidente do directorio, Dr. Euclides Malta, que se achia fóra do exercicio, por estar occupando o cargo do Governador...»

Vae ver o Senado até onde vão as transfigurações; vae ver o Senado como naquella assembléa, em que se tinha de decidir sobre altos interesses politicos do Estado, appareco, como por effeito do lanterna magica, illuminada por electricidade, a figura imponente do Governador de Alagoas, o Sr. Dr. Euclides Malta, dictando á assembléa as normas de suas resoluções (lê):

«... o venerando vice-presidente apresentou e mandou proceder á leitura da seguinte mensagem, mandada pelo eminente chefe do partido, Dr. Euclides Vieira Malta...»

Ha de ser uma surpresa agradavel para o Senado ver o Sr. Dr. Euclides Malta apparecer no fim, electrizando seus correligionarios aos impulsos suggestivos de sua vontade (lê):

«... a qual é do teor seguinte...»

Já li uma parte, a que se refere á candidatura Seabra, o mais interessante é o que segue—é como o Dr. Euclides Malta influir directamente na escolha dos candidatos que, na outra Casa do Congresso e nesta, deviam representar o Estado de Alagoas, como deputado o senador (lê):

«Ao tempo da escolha do candidato para o pleito do setembro, vos indiquei, confiado no acatamento que sempre me dispensastes, o nome de minha preferencia para merecer os suffragios do eleitorado patricio: foram nullos os votos logues do povo.

Hoje, pela situação em que as circumstancias me collocaram, cabe-me esparar a decisão que dictar o vosso patriotismo, o exemplo que aconselhar a vossa dedicada abnegação pelo bem estar de Alagoas.

Convencido de que sabereis cumprir o vosso dever, na esphera de liberdade em que ides agir, abstenho-me de pronunciar-me na reunião sobre a candidatura senatorial...»

Não ha como o Senado recusar homenagens de respeito o acatamento a este sentimento delicadissimo de modestia (continuando a ler.)

«Abstenho-me de me pronunciar na reunião sobre a candidatura senatorial, entregando ao vosso entendimento claro, á vossa razão moderada, a escolha do candidato á vaga de Senador, reservando-me o direito de aguardar a vossa deliberação, confiado em que o directorio do partido republicano saberá consultar as aspirações do povo e collocar Alagoas na altura dos seus brjos e das suas tradições.»

Vou dar ao Senado, daqui a pouco, o metro, que serve de medida ao Sr. Dr. Euclides Malta, para calcular a altura de Alagoas (16):

« Dessa minha attitudo, da mais inteira abstenção, relativamente ás eleições senatoriaes, nasce a certeza por mim nutrida de que não me poderão accusar de *insincero* nas resoluções da minha consciencia, abstenção que manifesto com lealdade para que o directorio do partido republicano possa reflectir a convicção das responsabilidades da sua nova deliberação, no caso submittido ao seu julgamento.

O preenchimento da vaga aberta na representação do Estado na Camara dos Srs. Deputados Federaes, pelo fallecimento do illustre Sr. Dr. Angelo José da Silva Neto, tambem é motivo de vossa deliberação na reunião de hoje.

Sem preterir nem desconhecer direitos de prestimosos correligionarios nossos, de reaes serviços prestados á commuhão alagoana, não era sem motivos de subido valor que eu destacaria o nome do Sr. Dr. J. B. Wanderley de Mendonça para lembral-o á vossa attenção, e recommendal-o á vossa escolha para candidato do partido áquelle cargo.

O desejo, porém, que nutro...

Ahi tem a consciencia escriptulosa do Sr. Euclides (continua a ler.)

« O desejo, porém, que nutro, de que este nosso distincto patriocio continue a prestar-me os seus valiosos serviços na pasta do Interior até o fim do meu governo, impede-me de *fazer a apresentação do seu nome a esse directorio*, onde são geracs as sympathias dispensadas a tão distincto correligionario.

Achando, assim, necessaria a continuacão dos seus serviços junto ao meu governo, *cabe-me fazer lembrado o nome do illustre Sr. Dr. Manoel Sampaio Marques...* »

Veja V. Ex.: o Sr. Euclides Malta está ausente da reunião; conserva-se na mais rigorosa abstenção, mas é elle quem lembra o nome do Sr. Dr. Manoel Sampaio Marques «... «digno de figurar na representação federal com honra para Alagoas, que, de perto, conhece as raras aptidões do sua intelligencia e os predicados estimaveis do seu espirito.»

E a assembléa, reunida, seismou, meditou e por fim delibrou sobre a apresentação e apresentou os seguintes nomes: para Senador o Sr. Joaquim Paulo Vieira Malta, com 11 votos; o Dr. José Joaquim Seabra, com tres votos; o Dr. Manoel Sampaio Marques, com 14 votos — a unanimidade da votação; isso porque um dos correligionarios presentes, o Sr. Eusebio de Andrade, declarou que continuava a sustentar a candidatura do Sr. Seabra.

Ora, Sr. Presidente, eu não sei que, em alguma camara legislativa do paiz, se lesse, se visse impresso, se tivesse alguma vez conhecimento de um acto de tanta ousadia, de tal petulancia, praticado pelo chefe de um Estado. Desappareceu, vaes desapparecendo — por desgraça nossa — de todo o paiz, até mesmo esse sentimento de recato que resguardava as apparencias. Agora, depois que os Presidentes da Republica tomaram a resolução de indicar seus succes-

soros—resolução, que, por felicidade do paiz, encontrou a resistencia do patriotismo, representado pelo partido da Colligação, depois disso, os presidentes dos Estados perderam absolutamente o acanhamento, e vão directamente ás reuniões politicas para obrigarem-n'as a subscrever as intimações das respectivas vontades.

Em Alagoas já não ha escrupulos. O presidente do Estado diz que cala a sua opinião em relação ao seu successor no Senado, mas indica quem deva ser o representante do Estado na Camara dos Deputados.

Indica, depois daquelle trabalho a que se entregaria qualquor de nós, politicos, para fazer vingar sua opinião. Elle discute a capacidade de um, nota a relevancia com que se destacaria occupando uma cadeira na representação nacional; mas... dá o motivo por que não pode ser eleito: S. Ex. precisa de seus trabalhos, ainda mais importantes; precisa que elle continue a seu lado, na administração do Estado; e, então, indica, acto continuo, um outro que lhe parece superior a todos, e é esse superior a todos que chega a essa Casa com a unanimidade dos suffragios de todos os homens politicos que compõem o seu partido.

Oh! Sr. Presidente, onde é que se ha de procurar e encontrar paradeiro para actos de tanta deshonestidade politica! Onde é que se ha de encontrar resistencia para antopôr a actos de tanta prepotencia, revoladores de tanta tyrannia, si as Casas do Congresso cruzarem os braços, baixarem a cabeça e deixarem passar, caminho do anniquilamento, os restos de brio desta nacionalidade, assistindo, mudas, ao desfilhar do esquife da sua propria honra? A intervenção governamental no pleito só por este documento está provada; ha, porém, outro que a põe em maior evidencia, si é possível. Ha um documento que o prova, de modo indiscutivel, documento eloquente, de efficacia incombatiavel, de igual valor áquelle outro com que no Senado, sob esse ponto de vista, contestei a eleição do Sr. Seabra.

Pego a attenção do Senado para o documento que vou ler. Eil-o:

«Instrucções e formulas para a eleição federal, de 9 de março deste anno de 1907.

Eleição federal para preenchimento das vagas na representação nacional.

Installação das mesas...»

Sr. Presidente, este documento que estou lendo é em tudo igual áquelle que nós outros, aqui no Districto Federal, costumamos fazer imprimir apenas com a seguinte differença— e vem ser: que o que aqui publicamos é em papel inferior, porque a despesa é feita á nossa custa, e não á custa do *Zé Povo*; *Zé Povo*, sim, porque o *Zé Povo*... V. Ex. sabe quem é o *Zé Povo*?... o *Zé Povo* é um animal de organização especial; é um animal destinado a carga; tem um corpo desmembrado para achatar-se no chão, de rastros, e só dispõe de articulações nos joelhos para ajoelhar; quanto a visceras, só tem estomago para reclamar quando tem fome. (*Riso.*)

E a minha esperanza, Sr. Presidente, é que a fome chegará pelos Estados do Brazil ao gráo em que na França levantou

exercitos contra Luiz XVI. Eram as mulhorez que pediam pão !

Lá no Estado é o *Zé Povo* quem paga estas impressões primorosas.

«Acta da installação das mosas...»

Diz, Sr. Presidente, como se faz a installação, como devem ser distribuidos os bolotius ; ensina como devem proceder os mesarios ; indica o modo de remetter a acta, e termina com a seguinte chave de... ouro é metal do pequeno valor, Sr. Presidente, para se ajuizar da importancia desta chave ; esta chave é daquelle metal novo que se descobriu agora, muito poderosos...

O SR. A. AZEREDO—E' de *radium*.

O SR. BARATA RIBEIRO—Exactamente. E' uma chave de *radium*; é uma chave de muita força.

Quer ver V. Ex., Sr. Presidente, como terminam estas instrucções ?

Terminam assim (*lé*): «Qualquer duvida que appareça consulte ao Sr. Dr. Euclides Malta, por carta ou telegramma, conforme a urgencia e distancia.»

O Sr. Dr. Euclides Malta é o governador de Alagôas, presido aos destinos do Estado ; o seu maior dever, a maior cogitação da sua consciencia, como representante do poder publico neste paiz, deve ser garantir os direitos do povo, defendel-os quando corram perigo, volar por elles quando forem ameaçados.

O maior dever do Sr. Dr. Euclides Malta é garantir a liberdade do eleitorado, para que elle escolha quem o deva governar; é assegurar a liberdade do eleitor para que exerça livremente o seu direito de escolher quem o deva representar.

Pois bom, é o Sr. Dr. Euclides Malta quem força a escolha de seu irmão, indicando-a subrepticamente o quem, com um irmão disputando a eleição, convida o eleitorado de Alagôas a consultal-o directamente, por carta ou telegramma, na emergencia de qualquer duvida no processo eleitoral.

S. Ex. tem nas eleições federaes dous candidatos: um d'ellos é um politico de estima, o outro é o sangue do seu sangue, a carne da sua carne. Elle não pôde, sem duvida alguma, porque isto não se comprehende possivel ao coração humano, não pôde supportar o pensamento de que o irmão seja derrotado, si a victoria dependor da força que immediatamente lho dê; não poderá, sem duvida tolerar que seu irmão seja vencido, e que as hostes que lho deom combate não se arroglmentem e dirijam a voz do seu commando ; não poderá tolerar a idéa de que este irmão succumba, quando d'elle directamente depende o auxilio salvador.

Pois bom, é n'esta omargencia que S. Ex. diz ao povo de Alagôas:

«No caso de duvida recorram a mim. Eu sou o chefe.»

Que quer dizer isto, Sr. Presidente ? Quer dizer: «Eu sou quem governa, eu sou quem tem o poder ! Eu trancarei as portas

dos comícios electoraes para que o povo não vote; mandarei fazer as actas onde convier, para que traduzam a minha vontade; descontarei de todos os candidatos vencedores o numero de votos que for necessario, para que meu irmão, o sangue do meu sangue, a carne da minha carne, seja vencedor nesta campanha, em que sua derrota será a minha propria derrota, o desprestigio do meu poder!»

E si não é isto, Sr. Presidente, si esse papel não é um documento do mesmissimo valor que foram os votos a descoberto na eleição do Sr. Seabra; si esse papel por si só não diz ao Senado qual a situação doprimento, qual a situação afflicta do povo do Estado de Alagoas, ou não sei que prova exigirá esta assembléa como moyel de suas decisões, que provas quererá mais para convencer-se de que em Alagoas não houve eleição, e evitar a sua cumplicidade nesse crime contra os direitos constitucionaes daquello povo!

Depois disso, Sr. Presidente, que farei ou em analysar paragra-pho por paragra-pho, periodo por periodo, linha por linha, palavra por palavra, os dizeres do parecer lavrado, como relator, pelo meu illustre amigo, cuja espada, disse eu hontem a S. Ex., estava sem duvida nenhuma enferrujada? (*Riso.*)

Não, Sr. Presidente. Não me proponho a analysar o parecer do S. Ex. Estou incompatibilizado para tal analyse e vou dizer por que, em duas palavras.

Estou incompatibilizado porque o parecer da illustre Commissão é profundamente contradictorio.

Vou ler ao Senado só um topico d'elle (*lendo*): «Tal é o resultado effectivo e real que a Commissão apura para a eleição de Alagoas, evitando entrar nos demais pontos da contestação, que se referem antes ao lado moral da questão do que ao processo eleitoral propriamente dito, do qual exclusivamente cogitou a Commissão.»

Ora, Sr. Presidente, não posso discutir com a illustre Commissão nem com o seu nobre relator, uma vez que tratando de eleições desprezam a questão moral d'ellas.

S. Ex. encontra *actas falsas*. Essa historia de encontrar actas falsas, acceto o seu ponto de vista de não discutir a eleição pelo lado moral, é um achado da nobre Commissão, que me espanta e emociona. Foi a illustre Commissão quem inventou o que é *acta falsa*? Foi o seu nobre relator quem descobriu essa novidade para fazer eco e figurar neste seculo XX, que é o seculo da electricidade? Mas o que vem a ser isso de acta falsa? Falsa como? Falsa por que? O que é acta falsa? O que é falsidade?

Não, Sr. Presidente, S. Ex. aferiu a acta por uma cousa que se chama lei e é o supremo principio da moral publica.

Dizer que a acta é falsa, é dizer que ella não se modela pelo principio moral—a lei—com que a sociedade codificou e regulou a eleição.

S. Ex., portanto, não prescinde, do lado moral da questão. S. Ex. ao contrario, fez do principio moral, o ponto de partida para sua apreciação, preparado o seu espirito, educado pelas regras que classificam as actas em verdadeiras e falsas.

Abrindo a lei, inspirada ou dictada por principios de moral publica, confrontou com os seus preceitos as actas que tinha de julgar, procurando verificar as que se coadunavam com elles e as que da lei se afastavam, esqueceu-se, porém, de confrontal-as com a grande lei, a Constituição, para verificar si ellas exprimiam a vontade do povo.

Essa é que foi a grande falta. Poço, pois, ao nobre relator da Commissão que, a proposito de corrigir um erro typographico, supprima aquella phrase do seu parecer.

Quando nas assembleas da Republica se prescindir da moral para julgar os processos eleitoraes, poderemos dizer como Ruy Barbosa no *meeting* popular, de 1874, pleiteando a causa da eleição directa :

«Infelizmente do systema representativo não nos resta mais nada sinão as formulas, homenagem de improba ironia que o absolutismo rondo á verdade constitucional.»

Sim ! Quando não devermos pautar pelas leis moraes os nossos julgamentos, para discernir nos processos eleitoraes, os actos do povo, dos arbitrios dos despostas, confessomo-lhes ao menos, com probidade a incapacidade do nosso poder para realizar essa aspiração da democracia e elle que confie da fatalidade do destino, ou da misericordia de Deus, a sorte dos seus direitos e as garantias das suas liberdades !

E pôrque, Sr. Presidente, essa exêusa, offensiva do nosso grão de cultura, da nossa civilização ? Porque ?

Para que se fez tudo isso ?

Porque se fez ? Para mandar ao Senado o Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, irmão do governador de Alagoas !

Os honrados Senadores querem saber quem é o Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta, quem provoca e merece tamanho sacrificio ?

Não quero dizer sobre elle uma palavra, porque começo por não ter o prazer de conhecê-lo.

Ainda ha pouco, ao ver esse senhor que me honra com a sua attenção (*indicando um cavalheiro*) e que me despertou as vagas reminiscencias que conservo do Sr. Dr. Joaquim Paulo, perguntei ao amigo com quem conversava si esse era S. Ex., sendo informado de que era um Deputado Federal, interessado na discussão deste caso.

Já tive occasião de me encontrar com S. Ex. mas, a minha memoria de velho, os meus olhos enfraquecidos, perderam-lhe os traços physionomicos na multidão de pessoas com quem fallo e me encontro todos os dias. De mais ou nada sei do Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta que lhe exalca o valor, ou abata-lhe o merecimento; não posso, portanto, biographal-o, o que não me impede de apresentar a sua auto-biographia e a sua biographia, ambas a bico de penna, a segunda da lavra de seu proprio irmão o Sr. Dr. Euclides Malta.

Isto (*mostrando um papel*) são as fórmulas de requerimentos escriptas pelo Sr. Dr. Joaquim Paulo, e por S. Ex. mandadas imprimir para larga distribuição pelo Estado, offerecendo aos seus

amigos políticos os termos em que se deviam dirigir ás autoridades para obterem documentos relativos ao pleito.

Por exemplo, a fórmula do requerimento ao primeiro suplente do Juiz Seccional, pedindo a certidão do livro especial, da acta da installação, etc., etc.; porém o mais interessante o que para mim constituo a auto-biographia do Dr. Malta, é o seguinte (lé):

« Ao official do Registro de Obitos se fará a seguinte petição: Sr. Official do Registro Civil de nascimentos, casamentos e obitos: — Fulano de tal, para fins eleitoraes, pedo que, revendo o livro de assentamentos de obitos deste municipio, lhe certifique os nomes e datas dos eleitores fallecidos, de 1 de janeiro de 1906 a 9 de março de 1907».

Ou boçalidade, ou tyrannia; pois, Sr. Presidente, nem o *Codigo de Torturas*, a que está sujeita esta infeliz Capital, que vigorou o que vae vigorando em virtude de um adiamento votado pelo Congresso, se cogita da tortura de obrigar algum medico a declarar no certificado do individuo que morre, si elle é ou não eleitor. Pois o official do registro de obitos, nascimentos e casamentos quando é que faz declaração á margem do registro de que o morto é eleitor?

Em que época da vida figurará no registro a qualidade de eleitor?

Quando se registra o nascimento? Tem o pae ou padrinho obrigação de declarar na occasião do registro do filho ou allhado: — este meu filho ou allhado vae ser eleitor (*Riso*); ou um outro de declarar que é eleitor na occasião do casamento? (*Riso*). Será tal qualidade condição para o casamento? Então meu casamento é nullo, porque casei antes de ser eleitor, e, no entanto, o meu casamento é legitimo e foi feito como mandam as leis da Santa Madre Igreja Catholica, Apostolica e Romana. Na época não havia registro, mas cousa equivalente, e não me exigiram tal declaração.

Que obrigação tem o medico de attestar, quando certifica a morte de alguem, a sua qualidade de eleitor? Será que a qualidade de eleitor seja auto-infecção que apresse a morte? (*Riso*) Eis por que digo que este documento autobiographa o Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta..

Ou boçalidade, ou tyrannia! Não tem por onde escapar. Ou S. Ex. não sabe o disparate que aconselhou aos seus amigos, ou sabe, e é esta a hypothese, e quando formulava esse requerimento implicitamente exigia do official do registro de obitos, nascimentos e casamentos, que dêsse como mortos os individuos que, porambulando por este mundo, lhe fôssam indicados como almas do outro.

Ou boçalidade, ou tyrannia!

Esta é a auto-biographia.

Agora vae o Senado ouvir a biographia do Sr. Dr. Joaquim Paulo, escripta pelo seu proprio irmão, o Sr. Dr. Euclides Malta.

O Sr. Dr. Euclides assumiu o governo em 1903. Diz a sua primeira Mensagem ao Congresso Estadual (lé):

« Mensagem dirigida ao Congresso Alagoano pelo bacharel Euclides Vieira Malta, por occasião da abertura da 9ª sessão legislativa em 19 de abril de 1907.»

Dopoiz de considerações geraes sobre a situação do Estado, diz S. Ex. (16):

«Assim emquanto, a arrecadação de rendas publicas não correspondia ás necessidades orçamentarias, o Governo lutava com difficuldades para satisfazer os seus compromissos de execução mais prompta e inadiavel. A nossa divida activa se avolumava creando nova serie de embraços entre o Estado e os contribuintes que se recusavam a entrar para o Thesouro com as contribuições da lei.

«O funcionalismo estadual alcançado por esta situação deprimente, supportava resignado um atrazo de 18 a 24 mezos».

Um atrazo de 18 a 24 mezos no pagamento do funcionalismo estadual!!

Pondere o Senado para esta situação, na qual diz o governador que o funcionalismo tinha de arcar com as mais vexatorias difficuldades para sua manutenção, e imagino a desmoralização a que chegou, e de que o governador nos dá contanos seguintes termos (16):

«Como consequencia deste phenomeno da época...»

S. Ex. pensa que a miseria do povo até o ponto de não ver compensados o seu esforço e trabalho honesto, é um phenomeno da época. Note o Senado a idéa que faz da época que atravessamos, um ex-Senador da Republica e governador de um Estado. (Continuando a ler).

«... a ordem e a disciplina dos diversos departamentos do Estado se haviam disvirtuado...»

A ordem e a disciplina dos diversos departamentos do Estado, attenda bem o Senado, se haviam disvirtuado!

Quem será o responsavel pela situação lastimavel do Estado de Alagoas, descripta na mensagem com que o novo governo inaugurava o seu periodo administrativo — governamental? Quem, si não o representante do poder no periodo anterior? Tal situação, portanto, corre por conta do antecessor do Sr. Dr. Euclides Malta, isto é, tal situação corre por conta do governo do Sr. Joaquim Paulo Vieira Malta, e quem o diz, não sou eu, o Senado ouviu, quem o diz é o Sr. Dr. Euclides Malta, irmão e successor no governo do Sr. Joaquim Malta. Não acrescentarei nem um traço siquer a este esboço, já de si muito sombreado; eu de desenho nada entendo e tenho receio de alterar a figura deste painel. Muitas vezes incitado por uns netos que aprendem desenho, tento corrigi-lhes o modelo de um nariz e sahe-me um pé. (Riso.)

Não ha no que o Senado acabou de ouvir, uma palavra minlia, nem uma virgula siquer; reproduzi *ipsis verbis* o que disse o Dr. Euclides Malta do seu irmão, como governo. (Continuando a ler)... tornando-se custoso restabelecer a uniformidade das funções administrativas.

« Neste estado de cousas assumi o governo ».

Realmente a situação de S. Ex. não podia ser mais difficil, e S. Ex. propoz-se a remodelar a administração, pautando-a pela economia, rigorosa fiscalização da arrecadação e da despeza. Um

dos seus pontos de mira foi a cultura do povo e S. Ex. quem o diz; ouça-o o Senado (*tendo*):

« Animado das mais firmes intenções de promover o progresso moral do povo alagoano, concorrendo para o aperfeiçoamento da sua cultura, em um regimen de ordem e disciplina social, como adiante explicarei detalhadamente, procurei melhorar a instrução publica que, *anarchizada pela pléthora de nomeações sem verba destinada no orçamento, sem observancia da lei das entrancias, com preterição dos direitos adquiridos pelo professorado no exercicio do magisterio, ostava a reclamar as mais sérias attenções dos poderes publicos.* »

O Senado acaba de ouvir o que diz o Sr. Dr. Euclides Malta a propósito da situação em que encontrou a instrução publica que dava, segundo sua informação fidedigna, *anarchizada pela pléthora de nomeações sem verba no orçamento, e sem observancia da lei das entrancias, e preterição dos direitos adquiridos no exercicio do magisterio.*

Penso que fez muito bem o Sr. Dr. Euclides Malta em principiar pela instrução publica, o seu plano de reformas governamentais, e prestro da mensagem de S. Ex. os topicos em que se refere a esta questão, não só por ser uma das que mais devem interessar á Nação, como por ser, como S. Ex. diz, um dos serviços que mais sobrecarrogam o thesouro do Estado; o que melhor consequentemente desenhia a administração anterior, podendo servir de apresentação do Sr. Dr. Joaquim Malta ao Senado;

Vejamos o que diz aquelle Sr. Vieira Malta de sto Sr. Vieira Malta.

A gente vê-se atrapalhada com tantos Vieiras Maltas, e ott há de repetir-lhes o nome por inteiro, o que fatiga; ou classifical-os por 1º e 2º, systema que vou adoptar.

Ouçã o Senado a mensagem do Sr. Vieira Malta 1º, isto é, o que faz mensagem, o Governador (*Lé*): « Segundo já fiz sentir no começo desta Mensagem, a profunda anarchia que se radicara na organização do serviço de instrução publica do Estado, requeria, ao tempo que assumi o governo, providencias de character rigoroso, no sentido de ser restabelecida *a moralização deste ramo de poder administrativo.* »

Nota o Senado que o Sr. Euclides encontrou a instrução publica em tal estado que julgou de imprescindivel necessidade adoptar providencias de character rigoroso; no sentido de ser restabelecida *a moralização deste ramo de poder administrativo*; quer dizer que o encontrou desmoralizado pela tal pléthora de que já fallou, etc., etc.

Continue o Senado a ouvir; é ainda o Sr. Vieira Malta 1º, quem falla (*tendo*): « Decorridos tres annos, o governo passado, procurando estudar o assumpto e fazer uma reforma em harmonia com o seu pensamento, baixou o decreto n. 812, de 1 de setembro de 1903, autorizado pela lei n. 382, de 24 de maio do alludido anno, dando novo regulamento á instrução,

Como vedes, em tres annos a instrucção publica passou por duas reformas sem que a organização do serviço deste departamento melhorasse.»

Ajuiza-se a molestia profunda radicada naquello organismo, que em tres annos e, apesar da violenta therapeutica de duas reformas, nem sequer melhorava; para que o Senado avalie bem da situação, continue a ouvir a mensagem do Sr. Vieira Malta 1.^o, tanto quanto lhe basta para apreciar o que foi no governo do Estado, pelo menos neste ramo da administração, o Sr. Vieira Malta 2.^o (*lendo*):

« Ao tempo em que recobria a investidura de chefe do Poder Executivo estadual, já o ultimo regulamento soffria a desvirtuação que havia desacreditado os primeiros.

Sem pessoal idoneo e educado na systematização do ensino, a instrucção, até a data presente, só tem dado resultados negativos em relação aos gastos despendidos para sua manutenção.

Em geral, o professorado, sem a cultura necessaria para o exercicio do magisterio, sem vocação para as lettras, deturpa os fins de seu nobre sacerdocio, e transforma as funções do ensino em meios commodos de usufruir as vantagens pecuniarias que lhe advem do Estado, em paga da sua inercia.

A ausencia de disciplina nos processos escolares, aggravada pelo desinteresse completo na diffusão do ensino — que opera no espirito da infancia como principal factor do progresso cultural do individuo e da sociedade — tem contribuido para augmentar a desconfiança dos paes de familia no ensino publico e para o retratamento da frequencia nas escolas.

Dahi a preferencia dada aos institutos de ensino particular para a educação da infancia.

Ao lado destas desvantagens precipuas, referentes aos agentes da instrucção, cresciam os males advindos com a norma, até então adoptada, de ter a politica dos municipios influencia directa nos negocios do ensino publico.

A instituição do patronato, estabelecida pelas «conveniencias locais» trouxe os maiores embaraços ao bom funcionamento dos serviços da instrucção.»

Depois disto, o que mais? A instrucção publica até hoje no Estado de Alagoas — só tem dado resultados negativos em relação aos gastos despendidos para sua manutenção —, quem o diz é o Sr. Euclides Malta, que governou já o Estado por tres annos, tres annos antes, do periodo do governo que agora inicia.

Estes resultados funestos á cultura do povo e ao Thesouro do Estado, porque para um Estado nada ha tão funesto como uma despeza inutil ou improductiva, correm por conta de S. Ex. e de seu irmão, que o succedeu no governo, o que, no seu conceito, mais prejudicou a instrucção.

O professorado nem tem a cultura necessaria para o exercicio do magisterio, nem vocação para as lettras, e transforma suas funções em meio comodo de ganhar dinheiro do Estado. Fazem-

do-se pagar pela inercia em que o desfructa. Quem o nomeou e consentiu na transformação?

Quem consentiu na ausencia de disciplina nos processos escolares e no desinteresse completo na diffusão do ensino?

Quem consentiu que a politica dos municipios tivesse influencia directa nos negocios do ensino publico?

Quem instituiu o patronato no funcionamento dos serviços da instrucção?

Não desejo fatigar mais o Senado com leituras; para que? O resto é como o Senado acaba de ouvir, chogando o Sr. Euclides á seguinte conclusão—«quo a instrucção perdia o character de instituição social, para adquirir a feição de instrumento da vontade pessoal.»

Não admira, pois, Sr. Presidente, que o governo de um Estado que tinha a coragem de anarchizar e prostituir aos seus caprichos a instrucção publica, deixasse o funcionalismo por pagar durante 18 e 24 mezes. O dinheiro era pouco para manter a plethora das nomeações de professores sem lei, e pagar a inercia dos que faziam do professorado o meio commodo de sacar contra o Theouro.

Depois dessas revelações do Sr. Euclides Malta, não me proponho a verificar o que sejam actas falsas ou actas verdadeiras, na eleição em que um Malta eloge o outro Malta, isto é, o Malta que accusa eloge o Malta que é accusado. Tentarei uma definição do que sejam actas falsas a ver si as caracterizo bem perante a opinião do paiz. Actas falsas, são aquellas que se fazem no meio de um povo que não se governa, de um povo dirigido directa e immediatamente pela vontade prepotente de um tyrannote de Estado, executada pela guarda pretoriana que o defende.

Actas falsas são aquellas em que não figuram cidadãos no sentido litteral do termo: o direito sorvido pela liberdade e pela vontade.

Quem é que não sabe, quem ignora que no Estado de Alagoas não houve eleição?

Eu o affirmo, jurando na palavra do homens de grande probidade moral; affirmo-o endossando a palavra de homens importantes daquelle Estado.

Eu o affirmo como poderá affirmar o Senado, pelas impressões que lhe produziu facto de data muito recente.

O Sr. barão de Traipú já foi santo do altar de SS. EEx. hoje não o é mais. Sejam iconoclastas á sua vontade, eu continuo rei a ser idolatra, porque, para mim, alguma cousa ha que sobrevive a todas as miserias e fraquezas humanas: as virtudes do coração.

O Sr. barão de Traipú tem, para mim, graves defeitos como politico, talvez oriundos da sua educação e dos habitos que adquiriu; dolles resultam sua pusillanimidade e fraqueza, de tal modo exaggeradas, que nem o deixam perceber a confiança que inspira a seus concidadãos, e a influencia que sobre elles exerce pelas suas nobilíssimas qualidades do character. Tom o infortunio

de se deixar seduzir pelas serenas que lhe sopram aos ouvidos: esperanças fugazes, embriagando-o, quem sabe; apesar da idade, a phantasia do poder; mas é um homem honrado na extensão da palavra e incapaz de faltar á verdade ou adular-a; é, portanto, um homem em cuja palavra se pôde jurar; e de S. Ex. ouvi que no Estado não houve eleição, facto que está na consciencia de todos.

O Sr. coronel Pedro Rodrigues, que eu reputo um homem de alto valor e reflectida decisão (eu vivo, por infortunio meu, a fazer desaffectedos, mas tambem não sei que se atirem pedras em fructos peccos, hei de fallar á verdade como ella se fórma na minha consciencia e na minha razão); o Sr. coronel Pedro Rodrigues tambem me affirmou: «Em Alagoas não houve eleição; o senhor arrastou o eleitorado ao pleito», e assim outros, muitos outros.

E todos, Sr. Presidente, teem razão de se queixarem de mim; todos teem razão de me attribuirem a aggravação dos males que soffrem, das perseguições de que são victimas, porque, é verdade, consultado por dezenas de homens de Alagoas si deviam ou não concorrer ao pleito sem terem á seu favor a esperanza do menor concurso, antes contando com a indifferença dos que deviam amparal-os, eu respondi invariavelmente a todos: - Concorram ao pleito; cheguem ao extremo da revolução; si o Brazil assim o quer, assim o tenha. Cheguem ao extremo do punhal; si o Brazil assim o quer, assim o tenha!

A questão é a do direito; a questão é a da liberdade, e o povo conquista a liberdade pelo moio que a situação lhe offerce.

Não sei do facto que mais emocioe o coração, que mais com-mova a alma, e mais arrebate o espirito do que o da mulher russa condemnada á morte por ter assassinado o algoz da aldeia em que vivia, e que firme e altiva subiu ao patibulo, gravida, quasi no momento de dar a luz, com o sorriso nos labios, por ter nas proprias entranhas o tumulto em que enterraria o filho, libertando-o do despotismo que opprimia o seu povo!

Fiquei assombrado com o exemplo desta mulher, no qual meu espirito não podia decidir qual mais sublime, si a mulher que matava; si a mulher que morria!

Pois que! Si o vergalho do senhor ultraja... si as algemas prendem os braços... si as correntes se entrelaçam nos pés... si a mordãça abafa a voz que geme... o só fulge no terror dessa ignominia uma esperanza... o punhal na sombra, porquê não vibrá-lo?

Pensem de mim o que quizerem; esta é a minha convicção; ella está dentro da minha alma de liberal.

Prégo-a da tribuna do Senado, como da tribuna dos comcleos populares, sob a responsabilidade da minha educação e da minha moral.

Não aconselho o assassinato; mas não acho excusas para a crueldade das tyrannias; aquelle, por mais condemnável que seja, extingue uma vida; estas osmagam milhares de corações, embotam milhares de consciencias; prostituem, ilogonoram, deturpam milhares de almas!

Sr. Presidente, choga-me aos ouvidos o murmurio que attribuo ao atavismo as exaggorações e os arrobatamentos do meu espirito.

E' certo, o atavismo é condição genetica que crea predisposições organico-physisas e organico-psychicas, impressionando gerações inteiras, outras vezes manifestando-se através dellas, com espaços intercalados, lembrando o ponto de origem, nas impressões que o caracterizam.

Eu seréi, quem sabe, o producto atavico de um grande infortunio, de uma grande tenacidade, de uma convicção inabalavel, de uma energia inexcedivel e de uma coragem tresloucada.

Seréi, quem sabe, o producto atavico de um homem que esgotou a vida nas revoluções pela liberdade de sua patria e nove annos viveu em uma das enxovias subterraneas de uma das fortalezas da barra do Rio de Janeiro, a fortaleza da Lage, com os membros encharcados em agua, quando a maré enchia, e que se afastou da familia para sempre; por saber que ella, menos uma filha a qual se conservara sempre unido, se ajoelhara aos pés do despota Pedro I para implorar o seu perdão e liberdade!

Nas lutas desse homem pela liberdade de sua patria; nas lutas desse homem pela Republica Federativa, a primeira palavra que a pregou no Brazil defendendo-a nos comicios populares e nas conjurações revolucionarias; nas lutas desse homem que teve a energia necessaria para fazer calar ao estalido de uma botetada um deputado portuguez que pretendera insultar o Brazil de que elle era representante, nessas lutas nunca elle se revelou cruel nem sanguinario. Foi sempre o patriota capaz de excessos de patriotismo para a victoria das idéas que doutritava, e a esse triumpho sacrificou tudo, desde a tranquillidade até a familia, desde as simidões das posições até a casualidade das revoluções e suas duras consequencias; desde a fortuna, com as suas seducções, até a abastança que lhe garantia o exercicio da profissão, e por esse caminho de urzes e espinhos chegou até a miseria, ao desterro, ao abandono; e ao esquecimento em que succumbiu.

Além do amor da patria, só tinha um amor que o commovia, o das dores dos que soffriam, e só não dava á patria os momentos que consagrava a curar infelizes que encontravam no seu coração o agasalho da caridade bemfazeja do medico.

Sr. Presidente, si esse atavismo crea em mim defeitos que se revelam no meu modo de sentir e de julgar as cousas publicas do meu país, bemdigo-o e peço a Deus que não interrompa essa influencia benéfica do meu glorioso antepassado!

Si é esse atavismo que me inspira o sacrificio que estou fazendo, sacrificio da minha saude enfraquecida e vacillante; sacrificio da condescendencia que devo a amigos; sacrificio até do meu coração, pela victoria das idéas que considero essenciaes á grandeza, o felicidade da minha patria; eu peço a Deus que não corte o fio que prende minha alma á sombra augusta desse antepassado, cuja memoria venero e adoro, e a elle que me

inspire o me guio pelo caminho que ennobreceu com lagrimas e sangue em holocausto nos seus deveres de patriota!

O SR. A. AZEREDO — Muito bem.

O SR. BARATA RIBEIRO — No ponto de vista em que me colloqui não posso descer á analyse da eleição que se discute. Em Alagoas não houve eleição, hontem como hoje; não houve eleição a 9 de março, como não houve a 1 de setembro.

Os telegrammas annunciaram candidato diplomado e candidato contestante. A isso se reduziu o processo daquelle pleito.

Tenho por norma votar nos candidatos da opposição, porque, no estado actual do paiz, quando entra aqui um candidato da opposição com 100 votos e um do Governo com 10.000, é que o da opposição teria tido 100.000, si o povo votasse.

Os com que chegam até cá são dos que morrem, mas não se rendem, e é sem duvida com votos dessa natureza que se ha de fazer a patria, que se ha de engrandecer a nacionalidade e consolidar a Republica, e não com a massa amorpha, com a malta dos maltas que são republicanos hoje, como serão monarchistas amanhã; que são federalistas, como serão unitaristas; que são presidencialistas como serão parlamentaristas, mudando ao impulso da força que lhes garanta o interesse.

A Republica se ha de consolidar com os convencidos capazes de sacrificarem interesses superiores aos do goso eventual auferido á custa dos creditos da nação, e da felicidade do povo.

Não me proponho a analysar as eleições de Alagoas, e quando motivos de outra ordem não me aconselhassem tal resolução, justifical-a-hia a opinião do relator da Commissão declarando que as falsificações foram *desbragadas*. Ora, Sr. Presidente, em uma eleição em que a falsificação foi desbragada, não haveria cuidado nem estudo meticoloso que fosse capaz de discernir na alluvião de suppostos eleitores os cidadãos com direito legitimo a exercer a função de votantes.

Não me proponho a analysar a eleição de Alagoas, porque é o proprio relator do parecer quem dá de barato que as allegações do candidato contestante sejam verdadeiras, porque estão muito proximas da verdade.

Neste particular, Sr. Presidente, estar muito proximo da verdade é ser verdadeiro, e, si as allegações do contestante estão documentadas com titulos de eleitores, cujas assignaturas não são iguaes ás das listas de inscripção, correspondendo, porém, ás listas das chamadas das secções, em eleições anteriores, taes allegações são verdadeiras, e, por si só, esse facto equivale á demonstração evidente e categorica de que as assignaturas das listas de presença não foram feitas por verdadeiros eleitores, isto é, por cidadãos com capacidade legal de votar.

Quando se tratou desta eleição, cujo ruidoso escandalo interessou os mais indifferentes ao pleito, provocando os mais graves commentarios, os trabalhos a que obrigara a Commissão de Verificação de Poderes, consultei o venerando presidente della sobre a publi-

cação de todos os instrumentos que a instruíam, tal era o meu desejo de vê-los sob os olhos. S. Ex. demonstrou-me a impossibilidade material de acceder a tal pedido, pela necessidade imprescindível de se fazerem *fac-similes* de todas as assignaturas averbadas de falsas para o respectivo confronto.

Si o Senado, portanto, não pode directamente conhecer do valor dos documentos da contestação, é pela propria natureza desses documentos, e pelas circunstancias especiais que impedem a Commissão de dar-lhes publicidade.

O Senado vai decidir conseqüentemente uma questão controvertida sem estar devidamente esclarecido para resolvê-la, pois ella é debatida entre dous interessados na decisão, podendo-se presumir, por isso, ambos suspeitos.

No entanto, é digno de provocar as seguintes reflexões sobre o caso: um dos candidatos não offereceu prova alguma do seu direito, baseando-o em allegações, que, nos seus proprios termos, envolvem os melhores argumentos de contestação; enquanto o outro documentou-o de modo a quasi convencer a Commissão.

Accresco que um dos candidatos é irmão do governador que o elegeu, como fôra anteriormente por este eleito, e que essa troca de eleições, que agrava a suspeição em que os dous se envolvem, se realizou á custa de violencias tão extraordinarias contra a lei fundamental do Estado, que repugnarlam a qualquer homem ainda de medianos escrúpulos.

Entre taes violencias figura a que teve por fim constituir um Senado especial para o reconhecimento do governador inconstitucionalmente eleito, exigindo tão extraordinaria resolução a demissão de tres senadores e a eleição;... digamos a eleição, de outros tres para substituí-los, entre os quaes vi o nome de um homem que me causou profunda impressão, tão grande era o respeito e consideração em que o tinha — o do Sr. coronel Osorio de Paiva, cidadão que nem eleito podia ser nos termos expressos da Constituição daquelle Estado.

É um governo que de tal modo procede para empossar-se do poder de um Estado, que manda agora para o Senado o mesmo cidadão que já anteriormente aqui estivera como seu representante e substituto. De modo que, pode-se dizer, o Sr. Dr. Joaquim Paulo Vieira Malta representa na politica de Alagoas o papel de policia secreta do Sr. Dr. Euclides Malta, isto é, guarda a cadeira do Senador que S. Ex. tem de vir a occupar, enquanto na de governador do Estado dispõe da autoridade daquelle cargo e dos cofres publicos para as ostentações da sua soberania, esperando que o tempo corra, como uma ultima homenagem prestada á Constituição que nos rege.

Eis a situação em que se achia o Estado de Alagoas.

Eu penso, Sr. Presidente, que por mais perfeita que tivesse sido a eleição de Alagoas, o Senado não poderia approvã-la, porque acima da perfeição escripta deve estar a perfeição moral, principio que deve dirigir e guiar o espirito desta assembléa em actos de tal natureza.

A perfeição moral de uma eleição resulta da presumpção de que ella exprima o voto livre do povo, agindo livremente, hypothese inadmissivel no caso occorrente, em que todas as circumstancias protestam accordes o contrario.

Eu teria ainda muito que dizer ao Senado sobre o Estado de Alagoas para convencei-o a ir em apoio do sua população abandonada aos caprichos de uma tyrannia impensada e imprudente. Poupo-me, porém, a esse trabalho, limitando-me, no emtanto, a lembrar-lho que o Estado de Alagoas está á beira de um abysmo, porque está quasi a braços com uma revolução, o que não deve ser estranho a esta assembléa.

Quando o illustro Sr. Dr. Alfonso Penna viajou pelo norte, o povo de Alagoas distribuiu e fez chegar ás mãos de S. Ex. um manifesto, no qual, expondo os motivos do seu desespero pelas dores que o amarguravam, protestava rehavere o uso e gozo dos direitos de que o privara o governo estadual, aos impulsos da consciencia de homens livres, e movidos pela convicção do seu dever patriótico.

Não pedia, dizia o povo nesse manifesto, não pedia a S. Ex. apoio nem protecção para a reivindicacão de seus direitos, mas que o não tolhesse com a intervençào da força federal no dia em que, com as armas nas mãos, procurasse libertar-se do jugo que o tyranniza, do governo que o deshonra.

Quando um povo, Sr. Presidente, annuncia-se deste modo, é certo que as dores fizeram transbordar o calice de suas amarguras.

Estou convencido de que o Estado dispõe dos recursos e elementos necessarios para libertar-se do governo inconstitucional que o deshonra, mas tambem o estou de que quando lit o rebato da revolução chamar á postos os patriotas, os puritanos da ordem, exigirão que a União intervenha para oppor-se aos triumphos da revolução.

Desde já, porém, declaro não só ao Estado de Alagoas, como ao paiz inteiro, que estarei ao lado da revolução, o que não poderá admirar o Senado que conheço as idéas que defendo com relação a esse ponto do nosso direito publico.

Sr. Presidente, factos ha tão pequenos que por isso mesmo tomam vulto. São como as linhas de sombras nas grandes telas.

Este cartão que aqui está (*mostrando um cartão*) pertence a essa categoria; é um facto pequeno... um cartão — que, no emtanto, é de um valor incomensuravel; por si só é uma historia; por si só vale a critica de uma situação.

Vêm-se nelle dizeres impressos; volt lei-os:

«Dr. Orlando Sucupira—Medico e Senador Estadual».

Dr. Orlando Sucupira... parece assim o nome de uma tisana para curar impurezas do sangue l...

Vamos adeante; lê-se de um lado: «Consultorio clinico e Pharmacia Sucupira, de sua propriedade, á rua do Commercio n... Aceita chamados para qualquer ponto do interior». Lê-se no outro lado, tambem impresso: «Escriptorio de compras

do assucar e outros generos de produçõo do Estado. Rua... Passo do Camaragibo.»

É um medico militar esse Sr. Suecupira, Sr. Presidente, que é ao mesmo tempo Senador estadual, quem se anima a divulgar semelhante reclamo, digno de lanterna magica em praça publica.

O Sr. A. AZEREDO — Si é medico do exercito, não pôde negociar.

O Sr. BARATA RIBEIRO — Quando o medico do exercito, que, segundo affirma o nobre Senador por Matto Grosso, não pôde negociar, encontra-se em um moio em que a immoralidade floresce, esse medico militar, que é ao mesmo tempo Senador estadual, pôde negociar e tanto pôde que acabo de demonstral-o ao Senado.

Como medico, tambem não pôde ter pharmacia, e tem-na sob seu nome o do sua propriedade; como Senador, não pôde commerciar, e commercia, tendo um escriptorio de compras e vendas do assucar e generos de produçõo estadual.

Que os Srs. Senadores vejam até que ponto desceu a mais elevada assemblea politica do Estado de Alagoas. O Senador negocia, o medico é pharmaceutico!

O Sr. A. AZEREDO — Sendo medico não pôde ter pharmacia.

O Sr. BARATA RIBEIRO — Não pôde, mas tem. Como militar não pôde negociar, mas negocia. Não pôde... é a lei quem falla, mas Alagoas está separada da Federação por uma muralha que a separa até do mundo e ahi temos o Sr. Dr. Orlando Suecupira, medico, Senador, pharmaceutico e negociante, manipulando pilulas e tisanas; pesando assucar e vendendo bananas, fazendo discursos e votando leis!

Bananas, sim, Sr. Presidente, que ninguem de boa fé contestará que ao lado do assucar não figurem como generos de produçõo do Estado a banana, a abobora, o maxixe, o quiabo, o côco, o toucinho, o feijão, etc., etc. (Riso.)

É, Sr. Presidente, um Senador do Estado de Alagoas quem faz correr impresso de mão em mão este cartão para que todos se transformem em seus freguezes, porque, além de todos os prestimos que o recommendam, é Senador estadual.

Submetto á elevada consideração do Senado este facto, de tal alcance sobre a situação do Estado de Alagoas que dispensa comentarios.

Ao Senado cabe reflectir que, deixando de condemnar o pleito sobre o qual se vae pronunciar, sacrificará a justiça, a verdade e a propria moralidade. Sua decisão, approvando-o, repercutirá por todo o paiz como a proclamação do descrédito da instituição republicana!

Tenho concluido. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Pires Ferreira — Sente-se feliz em tomar a tribuna neste momento, porque, a um tempo tem o prazer de responder ao erudito escriptor, o festejado litterato, o nosso illustre patrio Sr. Carlos de Laet, e ao nobre Senador pelo Distrito Federal, que com o brillantismo que dá a todas as suas orações, acaba

de se occupar com a eleição de Alagoas, da qual o orador, foi o relator.

Ao velho jornalista Sr. Laet não informaram com verdade sobre as palavras do orador na Commissão de Poderes, das quaes, assim alteradas, se serviu S. S. para o seu artigo no *O Paiz* de hontem.

O orador repete o que disse naquella Commissão, isto é, que a intervenção dos governos em materia eleitoral tem sido a regra neste paiz e não na Republica exclusivamente.

Ora, assim se pronunciando, diz o orador, está claro que abrangou um largo periodo em que ficou igualmente incluído para o seu reparo o governo do regimen passado.

Passa a tomar em consideração a analyse que produziu o seu honrado collega pelo Districto Federal sobre a eleição de Alagoas; ainda que S. Ex. a ella quasi que não se referisse, preferindo fallar, como fez, das administrações governamentais do Estado.

A' parte, portanto, o brilhantismo da phrase do seu honrado collega e o poder de sua argumentação, o orador vê apenas que lhe occorre o dever de affirmar, que no apuro da eleição de Alagoas e no seu estudo, houve o maior cuidado para separar o que podia ser inquinado de irregular ou de menos verdadeiro. E assim, o parecer subscripto pela Commissão concluiu pela annullação de varias actas nas condições apontadas.

Foi isso que se fez, e o explica ainda como uma homenagem ao honrado Senador pelo Districto Federal. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Manuel Duarte diz que o nobre Senador pelo Districto Federal não quiz perder o ensejo de manifestar a sua animosidade, o seu odio á situação politica do Estado de Alagoas e o fez pelo modo por que o Senado viu. S. Ex. attribuiu uma série de falsos ao illustre governador do Estado e ao candidato diplomado.

Entretanto, os documentos que o nobre Senador apresentou, os extractos tomados na mensagem do governador referentes á instrucção publica não servem ao fim procurado. O accusado por S. Ex. achava-se, havia anno e meio, arredado da administração.

O nobre Senador não discutiu a eleição, não entrou na analyse detalhada das eleições de Alagoas; contentou-se em affirmar que não tinha havido eleição. Firmou-se para dizel-o na palavra de dous prestimosos alagoanos com quem S. Ex. se entendeu. Si este modo de argumentar pudesse servir no caso, de que serviriam os documentos comprobatorios da validade da eleição?

O orador não quer protelar o julgamento do Senado, mas insiste em declarar, como já declarou na Commissão de Poderes, que não assignou o manifesto como affirmou o nobre Senador pelo Districto Federal. Naquelle tempo o orador era solidario com a administração do Sr. Dr. Euclides Malta, não se achava no Estado e, si alli estivesse, não assignaria o manifesto, que não exprimia a verdade dos factos.

Os sentimentos de honra e patriotismo são o patrimonio da familia Malta. Separando-se do Sr. Euclides Malta, nunca o orador deixou de respeitar a sua honra e o seu character.

Disse o nobre Senador pelo Districto Federal que não houve eleição em Alagoas!... A Commissão do Poderes procedou ao mais rigoroso, ao mais demorado exame; a Commissão estudou todas as actas, verificou as assignaturas dos eleitores cuja authenticidade havia sido negada pelo contestante e reconheceu que as actas e os protestos por elle apresentados não tinham nenhuma formalidade legal; qual o fundamento para se dizer que não houve eleição?

Tendo, porém, o nobre Senador pelo Districto Federal o emprazado para uma discussão fóra desta verificação de poderes, o orador conclue, aguardando essa nova occasião para responder a S. Ex.

O Sr. Araujo Góes, não querendo contribuir para a protelação do debate, poucas palavras dirá ao Senado.

Não pôde, porém, furtar-se ao dever e ao desejo de considerar a attitude do nobre Senador pelo Districto Federal por uma face que se lhe alligura interessante e curiosa.

Os politicos de Alagoas pertencem ao partido Republicano, que tem actualmente a responsabilidade da direcção dos negocios do paiz, e o nobre Senador está nas mesmas fileiras. Não se comprehende, não se explica que o ataque parta dos amigos, dos que combatem ao seu lado o adversario commum. Como comprehender que os homens politicos de Alagoas, no combate com os adversarios, tenham de se acautelar dos botes dos amigos?

Nos tempos antigos seria isso estranhavel, mas agora as cousas estão mudadas.

Feito este reparo, quanto á forma, diz o orador que o nobre Senador pelo Districto Federal não entrou no merecimento proprio da eleição; não tem portanto o que recusar.

Como amigo e correligionario do Dr. Euclides Malta tem, porém, o dever de deixar registrado nos *Annaes do Senado* o seu mais energico protesto. Disse o nobre Senador, que o Governador de Alagoas deshonorou o seu Estado. Porque esse termo dito em pleno Senado?

Exige o orador que S. Ex. decline um por um os motivos dessa deshonor, porque o que vê é a xiphopagia Barata—Oiticeia; nada vê contra o governador Euclides, homem honrado, de intenções purissimas, que se pôde ter já errado como homem, procura sempre bom servir o Estado que dirige.

Ninguém mais pedindo a palavra, encorra-se a discussão.

Verificando-se não haver numero no recinto, procede-se á chamada, a que deixam de responder os Srs. Gomes do Castro, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Virgilio Damasio e Oliveira Figueiredo (5).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada somente 30 Srs. Senadores.

Fica adiada a votação do parecer.

LICENÇA AO SENADOR ROSA E SILVA

Entra em discussão unica o parecer n. 10, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO SENADOR HERCULANO BANDEIRA

Entra em discussão unica o parecer n. 11, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Herculano Bandeira.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO SENADOR J. JOAQUIM DE SOUZA

Entra em discussão unica o parecer n. 12, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Joaquim de Souza.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO SENADOR LAURO MÜLLER

Entra em discussão unica o parecer n. 13, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada, pelo Sr. Senador Lauro Müller.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO SENADOR METELLO

Entra em discussão unica o parecer n. 14, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Metello.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO SENADOR URBANO DE GOUVEA

Entra em discussão unica o parecer n. 15, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Urbano de Gouvêa.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO SENADOR SILVERIO NERY

Entra em discussão única o parecer n. 16, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Silverio Nery.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, e designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão única, do parecer n. 9, de 1907, da Comissão de Poderes, opinando que seja approvada a eleição a que se procedeu em 9 do março ultimo, no Estado de Alagoas, para preenchimento da vaga aberta no Senado pela renuncia que fez do seu mandato o Sr. Euclides Vieira Malta, e que seja reconhecido e proclamado Senador por aquelle Estado o Sr. Joaquim Paulo Vieira Malta ;

Votação, em discussão única, da redacção final do projecto do Senado n. 48, de 1906, equiparando os vencimentos dos empregados da Recebedoria do Rio de Janeiro aos dos funcionarios do Thesouro Federal ;

Votação, em discussão única, da redacção final da emenda do Senado á proposição n. 189, de 1906, mandando aproveitar para o quadro dos empregados da Fazenda os guardas das Alfandegas da Republica, que tiverem prestado o concurso de primeira entrada ;

Votação, em discussão única, da redacção final do projecto do Senado, n. 41, de 1906, elevando os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional ;

Votação, em discussão única, da redacção final do projecto do Senado, n. 21, de 1906, elevando os vencimentos dos carteiros, estafetas e conductores de malas ;

Votação, em discussão única, da emenda ao projecto do Senado n. 17, de 1905, restabelecendo as companhias de aprendizes marinhos nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauhy ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1906, autorizando a concessão do premio de viagem a que tem direito o Dr. Fausto Alves de Brito ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 195, de 1906, que releva da prescripção em que tiver incorrido, para que possa receber a quantia de 11:958\$065, importancia de montepio e meio soldo, a D. Rosa Penedo Ahrens, mãe do fallecido alferes de infantaria Felipe Nery Penedo Ahrens ;

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 1, de 1907, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara, para tratar da saude onde lho convier ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 8, de 1905, autorizando o Presidente da Republica a reformar, no posto de alferes e com o soldo da tabella em vigor, o enfermeiro-mór do Hospital Central do Exercito, Henrique José da Rocha.

Votação em discussão unica do parecer n. 10, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva;

Votação em discussão unica do parecer n. 11, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Herculano Bandeira;

Votação em discussão unica do parecer n. 12, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Joaquim de Souza;

Votação em discussão unica do parecer n. 13, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Lauro Müller;

Votação em discussão unica do parecer n. 14, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Metello;

Votação em discussão unica do parecer n. 15, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Urbano de Gouvêa;

Votação em discussão unica do parecer n. 16, de 1907, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Silverio Nory;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 178, de 1906, autorizando o Presidente da Republica a prorogar por 10 mezes, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o bucharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios do Estado de Pernambuco;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 129, autorizando o levantamento, em uma das praças desta Capital, de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da batalha naval do Riachuelo.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME